Setor de Contratos

Recife, 16 de janeiro de 2024

COMUNICAÇÃO INTERNA (CI)
SEDUC/SEAF/GSAD/SECON Nº4/2024

De:
GERÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Unidade:
SEDUC/SEAF/GSAD/SECON

Para:
Gerência de Compras

Unidade:

Assunto: ADESÃO ARP nº 16/2023 – PF/DF – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

Solicito abertura de Processo de Adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 16/2023, gerenciada pela - Polícia Federal/DF, referente a contratação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos conforme anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme descrição detalhada abaixo:

POLÍCIA FEDERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM DESCONTO
1. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado.	Evento	1	R$ 0,00	R$ 0,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO (%)	VALOR COM DESCONTO
23. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Secretaria de Educação, calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	600.000,00	15,00%	R$ 510.000,00
	VALOR DA ADESÃO c/ a aplicação do desconto				**R$ 510.000,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO (%)	VALOR COM DESCONTO
64. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Secretaria de Educação, calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	519.489,24	15,00%	R$ 441.565,85
	VALOR DA ADESÃO c/ a aplicação do desconto				**R$ 441.565,85**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO (%)	VALOR COM DESCONTO
69. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Secretaria de Educação, calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	348.226,25	15,00%	R$ 295.992,31
	VALOR DA ADESÃO c/ a aplicação do desconto				**R$ 295.992,31**
	VALOR TOTAL DA ADESÃO c/ a aplicação do desconto				**R$ 1.247.558,17**

Esta contratação visa a manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota da SEDUC, compreendendo 19 (dezenove) micro ônibus escolares que fazem o transporte escolar inclusivo dos estudantes com deficiência e com mobilidade reduzida da rede municipal de Educação do município do Recife, bem como, para manutenção de 05 (cinco) caminhonetes de uso em serviço e 03 (três) laboratórios itinerantes (caminhões) da Primeira Infância, justificando assim a adesão à supracitada Ata.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO**, **Gerente Administrativo**, em 16/01/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1897542** e o código CRC **028388EE**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

POLÍCIA FEDERAL
SCN Q. 4, 3º Andar, Bloco C, Ed. Multibrasil Corporate - Edifício-Sede da Polícia Federal, , Brasília/DF, CEP 70297-400
Telefone: (61) 2024-8115 - http://www.pf.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 16/2023

Processo nº 08200.006594/2022-31

A Polícia Federal, através da Coordenação-Geral de Administração (UASG 200334), com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.297-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal André Luis Lima Carmo, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 17.389, de 23 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 017, de 24 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1542699, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023, publicada no Diário Oficial da União de 06/07/2023, processo administrativo nº 08200.013040/2022-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal, com abrangência nacional, especificado no item e grupo do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA **CNPJ:** 05.340.639/0001-30

ENDEREÇO: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba-SP

CEP: 06541-078

FONE: (19) 3518-7021

E-MAIL: licitacao@primebeneficios.com.br

REPRESENTANTE: Renata Nunes Ferreira **CPF:** 371.237.288-40 **RG:** 48.537.010-4 SSP/SP

CGAD - POLICIA FEDERAL

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios	Evento	4.092	R$ 0,0001	R$ 0,4092

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-097 pg. 4

		utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	2. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	12.276	R$ 0,0001	R$ 1,2276
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	3. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 600.000,00	15,00%	R$ 510.000,00
	4. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 1.400.000,00	15,00%	R$ 1.190.000,00
	5. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	713.012,470 R$ 4.000.000,00	2,56%	R$ 3.897.600,00
	Valor Total					**R$ 5.597.601,64**

DPF/FIG/PR - POLICIA FEDERAL

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	6. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a	Evento	1.176	R$ 0,0001	R$ 0,1176

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 5

		operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	7. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	3.528	R$ 0,0001	R$ 0,3528
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	8. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 270.679,92	15,00%	R$ 230.077,93
	9. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 601.520,07	15,00%	R$ 511.292,06
	10. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	206.521,150 R$ 1.283.205,88	2,56%	R$ 1.250.355,81
	Valor Total					**R$ 1.991.726,27**

SR/PF/ES - POLICIA FEDERAL

GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	11. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema	Evento	708	R$ 0,0001	R$ 0,0708

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 pg. 6

		informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	12. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	2.124	R$ 0,0001	R$ 0,2124
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	13. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 243.791,64	15,00%	R$ 207.222,89
	14. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 348.075,84	15,00%	R$ 295.864,46
	15. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	139.989,000 R$ 882.694,56	2,56%	R$ 860.097,58
	Valor Total					**R$ 1.363.185,22**

SR/PF/PI - POLICIA FEDERAL

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	16. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web,	Evento	348	R$ 0,0001	R$ 0,0348

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 pg. 7

		compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	17. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	1.044	R$ 0,0001	R$ 0,1044
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	18. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 151.298,88	15,00%	R$ 128.604,05
	19. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 410.357,76	15,00%	R$ 348.804,10
	20. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	91.913,650 R$ 643.293,84	2,56%	R$ 626.825,52
	Valor Total					**R$ 1.104.233,80**

SR/PF/PA -POLICIA FEDERAL

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	21. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos	Evento	1.232	R$ 0,0001	R$ 0,1232

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 pg. 8

		materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	22. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	3.696	R$ 0,0001	R$ 0,3696
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	23. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 2.500.000,00	15,00%	R$ 2.125.000,00
	24. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 3.973.200,00	15,00%	R$ 3.377.220,00
	25. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	545.015,040 R$ 3.875.056,93	2,56%	R$ 3.775.855,47
	Valor Total					**R$ 9.278.075,97**

SR/PF/RN - POLICIA FEDERAL

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	26. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados	Evento	608	R$ 0,0001	R$ 0,0608

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-097 pg. 9

		de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	27. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	1.824	R$ 0,0001	R$ 0,1824
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	28. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 157.638,85	15,00%	R$ 133.993,02
	29. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 270.596,79	15,00%	R$ 230.007,27
	30. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS	130.942,390	2,56%	R$ 844.929,66
			REAL (R$)	R$ 867.128,14		
	Valor Total					**R$ 1.208.930,20**

SR/PF/AL - POLICIA FEDERAL

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	31. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de	Evento	432	R$ 0,0001	R$ 0,0432

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 10

		rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	32. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	1.296	R$ 0,0001	R$ 0,1296
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	33. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 30.000,00	15,00%	R$ 25.500,00
	34. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 108.000,00	15,00%	R$ 91.800,00
	35. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	75.000,000 R$ 520.000,00	2,56%	R$ 506.688,00
	Valor Total					**R$ 623.988,17**

SR/PF/SE - POLICIA FEDERAL

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	36. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos	Evento	396	R$ 0,0001	R$ 0,0396

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 11

		credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	37. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	1.188	R$ 0,0001	R$ 0,1188
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	38. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 73.656,00	15,00%	R$ 62.607,60
	39. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 92.649,60	15,00%	R$ 78.752,16
	40. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	47.171,637 R$ 297.737,34	2,56%	R$ 290.115,26
	Valor Total					**R$ 431.475,18**

SR/PF/MA - POLICIA FEDERAL

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	41. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para	Evento	672	R$ 0,0001	R$ 0,0672

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 12

		atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	42. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	2.016	R$ 0,0001	R$ 0,2016
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	43. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 126.731,48	15,00%	R$ 107.721,76
	44. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 354.803,59	15,00%	R$ 301.583,05
	45. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	136.361,040 R$ 1.031.690,09	2,56%	R$ 1.005.278,82
		Valor Total				**R$ 1.414.583,90**

SR/PF/BA - POLICIA FEDERAL

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	46. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e	Evento	1.192	R$ 0,0001	R$ 0,1192

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 13

		veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	47. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	3.576	R$ 0,0001	R$ 0,3576
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	48. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 274.646,40	15,00%	R$ 233.449,44
	49. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 639.312,00	15,00%	R$ 543.415,20
	50. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	211.030,000 R$ 1.477.195,68	2,56%	R$ 1.439.379,47
	Valor Total					**R$ 2.216.244,59**

SR/PF/AP - POLICIA FEDERAL

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	51. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e	Evento	312	R$ 0,0001	R$ 0,0312

		veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	52. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	936	R$ 0,0001	R$ 0,0936
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	53. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 71.780,02	15,00%	R$ 61.013,02
	54. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 207.662,23	15,00%	R$ 176.512,90
	55. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	72.697,000 R$ 511.571,46	2,56%	R$ 498.475,23
	Valor Total					**R$ 736.001,27**

SR/PF/TO - POLICIA FEDERAL

GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	56. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e	Evento	412	R$ 0,0001	R$ 0,0412

		veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	57. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	1.236	R$ 0,0001	R$ 0,1236
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	58. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 122.497,50	15,00%	R$ 104.122,88
	59. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 201.702,00	15,00%	R$ 171.446,70
	60. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	111.539,000 R$ 690.328,72	2,56%	R$ 672.656,30
	Valor Total					**R$ 948.226,04**

SR/PF/AM - POLICIA FEDERAL

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	61. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e	Evento	1.148	R$ 0,0001	R$ 0,1148

		veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	62. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	3.444	R$ 0,0001	R$ 0,3444
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	63. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 812.003,92	15,00%	R$ 690.203,33
	64. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 1.038.978,48	15,00%	R$ 883.131,71
	65. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	356.807,790 R$ 2.455.832,20	2,56%	R$ 2.392.962,90
	Valor Total					**R$ 3.966.298,39**

SR/PF/RO - POLICIA FEDERAL

GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	66. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e	Evento	1.280	R$ 0,0001	R$ 0,1280

		veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	67. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	3.840	R$ 0,0001	R$ 0,3840
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	68. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 355.260,00	15,00%	R$ 301.971,00
	69. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 696.452,50	15,00%	R$ 591.984,63
	70. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	240.000,000 R$ 1.450.000,00	2,56%	R$ 1.412.880,00
	Valor Total					**R$ 2.306.836,14**

SR/PF/RR - POLICIA FEDERAL

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	71. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e	Evento	980	R$ 0,0001	R$ 0,0980

		veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	72. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	2.820	R$ 0,0001	R$ 0,2820
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	73. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 330.000,00	15,00%	R$ 280.500,00
	74. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 600.000,00	15,00%	R$ 510.000,00
	75. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	216.000,000 R$ 1.684.800,00	2,56%	R$ 1.641.669,12
	Valor Total					**R$ 2.432.169,50**

SR/PF/SC - POLICIA FEDERAL

GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	76. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e	Evento	1.304	R$ 0,0001	R$ 0,1304

		veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	77. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	3.912	R$ 0,0001	R$ 0,3912
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	78. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 295.521,00	15,00%	R$ 251.192,85
	79. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 448.679,00	15,00%	R$ 381.377,15
	80. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	210.300,000 R$ 1.506.993,00	2,56%	R$ 1.468.413,98
	Valor Total					**R$ 2.100.984,50**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Quantitativos do órgão gerenciador do registro de preços:

CGAD - POLICIA FEDERAL						
GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via	Evento	4.092	R$ 0,0001	R$ 0,4092

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 20

		web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	2. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	12.276	R$ 0,0001	R$ 1,2276
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	3. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 600.000,00	15,00%	R$ 510.000,00
	4. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 1.400.000,00	15,00%	R$ 1.190.000,00
	5. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	713.012,470 R$ 4.000.000,00	2,56%	R$ 3.897.600,00
	Valor Total					**R$ 5.597.601,64**

3.2. Quantitativos dos órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

DPF/FIG/PR - POLICIA FEDERAL						
GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	6. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios	Evento	1.176	R$ 0,0001	R$ 0,1176

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 21

		utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	7. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	3.528	R$ 0,0001	R$ 0,3528
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	8. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 270.679,92	15,00%	R$ 230.077,93
	9. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 601.520,07	15,00%	R$ 511.292,06
	10. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	206.521,150 R$ 1.283.205,88	2,56%	R$ 1.250.355,81
	Valor Total					**R$ 1.991.726,27**

SR/PF/ES - POLICIA FEDERAL

GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	11. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças,	Evento	708	R$ 0,0001	R$ 0,0708

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 22

		equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	12. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	2.124	R$ 0,0001	R$ 0,2124
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	13. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 243.791,64	15,00%	R$ 207.222,89
	14. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 348.075,84	15,00%	R$ 295.864,46
	15. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	139.989,000 R$ 882.694,56	2,56%	R$ 860.097,58
	Valor Total					**R$ 1.363.185,22**

SR/PF/PI - POLICIA FEDERAL

GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	16. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva),	Evento	348	R$ 0,0001	R$ 0,0348

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 23

		com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	17. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	1.044	R$ 0,0001	R$ 0,1044
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	18. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 151.298,88	15,00%	R$ 128.604,05
	19. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 410.357,76	15,00%	R$ 348.804,10
	20. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	91.913,650 R$ 643.293,84	2,56%	R$ 626.825,52
	Valor Total					**R$ 1.104.233,80**

SR/PF/PA -POLICIA FEDERAL

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	21. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em	Evento	1.232	R$ 0,0001	R$ 0,1232

		geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	22. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	3.696	R$ 0,0001	R$ 0,3696
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	23. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 2.500.000,00	15,00%	R$ 2.125.000,00
	24. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 3.973.200,00	15,00%	R$ 3.377.220,00
	25. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	545.015,040 R$ 3.875.056,93	2,56%	R$ 3.775.855,47
	Valor Total					**R$ 9.278.075,97**
SR/PF/RN - POLICIA FEDERAL						
GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	26. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em	Evento	608	R$ 0,0001	R$ 0,0608

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 25

		geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	27. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	1.824	R$ 0,0001	R$ 0,1824
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	28. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 157.638,85	15,00%	R$ 133.993,02
	29. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 270.596,79	15,00%	R$ 230.007,27
	30. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS	130.942,390	2,56%	R$ 844.929,66
			REAL (R$)	R$ 867.128,14		
	Valor Total					**R$ 1.208.930,20**

SR/PF/AL - POLICIA FEDERAL

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	31. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota	Evento	432	R$ 0,0001	R$ 0,0432

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 26

		envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	32. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	1.296	R$ 0,0001	R$ 0,1296
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	33. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 30.000,00	15,00%	R$ 25.500,00
	34. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 108.000,00	15,00%	R$ 91.800,00
	35. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	75.000,000 R$ 520.000,00	2,56%	R$ 506.688,00
	Valor Total					**R$ 623.988,17**

SR/PF/SE - POLICIA FEDERAL

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	36. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota	Evento	396	R$ 0,0001	R$ 0,0396

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 27

		envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)				
	37. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	1.188	R$ 0,0001	R$ 0,1188
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	38. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 73.656,00	15,00%	R$ 62.607,60
	39. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 92.649,60	15,00%	R$ 78.752,16
	40. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS	47.171,637	2,56%	R$ 290.115,26
			REAL (R$)	R$ 297.737,34		
	Valor Total					**R$ 431.475,18**
SR/PF/MA - POLICIA FEDERAL						
GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 28

9	41. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)	Evento	672	R$ 0,0001	R$ 0,0672
	42. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	2.016	R$ 0,0001	R$ 0,2016
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	43. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 126.731,48	15,00%	R$ 107.721,76
	44. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 354.803,59	15,00%	R$ 301.583,05
	45. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	136.361,040 R$ 1.031.690,09	2,56%	R$ 1.005.278,82
	Valor Total					**R$ 1.414.583,90**
SR/PF/BA - POLICIA FEDERAL						

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 29

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	46. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)	Evento	1.192	R$ 0,0001	R$ 0,1192
	47. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	3.576	R$ 0,0001	R$ 0,3576
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	48. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 274.646,40	15,00%	R$ 233.449,44
	49. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 639.312,00	15,00%	R$ 543.415,20
	50. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	211.030,000 R$ 1.477.195,68	2,56%	R$ 1.439.379,47
	Valor Total					**R$ 2.216.244,59**

SR/PF/AP - POLICIA FEDERAL

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 30

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	51. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)	Evento	312	R$ 0,0001	R$ 0,0312
	52. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	936	R$ 0,0001	R$ 0,0936
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	53. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 71.780,02	15,00%	R$ 61.013,02
	54. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 207.662,23	15,00%	R$ 176.512,90
	55. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS	72.697,000	2,56%	R$ 498.475,23
			REAL (R$)	R$ 511.571,46		
	Valor Total					**R$ 736.001,27**

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 31

SR/PF/TO - POLICIA FEDERAL						
GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	56. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)	Evento	412	R$ 0,0001	R$ 0,0412
	57. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	1.236	R$ 0,0001	R$ 0,1236
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	58. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 122.497,50	15,00%	R$ 104.122,88
	59. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 201.702,00	15,00%	R$ 171.446,70
	60. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	111.539,000 R$ 690.328,72	2,56%	R$ 672.656,30

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 32

	Valor Total					**R$ 948.226,04**

SR/PF/AM - POLICIA FEDERAL

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	61. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)	Evento	1.148	R$ 0,0001	R$ 0,1148
	62. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	3.444	R$ 0,0001	R$ 0,3444
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	63. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 812.003,92	15,00%	R$ 690.203,33
	64. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 1.038.978,48	15,00%	R$ 883.131,71
	65. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS	356.807,790	2,56%	R$ 2.392.962,90

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 33

			REAL (R$)	R$ 2.455.832,20		
	Valor Total					**R$ 3.966.298,39**

SR/PF/RO - POLICIA FEDERAL

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	66. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)	Evento	1.280	R$ 0,0001	R$ 0,1280
	67. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	3.840	R$ 0,0001	R$ 0,3840
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	68. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 355.260,00	15,00%	R$ 301.971,00
	69. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 696.452,50	15,00%	R$ 591.984,63

	70. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	240.000,000 R$ 1.450.000,00	2,56%	R$ 1.412.880,00
	Valor Total					**R$ 2.306.836,14**

SR/PF/RR - POLICIA FEDERAL

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	71. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)	Evento	980	R$ 0,0001	R$ 0,0980
	72. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	2.820	R$ 0,0001	R$ 0,2820
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	73. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 330.000,00	15,00%	R$ 280.500,00
	74. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	REAL (R$)	R$ 600.000,00	15,00%	R$ 510.000,00

	75. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS REAL (R$)	216.000,000 R$ 1.684.800,00	2,56%	R$ 1.641.669,12
	Valor Total					**R$ 2.432.169,50**

SR/PF/SC - POLICIA FEDERAL

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	76. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)	Evento	1.304	R$ 0,0001	R$ 0,1304
	77. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	Evento	3.912	R$ 0,0001	R$ 0,3912
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Unidade**	**Quantidade**	**Desconto (%)**	**Valor com Desconto**
	78. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	R$ 295.521,00	15,00%	R$ 251.192,85
	79. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios	REAL (R$)	R$ 448.679,00	15,00%	R$ 381.377,15

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 36

		para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)				
	80. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	LITROS	210.300,000	2,56%	R$ 1.468.413,98
			REAL (R$)	R$ 1.506.993,00		
	Valor Total					**R$ 2.100.984,50**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 37

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

_____

(Assinatura Eletrônica)
ANDRÉ LUIS LIMA CARMO
Diretor de Administração e Logística Policial
Ordenador de Despesas (UG 200334)

_____

(Assinatura Eletrônica)
RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 371.237.288-40
RG: 48.537.010-4 SSP/SP

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS LIMA CARMO**, **Diretor(a)**, em 28/07/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira**, **Usuário Externo**, em 28/07/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30346813&crc=1FB302B8.
Código verificador: **30346813** e Código CRC: **1FB302B8**.

Referência: Processo nº 08200.013040/2022-91 SEI nº 30346813

Anexo ARP_NA__16.2023___VIA_FA_SICA__2_ (1897930) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 39

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE COMPRAS - SECOM/DICON/CGAD/DLOG/PF

Edital nº 09/2023-SECOM/DICON/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.013040/2022-91

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS LIMA CARMO**, **Diretor(a)**, em 25/05/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29159208** e o código CRC **CFDFD6AA**.

PREGÃO ELETRÔNICO
POLÍCIA FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
(Processo Administrativo n.° 08200.013040/2022-91)

Torna-se público que o(a) A Polícia Federal, com sede no endereço Edifício Multibrasil Corporate - POLÍCIA FEDERAL - Setor Comercial Norte Q. 4, Bloco C - Sala 312 (SECOM) - Asa Norte - Brasília DF - CEP 70297- 400, inscrito no CPNJ/MF sob o n° 00.394.494/0014-50, realizará licitação, *para registro de preços,* na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/06/2023
Horário: 10h (Dez horas) - Horário de Brasília
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: ***menor preço/maior desconto/por grupo***
Regime de Execução: ***Empreitada por Preço Unitário***

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos, embarcações e veículos da Polícia Federal, de suas descentralizadas e aqueles a seu serviço, com abrangência nacional.**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 40

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço e maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 41

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 42

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e total do item;*

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 43

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.***

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% para os itens de maior desconto, e R$0,01 (um centavo) para os itens de menor preço.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço e maior desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 44

colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1. por empresas brasileiras;

7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 45

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.1.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 46

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo *mínimo de duas horas*, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 47

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 48

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de dez (10%) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Será a exigida no Termo de Referência e anexos.

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 49

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 50

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 51

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 52

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail secom.cgad.dlog@pf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Edifício Multibrasil Corporate - POLÍCIA FEDERAL - Setor Comercial Norte Q. 4, Bloco C - Sala 312 (SECOM) - Asa Norte - Brasília DF - CEP 70297-400, para o Serviço de Compras da Divisão de Licitações e Contratos – SECOM/DICON/CGAD/DLOG/PF

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 53

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no e-mail secom.cgad.dlog@pf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Edifício Multibrasil Corporate - POLÍCIA FEDERAL - Setor Comercial Norte Q. 4, Bloco C - Sala 312 (SECOM) - Asa Norte - Brasília - CEP 70297-400, para o Serviço de Compras da Divisão de Licitações e Contratos – SECOM/DICON/CGAD/DLOG/PF, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 e 14 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e respectivos anexos;

24.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília/DF, na data da assinatura.
Assinatura Eletrônica da autoridade competente

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 54

Estudo Técnico Preliminar 71/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 08200013040/2022-91

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico (ETP) objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da Frota Automotiva da Polícia Federal, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças /materiais junto a rede credenciada, que atenda a frota automotiva da Polícia Federal (PF), com abrangência nacional.

A contratação que ora se pretende efetivar visa atender manifestação contida no PARECER 00339 /2022/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, contrária à continuidade da prestação de serviço pelo contrato atualmente em vigência (contrato 13/2021-CGAD/DLOG/PF). A pandemia do COVID-19 influenciou diretamente cenário econômico nacional e internacional, acarretando significativos aumento nos preços dos combustíveis e demais itens necessários à manutenção das viaturas (peças/materiais). O DESPACHO DE APROVAÇÃO 00609/2022/CONJUR-MJSP/CGU/AGU trouxe a seguinte recomendação, *in verbis*:

> *"25.* ***Não recomendo que o órgão assessorado prorrogue este contrato, além de tudo o que foi exposto,*** *pode ter havido alteração no preço do mercado significativa a* ***ensejar a realização de novo certame*** *que assegure a vantajosidade da contratação, caso seja extremamente necessário fazê-lo, que seja feito pelo período necessário apenas para realização de nova licitação devendo constar do aditivo cláusula que possibilite a rescisão antecipada do contrato. Deve sempre ser lembrado que a manutenção de condições vantajosas para a Administração é requisito para prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos."*
>
> *(grifo nosso)*

Em que pese a realização de outro certame licitatório, o formato de gestão de frota adotado no último contrato mostrou-se bastante satisfatório, motivo pelo qual se insiste em sua continuidade.

Assim sendo, serão mantidos os formatos de **AUTOGESTÃO** para a administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia (chamada manutenção leve), e de **GESTÃO COMPARTILHADA** para a administração e o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças /materiais.

O gerenciamento, no formato de gestão compartilhada, da manutenção, possibilitará que o atendimento das demandas diárias de manutenção seja mais célere, prestado por meio de uma rede credenciada de empresas especializadas, mais próximas de suas unidades e de locais de atuação da PF. Minimizam-se assim os problemas relacionados a eventuais necessidades de manutenção de veículos quando em missões fora de suas circunscrições, inclusive com a possibilidade de se dispor de suporte técnico qualificado para subsidiar as decisões dos fiscais /gestores, desonerando a força de trabalho que usualmente é despendida.

O gerenciamento, no formato autogestão, de fornecimento de combustíveis e manutenção leve, propiciará a continuidade da possibilidade de realização de abastecimentos em estabelecimentos mais próximos do local de emprego dos veículos, além daqueles em missões fora de sua

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 55

circunscrição, ainda mais com o acréscimo de serviços de troca de óleos lubrificantes, filtros, lavagens e de borracharia. Assim ter-se-á maior garantia do seguimento das ações, dando uma melhor resposta às necessidades de mobilidade nacional.

O art. 144, §1º, da CF/88 assim especifica as atribuições que deverão ser exercidas pela PF, senão vejamos:

> §1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:
>
> > I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;
> >
> > II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;
> >
> > III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;
> >
> > IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

Para cumprir suas obrigações constitucionais a PF está presente nas 27 unidades da Federação: 26 Estados e no Distrito Federal. Outrossim, a Polícia atua conjuntamente a diversos órgãos municipais, estaduais e federais, em todo o Brasil.

Os cargos existentes atualmente na estrutura da Polícia são os que visam a atividades-fins (que abrange toda a carreira policial) e as atividades-meio (que consistem no apoio administrativo às operações policiais).

Em que pese, existir a atividade-meio, esta não possui em seu quadro cargo técnico especializado em serviços de manutenção de frota. Tampouco a PF possui instalações, equipamentos ou maquinários necessários para realização dos serviços de manutenção preventivas e corretivas de suas viaturas.

Desta forma, faz-se necessário aprimorarmos utilização de tecnologias e equipamentos capazes de auxiliar esse trabalho, uma vez que devemos sempre buscar meios que tragam eficiência e eficácia nas ações públicas, e esses perpassam por atitudes completamente relacionadas com a administração, uma vez que são administrativas as decisões de melhoria e aperfeiçoamento na gestão pública de cada órgão.

Isto posto, a realidade que se impõe é que, considerando a extensão e a diversidade do território federal, faz-se necessário a contratação em âmbito nacional de uma rede de estabelecimentos credenciados, capacitados a fornecer combustíveis e derivados, mão de obra especializada e peças/acessórios/materiais oportunos ao pronto restabelecimento de máquinas, equipamentos e dos veículos aos seus postos de trabalho. Tendo como prerrogativa, uma logística que preveja e abranja os diversos tipos de problemas que possam surgir nos trazendo soluções que permitam continuidade dos serviços da Polícia Federal.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 56

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF	Rogério Santos Marinho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além de todos os requisitos que serão pormenorizados no Termo de Referência (TR), será necessário que haja:

a) Atendimento das demandas de manutenção e fornecimento de combustíveis da PF.

b) Atendimento aos prazos estabelecidos.

c) Nível de serviço adequado ao contratado, com aferição periódica da qualidade da prestação daquele em sistema informatizado.

d) Implementação de sistema informatizado de controle, para monitoramento dos serviços realizados e, além destes, a funcionalidade de IMR - índice de medição de resultados para aferir-se a qualidade dos mesmos.

e) Disponibilidade da rede credenciada em aplicativo para dispositivos de telefonia móveis.

f) Capacidade técnica de atendimento da equipe da contratada e das oficinas credenciadas.

g) Natureza continuada.

h) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Ademais, os critérios de habilitação técnica a serem exigidos da licitante serão os apresentados abaixo:

a) Comprovação da Qualificação Técnica, com execução de objeto idêntico ao desejado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica:

I - Quanto à manutenção da frota automotiva na modalidade GESTÃO COMPARTILHADA:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovado o

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 57

gerenciamento compartilhado de manutenção, mediante rede credenciada, por meio de sistema informatizado de, no mínimo, metade de 682 (seiscentos e oitenta e dois) veículos e em todas as regiões brasileiras, com experiência, mínima, de 01 ano:

Quantitativo mínimo de veículos atendidos - 682 (seiscentos e oitenta e dois) veículos

II - Quanto ao fornecimento de combustíveis :

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovado o gerenciamento do fornecimento de combustíveis, mediante rede credenciada, por meio de sistema informatizado de, no mínimo, metade de 682(seiscentos e oitenta e dois) em todas as regiões brasileiras, com experiência, mínima, de 01 ano:

Quantitativo mínimo de veículos atendidos - 682 (seiscentos e oitenta e dois) veículos

- A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, copiado contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.

- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou que datem decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

- Critérios de habilitação fiscal, econômico-financeira e trabalhista serão apresentados no Edital de Licitação.

5. Levantamento de Mercado

O modelo de prestação de serviço de gestão de frota contratado e em vigência atualmente havia sido inovador em sua implementação, trazendo conceitualmente melhoramentos dos modelos adotados nos últimos dez anos, em que houve uma transição gradual de contratações de apenas uma oficina com incapacidade de atendimento das frotas de veículos dos órgãos públicos contratantes.

O modelo de contratação objeto desse estudo técnico é um aprimoramento do modelo contratado atualmente, proporcionando simplificação e objetividade para a solução buscada. Diversos são os órgãos públicos federais e estaduais contratantes desses sistemas, razão pela qual, além dos atuais contratos vigentes, todos os registros de contratação similares no serviço público, até o momento, foram analisados e levados em consideração.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada, com solução integradora, para prestação de serviços de administração e gerenciamento da Frota Automotiva, por meio de sistema informatizado, via *web,* que atenda toda a frota automotiva da Polícia Federal e demais veículos a seu serviço. A solução contratada deverá ter abrangência nacional.

I - DO GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 58

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de fornecimento de combustíveis necessários ao funcionamento do veículo, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado, via *web*, para atender a todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota da Polícia Federal e outros utilizados a seu serviço, incluindo:

- Fornecimento de gasolina, etanol, diesel, biodiesel, gás natural veicular (GNV), arla e derivados necessários ao correto funcionamento dos veículos, e quaisquer outros tipos de combustíveis necessários ao perfeito abastecimento dos veículos da PF.

O sistema deverá estar integrado de forma a oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.

Os relatórios gerenciais devem permitir extração, obrigatoriamente, das seguintes informações:

- **Relatório Cadastral do veículo**, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo /Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Chassi/Número de Série; Potência (em HP ou SHP); Número RENAVAM; capacidade do tanque; média de consumo KM/L ou Litro/H.

- **Controle de abastecimentos**, contendo, no mínimo: Local de Cadastro, Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Tipo de Combustível; Placa Atual/UF; Local de Operação (Município /Estado); quilometragem e quantidade de horas utilizadas com o veículo mensalmente e anualmente; consumo mensal e anual; média de consumo km/litro e litro/h mensal e anual; Quantidade de litros consumidos; custo total com combustível e inconsistências ocorridas.

Os relatórios gerenciais disponibilizados pela Contratada deverão permitir à Contratante verificar o consumo de combustível e demais produtos e serviços utilizados pela frota, por tipo de combustível, a quantidade de transações, o valor pago por tipo de transação, o histórico de cada veículo, diagnosticando diferenças significativas de consumo de combustível e outros, por veículo e por regional.

O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na *web* imediatamente após realizada a transação.

A contratada deverá disponibilizar relatórios históricos de cada veículo, independente da base onde esteja cadastrado (o histórico não pode ser perdido ou interrompido, caso haja transferência /mudança de base do veículo).

As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:

- Base de Gerenciamento.
- Placa e demais dados de identificação do veículo.
- Município / UF / Estabelecimento.
- Data e hora.
- Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc).
- Origem (P.O.S., Central de atendimento).

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 59

- Produto adquirido.
- Quantidade.
- Valor da operação por veículo.
- Identificação do responsável pelo abastecimento.
- Marcação da quilometragem/horímetro do veículo/equipamento.
- Valor unitário do produto.
- Valor da compra.

Juntamente com as notas fiscais/fatura, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do posto (nome, município /UF).
- Identificação do veículo (marca, modelo e placa).
- Leitura do hodômetro do veículo.
- Data e hora da transação.
- Discriminação do tipo de produto.
- Quantidade referente a unidade da transação executada.
- Valor da operação por veículo.
- Identificação do usuário (nome e matrícula).

Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases por onde o veículo possa ter estado, durante toda a contratação.

A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a empresa obriga--se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos órgãos gerenciador e participantes, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação.

A Contratada deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

O sistema da contratada deve integrar-se com o(s) sistemas utilizados pela contratante para controle de manutenção, dentre os sistemas da contratante cite-se: Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC e SISVIA - Sistema de Gestão de Frota, ou outros que venham a ser adquiridos pela Contratante para gerenciamento de sua frota.

Todas as informações devem guardar sigilo necessário devido as ações desenvolvidas pela PF, devendo ter Base de Hospedagem segura, respondendo a empresa por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.

II - DO GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado, para atender a todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota da Polícia Federal e outros utilizados a seu serviço, incluindo:

- Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 60

- Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica.
- Serviço de manutenção elétrica.
- Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico.
- Serviço de lanternagem e funilaria.
- Serviço de pintura.
- Serviço de estofagem.
- Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempeno de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.
- Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva.
- Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo.
- Fornecimento de toda e qualquer peça necessária.
- Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.
- Fornecimento de placas de identificação veicular.
- Fornecimento de extintores de incêndio e cargas.
- Serviços de reparo e substituição de acessórios policiais luminosos e sonoros.
- Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões da PF/MJSP, inclusive com fornecimento de todo o material necessário.
- Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.
- Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo fornecimento de pneus.
- Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi.
- Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva.
- Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento dos veículos/máquinas/equipamentos.

Para melhor esclarecimento do objeto citado no item supra, define-se gerenciamento compartilhado, também conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço, enquanto a Contratada deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, efetuando as consultas quanto à conformidade dos preços do fabricante, pesquisas, negociando as cotações, tudo em observância as regras editalícias.

A relação de serviços e fornecimentos elencadas encontra amparo na imprescindível disponibilidade real dos veículos, diante da demanda dos serviços nas áreas finalística e meio, permitindo otimizar o fluxo dos trabalhos, com controle e agilidade nas diversas localidades do país, com foco em uma gestão voltada à economicidade e efetividade, com vistas a atingir as metas institucionais. Isso porque, nos moldes atuais, a exclusão de serviços essenciais à efetivação da mobilidade de um veículo, muitas vezes inviabiliza a efetivação de todo um planejamento estratégico.

O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

Em atendimento aos itens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 2.354/2017-TCU-Plenário, o sistema contratado deverá permitir o envio, automático online, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo realizará a manutenção, assim como, no orçamento, deverá constar a data prevista para início e término dos serviços, visando garantir a transparência das operações.

O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 61

tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, reparação de acessórios policiais utilizados nas viaturas, blindagem automotiva, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, confecção de placas de identificação automotivas, e tudo mais descrito no Termo de Referência, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e despesas, devendo ser disponibilizadas, a qualquer tempo, as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

- **Histórico de manutenção de veículo/máquina/equipamento** – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora mão de obra utilizada, valor do desconto aplicado. Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.
- **Histórico da movimentação do orçamento e das cotações**, contendo: informações precisas e congruentes desde a abertura até o encerramento da transação, ainda que cancelada, contendo dados como data e hora da abertura, de cada uma das movimentações, da mudança de status; o nome de cada responsável pela ação no orçamento(abertura, lançamento, aprovação técnica, aprovação de execução, recebimento, devolução, atesto de execução do serviço, alterações, etc). Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.
- **Histórico facilitado de operações por veículo**, possibilitando visão geral de todos os orçamentos já abertos para cada veículo em tela única, com comparativo de gastos associado ao valor do bem na tabela FIPE, com disparo de alerta caso os gastos, nos últimos 12 (doze) meses, atinjam 50% do valor venal do bem (tabela FIPE). Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.
- Ordem de serviço cadastrada.
- Comparativo do valor na Ordem de Serviço.
- Orçamento eletrônico.
- Registro de garantia de peças/serviços.
- Histórico dos orçamentos.
- Comparação de orçamentos para análise de histórico.
- Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
- Cotação em tempo real (*on-line)* – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
- Cadastro do veículo.
- Composição da frota e idade média.
- Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
- Relatório de operação de manutenção.
- Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
- Custos por grupo de manutenção – veículo.
- Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos.
- Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
- Veículos x manutenção preventiva.
- Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- Custos por km e indicadores – veículos.
- Indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em prazo incompatível para a mesma.
- Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 62

Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração, no sistema contratado, por parte da Contratante, sem restrições, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório /informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação.

A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá ser em formato **.PDF** e conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada e a placa do veículo/máquina/equipamento, assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.

Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a empresa obriga--se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos órgãos gerenciador e participantes, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação.

A Contratada deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar as manutenções no sistema.

O sistema da contratada deve integrar-se com o(s) sistemas utilizados pela contratante para controle de abastecimento, dentre os sistemas da contratante cite-se: Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC e SISVIA - Sistema de Gestão de Frota, ou outros que venham a ser adquiridos pela Contratante para gerenciamento de sua frota.

Todas as informações devem guardar sigilo necessário devido as ações desenvolvidas pela PF, devendo ter Base de Hospedagem segura, respondendo a empresa por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE EVENTOS DE MANUTENÇÃO E DE EVENTOS DE ABASTECIMENTO E DA QUANTIDADE DE LITROS DE COMBUSTÍVEL.

Tomando-se por base as quantidades contratadas nos últimos 5 (cinco) anos, obtivemos os valores estimados para nova contratação, sendo certo que não foram considerados apenas os três últimos anos, como de praxe, pela ocorrência da pandemia da COVID-19, principalmente nos anos de 2020 e 2021.

A atual proposta está ainda alinhada com a política de Governo Federal de apoio a grandes eventos /operações como vem ocorrendo desde os Jogos Pan Americanos de 2007 realizados no Rio de Janeiro/RJ, quando a Polícia Federal figurou como principal integrante do planejamento até a execução de outros eventos de vitrine internacional, como a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio +20), realizada em junho de 2012, a Copa das Confederações e a Jornada Mundial da Juventude, respectivamente realizadas em junho e julho de 2013, a Copa do Mundo FIFA 2014 e as Olimpíadas e Paraolimpíadas Rio 2016 e, mais recentemente, com a segurança dos candidatos à presidência da República nas eleições de 2022.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 63

Entendendo-se que é imperioso que a sede da PF/MJSP avoque para si (em seu contrato) a responsabilidade pelo patrocínio dessas atividades extraordinárias junto às demais unidades da PF, propõe-se, para isso, dimensionamento do contrato da Sede/PF a patamares confortáveis para abarcar essas demandas, com aumento de 50% da quantidade e valor inicialmente projetados, saneando-se, assim, soluções de continuidade nas futuras demandas de alcance nacional que podem impactar na imagem do órgão, pelo comprometimento da execução de suas funções.

Assim, estima-se:

I - Quantidade de eventos de manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios:

UNIDADE GESTORA	2018	2019	2020 (Pandemia)	2021 (Pandemia)	2022 (Projeção)	Média	Nº Veículos	Eventos p/ veículo	%	Frota com acréscimo	Quantitat a aderir evento
CGAD /DLOG	710	794	653	416	1.087	732	682	2	50%	1.023	**4.092**

a) Foram considerados os quantitativos de ordens de serviço de manutenção (eventos de manutenção) de viaturas emitidas pela unidade gestora nos últimos cinco anos (prazo dilatado esse, tendo em vista a ocorrência de pandemia do COVID-19 em 2020 e 2021), e a projeção para 2022, compondo inicialmente uma média;

b) A quantidade média anual de eventos de manutenção da unidade gestora foi dividida pelo número de veículos elegíveis para a contratação, resultando em uma média de 2 (dois) eventos de manutenção por veículo ao ano (importa considerar que houve um aumento em 50% do tamanho da frota nos últimos dois anos).

c) Pela análise de outras contratações similares, menor ainda que da Polícia Rodoviária Federal (PRF) que previa 6 (seis) eventos, demonstrou-se a correta adequação da previsão de 4 (quatro) eventos de manutenção por veículo ao ano, conforme proposto no contrato atualmente em vigência, feito o acréscimo de margem de segurança de 50% para a unidade central e de 30% para as participantes, considerando picos sazonais.

II - Quantidade de eventos de abastecimento em geral:

UNIDADE GESTORA	Veículos elegíveis	Eventos por veículo	Total de ventos esperados	%	Quantitativo aderir
CGAD/DLOG/PF	682	12	8.184	50%	**12.276 ever**

a) Acatou-se o mesmo padrão adotado pela PRF, nos últimos contratos de abastecimento, de 12 (doze) eventos anuais, com a margem de segurança de 50% para a contratante e 30% para as demais unidades da PF que porventura participem do certame.

III - Quantidade de litros de combustível, para abastecimento em geral:

CGAD/DLOG/PF - ABASTECIMENTO em 2018					
tipo	**álcool**	**Gasolina**	**Diesel**	**Diesel S10**	**total**
Qtd.	**4.361,50** Litros	**174.917,27** Litros	**106.133,72** Litros	**50,00** Litros	**285.463,46** L

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 64

CGAD/DLOG/PF - ABASTECIMENTO em 2019					
tipo	**álcool**	**Gasolina**	**Diesel**	**Diesel S10**	**total**
Qtd.	**2.551,38** Litros	**151.679,30** Litros	**97.865,17** Litros	**1.106,14** Litros	**252.289,19** L

CGAD/DLOG/PF - ABASTECIMENTO em 2020					
tipo	**álcool**	**Gasolina**	**Diesel**	**Diesel S10**	**total**
Qtd.	**1.283,23** Litros	**152.220,04** Litros	**18.421,44** Litros	**91.764,80** Litros	**263.900,34** L

CGAD/DLOG/PF - ABASTECIMENTO em 2021					
tipo	**álcool**	**Gasolina**	**Diesel**	**Diesel S10**	**total**
Qtd.	**880,64** Litros	**160.556,51** Litros	**21.541,07** Litros	**112.735,53** Litros	**295.713,75** L

CGAD/DLOG/PF - ABASTECIMENTO em 2022 (até 31/10/2022)					
tipo	**álcool**	**Gasolina**	**Diesel**	**Diesel S10**	**total**
Qtd.	**1.412,15** Litros	**296.427,37** Litros	**18.759,33** Litros	**166.680,57** Litros	**483.279,42** L

Em resumo:

UNIDADE GESTORA	2018	2019	2020 (Pandemia)	2021 (Pandemia)	2022 (Projeção)	Média	%	Quantidade (L) a contratar	Frota	Cons anua veícu acrés
CGAD /DLOG	285.463,46	252.289,19	263.900,34	295.713,75	579.935,30	335.460,41	50%	**503.190,61**	682	737

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 65

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.631.777,99

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULAR, VALOR DA MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO VEICULAR, VALOR DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO VEICULAR, VALOR DA TAXA DE DESCONTO PARA MANUTENÇÃO E PARA ABASTECIMENTO

Tomando-se por base os valores contratados nos últimos 5 (cinco) anos, obtivemos os valores estimados para nova contratação, sendo certo que não foram considerados apenas os três últimos anos, como de praxe, pela ocorrência da pandemia da COVID-19, principalmente nos anos de 2020 e 2021.

A atual proposta está ainda alinhada com as atribuições do órgão de apoio a grandes eventos /operações como vem ocorrendo desde os Jogos Pan Americanos de 2007 realizados no Rio de Janeiro, quando a Polícia Federal figurou como principal integrante do planejamento até a execução de outros eventos de vitrine internacional, como a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio +20), realizada em junho de 2012, a Copa das Confederações e a Jornada Mundial da Juventude, respectivamente realizadas em junho e julho de 2013, a Copa do Mundo FIFA 2014 e as Olimpíadas e Paraolimpíadas Rio 2016 e, mais recentemente, com a segurança dos candidatos à Presidência da República nas eleições de 2022.

Entendendo-se que é imperioso que a sede da PF/MJSP avoque para si (em seu contrato) a responsabilidade pelo patrocínio dessas atividades extraordinárias junto às demais unidades da PF, propõe-se, para isso, dimensionamento do contrato da Sede a patamares confortáveis para abarcar essas demandas, com aumento de 50% da quantidade e valor inicialmente projetados, saneando-se, assim, soluções de continuidade nas futuras demandas de alcance nacional que podem impactar na imagem do órgão, pelo comprometimento da execução de suas funções.

Fundamental registrar o grande aumento de preço do combustível observados nos anos de 2021 e 2022. Aumento ligado sobretudo à alta global do preço do petróleo. O barril de petróleo passou dos US$130.00 diante da guerra entre Rússia e Ucrânia no início do ano de 2022.

Com a escalada de preço dos combustíveis observada em um curto período de tempo, houve uma verdadeira enxurrada de revisões contratuais que levaram, no caso da PF, a necessidade de providenciar novo contrato de gestão de frota, observando-se um novo dimensionamento dos produtos e serviços a serem contratados, em especial o item combustível.

Assim, para a contratação deste item, com seus diferentes derivados, foi estimado pela série histórica a quantidade de litros a serem consumidos, atribuindo-se (por uma necessidade de haver um critério de julgamento como o percentual de desconto no valor do litro de combustível a ser ofertado pelas empresas participantes do certame) uma estimativa de valor baseada no valor médio dos dois principais tipos de combustíveis consumidos, concentrados em DIESEL S10 e GASOLINA, na proporção de 40% (diesel) e 60% (gasolina), conforme utilização na frota de veículo da Sede da PF, seguindo tabela de preço informada pela ANP na semana de 23 a 29/10/2022:

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 66

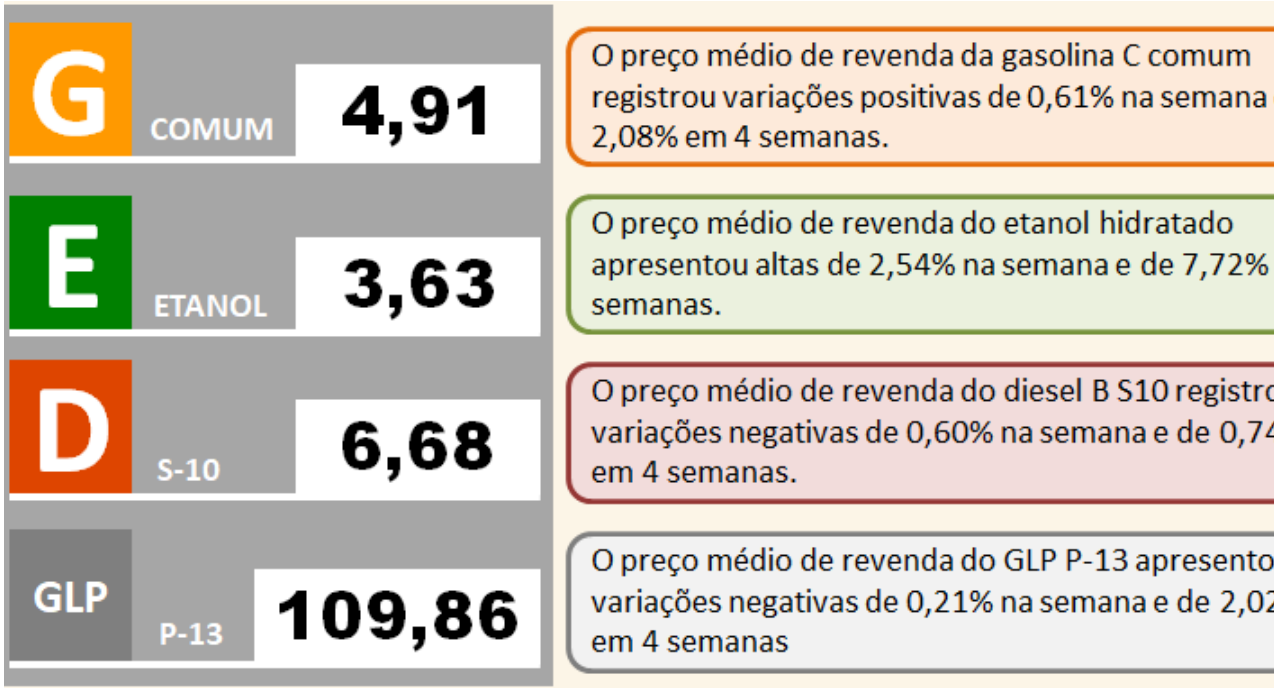

Assim, estima-se:

I - Valor para serviços (mão-de-obra) para manutenção preventiva e corretiva.

UNIDADE GESTORA	2018	2019	2020 (pandemia)	2021 (pandemia)	2022 (Projeção)	MÉDIA	%	Valor a ser contratado	Veículos elegíveis
CGAD /DLOG	269.007,75	358.835,66	257.602,61	242.437,16	599.187,72	345.414,18	50%	**518.121,27**	682

a) Valor definido com base na média entre o gasto médio dos últimos cinco anos e a projeção de gasto para 2022, acrescida da margem de segurança de 50% para a unidade central da PF.

b) Importa considerar que houve um aumento em 50% do tamanho da frota nos últimos dois anos.

II - Valor para fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, para manutenção preventiva e corretiva.

UNIDADE GESTORA	2018	2019	2020 (pandemia)	2021 (pandemia)	2022 (projeção)	MÉDIA	%	Valor a ser contratado	Veículos elegíveis
CGAD /DLOG	613.766,26	742.793,42	630.716,66	653.915,23	1.647.905,81	857.819,48	50%	1.286.729,21	682

a) Valor aferido com base na média entre o gasto médio dos últimos cinco anos e a projeção de gasto para 2022, acrescida da margem de segurança de 50% para a unidade central.

b) Importa considerar que houve um aumento em 50% do tamanho da frota nos últimos dois anos.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 67

III - Valor para fornecimento de Combustíveis em geral.

CGAD/DLOG/PF - ABASTECIMENTO em 2018					
Tipo	**Álcool**	**Gasolina**	**Diesel**	**Diesel S10**	**Total**
Qtd.	4.361,50 Litros	174.917,27 Litros	106.133,72 Litros	50,00 Litros	285.463,46 Li
Valor	R$ 14.670,48	R$ 714.983,83	R$ 375.723,46	R$ 220,00	R$ 1.105.597

CGAD/DLOG/PF - ABASTECIMENTO em 2019					
Tipo	**Álcool**	**Gasolina**	**Diesel**	**Diesel S10**	**Total**
Qtd.	2.551,38 Litros	151.679,30 Litros	97.865,17 Litros	1.106,14 Litros	252.289,19 Li
Valor	R$ 8.368,07	R$ 668.469,29	R$ 378.849,33	R$ 3.250,95	R$ 1.058.937

CGAD/DLOG/PF - ABASTECIMENTO em 2020					
Tipo	**Álcool**	**Gasolina**	**Diesel**	**Diesel S10**	**Total**
Qtd.	1.283,23 Litros	152.220,04 Litros	18.421,44 Litros	91.764,80 Litros	263.900,34 Li
Valor	R$ 4.407,43	R$ 675.836,24	R$ 69.194,99	R$ 345.742,841	R$ 1.095.967

CGAD/DLOG/PF - ABASTECIMENTO em 2021					
Tipo	**Álcool**	**Gasolina**	**Diesel**	**Diesel S10**	**Total**
Qtd.	880,64 Litros	160.556,51 Litros	21.541,07 Litros	112.735,53 Litros	295.713,75 Li
Valor	R$ 4.871,24	R$1.063.450,17	R$ 111.171,33	R$ 584.187,64	R$ 1.763.680

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 68

CGAD/DLOG/PF - ABASTECIMENTO em 2022 (até 31/10/2022)					
Tipo	**Álcool**	**Gasolina**	**Diesel**	**Diesel S10**	**Total**
Qtd.	1.412,15 Litros	296.427,37 Litros	18.759,33 Litros	166.680,57 Litros	483.279,42 Li
Valor	R$ 6.738,36	R$1.953.909,87	R$ 131.007,81	R$1.185.517,82	R$ 3.277.173

Em resumo:

UNIDADE GESTORA	**2018**	**2019**	**2020 (Pandemia)**	**2021 (Pandemia)**	**2022 (Projeção)**	**Média**	**%**	**Quantidade (L) a ser contratada**	**Frota**	**Cons anua veícu acrés**
CGAD /DLOG	285.463,46	252.289,19	263.900,34	295.713,75	579.935,30	335.460,41	50%	**503.190,61**	682	737

Em conversão para os valores atuais, os **503.190,61 litros** de combustível necessários às atividades da PF, numa proporção de 40% para DIESEL S10 a R$6,68 por litro e 60% para GASOLINA a R$4,91 o litro, corresponde-se a um valor estimado em **R$ 2.826.927,51, para a atual contratação de abastecimento.**

De forma ilustrativa, observando-se a série histórica em valores contratados e gastos, com preços de combustíveis historicamente voláteis, chega-se a um valor aproximado, adotando-se a margem de segurança de 50%, tem-se o valor de R$ 2.687.037,69.

UNIDADE GESTORA	**2018**	**2019**	**2020 (pandemia)**	**2021 (pandemia)**	**2022 (projeção)**	**MÉDIA**	**%**	**Valor para contratação apenas pela média gasta**	**Veículos elegíveis**
CGAD /DLOG	1.105.597,76	1.058.937,64	1.095.967,89	1.763.680,38	3.932.608,63	1.791.358,46	50%	**2.687.037,69**	682

a) Valor aferido com base na média entre o consumo médio dos últimos cinco anos e a projeção de consumo para 2022, acrescida da margem de segurança de 50% para a unidade central.

Importa destacar, ainda, que como será considerado o maior desconto oferecido para serviços e peças, no caso da manutenção e para o litro, no caso de fornecimento de combustíveis, foi efetuado o levantamento histórico dos descontos contratados pela Polícia Federal e pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), nos últimos anos, quando foram obtidos os seguintes resultados:

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL		
ANO	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**	**DESCONTO**
2017	R$ 0,00	1,91%
2018	R$ 0,00	1,91%
2019	R$ 0,00	1,91%
2020	R$ 0,0001	4,10%

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 69

CONSIDERAR MÉDIA	**R$ 0,000025**	**2,46 %**

MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA

ANO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	DESCONTO SOBRE PEÇAS	DESCONTO SOBRE SERVIÇOS
2017	R$ 0,00	5,41%	5,41%
2018	R$ 0,00	5,41%	5,41%
2019	R$ 0,00	5,41%	5,41%
2020	R$ 0,0001	24,3%	24,3%
CONSIDERAR MÉDIA	**R$ 0,000025**	**10,13 %**	**10,13 %**

Pela análise, depreende-se:

a) Os valores máximos admitidos para taxas de administração não poderão ser maiores do que a média dos últimos 5 (cinco) anos, que representa R$ 0,00.

b) O mínimo de desconto a ser aceito, por litro, será de 2,46%.

c) O mínimo de desconto a ser aceito, sobre o valor dos serviços, será de 10,13%.

d) O valor mínimo de desconto a ser aceito, sobre o valor dos materiais/peças/acessórios, será de 10,13%.

Inobstante as contratações atuais indicarem que a contratada deva buscar sempre as melhores condições e os menores valores em cada orçamento, a Administração precisa aprimorar suas ferramentas, no sentido de que, realmente, haja meios de medir tais resultados.

Por isso, o formato ora proposto, estabeleceu uma taxa de sucesso para as operações realizadas no mês, na ordem de 95%, indicando-se como principal critério, os prazos estipulados para elaboração de orçamentos, regulação e aprovação pela contratada, que caso não sejam cumpridos para mais de 5% das demandas totais do mês, a Contratante não efetivará o pagamento da taxa administrativa para toda a frota ativa da contratante, caso haja essa cobrança, e abaterá, ainda, o maior índice de desconto contratado. Deseja-se, assim, salvaguardar uma das maiores problemáticas relacionadas com a quarteirização, apontadas pelos órgãos de controle, inclusive, qual, seja, a forma de medir a eficiência desse modelo de contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para esta licitação, os itens referentes ao gerenciamento, serviços de manutenção, fornecimento de peças e de combustíveis e seus derivados foram reunidos em único grupo, objetivando garantir que serviços possam ser executados e peças venham a ser trocadas, de forma a dar maior celeridade e padronização na ação, pois de outra forma a responsabilização por eventual problema poderia ensejar contenda entre mais de um prestador de serviço, o que prejudicaria o refazimento de um serviço mal executado e/ou a peça substituída defeituosa, e para possibilitar maior participação entre as empresas, os itens foram reunidos em grupos, de acordo com o órgão gerenciador /participante.

Busca--se, dessa forma, proporcionar maior segurança ao gestor e o menor tempo de imobilização do veículo, assegurando a disponibilidade da Polícia Federal (PF) no cumprimento do seu mister, principalmente por conta da capilaridade que lhe é peculiar, e da restrição de estabelecimentos em algumas regiões.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 70

Corrobora essa justificativa a busca por garantia de maximização na gestão dos contratos, uma vez que, além de se tratar de atividade de mesma natureza, o que impacta positivamente no processo de governança do órgão, ao adotar essa modalidade, a Administração alcançará maior eficiência na gestão dos contratos e no controle dos serviços a serem prestados, uma vez que o gerenciamento dessa ação permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo administrador, o que também impacta positivamente na economicidade do processo para a organização.

Busca-se, ainda, com o agrupamento, uma gestão eficiente do futuro contrato, de forma a centralizar as demandas e de eventuais necessidades de correção de falhas/problemas, tudo em um único contrato. Além disso, com esse planejamento, é possível promover benefícios à Administração Pública como a economia de recursos humanos, de materiais e de custos variáveis que seriam despendidos caso a contratação se desse de forma segregada, pois que a execução do serviço, por mais de uma empresa, acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os atores envolvidos, podendo comprometer a qualidade e a efetividade dos resultados para a PF.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A pretendida e necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da Frota Automotiva ocorre, ainda que tempestivamente, de forma emergencial tendo em vista a recomendação da CONJUR-MJSP/CGU/AGU para que não seja renovado o vigente contrato de gestão de frota (contrato 13/2021-CGAD/DLOG/PF), por força dos sucessivos aumentos do valor do combustível ocorridos nos anos de 2021 e 2022, levando-se a reajustes nos valores contratados.

Levantamentos efetuados nos demais órgãos federais de segurança pública e demais unidades gestoras da própria Polícia Federal, cujos processos internos de gestão de frota automotiva guardam semelhanças operacionais, não apresentaram ocorrências de contratações com relação /afinidade ao objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

Desta feita, seguiu-se para as devidas formalidades de nova contratação do pretendido serviço de forma a não levar às Unidades Centrais atendidas às graves consequências de solução de continuidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação de gerenciamento de frota encontra-se alinhada com o planejamento estratégico do Órgão no Vetor Logística e Infraestrutura:

Da perspectiva de “Investimentos”, tão basilar como o vetor “Pessoas” é o vetor “Logística e Infraestrutura”. Sem meios logísticos e infraestrutura adequados ao desempenho de suas atividades, as pessoas não conseguem exercer plenamente sua capacidade produtiva, fazendo com que todo a aplicação da estratégia fique comprometida.

Para entender esse objetivo, é importante pacificar os conceitos de meios e de infraestrutura, dentro do contexto.

Meios são relacionados com a logística, com aquilo que é móvel e precisa estar constantemente sendo movimentado e/ou renovado, sendo mais ligados às atividades propriamente ditas do que às

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 71

unidades onde estas são exercidas. Em suma, são as ferramentas de trabalho utilizadas diretamente nas atividades (meio e fim) da PF: veículos, aeronaves, computadores, uniformes, armamento, sistemas de informação, equipamentos, insumos diversos, etc.

Já por infraestrutura entende-se aquilo que é relacionado com as unidades onde as atividades da PF são desenvolvidas. Engloba não só os imóveis, mas tudo aquilo que tem forte ligação com eles: mobiliário, eletrodomésticos, sistema de iluminação, sistema de ar condicionado, sistema de telecomunicações, pátios de veículos, rede de computadores, etc.

Pacificados os conceitos de meios e infraestrutura, fica fácil de deduzir o papel e a importância de ambos para a execução de todos os processos da PF.

A contratação estruturada de gerenciamento de frota, que engloba a administração da manutenção e do fornecimento de combustíveis continuará trazendo benefícios enormes para que a equipe relacionada com a logística que envolve a frota automotiva, obtenha meios adequados para exercer sua função regimental.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação de uma empresa de gerenciamento de frota tem-se uma maior eficiência na gestão de como se dá o fornecimento de combustíveis e a manutenção da frota automotiva da PF, aproveitando-se da expertise de empresas que atuam no ramo há anos e detém melhores condições de realizar o serviço com economia e nível adequado de qualidade, ficando a PF focada em suas atribuições constitucional, quais sejam: I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei; II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência; III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

13. Providências a serem Adotadas

Para a contratação que ora se pretende não há necessidade de ser tomada nenhuma providência diferenciada por parte da administração da PF, considerando-se que já existem servidores e estrutura física para o desiderato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impacto ambiental, visto que os serviços pretendidos não causam modificação prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social das localidades abrangidas pela prestação.

Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 72

Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando--o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23 /06/2005, e legislação correlata.

Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, por meio da Contratada, coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá--lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê--lo e recolhê--lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar--lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo--os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando--os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes.

Quanto a frascos de aerossol em geral, a Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo--os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 73

Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná--los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de2006.

Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Propor à Contratante medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de demanda do SETRAN/DIFRO/CGAD, Setor de Transporte, nos termos do Documento de Oficialização da Demanda e da autorização ali contida, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da Frota Automotiva, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças /materiais junto a rede credenciada, que atenda toda a frota automotiva da Polícia Federal e demais veículos a seu serviço, com abrangência nacional nas dependências da Polícia Federal e de suas unidades descentralizadas.

Neste contexto, tendo em vista a fundamentação acostada aos autos, considerando a particularidade da temática em comento, não vislumbramos óbices quanto à continuidade dos trabalhos necessários à contratação sob apreço.

16. Responsáveis

Inseridas as informações solicitadas, finalizo a presente para inclusão em processo SEI para instrução e contratação.

ROGERIO SANTOS MARINHO

APF

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 74

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Termo de Contrato, destacados em vermelho itálico, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante, de acordo com as mesmas definições adotadas no Termo de Referência e no Edital.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.

Trata-se de modelo de contrato e nos termos do art. 35 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017 o referido modelo deverá ser utilizado no que couber. Para as alterações, deve ser apresentada justificativa, nos termos do art. 35, §1º da referida IN. Eventuais sugestões de alteração de texto do referido modelo de contrato poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que dos modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

MODELO

ANEXO .....

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA .....

A União, por intermédio da Polícia Federal, com sede no Edifício Multibrasil Corporate, no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Torres B, C e D - Asa Norte, CEP: 70.714-000, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representada por seu Ordenador de Despesa, o Sr. **ANDRÉ LUIS LIMA CARMO**, Delegado de Polícia Federal, inscrito no CPF nº 410.875.343-72, portador da Carteira de Identidade nº 1245946-SSP/CE, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 17.389–DG/PF, de 23 de janeiro de 2023 da Polícia Federal – Ministério da Justiça e Segurança Pública, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.013040/2022-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº *7.892, de 23 de janeiro de 2013,* do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017

e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Nota Explicativa: *incorporar os trechos em vermelho caso se trate de contrato decorrente de Registro de Preços.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ~~serviços de~~ empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal, com abrangência nacional, conforme condições, quantidades e exigências contidas~~, que serão prestados nas condições estabelecidas~~ no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

1.3.1. Grupo 01 – CGAD – Polícia Federal

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Unitário (B)	Valor estimado
1.1. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF)	EVENTO	4.092	0,76	R$ 3.109,92
1.2. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de	EVENTO	12.276	1,00	R$ 12.276,00

	abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas as informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)				
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade (C) - Valor estimado anual (R$)***	**DESCONTO % (D) - Mínimo admitido**	**N/C**
1.3. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	600.000,00	10,13	----
1.4. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF)	REAL (R$)	1.400.000,00	10,13	----
1.5. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF).	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**713.012,47 Lt.** **(4.000.000,00)***	2,46	----

Nota: Evento: Uma ocorrência de manutenção para um determinado veículo, considerando a estimativa de 4 eventos por veículo/ano, conforme Estudo Técnico Preliminar. Uma ocorrência de abastecimento para um determinado veículo, considerando-se a estimativa de 12 eventos por veículo/ano, conforme Estudo Técnico Preliminar.

***para o **item 5. COMBUSTÍVEL**, o valor em R$ está informativamente relacionado à quantidade (Litro) do combustível, que é o montante a ser contratado, considerando-se necessidade de apresentação de estimativa de valor para a contratação. Observou-se na execução de contrato similar haver risco de grande volatilidade no valor do litro do combustível, o que levou à recomendação por parte da AGU de contratação baseada na quantidade (Litro) para os possíveis ajustes de valor contratado durante execução do fornecimento do produto.

Nota explicativa: *A tabela acima é meramente ilustrativa, aplicável na hipótese em que a licitação tenha sido dividida em itens ou grupos, devendo compatibilizar-se com as especificações dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.*

1.3.2. Grupo 02 – DPF/FIG/PR – Polícia Federal

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Unitário (B)	Valor estimado
2.1. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF)	EVENTO	1.176	0,76	R$ 893,76
2.2. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas as informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	EVENTO	3.528	1,00	R$ 3.528,00
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade (C) - Valor estimado anual (R$)***	**Desconto % (D) - Mínimo admitido**	**N/C**
2.3. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva	REAL (R$)	270.679,92	10,13	----

	e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora				
2.4. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF)	REAL (R$)	601.520,07	10,13	----
2.5. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF).	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**206.521,15 Lt.** **(**1.283.205,88**)** *****	2,46	----

1.3.3. Grupo 03 – SR/PF/ES – Polícia Federal

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo unitário (B)	Valor Estimado
3.1. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF)	EVENTO	708	0,76	R$ 538,08
3.2. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhad	EVENTO	2.124	1,00	R$ 2.124,00

	o por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas as informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)				
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade (C) - Valor estimado anual (R$)***	**Desconto % (D) - Mínimo admitido**	N/C
3.3. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	243.791,64	10,13	-----
3.4. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF)	REAL (R$)	348.075,84	10,13	-----
3.5. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF).	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**139.989 Lt.** **(**882.694,56 **)***	2,46	-----

1.3.4. Grupo 04 – SR/PF/PI – Polícia Federal

Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade (A)**	**Custo Unitário (B)**	**Valor Estimado**
4.1. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de	EVENTO	348	0,76	R$ 264,48

	um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF)				
4.2. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas as informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	EVENTO	1.044	1,00	R$ 1.044,00
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade (C) - Valor estimado anual (R$)***	**Desconto % (D) - Mínimo admitido**	**N/C**
4.3. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	151.298,88	10,13	-----
4.4. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF)	REAL (R$)	410.357,76	10,13	-----
4.5. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF).	QUANTIDADE (LITROS)	**91.913,65 Lt.** **(**643.293,84**)***	2,46	-----

		REAL (R$)			

1.3.5. Grupo 05 – SR/PF/PA – Polícia Federal

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Unitário (B)	Valor Estimado
5.1. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF)	EVENTO	1.232	0,76	R$ 936,32
5.2. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas as informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	EVENTO	3.696	1,00	R$ 3.696,00
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade (C) - Valor estimado anual (R$)***	**Desconto % (D) - Mínimo admitido**	**N/C**

5.3. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	2.500.00,00	10,13	-----
5.4. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF)	REAL (R$)	3.973.200,00	10,13	-----
5.5. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF).	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**545.015,04 Lt.** **(**3.875.056,93**)** *****	2,46	-----

1.3.6. Grupo 06 – SR/PF/RN – Polícia Federal

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Unitário (B)	Valor Estimado
6.1. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF)	EVENTO	608	0,76	R$ 462,08
6.2. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido	EVENTO	1.824	1,00	R$ 1.824,00

	para plataforma web, que viabilize o acesso a todas as informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)				
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade (C) - Valor estimado anual (R$)***	**Desconto % (D) - Mínimo admitido**	**N/C**
6.3. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	157.638,85	10,13	-----
6.4. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF)	REAL (R$)	270.596,79	10,13	-----
6.5. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF).	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**130.942,39 Lt.** **(**867.128,14**)***	2,46	-----

1.3.7. Grupo 07 – SR/PF/AL – Polícia Federal

Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade (A)**	**Custo Unitário (B)**	**Valor Estimado**
7.1. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos	EVENTO	432	0,76	R$ 328,32

	credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF)				
7.2. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas as informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	EVENTO	1.296	1,00	R$ 1.296,00
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade (C) - Valor estimado anual (R$)***	**Desconto % (D) - Mínimo admitido**	**N/C**
7.3. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	30.000,00	10,13	-----
7.4. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF)	REAL (R$)	108.000,00	10,13	-----
7.5. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF).	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**75.000 Lt.** **(**520.000,00**)***	2,46	-----

1.3.8. Grupo 08 - SR/PF/SE – Polícia Federal

Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade (A)**	**Custo Unitário (B)**	**Valor Estimado**

8.1. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF)	EVENTO	396	0,76	R$ 300,96
8.2. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas as informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	EVENTO	1.188	1,00	R$ 1.188,00
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade (C) - Valor estimado anual (R$)***	**Desconto % (D) - Mínimo admitido**	**N/C**
8.3. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	73.656,00	10,13	-----
8.4. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF)	REAL (R$)	92.649,60	10,13	-----

8.5. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF).	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**47.171,637 Lt.** **(**297.737,34 **)***	2,46	-----

1.3.9. Grupo 09 – SR/PF/MA – Polícia Federal

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Unitário (B)	Valor Estimado
9.1. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF)	EVENTO	672	0,76	R$ 510,72
9.2. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	EVENTO	2.016	1,00	R$ 2.016,00

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade (C) - Valor estimado anual (R$)*	Desconto % (D) - Mínimo admitido	N/C
9.3. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	126.731,48	10,13	-----
9.4. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF)	REAL (R$)	354.803,59	10,13	-----
9.5. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF).	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**136.361,04 Lt.** **(**1.031.690,09**)** *****	2,46	-----

1.3.10. Grupo 10 – SR/PF/BA – Polícia Federal

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Unitário (B)	Valor Estimado
10.1. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF)	EVENTO	1.192	0,76	R$ 905,92
10.2. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de	EVENTO	3.576	1,00	R$ 3.576,00

	despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas as informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)				
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade (C) - Valor estimado anual (R$)***	**Desconto % (D) - Mínimo admitido**	**N/C**
10.3. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	274.646,40	10,13	-----
10.4. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF)	REAL (R$)	639.312,00	10,13	-----
10.5. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF).	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**211.030 Lt.** **(**1.477.195,68**)***	2,46	-----

1.3.11. Grupo 11 – SR/PF/AP – Polícia Federal

Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade (A)**	**Custo Unitário (B)**	**Valor Estimado**
11.1. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento	EVENTO	312	0,76	R$ 237,12

	dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF)				
11.2. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas as informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	EVENTO	936	1,00	R$ 936,00
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade (C) - Valor estimado anual (R$)***	**Desconto % (D) - Mínimo admitido**	**N/C**
11.3. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	71.780,02	10,13	-----
11.4. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF)	REAL (R$)	207.662,23	10,13	-----
11.5. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF).	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**72.697 Lt.** **(**511.571,46 **)***	2,46	-----

1.3.12. Grupo 12 – SR/PF/TO – Polícia Federal

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Unitário (B)	Valor Estimado
12.1. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF)	EVENTO	412	0,76	R$ 313,12
12.2. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas as informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	EVENTO	1.236	1,00	R$ 1.236,00
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade (C) - Valor estimado anual (R$)***	**Desconto % (D) - Mínimo admitido**	**N/C**
12.3. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF),	REAL (R$)	122.497,50	10,13	-----

	calculada pelo valor da mão de obra/hora				
12.4. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF)	REAL (R$)	201.702,00	10,13	-----
12.5. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF).	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**111.539 Lt.** **(**690.328,72**)***	2,46	-----

1.3.13. Grupo 13 – SR/PF/AM – Polícia Federal

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Unitário (B)	Valor Estimado
13.1. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF)	EVENTO	1.148	0,76	R$ 872,48
13.2. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas as informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa	EVENTO	3.444	1,00	R$ 3.444,00

	de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)				
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade (C) - Valor estimado anual (R$)***	**Desconto % (D) - Mínimo admitido**	**N/C**
13.3. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	812.003.92	10,13	-----
13.4. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF)	REAL (R$)	1.038,978.48	10,13	-----
13.5. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF).	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**356.807,79 Lt.** **(**2.455.832,2**)***	2,46	-----

1.3.14. Grupo 14 – SR/PF/RO – Polícia Federal

Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade (A)**	**Custo Unitário (B)**	**Valor Estimado**
14.1. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e	EVENTO	1.280	0,76	R$ 972,80

	veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF)				
14.2. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas as informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	EVENTO	3.840	1,00	R$ 3.840,00
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade (C) - Valor estimado anual (R$)***	**Desconto % (D) - Mínimo admitido**	**N/C**
14.3. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	355.260,00	10,13	-----
14.4. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF)	REAL (R$)	696.452,50	10,13	-----
14.5. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF).	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**240.000 Lt.** **(**1.450.000,00**)***	2,46	-----

1.3.15. Grupo 15 – SR/PF/RR – Polícia Federal

Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade (A)**	**Custo Unitário (B)**	**Valor Unitário**
15.1. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e	EVENTO	980	0,76	R$ 744,80

	corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF)				
15.2. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	EVENTO	2.820	1,00	R$ 2.820,00
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade (C) - Valor estimado anual (R$)***	**Desconto % (D) - Mínimo admitido**	**N/C**
15.3. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	330.000,00	10,13	-----
15.4. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF)	REAL (R$)	600.000,00	10,13	-----
15.5. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF).	QUANTIDADE (LITROS)	**216.000 Lt.** **(**1.684.800,00**)***	2,46	-----

		REAL (R$)			

1.3.16. Grupo 16 – SR/PF/SC – Polícia Federal

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Unitário	Valor Estimado
16.1. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF)	EVENTO	1.304	0,76	R$ 991,04
16.2. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas as informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	EVENTO	3.912	1,00	R$ 3.912,00
Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Quantidade (C) - Valor estimado anual (R$)***	**Desconto % (D) - Mínimo admitido**	**N/C**

16.3. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	295.521,00	10,13	-----
16.4. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF)	REAL (R$)	448.679,00	10,13	-----
16.5. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF).	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**210.300 Lt.** **(**1.506.993,00**)***	2,46	-----

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

***Nota Explicativa**: No modelo de Edital há campo específico para que o órgão ou entidade licitante indique o prazo inicial de vigência contratual (como por exemplo o prazo inicial de 12 meses), devendo estar de acordo com o acima.*

Acaso se trate de contrato de prestação de serviços continuados em que haja previsão de possibilidade de prorrogação contratual, o trecho em vermelho deve ser utilizado.

A vigência do Termo de Contrato de prestação de serviços contínuos pode ultrapassar o exercício financeiro, como no exemplo a seguir, totalizando 60 (sessenta) meses, no entanto, conforme entendimento esposado no Parecer n. 035/2013/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo então Consultor-

Geral da União – Substituto, nos autos do processo n. 00400.007093/2013-13, a contagem dos prazos contratuais fixados em meses ou anos deve ser de data a data, conforme art. 132, §3°do CC c/c art. 54 da Lei n. 8.666/93. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo. Ademais, no caso de prorrogação da vigência devem ser observadas as regras previstas no Anexo IV da IN SEGES/MP n. 5/2017.

No caso de Serviços Continuados, necessário também atentar para a Orientação Normativa AGU nº 38/2011, segundo a qual: "NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....).

Ou

~~3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)~~

***Nota Explicativa**. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido no Edital.*

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

***Nota explicativa**: Caso se trate de contrato de valor estimativo, como os de lavanderia, manutenção em geral, etc., em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o seguinte subitem:*

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.~~

OU

***Nota explicativa**: Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.*

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

Em regra, a comprovação da prestação da garantia tem sido exigida após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para sua assinatura. Nos termos do Acórdão/TCU n° 1214/2013-Plenário, tem sido recomendada a inclusão desta exigência em todas as contratações desta natureza.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

Nota Explicativa: *Conforme o Parecer JL-01, aprovado pelo Sr. Presidente da República, a cessão de crédito decorrente de contrato administrativo é admissível, desde que não haja vedação no edital ou no contrato. Indo além nesse ponto, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 previu expressamente obrigatoriedade de permissão nos editais e contratos da cessão de crédito ao dispor, no seu art. 15, que "Os editais e respectivos contratos administrativos celebrados devem prever expressamente a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação de que trata esta Instrução Normativa". Registre-se a Instrução Normativa em questão entra em vigor em 17 de agosto de 2020. Antes dessa data, a cessão de crédito remanesce possível nos termos do Parecer JL-01, de 2020.*

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

Nota Explicativa: *Os condicionamentos dos dois subitens acima decorrem das conclusões do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020. Referido parecer foi aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020 e publicado no Diário Oficial da União em 27/05/2020, de modo que vinculante para toda a administração pública, nos termos do arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

Nota explicativa: *No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que " A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC),na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]". (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:*

"307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, 'consumidor' como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente."

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, ... de..... de 2023

ANDRÉ LUIS LIMA CARMO
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Administração e Logística
Ordenador de Despesas

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

A Polícia Federal, com sede no endereço Edifício Multibrasil Corporate - POLÍCIA FEDERAL - Setor Comercial Norte Q. 4, Bloco C - Sala 312 (SECOM) - Asa Norte - Brasília DF - CEP 70297-400, para o Serviço de Compras da Divisão de Licitações e Contratos – SECOM/DICON/CGAD/DLOG/PF, inscrito no CPNJ/MF sob o n° 00.394.494/0014-50, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal, com abrangência nacional, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 103

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a Polícia Federal*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1 ~~Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.~~

OU

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao ..... (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão*

gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da ata de registro de preços, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 105

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE TRANSPORTES - SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14407791/2022-SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.013040/2022-91

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal, com abrangência nacional, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	CUSTO UNITÁRIO (B)	VALOR ESTIMADO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1 - CGAD-POLICIA FEDERAL	1. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	EVENTO	4.092	0,76	R$ 3.109,92	Menor taxa
	2. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	33.90.39.XX	EVENTO	12.276	1,00	R$ 12.276,00	Menor taxa
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (C) - Valor estimado anual (R$)***	**DESCONTO % (D) - Mínimo admitido**	**N/C**	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	3. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	33.90.39.XX	REAL (R$)	600.000,00	10,13	----	Maior desconto (%)
	4. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	REAL (R$)	1.400.000,00	10,13	----	Maior desconto (%)
	5. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	33.90.39.XX	QUANTIDADE (LITRO) REAL (R$)	**713.012,47 Lt.** **(4.000.000,00)***	2,46	----	Maior desconto (%)

Nota 1: Evento: Uma ocorrência de manutenção para um determinado veículo, considerando a estimativa de 4 eventos por veículo/ano, conforme Estudo Técnico Preliminar. Uma ocorrência de abastecimento para um determinado veículo, considerando-se a estimativa de 12 eventos por veículo/ano, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Nota 2: Os quantitativos de veículos individualizados por unidade participante estão descritos no Anexo F - SEI nº 25565448.
Nota 3: As estimativas individualizadas por unidade participante estão descritas no Anexo H - SEI nº 25565557.
Nota 4: Foi utilizada como unidade de medida para os itens serviços e peças, o Real, a fim de viabilizar o lançamento no sistema Comprasnet.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 108

Nota 5: para o **item 5. COMBUSTÍVEL**, o valor em R$ está informativamente relacionado à quantidade (Litro) do combustível, que é o montante a ser contratado, considerando-se necessidade de apresentação de estimativa de valor para a contratação. Observou-se na execução de contrato similar haver risco de grande volatilidade no valor do litro do combustível, o que levou à recomendação por parte da AGU de contratação baseada na quantidade (Litro) para os possíveis ajustes de valor contratado durante execução do fornecimento do produto.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	CUSTO UNITÁRIO (B)	VALOR ESTIMADO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
2 - DPF/FIG/PR - POLICIA FEDERAL	6. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	EVENTO	1.176	0,76	R$ 893,76	Menor taxa (em R$)
	7. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	33.90.39.XX	EVENTO	3.528	1,00	R$ 3.528,00	Menor taxa (em R$)
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (C) - Valor estimado anual (R$)***	**DESCONTO % (D) - Mínimo admitido**	**N/C**	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	8. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	33.90.39.XX	REAL (R$)	270.679,92	10,13	----	Maior desconto (%)
	9. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	REAL (R$)	601.520,07	10,13	----	Maior desconto (%)
	10. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	33.90.39.XX	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**206.521,15 Lt.** (1.283.205,88)*	2,46	----	Maior desconto (%)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	CUSTO UNITÁRIO (B)	VALOR ESTIMADO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
3 - SR/PF/ES - POLICIA FEDERAL	11. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	EVENTO	708	0,76	R$ 538,08	Menor taxa (em R$)
	12. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para	33.90.39.XX	EVENTO	2.124	1,00	R$ 2.124,00	Menor taxa (em R$)

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 109

		plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)						
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (C) - Valor estimado anual (R$)***	**DESCONTO % (D) - Mínimo admitido**	N/C	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	13. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	33.90.39.XX	REAL (R$)	243.791,64	10,13	-----	Maior desconto (%)
	14. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	REAL (R$)	348.075,84	10,13	-----	Maior desconto (%)
	15. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	33.90.39.XX	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**139.989 Lt.** **(**882.694,56 **)***	2,46	-----	Maior desconto (%)

GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (A)**	**CUSTO UNITÁRIO (B)**	**VALOR ESTIMADO**	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
4 - SR/PF/PI - POLICIA FEDERAL	16. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	EVENTO	348	0,76	R$ 264,48	Menor taxa (em R$)
	17. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	33.90.39.XX	EVENTO	1.044	1,00	R$ 1.044,00	Menor taxa (em R$)
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (C) - Valor estimado anual (R$)***	**DESCONTO % (D) - Mínimo admitido**	N/C	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	18. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	33.90.39.XX	REAL (R$)	151.298,88	10,13	-----	Maior desconto (%)
	19. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	REAL (R$)	410.357,76	10,13	-----	Maior desconto (%)
	20. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	33.90.39.XX	QUANTIDADE (LITROS)	**91.913,65 Lt.**	2,46	-----	Maior desconto (%)

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 110

				REAL (R$)	(643.293,84)*			

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	CUSTO UNITÁRIO (B)	VALOR ESTIMADO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5- SR/PF/PA - POLICIA FEDERAL	21. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	EVENTO	1.232	0,76	R$ 936,32	Menor taxa (em R$)
	22. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	33.90.39.XX	EVENTO	3.696	1,00	R$ 3.696,00	Menor taxa (em R$)
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (C) - Valor estimado anual (R$)***	**DESCONTO % (D) - Mínimo admitido**	N/C	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	23. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	33.90.39.XX	REAL (R$)	2.500.000,00	10,13	-----	Maior desconto (%)
	24. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	REAL (R$)	3.973.200,00	10,13	-----	Maior desconto (%)
	25. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	33.90.39.XX	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**545.015,04 Lt.** (3.875.056,93)*	2,46	-----	Maior desconto (%)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	CUSTO UNITÁRIO (B)	VALOR ESTIMADO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
6- SR/PF/RN - POLICIA FEDERAL	26. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	EVENTO	608	0,76	R$ 462,08	Menor taxa (em R$)
	27. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de	33.90.39.XX	EVENTO	1.824	1,00	R$ 1.824,00	Menor taxa (em R$)

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 111

		informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)						
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (C) - Valor estimado anual (R$)***	**DESCONTO % (D) - Mínimo admitido**	N/C	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	28. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	33.90.39.XX	REAL (R$)	157.638,85	10,13	-----	Maior desconto (%)
	29. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	REAL (R$)	270.596,79	10,13	-----	Maior desconto (%)
	30. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	33.90.39.XX	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**130.942,39 Lt.** **(**867.128,14**)***	2,46	-----	Maior desconto (%)

GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (A)**	**CUSTO UNITÁRIO (B)**	**VALOR ESTIMADO**	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
7- SR/PF/AL - POLICIA FEDERAL	31. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	EVENTO	432	0,76	R$ 328,32	Menor taxa (em R$)
	32. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	33.90.39.XX	EVENTO	1.296	1,00	R$ 1.296,00	Menor taxa (em R$)
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (C) - Valor estimado anual (R$)***	**DESCONTO % (D) - Mínimo admitido**	N/C	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	33. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	33.90.39.XX	REAL (R$)	30.000,00	10,13	-----	Maior desconto (%)
	34. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	REAL (R$)	108.000,00	10,13	-----	Maior desconto (%)
	35. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	33.90.39.XX	QUANTIDADE (LITROS)	**75.000 Lt.**	2,46	-----	Maior desconto (%)

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 112

				REAL (R$)	(520.000,00)*			
GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (A)**	**CUSTO UNITÁRIO (B)**	**VALOR ESTIMADO**	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
8- SR/PF/SE - POLICIA FEDERAL	36. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	EVENTO	396	0,76	R$ 300,96	Menor taxa (em R$)
	37. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	33.90.39.XX	EVENTO	1.188	1,00	R$ 1.188,00	Menor taxa (em R$)
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (C) - Valor estimado anual (R$)***	**DESCONTO % (D) - Mínimo admitido**	N/C	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	38. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	33.90.39.XX	REAL (R$)	73.656,00	10,13	-----	Maior desconto (%)
	39. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	REAL (R$)	92.649,60	10,13	-----	Maior desconto (%)
	40. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	33.90.39.XX	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**47.171,637 Lt.** (297.737,34)*	2,46	-----	Maior desconto (%)
GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (A)**	**CUSTO UNITÁRIO (B)**	**VALOR ESTIMADO**	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
9- SR/PF/MA - POLICIA FEDERAL	41. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	EVENTO	672	0,76	R$ 510,72	Menor taxa (em R$)
	42. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de	33.90.39.XX	EVENTO	2.016	1,00	R$ 2.016,00	Menor taxa (em R$)

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 113

		abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)						
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (C) - Valor estimado anual (R$)***	**DESCONTO % (D) - Mínimo admitido**	N/C	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	43. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	33.90.39.XX	REAL (R$)	126.731,48	10,13	-----	Maior desconto (%)
	44. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	REAL (R$)	354.803,59	10,13	-----	Maior desconto (%)
	45. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	33.90.39.XX	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**136.361,04 Lt.** **(**1.031.690,09**)***	2,46	-----	Maior desconto (%)

GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (A)**	**CUSTO UNITÁRIO (B)**	**VALOR ESTIMADO**	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
10- SR/PF/BA - POLICIA FEDERAL	46. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	EVENTO	1.192	0,76	R$ 905,92	Menor taxa (em R$)
	47. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	33.90.39.XX	EVENTO	3.576	1,00	R$ 3.576,00	Menor taxa (em R$)
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (C) - Valor estimado anual (R$)***	**DESCONTO % (D) - Mínimo admitido**	N/C	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	48. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	33.90.39.XX	REAL (R$)	274.646,40	10,13	-----	Maior desconto (%)
	49. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	REAL (R$)	639.312,00	10,13	-----	Maior desconto (%)

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 114

	50. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	33.90.39.XX	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**211.030 Lt.** **(**1.477.195,68)*	2,46	-----	Maior desconto (%)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	CUSTO UNITÁRIO (B)	VALOR ESTIMADO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11- SR/PF/AP - POLICIA FEDERAL	51. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	EVENTO	312	0,76	R$ 237,12	Menor taxa (em R$)
	52. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	33.90.39.XX	EVENTO	936	1,00	R$ 936,00	Menor taxa (em R$)
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (C) - Valor estimado anual (R$)***	**DESCONTO % (D) - Mínimo admitido**	N/C	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	53. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	33.90.39.XX	REAL (R$)	71.780,02	10,13	-----	Maior desconto (%)
	54. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	REAL (R$)	207.662,23	10,13	-----	Maior desconto (%)
	55. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	33.90.39.XX	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**72.697 Lt.** **(**511.571,46)*	2,46	-----	Maior desconto (%)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	CUSTO UNITÁRIO (B)	VALOR ESTIMADO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12 - SR/PF/TO - POLICIA FEDERAL	56. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	EVENTO	412	0,76	R$ 313,12	Menor taxa (em R$)

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 115

	57. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	33.90.39.XX	EVENTO	1.236	1,00	R$ 1.236,00	Menor taxa (em R$)
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (C) - Valor estimado anual (R$)***	**DESCONTO % (D) - Mínimo admitido**	N/C	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	58. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	33.90.39.XX	REAL (R$)	122.497,50	10,13	-----	Maior desconto (%)
	59. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	REAL (R$)	201.702,00	10,13	-----	Maior desconto (%)
	60. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	33.90.39.XX	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**111.539 Lt.** **(**690.328,72**)***	2,46	-----	Maior desconto (%)

GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (A)**	**CUSTO UNITÁRIO (B)**	**VALOR ESTIMADO**	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
13- SR/PF/AM - POLICIA FEDERAL	61. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	EVENTO	1.148	0,76	R$ 872,48	Menor taxa (em R$)
	62. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	33.90.39.XX	EVENTO	3.444	1,00	R$ 3.444,00	Menor taxa (em R$)
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (C) - Valor estimado anual (R$)***	**DESCONTO % (D) - Mínimo admitido**	N/C	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	63. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	33.90.39.XX	REAL (R$)	812.003.92	10,13	-----	Maior desconto (%)

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 116

	64. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	REAL (R$)	1.038,978.48	10,13	-----	Maior desconto (%)
	65. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	33.90.39.XX	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**356.807,79 Lt.** **(**2.455.832,2**)***	2,46	-----	Maior desconto (%)

GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (A)**	**CUSTO UNITÁRIO (B)**	**VALOR ESTIMADO**	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
14- SR/PF/RO - POLICIA FEDERAL	66. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	EVENTO	1.280	0,76	R$ 972,80	Menor taxa (em R$)
	67. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	33.90.39.XX	EVENTO	3.840	1,00	R$ 3.840,00	Menor taxa (em R$)
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (C) - Valor estimado anual (R$)***	**DESCONTO % (D) - Mínimo admitido**	N/C	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	68. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	33.90.39.XX	REAL (R$)	355.260,00	10,13	-----	Maior desconto (%)
	69. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	REAL (R$)	696.452,50	10,13	-----	Maior desconto (%)
	70. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	33.90.39.XX	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**240.000 Lt.** **(**1.450.000,00**)***	2,46	-----	Maior desconto (%)

GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (A)**	**CUSTO UNITÁRIO (B)**	**VALOR ESTIMADO**	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
15 - SR/PF/RR - POLICIA FEDERAL	71. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web,	33.90.39.XX	EVENTO	980	0,76	R$ 744,80	Menor taxa (em R$)

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 117

		compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)						
	72. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	33.90.39.XX	EVENTO	2.820	1,00	R$ 2.820,00	Menor taxa (em R$)
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (C) - Valor estimado anual (R$)***	**DESCONTO % (D) - Mínimo admitido**	N/C	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	73. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora	33.90.39.XX	REAL (R$)	330.000,00	10,13	-----	Maior desconto (%)
	74. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	REAL (R$)	600.000,00	10,13	-----	Maior desconto (%)
	75. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	33.90.39.XX	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**216.000 Lt.** **(**1.684.800,00**)***	2,46	-----	Maior desconto (%)

GRUPO	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (A)**	**CUSTO UNITÁRIO (B)**	**VALOR ESTIMADO**	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
16-SR/PF/SC - POLICIA FEDERAL	76. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	EVENTO	1.304	0,76	R$ 991,04	Menor taxa (em R$)
	77. TAXA COMBUSTÍVEL	Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimento, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Policia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)	33.90.39.XX	EVENTO	3.912	1,00	R$ 3.912,00	Menor taxa (em R$)
	ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (C) - Valor estimado anual (R$)***	**DESCONTO % (D) - Mínimo admitido**	N/C	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	78. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal	33.90.39.XX	REAL (R$)	295.521,00	10,13	-----	Maior desconto (%)

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 118

		(PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora						
	79. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF)	33.90.39.XX	REAL (R$)	448.679,00	10,13	-----	Maior desconto (%)
	80. COMBUSTÍVEL	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF).	33.90.39.XX	QUANTIDADE (LITROS) REAL (R$)	**210.300 Lt.** **(**1.506.993,00 **)***	2,46	-----	Maior desconto (%)

1.1.1. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum sem dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais/peças/acessórios.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. A presente contratação adotará, como regime de execução a modalidade por preço unitário, que se justifica na necessidade de se garantir a perfeita execução dos serviços, associando a prestação da mão de obra com o fornecimento das peças.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. O Custo Unitário estimado para os itens e os percentuais de desconto estão definidos neste Termo de Referência (TR).

1.6. Para a celebração do contrato será considerado o valor integral dos itens, já com incidência do desconto percentual, que será consignado no instrumento contratual para subsidiar a equipe de execução durante a etapa de pagamento.

1.7. A taxa de desconto ganhadora do certame deverá guardar relação com a realidade econômica do país, possibilitando a exequibilidade dos serviços ou de fornecimento de produtos pela rede credenciada da contratada, sendo vedado solução de continuidade de atendimento da frota de veículos da PF, e/ou utilização de subterfúgios remuneratórios compensatórios para a citada rede credenciada (oficinas/postos) como utilização de produtos remanufaturados/recondicionados, de segunda linha ou procedência duvidosa.

1.8. Adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços com assentamento no artigo 3º, incisos II e III do Decreto 7.892/2013, como justificativa para atendimento das unidades centrais do órgão e demais unidades aderentes.

1.9. O órgão gerenciador, Policia Federal (PF), aceitará adesões à Ata de Registro de Preços limitadas ao dobro da quantidade estabelecida neste TR, em conformidade com o art. 22, §4º do Decreto nº 7.892/13, alterado Decreto nº 9.488/18.

1.10. A Policia Federal (PF) celebrará contrato para 100% das quantidades registradas, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar- ETP (26590957) da Contratação, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), no **"Anexo A"** e no **"Anexo B**", deste TR, e abrange a prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, via *web*, para fornecimento de combustíveis, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal, com abrangência nacional, que se baseia no fato de que esse serviço não pode ser prescindido pela Administração, haja vista sua essencialidade para o bom andamento das atividades e ao funcionamento da estrutura administrativa e operacional do órgão, e considerando ainda que tais serviços não possuem correlação com as atribuições dos cargos previstos no quadro de pessoal próprio, sendo providencial que o serviço prestado, e seus prestadores, conte com profissionais que tenham atributos diferenciados**.**

3.2. **DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS:** Trata-se de prestação de serviços de administração e gerenciamento por meio de sistema informatizado para fornecimento de combustíveis, para correto funcionamento de máquinas, equipamentos e veículos pertencentes ao patrimônio da PF - gerenciador e demais participantes, conforme relação constante no **"Anexo E"** deste TR, e outros que venham a ser substituídos, acrescidos à atual frota, bem como os à disposição/serviço, cedidos à Contratante por meio de convênio, contratos, cessões, comodatos ou ordem judicial e, ainda, aqueles locados pelo órgão, sem prejuízo daquelas regras e especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao patrimônio da gerenciadora e demais participantes, conforme relações constantes dos anexos e outros veículos/máquinas/equipamentos que venham a ser substituídos, acrescidos à atual frota, bem como os à disposição/serviço, cedidos à CONTRATANTE por meio de convênio, contratos, cessões, comodatos ou ordem judicial, e ainda, aos veículos/máquinas/equipamentos locados pelo órgão.

3.2.2. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados no **"Anexo G"** do presente TR, podendo ser acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Contratante, sendo certo que não pode haver restrição do uso da rede efetivamente credenciada pela Contratada.

3.2.3. Os estabelecimentos a serem credenciados pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto deste TR.

3.2.4. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

A) Gasolina comum.

B) Etanol comum (álcool).

C) Diesel do tipo comum, S10, S50, biodiesel, marítimo, ou qualquer outro necessário ao perfeito funcionamento da máquina, equipamento ou veículo da PF.

D) Gás Natural Veicular - GNV.

E) Arla 32.

F) Qualquer outro tipo de combustível, indicados pela Contratante como necessário(s) ao perfeito abastecimento da máquina, equipamento ou veículo da PF.

G) Compensação de carbono, com emissão, e disponibilização para fácil acesso, de relatórios mensais de índice de emissão de CO^2 e formas de compensação.

3.2.5. A prestação de serviço de gerenciamento do consumo de GNV ficará adstrita aos locais a serem informados pelo órgão gerenciador e participantes, conforme a necessidade, estendendo-se a esses, as mesmas condições de preço, faturamento e pagamento constantes no presente Termo de Referência em todo o território nacional.

3.2.6. A CONTRATADA deverá prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

3.2.7. Todas as informações devem guardar sigilo necessário devido as ações desenvolvidas pela PF, devendo ter Base de Hospedagem segura, respondendo a empresa por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.

3.2.8. Deverá haver previsão de que todos os dados estatísticos disponibilizados para consulta aos serviços prestados e produtos fornecidos pela contratada, possam ser automaticamente transmitidos e atualizados para os sistemas internos da Policia Federal, como o Sistema Nacional de Viaturas - SISVIA, dentre outros, em períodos não superior a 1 (um) dia. Layouts e dados a serem disponibilizados serão discutidos com a contratada para implementação em tempo estabelecido no anexo xxxxxxx

3.2.9. A CONTRATADA, seus administradores, prepostos e empregados tem por obrigação guardar absoluto sigilo sobre a totalidade dos dados e informações fornecidos pela Contratante para o cumprimento do presente Contrato, ou de qualquer forma obtida pela Contratada, até 05 (cinco) anos após a sua rescisão ou término do prazo de vigência.

3.2.10. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos órgãos gerenciador e participantes, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação.

3.2.11. A contratação na modalidade global/lote justifica-se pela necessidade de se garantir a perfeita execução dos serviços, fornecimento das peças e combustíveis e derivados.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 119

3.2.12. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos/máquinas/equipamentos, a Contratada deverá fornecer, sem ônus para a Contratante, cartões de abastecimentos para os veículos/máquinas/equipamentos da frota gerenciada, individuais e intransferíveis, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da Contratante.

3.2.13. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos usuários, fornecer, sem ônus para a Contratante, senhas de abastecimentos para usuários, preferencialmente por segura via digital (SMS, app, e-mail usuário etc).

3.2.14. Nos cartões de veículos/máquinas/equipamentos, pela natureza da atividade do órgão, não deverá constar nenhum tipo de informação que remeta à identificação da Polícia Federal.

3.2.15. As regras, descrição mais detalhada da solução e especificações quanto a fornecimento de combustíveis encontram-se minudenciadas nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), neste Termo de Referência (TR), e mais especificamente no "**Anexo A"** deste TR.

3.3. **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS/PRODUTOS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:** Trata-se da prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado, via *web*, para atender a todas as marcas e modelos de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Polícia Federal e outros utilizados a seu serviço, sem prejuízo das regras e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, incluindo:

a) Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

b) Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica.

c) Serviço de manutenção elétrica.

d) Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico.

e) Serviço de lanternagem e funilaria.

f) Serviço de pintura.

g) Serviço de estofagem.

h) Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempeno de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.

i) Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva.

j) Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo.

k) Fornecimento de toda e qualquer peça necessária, de primeira linha, não se admitindo peças recondicionadas/remanufaturadas.

l) Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.

m) Fornecimento de placas de identificação veicular.

n) Providências necessárias para emissão de certificações diversas para autorização de utilização de veículos (Certificado de Segurança Veicular, Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos, Certificado de Cronotacógrafo, etc).

o) Fornecimento de extintores de incêndio e cargas.

p) Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares policiais luminosos e sonoros.

q) Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do Polícia Federal, inclusive com fornecimento de todo o material necessário.

r) Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.

s) Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo fornecimento de pneus de primeira linha.

t) Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi.

u) Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva.

v) Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento do veículo/máquina/equipamento.

3.3.1. Para melhor esclarecimento do objeto citado no item supra, define-se gerenciamento compartilhado, também conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço, enquanto a CONTRATADA deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, efetuando os ajustes contratados junto ao estabelecimento credenciado, pesquisas, consultas quanto à conformidade dos preços do fabricante, negociando as cotações, tudo em observância as regras editalícias.

3.3.2. Importante destacar que a Contratante deverá se responsabilizar pela cobrança, para sua rede credenciada, dos prazos constantes no **"Anexo K"** deste TR, cabendo-lhe as sanções previstas, quando deixar de observar esse item.

3.3.3. A relação de serviços e fornecimentos elencadas encontra amparo na imprescindível disponibilidade real dos veículos/máquinas/equipamentos, diante da demanda dos serviços nas áreas finalística e meio, permitindo otimizar o fluxo dos trabalhos, com controle e agilidade nas diversas localidades do país, com foco em uma gestão voltada à economicidade e efetividade, com vistas a atingir as metas institucionais. Isso porque, nos moldes atuais, a exclusão de serviços essenciais à efetivação da mobilidade de um veículo, muitas vezes inviabiliza a efetivação de todo um planejamento estratégico.

3.3.4. Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados, obrigatoriamente em formato PDF, deverá conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada e a placa do veículo/máquina/equipamento, assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.

3.3.5. A CONTRATADA deverá prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

3.3.6. Todas as informações devem guardar sigilo necessário devido as ações desenvolvidas pela PF, devendo ter Base de Hospedagem segura, respondendo a empresa por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.

3.3.7. A CONTRATADA, seus administradores, prepostos e empregados tem por obrigação guardar absoluto sigilo sobre a totalidade dos dados e informações fornecidos pela Contratante para o cumprimento do presente Contrato, ou de qualquer forma obtida pela CONTRATADA, até 05 (cinco) anos após a sua rescisão ou término do prazo de vigência.

3.3.8. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos órgãos gerenciador e participantes, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação.

3.3.9. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar as manutenções no sistema.

3.3.10. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços indicados no rol de insumos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na *web*, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, peças e serviços, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações.

3.3.11. Deverá haver previsão de que todos os dados estatísticos disponibilizados para consulta aos serviços prestados e produtos fornecidos pela CONTRATADA, possam ser automaticamente transmitidos e atualizados para os sistemas internos da PF, como o SISVIA, dentre outros, em períodos não superior a 1 (um) dia.

3.3.12. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do Presente Termo de Referência.

3.3.13. Considerando que, independente dos descontos contratados, uma das metas da CONTRATADA deverá alcançar índices cada vez maiores de economicidade para a Contratante, por meio da busca de orçamentos com valores mais ajustados, negociados e dentro da realidade do mercado, é vedada a divulgação, por parte da CONTRATADA, da tabela referencial de preços de mão de obra e lavagem - **"Anexo L**" deste TR, entre os estabelecimentos credenciados, a fim de que não seja frustrado o procedimento de obtenção de menores preços, sendo certo que a inobservância desse item, sujeitará a CONTRATADA as sanções cabíveis, descritas neste TR.

3.3.14. As regras, descrição mais detalhada da solução e especificações quanto a administração e gerenciamento compartilhado da frota encontram-se minudenciadas nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), neste Termo de Referência (TR), e mais especificamente, no **"Anexo B"** deste TR.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 120

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares (ETP), os requisitos da contratação abrangem, minimamente, o seguinte:

5.1.1. Serviço de natureza continuada.

5.1.2. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

a. Atendimento das demandas de manutenção.
b. Atendimento das demandas de fornecimento de combustíveis.
c. Atendimento aos prazos estabelecidos.
d. Nível de serviço adequado ao contratado.
e. Implementação de sistema informatizado de controle, para monitoramento dos serviços realizados.
f. Capacidade técnica de atendimento, observando, principal e obrigatoriamente, os Anexos "A" e "B" deste Termo de Referência, onde constam especificações técnicas mais detalhadas.

5.1.3. Duração inicial do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.4. Critérios e práticas de sustentabilidade são aqueles descritos no item 31, deste TR.

5.1.5. Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

a) O Fornecedor deverá detalhar e repassar, conforme orientação da Polícia Federal, todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, sem prejuízo da devida atualização da base de conhecimento ao longo de toda a execução contratual.

b) A transferência de conhecimento para a PF, no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, em eventos específicos de transferência de conhecimento, e baseado em documentos técnicos e manuais específicos da solução desenvolvida.

c) A CONTRATADA deverá descrever a metodologia que será utilizada para transferir conhecimento aos técnicos a PF, os quais poderão ser multiplicadores a outros técnicos ou a usuários finais. A metodologia, os cronogramas e os prazos deverão constar de um documento formal, um Plano de Transferência do Conhecimento, a ser previamente aprovado pela equipe gestora da PF.

d) Caso ocorra nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a PF e a nova CONTRATADA.

5.1.6. Quadro com soluções de mercado: Conforme consta no ETP da Contratação, existem várias empresas, no mercado, capazes de atender as demandas da pretendida contratação.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da CONTRATADA e Contratante que estão previstas neste Termo de Referência.

5.4. Ademais, os critérios de habilitação técnica a serem exigidos da licitante serão os apresentados abaixo:

a) Comprovação que da Qualificação Técnica, que já executou objeto idêntico ao desejado, com apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, no qual conste:

I - <u>Quanto a manutenção da frota automotiva:</u>

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que <u>fique comprovado o gerenciamento compartilhado de manutenção</u>, mediante rede credenciada, por meio de sistema informatizado de, no mínimo, metade dos 682 veículos, em todas as regiões brasileiras, com experiência, mínima, de 01 ano:

GRUPO	Quantitativo de veículos MANUTENIDOS	Abrangência da rede
1	682 (seiscentos e oitenta e dois)	Todas as regiões brasileiras

II - <u>Quanto ao fornecimento de combustíveis:</u>

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto proposto, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que <u>fique comprovado o gerenciamento do fornecimento de combustíveis</u>, mediante rede credenciada, por meio de sistema informatizado de, no mínimo, metade dos 682 veículos, em todas as regiões brasileiras, com experiência, mínima, de 01 ano:

GRUPO	Quantitativo de veículos ABASTECIDOS	Abrangência da rede
1	682 (seiscentos e oitenta e dois)	Todas as regiões brasileiras

5.5. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.

5.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou que datem decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no período das 8h às 12h e das 14h às 18h.

- A vistoria será realizada em dias úteis, acompanhada de servidor designado pela PF, e deverá ser agendada com antecedência de 02 (dois) dias úteis, por intermédio do pelo telefone: (61) 2024-9249 e e-mail: setran.cgad.dlog@pf.gov.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. No ato da vistoria a empresa deverá apresentar Declaração de Vistoria - "**<u>Anexo C"</u>** deste TR, dos locais em que serão executados os serviços, expedida e devidamente preenchida pela própria licitante, e solicitar a assinatura do representante do órgão gerenciador e/ou participante.

7.2.3. Da referida Declaração de Vistoria ("**<u>Anexo C"</u>** deste TR, infere-se que a empresa licitante visitou cada prédio em que serão prestados os serviços e que conhece as condições em que serão executadas as atividades, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue *pen-drive* ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4.1. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria ("**<u>Anexo D"</u>** deste TR) em papel timbrado da empresa licitante, acompanhado de sua proposta de preços, afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 121

provocar empecilho ou gerar atrasos ao início da execução do serviço e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. **Quanto ao fornecimento de COMBUSTÍVEL:** deverão ser adotadas as providências e medidas necessárias para atender o descrito no **"Anexo A"** deste TR, onde constam as especificações, especificidades, generalidades, obrigações e forma de execução do objeto descrito neste documento.

8.1.2. **Quanto a MANUTENÇÃO da frota automotiva:** deverão ser adotadas as providências e medidas necessárias para atender o descrito no **"Anexo B"** deste TR, onde constam as especificações, especificidades, generalidades, obrigações e forma de execução do objeto descrito neste documento.

8.1.3. Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a Contratante promoverá reunião inicial, com a contratada, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. Todos os registros deverão constar de ata, a ser assinada por todos os participantes e que fará parte do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato celebrado.

8.3. A execução dos serviços será iniciada a partir do dia da assinatura do contrato, devendo, a CONTRATADA, alocar materiais e a mão de obra nos moldes descritos neste Termo de Referência e seus anexos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados, na forma descrita nos **Anexos "A"** e **"B"** deste TR.

9. DA REDE CREDENCIADA

9.1. A CONTRATADA deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

9.1.1. Possuir microcomputador, impressora e acesso à internet.

9.1.2. Dispor de estrutura física, técnica, de ferramental e equipamentos para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

9.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo.

9.1.4. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.

9.1.5. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento.

9.1.6. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante.

9.1.6.1. Estão excluídos das exigências indicadas nos itens 8.1.1 até 8.1.6, os estabelecimentos credenciados que atuem com natureza de distribuidora ou congêneres com o objeto deste TR.

9.1.7. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar.

9.1.8. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em formato *.PDF*, em conformidade com o Protocolo ICMS pertinente.

9.2. A CONTRATADA será a única responsável por garantir que os postos credenciados atendam às exigências descritas nos subitens supra.

9.3. A prestação de serviços de administração e gerenciamento para fornecimento de combustíveis, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal e aqueles a seu serviço, com abrangência nacional **deverá ocorrer, obrigatoriamente**, nos municípios descritos no **"Anexo G"** deste TR, onde deverá existir pelo menos 01 (um) estabelecimento credenciado disponibilizado pela CONTRATADA, excetuando-se o previsto no item 8.6 e 8.7.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar sua rede credenciada, sendo que não pode haver restrição, particionamento ou limitação no atendimento a Contratante, sob pena de sofrer sanções legais.

9.4.1. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa-se que a rede credenciada pela CONTRATADA deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita).

9.5. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados no **"Anexo G"** deste Termo de Referência, podendo ser acrescidas outras localidades, sempre que solicitado, conforme necessidade da Contratante:

9.5.1. Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório.

9.5.2. Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste TR.

9.5.3. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante, ou,

9.5.4. Por quaisquer outras questões apontadas pela Contratante, necessárias a melhoria de seu atendimento.

9.6. Com relação a manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá manter um mínimo de 05 (cinco) estabelecimentos credenciados em todas as capitais da federação durante toda vigência contratual, capazes de atender as marcas e modelos descritas no **"Anexo E"** deste TR, excetuando-se o previsto no item 8.7.

9.7. Ainda quanto a manutenção, objetivando suprir todas as revisões necessárias para manutenção de garantia de fábrica, deverão existir, obrigatoriamente, concessionárias credenciadas de todas as marcas listadas no **"Anexo E"** deste TR, nas capitais de todos os estados da Federação e nos municípios descritos no **"Anexo G"** deste TR, não podendo a CONTRATADA inviabilizar, por qualquer motivo não justificado, a manutenção da garantia do fabricante, ou o abastecimento de 1 (um) veículo, excetuando-se aqueles municípios onde, justificada e comprovadamente, não seja possível efetivar o credenciamento.

9.8. Para suprir as necessidades com reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes, devem existir estabelecimentos credenciados em todos os municípios descritos no **"Anexo G"** deste Termo de Referência, especializados em recuperação de lataria, funilaria e lanternagem, excetuando-se aqueles municípios onde, justificada e comprovadamente, não seja possível efetivar o credenciamento.

9.9. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante em alguma localidade referenciada nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data-limite estabelecida para credenciamento da rede, ou, a *posteriori*, sob provocação da Contratante. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

9.10. Na ocorrência do descrito nos itens 8.7, 8.8 e 8.9, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima da unidade de lotação do veículo oficial a ser manutenido, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e as suas expensas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão.

9.11. A localização dos estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis, manutenção, e demais serviços a serem contratados, sempre que possível, deverá atender os seguintes requisitos:

9.11.1. Localizar-se em rodovias e estradas federais.

9.11.2. Distar, no máximo, 10 (dez) km das unidades fixas da PF descritas no **"Anexo G"** deste TR.

9.11.3. Distar, no máximo, 250 (duzentos e cinquenta) km entre si, no caso de estabelecimentos que fornecem combustíveis.

9.12. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

9.13. A CONTRATADA deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails etc.

10. DA FROTA AUTOMOTIVA A SER GERENCIADA

10.1. O objeto deste TR refere-se ao gerenciamento e administração para fornecimento de combustíveis, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da PF, considerando além da frota atual disponível, aquelas máquinas, equipamentos e veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação, ou que estejam cedidos, transferidos ou que estejam na posse legal do órgão, face à necessidade de restar assegurado um contingente adequado de veículos circulantes, considerando as atividades precípuas e seu emprego imediato.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 122

10.2. O quantitativo atual de máquinas, e equipamentos e veículos do órgão é o constante no **"Anexo F"** deste Termo de Referência, e no "**Anexo E"** deste TR - constam as características dos veículos, bem como sua distribuição.

10.3. O gerenciamento mensal atenderá:

10.3.1. 1.023 (mil e vinte e três) veículos/máquinas/equipamentos da PF, que correspondem aos 682 (seiscentos e oitenta e dois) veículos, máquinas e equipamentos ativos atuais do órgão, acrescidos da margem de segurança de 50%, embasada na legislação vigente, justificado por eventuais novas aquisições, cessões, transferências, doações, guarda judicial e outros acréscimos de veículos a serviço da Contratante.

10.4. Somente caberá cobrança de taxa de administração, mensalmente, para aqueles veículos/máquinas/equipamentos efetivamente manutenidos e/ou abastecidos, limitada a uma unidade de taxa por veículo/máquina/equipamento, independente da quantidade de manutenções/abastecimentos sofridas pelo mesmo veículo, conforme disposição contida neste TR.

10.5. A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritos deverá atender:

10.5.1. À atual frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos da Polícia Federal, conforme relação constante do **"Anexo E"** deste TR.

10.5.2. Outros veículos, máquinas ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota da PF.

10.5.3. Veículos, máquinas e equipamentos cedidos à Polícia Federal, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

10.5.4. Veículos, máquinas e equipamentos sob cessão de uso da PF.

10.5.5. Veículos, máquinas e equipamentos a serviço da PF, ou ainda aqueles de outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente, ou em operações integradas.

11. DO SISTEMA - IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, ACESSOS, FUNCIONALIDADES, RELATÓRIOS

11.1. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços indicados no rol de insumos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar junto à Contratante um sistema informatizado em ambiente de produção na *web*, que possibilite o acompanhamento da aquisição de peças, serviços, acessórios etc, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, demonstrando-se ferramenta adequada e eficaz – Sistema de Hardware e Software – para suporte ao gerenciamento e controle dos processos, informações e operações relacionadas à Frota da Contratante.

11.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, contendo ferramenta de *Business Intelligence* (BI) de apresentação de dados, bem como equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota gerenciada

11.3. Além do acesso ao seu sistema, seja para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, para o item relacionado com a administração e gerenciamento compartilhado da manutenção, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao contratante pelo menos 2 (dois) acessos, para cada contrato, aos Sistemas Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos descritas no "**Anexo E"** deste TR, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, e que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.

11.3.1. Os servidores que detém função regimental de Gestores da Frota terão, obrigatoriamente, senha de acesso amplo e irrestrito, a todas as bases das demais subunidades da PF, sem qualquer restrição, independente de portaria de designação, sem prejuízo da função de fiscal/gestor de contrato de sua própria unidade, tanto para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva.

11.4. O sistema fornecido deve possibilitar, sem qualquer tipo de restrição, transferência/migração de dados de sua base para os sistemas próprios da Contratante, que são, Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, Sistema Nacional de Viaturas - SISVIA, entre outros, bem como para aqueles contratados, relacionados com a gestão da frota.

11.5. O software da CONTRATADA deverá ser capaz de consolidar todas as informações relacionadas ao objeto contratado, sendo certo que deverá manter histórico de todas as operações e levantamentos efetuados, sem restrições de bases, prazos e/ou outras, propiciando completo controle e organização, com todas as informações relacionadas a:

11.5.1. Veículo/máquina/equipamento.

11.5.2. Responsável/Condutor.

11.5.3. Tipo de manutenção (lataria, pintura, mecânica, suspensão, pneus, rodas, reparos de blindagem, etc).

11.5.4. Tipo de fornecimento (combustível, óleos, filtros, peças em geral).

11.5.5. Todos os tipos de serviços executados em todos os veículos/máquinas/equipamentos.

11.5.6. Estabelecimento (Posto de combustível, concessionaria, oficina, mecânica, etc.) em que foram efetuados os serviços.

11.5.7. Categoria de manutenção (preventiva, corretiva, sinistro, etc).

11.5.8. Fornecedores em geral que realizaram os serviços.

11.5.9. Serviços que tiveram que ser refeitos.

11.5.10. Serviços/produtos que foram retornados por qualquer motivo.

11.5.11. Reclamação do usuário.

11.5.12. Quaisquer outras informações que se fizerem necessárias ao longo do contrato.

11.6. Também deverá ser requisito dessa ferramenta: gerenciar custos, gerenciar saldos, controle de limites de cada veículo/máquina/equipamento, orçamentos por subunidade, responsabilidades, chamados, solicitações e aprovações de ordens de serviço e transações de fornecimentos de combustíveis, controle, emissão, recuperação de senhas de usuários e veículo/máquina/equipamento, etc.

11.7. O sistema fornecido pela CONTRATADA deverá permitir a elaboração de orçamentos em tempo real (online), assim como, mesmo após a aprovação, que esse seja complementado, sem a necessidade de abertura de nova solicitação, com a consequente apresentação de novo orçamento (orçamento complementar).

11.8. O sistema de gerenciamento deverá permitir a inserção de texto e ou arquivo no momento da aprovação da ordem de serviço.

11.9. O sistema deverá possuir, obrigatoriamente, campo próprio onde o fiscal atestará a execução e conformidade do serviço.

11.10. O sistema deverá possibilitar controle de orçamento por centro de custo, por regional ou placa, ou outro meio/indicador, requisitado pela Contratante.

11.11. O sistema deverá sempre informar, de forma ordenada e clara, os valores já gastos com fornecimento de combustíveis e em manutenções preventivas e corretivas, por veículo/máquina/equipamento, antes da aprovação do próximo orçamento de manutenção e /ou de fornecimento de combustíveis.

11.12. O sistema deverá permitir, de forma automática, a reposição de limites e saldos, em até 50% daqueles parametrizados pelo fiscal do contrato, desde que não ultrapasse os valores contratuais, a fim de não comprometer as operações a serem realizadas pelos usuários, 24h/dia.

11.13. Após a realização de uma transação de fornecimento de combustíveis ou de manutenção, o banco de dados deverá ser atualizado automática e imediatamente, mantendo sempre os valores reais gastos e ainda disponíveis, a fim de permitir controle efetivo e sistêmico da frota gerenciada.

11.14. As informações, aplicações e banco de dados deverão ser mantidos em ambiente seguro com regras de acesso, perfis (login e senhas) e log de todas as tarefas executadas (quem, o que e quando).

11.15. O sistema de gerenciamento deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, contendo ferramenta de *Business Intelligence* (BI) de apresentação de dados, para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada (sem qualquer tipo de restrição, ou perda de histórico, relacionadas a transferência/mudança de base, de prazos e/ou outras) cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com fornecimento de combustíveis e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, reparação de acessórios policiais utilizados nas viaturas, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, confecção de placas de identificação automotivas e tudo mais descrito no TR, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e despesas, devendo ser disponibilizadas, a qualquer tempo, as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

11.15.1. **Histórico de manutenção de veículo/máquina/equipamento** – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora mão de obra utilizada e o desconto aplicado. Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.

11.15.2. **Histórico da movimentação do orçamento e das cotações**, contendo: informações precisas e congruentes desde a abertura até o encerramento da transação, ainda que cancelada, contendo dados como data e hora da abertura, de cada uma das movimentações, da mudança de status; o nome de cada responsável pela ação no orçamento(abertura, lançamento, aprovação técnica, aprovação de execução, recebimento, devolução, atesto de execução do serviço, alterações, etc). Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.

11.15.3. **Histórico facilitado de operações por veículo**, possibilitando visão geral de todos os orçamentos já abertos para cada veículo em tela única, com comparativo de gastos associado ao valor do bem na tabela FIPE, com disparo de alerta caso os gastos, nos últimos 12 meses, atinjam 50% do valor venal do bem. Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 123

11.15.4. Ordem de serviço cadastrada.

11.15.5. Comparativo do valor na Ordem de Serviço.

11.15.6. Orçamento eletrônico.

11.15.7. Complemento de orçamento eletrônico.

11.15.8. Registro de garantia de peças/serviços.

11.15.9. Histórico dos orçamentos.

11.15.10. Comparação de orçamentos para análise de histórico.

11.15.11. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

11.15.12. Cotação em tempo real (*on-line)* – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

11.15.13. Cadastro do veículo.

11.15.14. Composição da frota e idade média.

11.15.15. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

11.15.16. Relatório de operação de manutenção.

11.15.17. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

11.15.18. Custos por grupo de manutenção – veículo.

11.15.19. Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos.

11.15.20. Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.

11.15.21. Veículos x manutenção preventiva.

11.15.22. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.

11.15.23. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.

11.15.24. Custos por km e indicadores – veículos.

11.15.25. Indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em prazo incompatível para a mesma.

11.15.26. Indicação de prazo para trocas próximas como, óleo, filtros, peças em garantia, etc.

11.16. O sistema deverá estar apto a emitir relatórios gerenciais modelados de forma a atender as necessidades da Contratante, sendo que todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, assim como conter ferramenta *Business Intelligence* (BI) para apresentação de dados.

11.17. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração, no sistema contratado, por parte da Contratante, sem restrições, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação.

11.18. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

11.19. A ferramenta de suporte a confecção de relatórios deve ser flexível permitindo alterações, adequações, inclusões, exclusões e criação de relatórios distintos e diversos a partir da combinação dos dados armazenados, assim como ferramenta *Business Intelligence* (BI) de apresentação de dados.

11.20. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo informações gerenciais que medirão a eficácia da sua operação conforme especificação abaixo:

11.20.1. **Agendamento/Solicitação:**

11.20.1.1. Data/Hora de recebimento da solicitação do agendamento do veículo para manutenção X Data/Hora da resposta da solicitação com indicação do estabelecimento.

11.20.2. **Ordem de Serviço:**

11.20.2.1. Data/Hora de chegada do veículo no estabelecimento credenciado X Data/Hora de saída do veículo.

11.20.2.2. Data/Hora de chegada do veículo no estabelecimento credenciado X Data/Hora de finalização dos serviços.

11.20.2.3. Data/Hora de chegada do veículo no estabelecimento X Data/Hora de envio do orçamento para aprovação.

11.20.2.4. Data/Hora prevista de término do serviço estipulado no início do processo X Data/Hora efetiva do termino da manutenção.

11.20.2.5. Data/Hora de envio do orçamento para aprovação X Data/Hora da aprovação ou reprovação do mesmo pelo aprovador.

11.20.3. **Estabelecimentos Credenciados:**

11.20.3.1. Relatório contendo o valor (R$) inicial e total final total transacionado em cada estabelecimento, demonstrando o valor (R$) total e o percentual (%) de redução de orçamento seja por reprovação de itens, seja por renegociação de valores.

11.20.3.2. Relatório contendo a quantidade total de transações por estabelecimento e a sua representatividade percentual (%) no total de transações.

11.20.4. **Composição do Custo**

11.20.4.1. Produto/Peça – Relatório demonstrando valor (R$) gasto em peça, segmentada por tipo de peça, quantidade de peças aprovadas, valor médio pago, valor (R$) total e percentual (%) de redução de orçamento por peça.

11.20.4.2. Serviço/Mão de Obra - Relatório demonstrando valor (R$) gasto em mão de obra, segmentada por tipo, quantidade de horas aprovadas, valor médio pago, valor (R$) total e percentual (%) de redução de orçamento por tipo de mão de obra.

11.20.4.3. Ranking Peça/Mão de Obra – Relatório analítico do valor (R$) gasto com cada grupo de peça (motor, suspenção, funilaria, etc), segmentada por peça e mão de obra. Deve apresentar o valor (R$) total e percentual (%) de redução de orçamento por grupo.

11.21. A ferramenta deverá possibilitar acesso remoto via internet (on-line) com todos os recursos de segurança da informação necessários.

11.22. A CONTRATADA deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário.

11.23. A base de dados deverá possuir *backup* diário. Todas as informações, apesar de dispostas em sistema administrado pela CONTRATADA, serão de propriedade da Contratante, cabendo à CONTRATADA a obrigação de disponibilizar, sempre que solicitado, em meio magnético, arquivos em formato xls, os dados a qualquer tempo, sendo que a "não disponibilização" das informações será entendida como falta sujeitando a CONTRATADA a pagamento de multa no teto máximo estabelecido no Contrato.

11.24. A guarda e administração das informações, durante o período contratual, será de total responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à mesma qualquer tipo de ressarcimento decorrente de perda parcial ou total das informações relacionadas ao Contrato.

11.25. O pagamento referente ao último mês de prestação dos serviços objeto desta contratação está vinculado a disponibilização total e integral das informações.

11.26. Todas as informações adquiridas ou manuseadas durante o contrato são de uso exclusivo da Contratante, ficando vedada a utilização, doação ou venda das informações, as quais pertencem única e exclusivamente à PF, bem como o envio de qualquer informação utilizada durante o contrato a qualquer outra parte.

11.27. O controle de transações deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pela Contratante ou pelos órgãos de controle da Administração Pública Federal, a qualquer tempo.

11.28. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela PF.

11.29. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, deverá ocorrer no prazo máximo descrito no **"Anexo K"** deste Termo de Referência.

11.30. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em prazo descrito no **"Anexo K"** deste TR, após informações prestadas pela Contratante.

11.31. Para a implantação do sistema não poderá ocorrer modificação ou instalação de equipamentos nos veículos/máquinas/equipamentos, exceto se devidamente justificado e aprovado pelo Fiscal do contrato.

12. **DO TREINAMENTO**

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 124

12.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores e fiscais indicados pela Contratante que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

12.1.1. Utilização de espaço físico próprio da CONTRATANTE, preferencialmente na capital da Federação onde será prestado o serviço, com estrutura mínima para treinamento de 35 pessoas, de modo a atender a melhor logística de deslocamento do gerenciador e participantes, sendo possível que a Contratante argumente a realização do evento em capital de sua maior conveniência.

12.1.2. Por estrutura mínima, compreende-se local adequado à quantidade de pessoas indicadas no item anterior, material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado.

12.1.3. Data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor de frota, ator a ser indicado pela Administração.

12.1.4. Carga horária mínima de 16 horas/aula.

12.1.5. Os custos com diárias e passagens dos servidores participantes ficarão a cargo da Contratante.

12.2. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos no item 11.1, e sempre que houver necessidade, poderá ser demandado pela Contratante.

12.3. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

12.4. A CONTRATADA deverá efetuar treinamentos regulares aos seus credenciados, dando todo o suporte desde o momento inicial, até a duração do contrato, solucionando todas as questões que envolvam qualquer dificuldade que o credenciado possa ter, que inviabilize ou retarde o pronto atendimento à Contratante, realizando semestralmente pesquisa de satisfação entre os estabelecimentos da rede, que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada à Contratante, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

13. DO PREPOSTO E DO POSTO AVANÇADO

13.1. A fim de melhor transcurso do contrato, a Contratada deverá manter um representante/preposto, por região do País, para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

13.2. Para atender ao serviço de fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva e manutenção de veículos acidentados/sinistrados, a Contratada deverá instalar à sua conta e responsabilidade um posto de atendimento nas dependências do edifício sede da PF (em Brasília - GRUPO 1), aonde deverá atuar um funcionário da contratada, em horário compreendido entre 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, com linhas telefônicas e computadores próprios, e demais equipamentos necessários e suficientes para atendimento das necessidades abaixo:

13.2.1. Cadastro de novos veículos e usuários.

13.2.2. Alteração de registro de servidores e veículos.

13.2.3. Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do Contrato.

13.2.4. Executar toda e qualquer a1vidade relacionada com os itens constantes no presente Termo de Referência e edital.

13.3. Quando houver necessidade de atendimento em horários diversos do informado no item 13.2, as atividades de apoio serão executadas pelo preposto indicado no item 13.1.

13.4. A exigência prevista nos itens 13.2 baseia-se em critérios de eficiência e eficácia, propiciando pronto atendimento e controle mais sistêmico da frota, considerando a grande quantidade de veículos pertencentes ao patrimônio da PF em Brasília, considerando que já há a exigência de manter representante, constante no item 13.1, considerando a insignificância da parcela, frente ao valor total da contratação.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.1. A execução do contrato será avaliada com base nos Níveis Mínimos de Serviço, que representa o ajuste escrito, entre o provedor de serviços e a PF, e define, em bases compreensíveis, tangíveis e objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação de serviços e respectivas adequações do pagamento.

14.2. Nos termos do art. 47, I, e Anexo V-B da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, para fins de aferição da qualidade da prestação dos serviços e do cumprimento dos níveis de performance de competências nos serviços realizados, e redimensionamento nos pagamentos decorrentes da execução contratual, será utilizado instrumento próprio como meio de análise – “Instrumento de Medição de Resultado - IMR”.

14.3. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR - **"Anexo J"** deste Termo de Referência, é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme prevê o Anexo I da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017.

14.4. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, gerando relatórios de prestação de serviços executados, com base nas inconformidades identificadas em cada item a ser avaliado. Os relatórios deverão estar disponíveis em tempo real pelo sistema gestão de jornada e indicadores de competências dos profissionais para a fiscalização.

14.4.1. O não atendimento das metas, por ínfima diferença, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

14.4.2. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviços abaixo do nível satisfatório, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

14.5. Para fins de mensuração serão utilizados os indicadores descritos no **"Anexo J"** deste Termo de Referência.

14.6. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a ferramenta/modelo de relatório de cumprimento do "Instrumento de Medição de Resultado" (IMR).

14.6.1. A modelo a ser utilizado para aferição do IMR deverá ser submetido ao Fiscal/Gestor do contrato para aprovação. Em sendo aprovado, a ferramenta de IMR deverá ser informatizada e integrada ao sistema de gerenciamento de frota disponibilizado pela CONTRATADA.

14.6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar *Business Intelligence (BI)* do IMR, para fins gerenciais da PF.

14.7. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a documentação necessária ao pagamento, relatório de cumprimento do "Instrumento de Medição de Resultado - IMR".

14.8. Ao final de cada período mensal, o Fiscal do contrato realizará a apuração do resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, por meio da realização de glosas, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

14.9. Os serviços prestados serão pagos em conformidade com a avaliação da qualidade da prestação dos serviços e do cumprimento dos níveis de performance de competências dos serviços realizados.

14.10. Ademais, deverá ser verificada a taxa de sucesso aceitável, para as operações realizadas no mês, que será de 95%, indicando-se, como principal critério, os prazos estipulados para elaboração de orçamentos, regulação e aprovação pela contratada, obtenção dos descontos contratados e além disso, das melhores condições e dos menores preços, a fim de demonstrar real economia para a Contratante que, caso não sejam cumpridos para mais de 5% das demandas totais do mês, a Contratante se reservará o direito de:

14.10.1. Não efetivar o pagamento da taxa administrativa para toda a frota ativa da Contratante, caso haja essa cobrança, e

14.10.2. Efetivar o pagamento mensal, reduzindo-se o percentual correspondente ao maior desconto contratado.

14.10.3. A fim de esclarecer o item anterior, temos que, em caso de não obtenção da taxa de sucesso de 95%:

I - **Quanto ao fornecimento de COMBUSTÍVEIS:** A Contratante não realizará o pagamento do item TAXA ADMINISTRATIVA e abaterá o percentual de desconto contratado, sobre o valor total da nota fiscal apresentada, após aplicação do próprio desconto contratado e de qualquer glosa efetivada no mês.

II - **Quanto a MANUTENÇÃO da frota automotiva:** A Contratante não realizará o pagamento do item TAXA ADMINISTRATIVA e abaterá o percentual do maior desconto contratado (serviços e peças), sobre o valor total da nota fiscal apresentada, após aplicação de qualquer glosa efetivada no mês.

15. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

15.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA e sua rede credenciada deverão disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades, e de qualidade, suficientes para atender as demandas descritas neste TR, promovendo substituições, quando necessário.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 125

16. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

16.1. A demanda da Contratante tem como base as seguintes características:

16.1.1. A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis, será no formato de **AUTO-GESTÃO**, e a administração e o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais será no formato de **GESTÃO COMPARTILHADA**.

16.1.2. Os descontos ofertados para os itens "fornecimento de combustíveis", "serviço de manutenção" e "fornecimento de materiais" servirão para identificar a proposta vencedora e para aferir o percentual que incidirá sobre as despesas, com ambos os itens, durante a execução do contrato.

16.1.3. Para esta contratação, os itens "serviço de gerenciamento", "fornecimento de combustível" e "manutenção corretiva e preventiva" foram reunidos em grupo único e o critério de aceitação das propostas será o de menor valor, tendo em vista que a empresa intermediadora do fornecimento do combustível e de manutenção automotiva, também deve disponibilizar o suporte necessário ao agente público no gerenciamento das operações. De modo diverso, poderia se criar lacunas de interpretação na imputação de responsabilidades, ou ainda, delongar a solução de conflitos, objetivando garantir que serviços possam ser executados e peças venham a ser trocadas, de forma a dar maior celeridade e padronização na ação, pois de outra forma a responsabilização por eventual problema poderia ensejar contenda entre mais de um prestador, o que prejudicaria o refazimento de um serviço mal executado e/ou a peça substituída defeituosa. Busca-se, dessa forma, proporcionar maior segurança ao gestor e o menor tempo de imobilização do veículo, assegurando a disponibilidade da PF no cumprimento de suas obrigações constitucionais, principalmente por conta da capilaridade que lhe é peculiar, e da restrição de estabelecimentos em algumas regiões.

16.1.4. Inobstante as contratações atuais indicarem que a CONTRATADA deva buscar sempre as melhores condições e os menores valores em cada orçamento, a Administração precisa aprimorar suas ferramentas, no sentido de que, realmente, haja meios de medir tais resultados.

16.1.5. O formato ora proposto, visa estabelecer uma taxa de sucesso a ser considerada aceitável, para as operações realizadas no mês, será de 95%, indicando-se como principal critério, os prazos estipulados para elaboração de orçamentos, regulação e aprovação pela CONTRATADA, obtenção dos descontos contratados e além disso, das melhores condições e dos menores preços a fim de demonstrar real economia para a Contratante, que caso não sejam cumpridos para mais de 5% das demandas totais do mês, a Contratante se reservará o direito de:

16.1.5.1. Não efetivar o pagamento da taxa administrativa para toda a frota ativa da contratante, caso haja essa cobrança, e;

16.1.5.2. Efetivar o pagamento mensal, reduzindo-se o percentual correspondente ao maior percentual de desconto contratado.

16.1.6. Não serão aceitas propostas com valores acima do estimado, ou com descontos menores que os estabelecidos neste Termo de Referência, que são:

16.1.6.1. **Para fornecimento de combustíveis:**

a) Desconto mínimo admitido: **2,46%**

16.1.6.2. **Para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços:**

a) Desconto mínimo admitido para peças/acessórios: **10,13%**

b) Desconto mínimo admitido para serviços: **10,13%**

16.1.7. Os valores mínimos de descontos foram obtidos por meio de dados históricos contratados, conforme consta nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

16.1.8. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do Presente TR.

16.1.9. A empresa licitante deverá possuir um CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, e/ou Objeto Social, compatível com as atividades a serem prestadas, ou seja, gestão de frota, fornecimento de combustíveis, manutenção veicular e afins.

16.1.10. A empresa licitante deverá possuir capacidade financeira para realizar a quitação de fornecimento de combustíveis e manutenções veiculares, lavagens, ou qualquer outro custo inerente a frota sob sua responsabilidade.

16.1.11. A empresa licitante deverá possuir estrutura operativa para prestação do serviço objeto da licitação, em todo território nacional.

16.2. Para efeito de especificação das atividades que compõem cada tipo de produto e serviço discriminado no Termo de Referência e seus anexos, adotar-se-ão as seguintes definições:

- **PF**: Polícia Federal - órgão da estrutura regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- **Abastecimento**: fornecimento dos seguintes insumos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos da Contratante, gerenciado por sistema informatizado da CONTRATADA:
  - Gasolina: apenas do tipo comum.
  - Etanol: apenas do tipo comum.
  - Diesel: comum, biodiesel, S10, S50 ou qualquer outro necessário ao perfeito funcionamento do veículo.
  - GNV: Gás Natural Veicular.
  - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP
  - Qualquer outro tipo de combustível a ser indicado pela Contratante necessário ao perfeito abastecimento do veículo.
  - Soluções aditivas estritamente necessárias ao funcionamento da máquina (ex: Arla32).
- **Manutenção**: fornecimento de todos os serviços e peças/materiais/acessórios necessários para reparo de veículos/máquinas/equipamentos da Contratante, seja de maneira preventiva ou corretiva, e ainda relacionadas ao reparo de danos/acidentes/incidentes/sinistros.
- **Equipamentos/Acessórios:** Os veículos possuem equipamentos e ou acessórios atrelados, tais como: Rack/Bagageiro (porta escada), Engate, Capota de Fibra, Tampão de Fibra, Capota Marítima, Santo Antonio, Protetor de Caçamba, Guincho Elétrico, Kit Gás, Rastreador GPS, Som, Giroflex, estrobo, blindagem, dentre outros. Estes equipamentos são considerados parte integrante do veículo e, portanto, também fazem parte do escopo da contratação.
- **Manutenção Preventiva:** Manutenção preventiva é toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de veículo, bem como manter o veículo em bom estado de conservação, o que inclui a lavagem e polimento da pintura, quando necessários. Por padrão a PF adota o designado nos manuais dos fabricantes.
- **Manutenção Corretiva:** Consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram o veículo/máquina/equipamento ativo a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes.
- **Sinistro**: Qualquer evento em que o veículo sofre dano, seja com a ocorrência de um acidente, incidente, que gere prejuízo material.
- **Credenciado/Rede Credenciada:** Fornecedor de bens e/ou serviços afiliado à CONTRATADA.
- **Preposto**: Recurso humano fornecido pela CONTRATADA para execução de atividades demandadas pela Contratante, em horários e locais indicados pela contratação.
- **Contratada**: pessoa jurídica de direito privado responsável pela prestação dos serviços objeto da contratação.
- **Veículo/máquina/equipamento ativo:** aquele que efetuar, pelo menos, uma transação no período de faturamento da nota fiscal de gerenciamento.
- **Transação**: registro das operações de compra, tentadas ou efetivadas, estornos ou consultas de quaisquer dos produtos ou serviços objeto do Termo de Referência.
- **Fiscal do contrato:** representante da Administração responsável pela gestão ou fiscalização do contrato.
- **Cartão de identificação do veículo:** cartão capaz de armazenar todos os dados referentes ao veículo, com a tecnologia de *chip* microprocessado ou tarja magnética ou RFId (*Radio Frequency Identification* – identificação por radiofreqüência)
- **Cartão Adicional:** cartão emitido em substituição àqueles extraviados ou danificados por mau uso.
- **Glosa**: é dever de quem tem prerrogativas de fiscalizar ou auditar, censurar as ações incompatíveis ou irregulares, por meio da retenção de pagamentos.
- **Glosa provisória:** retenção ou suspensão provisória do pagamento de um valor, até que a CONTRATADA possa apresentar as justificativas que viabilizem a efetivação do pagamento do valor retido, ou a Administração efetue a retenção definitiva, em razão da CONTRATADA ter descumprido alguma das exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e/ou contrato ao qual está vinculado.
- **Glosa definitiva:** retenção ou suspensão definitiva do pagamento de um valor, em razão da CONTRATADA ter descumprido alguma das exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e/ou contrato ao qual está vinculado.

17. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 126

17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, indicando quando, onde e como, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR.

17.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

17.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

17.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

17.6.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

17.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

17.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União (AGU) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

17.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

17.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, §5º, da Lei 8.666/1993.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

18.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

18.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

18.8. Comunicar aos Fiscais do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços ou torne inoperante o sistema de gerenciamento de frota.

18.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

18.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

18.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

18.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

18.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

18.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

18.22. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

18.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.23. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

18.24. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

18.25. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade das subcontratações.

18.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 127

19. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Quanto ao item prestação de serviços de administração e gerenciamento para fornecimento de combustíveis, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sendo que quanto ao item gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com execução de serviços e fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

19.1.1. É vedada a **sub-rogação** completa ou da parcela principal da obrigação.

19.1.2. Quando alguma peça ou serviço não for encontrado na rede credenciada, em caráter excepcional, um estabelecimento credenciado poderá subcontratá-los.

19.1.3. Somente será aceita a subcontratação de serviços a partir de uma credenciada, desde que com apresentação prévia de justificativa da CONTRATADA ao fiscal responsável pelo contrato. A CONTRATADA será a responsável por localizar o estabelecimento a ser subcontratado e apresentar descrição detalhada dos valores apresentados no orçamento (descrever serviços, peças e demonstrar qual a carga tributária, uma vez que o estabelecimento intermediador não pode obter lucro na subcontratação), considerando que a Contratante não poderá arcar com ônus maior que o necessário, por insuficiência da rede da CONTRATADA.

19.1.4. Quando não for possível que o próprio estabelecimento credenciado realize determinado serviço ou forneça algum produto, os fiscais do contrato deverão ser previamente informados para que possibilitem a melhor solução, considerando as previsões descritas neste TR.

19.1.5. Nenhuma subcontratação por empresas credenciadas para aquisição de peças ou serviços será quitada, se não tiver sido submetida a apreciação e aprovação prévia do fiscal responsável.

19.1.6. Ocorrendo a autorização para subcontratação por empresas credenciadas, os valores cobrados não podem ser maiores aos constantes nas tabelas das montadoras (peças e serviços), aplicados os descontos contratados, e os insumos referentes a legislação tributária vigente, ficando a critério da CONTRATADA, a responsabilidade pela verificação da conformidade dos valores cobrados, sob pena de sofrer glosa provisória/definitiva, quando não demonstrar a legalidade dos índices aplicados.

19.1.6.1. Na ocorrência do item 19.1.6., o item mencionado sofrerá glosa provisória, sendo que a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação de glosa por parte da Contratante, para apresentar suas justificativas ou anexos. Caso a empresa deixe de atentar para esse item, ou seja, transcorrido o decurso do prazo sem qualquer manifestação, será, então, feita a glosa respectiva, em caráter definitivo.

19.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

19.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser apresentadas pelos licitantes no momento da execução**,** com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

19.4.2. **A CONTRATADA** se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

19.4.3. **A CONTRATADA** será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

19.4.4. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

19.4.4.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

19.4.4.2. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei 8.666/1993; e

19.4.4.3. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

19.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

19.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

20. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;.não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/1993.

21.2. É importante que representante da Contratante tenha qualificação/conhecimento necessário para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

21.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TR.

21.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

21.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

21.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/1993.

21.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em multa ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei 8.666/1993.

21.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

21.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará *o Instrumento de Medição de Resultado (IMR),* conforme modelo previsto no **"Anexo J"** deste TR, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo existir o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

21.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

21.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

21.11. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

21.12. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

21.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

21.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

21.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 128

21.16. O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste TR e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

21.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas, considerando que deve existir garantia de que os valores de peças, mão de obra e tempo padrão para execução de serviços, e os descontos contratados, estejam de acordo com o contratado. Portanto, os itens obrigatórios de verificação, por parte do fiscal, são:

21.18.1. **Quanto ao fornecimento de combustíveis:**

21.18.1.1. Se os valores praticados, no litro de combustível, estão de acordo com aqueles indicados como máximo admitido, para o consumidor, nas tabelas da Agência Nacional de Petróleo (ANP).

21.18.1.2. Se estão sendo aplicados os descontos mínimos contratados.

21.18.2. **Quanto a manutenção da frota automotiva:**

21.18.2.1. Se a MARCA/MODELO e ano do veículo estão lançados corretamente.

21.18.2.2. Se todos os códigos foram registrados no orçamento.

21.18.2.3. Se o valor da peça, antes da aplicação do desconto, está menor ou igual ao pesquisado no AUDATEX/CILIA/ORION ou similar, ou na rede concessionada, quando não existir no próprio sistema.

21.18.2.4. Havendo divergência entre o menor orçamento e a qualidade exigida para o caso específico de manutenção preventiva ou corretiva, seja na reposição de peças ou na execução de mão de obra, o servidor aprovador da O.S. deverá justificar a opção pela escolha do orçamento que atenda à exigência da qualidade em detrimento do menor preço no corpo da respectiva ordem de serviço.

21.18.2.5. Se o valor da hora da mão de obra (serviço), antes da aplicação do desconto, está menor ou igual ao constante no **"Anexo L"** deste TR, ou na rede concessionada, quando não existir no próprio Anexo.

21.18.2.6. Se o tempo indicado no orçamento para execução de um serviço está conforme Tabela Tempária da montadora.

21.18.2.7. Se foram aplicados os descontos mínimos contratados, para peças e para serviços, não cumulativos.

21.18.2.8. Se a CONTRATADA apresentou as pesquisas de preços de cada peça e serviço solicitado, da maneira adequada, conforme descrito neste Termo de Referência, sendo que, em caso de apresentação de pesquisas de locais distintos (sistema oferecido pela contratada e concessionária, por exemplo), sempre será considerado o menor e mais favorável valor, para a Administração.

21.19. Ao fiscal do contrato caberá:

21.19.1. Autuar processo de pagamento individualizado, mensalmente, ao qual deverá ser juntada cópia de todos os documentos necessários à transparente consecução dos procedimentos relativos ao encaminhamento das faturas para quitação.

21.19.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, mantendo gestões por escrito, mediante e-mail ou ofício, junto à CONTRATADA.

21.19.3. Acompanhar o prazo de vigência do contrato, fazendo gestão junto a CONTRATADA e a Administração para obter manifestação sobre o interesse e oportunidade para deflagração de novo processo licitatório, prorrogação ou alteração contratual.

21.19.4. Acompanhar a realização dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, recepção e aceitação dos serviços/produtos, dos veículos lotados sob sua responsabilidade.

21.19.5. Atestar as notas fiscais, após sua apresentação pela CONTRATADA.

21.20. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

21.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/1993.

22. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

22.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo J** deste TR, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

22.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados; deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

b) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1. A CONTRATADA só poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

23.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do fechamento do mês, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

23.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

23.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

23.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

23.3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências da CONTRATADA que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

23.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

23.3.1.4. Todas as vezes que o serviço e o material forem aceitos, o servidor responsável pelo veículo deverá atestar esse fato, seja no sistema online, seja por meio da emissão de Laudo de Aceitação (documento padrão da PF), que deverá ser juntado, para fins de acompanhamento, fiscalização e conformidade, ao processo de pagamento mensal.

23.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

23.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

23.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 129

23.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

23.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

23.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

23.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

23.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

23.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento ocorrerá de acordo com o seguinte prazo e dinâmica:

24.1.1. A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

24.1.2. A CONTRATADA terá até o **5º dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para apresentação da documentação necessária para recebimento provisório do serviço, conforme consta do item 23 deste TR. Cumpridos todos os requisitos a CONTRATADA será instada a emitir a Nota Fiscal/Fatura, conforme item 23.4.3, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas, bem como das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos que executaram cada orçamento que compõe o relatório.

24.1.3. O Fiscal do contrato terá **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação de todos os documentos citados no item 24.1.2, para verificação e encaminhamento da mesma devidamente atestada pelo servidor competente, ao setor responsável.

24.1.4. A administração terá até **30 (trinta) dias**, após recebimento das notas e desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste TR, para efetuar o pagamento das faturas.

24.1.5. O fiscal do contrato notificará a CONTRATADA de cada irregularidade ou pendência havida, desde que esta configure atraso expressivo no andamento do processo de pagamento da respectiva fatura.

24.1.6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei 8.666/1993.

24.1.7. Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à CONTRATADA promover todas correções solicitadas pelo fiscal do contrato, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste TR.

24.1.8. Sob nenhuma hipótese, caberá à CONTRATADA a autorização de orçamentos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros, sendo certo que as despesas que forem constatadas como enquadradas nesse disposto, ou que apresentarem cobranças divergentes da forma estabelecida neste Termo de Referência, sob nenhuma hipótese serão quitadas pela Contratante.

24.1.9. A CONTRATADA repassará à Contratante o valor correspondente aos custos cobrados pelos fornecedores credenciados, por meio de emissão de nota fiscal contra a Contratante, declarando todos os impostos e devidas tributações pertinentes a operação.

24.1.10. A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais/faturas, uma mercantil detalhando e discriminando o valor total por tipo de produto adquirido e outra com o valor dos serviços prestados no período.

24.1.11. As notas fiscais devem ser entregues a Contratante em formato **.PDF**, sendo vedada a recepção de documentos em formatos que obriguem a necessidade de conversão, incompatibilizando a utilização imediata do documento.

24.1.12. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal/fatura na aos fiscais do contrato em suas respectiva unidades de lotação, sendo preferível o envio por meio eletrônico: e-mail ou alerta de emissão no sistema da CONTRATADA.

24.1.13. Os serviços de gerenciamento serão faturados de acordo com a Unidade de lotação do veículo, independentemente do local em que foi realizada a transação.

24.1.14. Na ocasião do faturamento, os descontos ofertados na licitação deverão já estar incluídos no valor da fatura correspondente.

24.1.15. Juntamente com as notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório.

24.1.16. As notas fiscais dos estabelecimentos deverão ser compatibilizadas com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela CONTRATADA, e deverão ser encaminhadas na ordem do relatório, sem as quais o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.

24.1.17. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos e serviços, a CONTRATADA deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

24.1.18. Para efeito de medição do valor total da taxa de administração, a CONTRATADA deverá considerar a quantidade de veículos/máquinas/equipamentos que efetivamente realizaram pelo menos uma transação, do primeiro ao último dia do mês, limitada a uma unidade de taxa por veículo, independente da quantidade de transações/mês, emitindo uma única nota fiscal.

24.1.19. As notas fiscais deverão discriminar as descrições dos serviços, peças ou materiais, seus códigos, quantidades dispendidas ou utilizadas, marca, modelo, capacidade, cor, e outras especificações que se fizerem necessárias, bem como a quantidade de horas empregadas durante os serviços realizados, assim como os descontos contratados.

24.1.20. Em caso de impossibilidade de atendimento do descrito no item 24.1.9 na própria nota fiscal, os referidos dados podem ser apresentados em documento próprio que acompanhe as notas fiscais, que pode ser o relatório detalhado dos gastos que compõem a nota fiscal, orçamento por orçamento.

24.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme consta do item 23 deste Termo de Referência.

24.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

24.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

24.4.1. O prazo de validade;

24.4.2. A data da emissão;

24.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

24.4.4. O período de prestação dos serviços;

24.4.5. O valor a pagar; e

24.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

24.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

24.6.1. Não produziu os resultados acordados;

24.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

24.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

24.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

24.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

24.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

24.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

24.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

24.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 assim apurado:

I = (TX)	**I** =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	**I** = 0, 00016438 **TX** = Percentual da taxa anual = 6%

24.17. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizem a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

24.18. Contratante poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA em razão deste instrumento ou de outros contratos celebrados entre a Contratante e a CONTRATADA.

24.19. Sempre que a CONTRATADA deixar de apresentar a pesquisa de preços, ou ainda o faça de maneira a não observar itens obrigatórios do TR e/ou de seus Anexos como, ausência de código de peças, código de peça não compatível, indicação de marca/modelo equivocada ou ainda sua ausência, ou quando deixar de observar o prazo máximo para negociação, ou ainda quando os valores cobrados não observarem a tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), o fiscal responsável deverá fazer a glosa procederá a glosa provisória do item, ainda que tenha aprovado o orçamento, sendo que a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação de glosa por parte da Contratante, para apresentar suas justificativas ou anexos. Caso a CONTRATADA deixe de atentar para esse item, ou seja, transcorrido o decurso do prazo sem qualquer manifestação, será, então, feita a glosa respectiva, em caráter definitivo.

25. REAJUSTE

25.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

25.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.1.1.1. O índice a ser aplicado será aquele resultado da soma relativa aos 12 (doze) meses de vigência. (Exemplo: Se o vencimento do contrato dar-se em junho, o IPCA aplicado será aquele obtido com a soma dos índices de junho a dezembro do ano anterior, mais janeiro a maio do ano em curso.)

25.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

26. GARANTIA DA EXECUÇÃO

26.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

26.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

26.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

26.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/1993.

26.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

26.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

26.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

26.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

26.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

26.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

26.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

26.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

26.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

26.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 131

26.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

26.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

26.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

26.12. Será considerada extinta a garantia:

26.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

26.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

26.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

26.14. A CONTRATADA autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR e no Contrato.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que:

27.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

27.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

27.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

27.1.5. Cometer fraude fiscal.

27.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

27.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

27.2.2. **Multa de**:

27.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

27.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

27.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

27.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **TABELAS 1 e 2**, abaixo; e

27.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

27.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

27.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

27.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

27.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 25.1 deste TR.

27.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

27.2.6. Caso algum estabelecimento da rede credenciada, seja por débitos pendentes junto a CONTRATADA ou por qualquer outro motivo, venha a reter ou retardar a entrega do veículo/máquina/equipamento da Contratante, a CONTRATADA estará sujeita a uma multa diária de R$5.000,00 (cinco mil reais) a ser aplicada pela Contratante, sendo que esse valor, referente a multa, deverá ser descontado da fatura a ser paga pela Contratante, referente ao mês da ocorrência do fato.

27.3. As sanções previstas nos subitens 27.2.1, 27.2.3, 27.2.4 e 27.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as TABELAS 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 132

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

27.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

27.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.6. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, as seguintes sanções:

27.6.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato, caso descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

27.6.1.1. Não se aparelhar adequadamente para a execução do objeto contratado;

27.6.1.2. Por qualquer modo, impedir ou dificultar os trabalhos da Contratante pela área Gestora do Contrato.

27.6.1.3. Divulgar a tabela referencial de preços de mão de obra e lavagem, entre os estabelecimentos credenciados, a fim de que não seja frustrado o procedimento de obtenção de menores preços, considerando que, independente dos descontos contratados, uma das metas da CONTRATADA deverá ser alcançar índices cada vez maiores de economicidade para a Contratante, por meio da busca de orçamentos com valores mais ajustados, negociados e dentro da realidade do mercado.

27.6.1.4. Deixar de apresentar os relatórios previstos nos "**Anexo A"** e "**Anexo B**" deste TR.

27.6.1.5. Deixar de cumprir quaisquer dos prazos previstos no **"Anexo K"** deste Termo de Referência.

27.6.1.6. Deixar de observar que é obrigatória a manutenção em local visível, de forma clara e objetiva, nos estabelecimentos credenciados, a identificação de que se trata de um estabelecimento credenciado, e apto ao uso, por parte da Contratante, conforme objeto do Contrato.

27.6.1.7. Caso os prazos estipulados neste TR e seus Anexos não sejam cumpridos para mais de 5% (cinco por cento) das demandas totais do mês.

27.6.1.8. Deixar de apresentar representante/preposto, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

27.6.1.9. Deixar de instalar posto avançado com funcionário qualificado, nos moldes estabelecidos neste TR.

27.6.1.10. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, relacionadas com a operacionalização/execução.

27.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.

27.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

27.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

27.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

27.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

27.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

27.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

28. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

28.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

28.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital e TR.

28.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles descritos no item 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, deste Termo de Referência.

28.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

28.4.1. **Valor estimado**: **CGAD/DLOG/PF**, R$ 6.015.385,92 (seis milhões, quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), **GLOBAL,** R$ 39.494.303,60 (trinta e nove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e três reais e sessenta centavos).

28.4.2. **Valores unitários:** conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação e **Anexo**s **"H"** e **"I"** deste Termo de Referência.

28.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, considerando o maior desconto oferecido e a menor taxa de administração.

28.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

29. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

29.1. O custo estimado da contratação, para período de 12 (doze) meses, para execução de serviços de gerenciamento, administração e fornecimento de combustíveis e manutenção da frota automotiva para o órgão gerenciador e participantes é o previsto no **"Anexo H**" do presente TR.

29.2. Esses valores foram apurados por meio de levantamento dos recursos efetivamente empregados no fornecimento de combustíveis e na manutenção dos veículos da sede e unidades descentralizadas do órgão em anos anteriores, sendo feita projeção de incremento financeiro e patrimonial para se obter esses números, sendo que constam detalhes no Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

29.3. Os valores estimados para a taxa de administração para o órgão gerenciador e participantes será oportunamente estimado, por meio de pesquisa de preços.

29.4. **Quanto ao fornecimento de combustíveis:**

29.4.1. Respeitado o previsto na Lei 13.455/2017, os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão, como limite, sempre que possível, o valor à vista, aplicando-se os percentuais de desconto contratados, no que couber, **não** podendo existir qualquer restrição quanto a rede credenciada (a chamada rede restrita), por questões de valores praticados, ou quaisquer outras.

29.4.2. Com o objetivo de não desconsiderar o previsto na Lei 13.455/2017, sempre que possível, todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão ser repassados à Contratante, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

29.4.3. O valor máximo admitido, por litro, será o preço praticado por estado, no momento da transação, constante na coluna "Preço ao Consumidor"> "Preço Máximo" verificado na tabela da ANP denominada **"Resumo Mensal por Estado"**, a ser obtida no sítio eletrônico da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 133

29.4.3.1. Não devem ser considerados preços por município ou por região.

29.4.4. Serão configurados como abusivos os valores superiores aos descritos no item 27.4.1 e 27.4.3, e sempre que houver essa prática ou divergência entre o valor máximo admitido por estado, descrito e divulgado pela ANP, considerando o respectivo tipo de combustível, o fiscal responsável efetuará glosa definitiva da diferença apurada, no processo mensal de pagamento.

29.4.5. O valor mensal da taxa de administração cobrado pelo gerenciamento da frota será calculado com base na quantidade de veículos que efetivamente tiverem realizado pelo menos uma transação no mês de referência, estimados nos moldes estabelecidos neste TR, limitados a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de transações a que tenha sido submetido no período, multiplicados pelo valor fixo de taxa contratada.

29.4.6. Qualquer serviço, inclusive de lavagem, peça/material/acessórios que não tiver referência de preço nos instrumentos citados nesse documento, no TR e seus anexos, deverá ser pesquisado no mercado, na data da efetiva necessidade de uso. Também poderá ser utilizado, como parâmetro, em substituição a pesquisa de mercado, Ordens de Serviços constantes no sistema, datadas de até 90 (noventa) dias anteriores à abertura do orçamento para o qual se busca os valores de referência.

29.5. **Quanto a manutenção:**

29.5.1. A Contratante pagará pela execução dos serviços de administração e gerenciamento compartilhado de despesas de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, por meio de sistema informatizado, via web, com fornecimento de todos os serviços e peças/materiais, tomando por base os valores e percentuais indicados na proposta da CONTRATADA, considerando-se as especificidades constantes neste TR e seus anexos.

29.5.2. Os valores de administração pelo gerenciamento compartilhado da manutenção serão calculados com base na quantidade de veículos efetivamente manutenidos no mês, estimados nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência, limitados a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de manutenções a que foi submetida no período, multiplicados pelo valor fixo de taxa oferecida pela Contratada.

29.5.3. Os preços para os serviços deverão ser calculados e pagos consoante baseado sempre no tempo padronizado nas Tabelas Tempárias dos fabricantes de veículos que deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas nas citadas tabelas, não constem nos sistemas ofertados.

29.5.4. O valor máximo admitido para hora de mão de obra será aquele constante na Tabela referencial de preços de mão de obra e lavagens, **"Anexo L**" deste TR, aplicados os percentuais de descontos contratados, ou na tabela do fabricante da marca, nos casos de serviços não indicados no referido anexo.

29.5.4.1. Para aqueles orçamentos elaborados e não realizados, a empresa credenciada poderá efetuar cobrança desse serviço, sendo que o valor máximo admitido para "elaboração de orçamento" será equivalente ao máximo admitido para 1 (uma) hora de mão de obra, cujo referencial está contido no **"Anexo L**" deste TR.

29.5.4.2. Importante destacar que não serão aceitas cobranças de valor de elaboração de orçamento, quando o serviço for executado. O Item 27.5.4.1 refere-se, exclusivamente, aqueles casos quando o veículo é encaminhado para um estabelecimento, e para que se realize o diagnóstico possibilitando elaboração de orçamento, haja necessidade de desmontagem/análise técnica/testes específicos/remontagem/etc, que justifique a utilização de mão de obra ou equipamentos especializados para levantamento de valores.

29.5.4.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas cobranças de taxas, impostos adicionais, como, por exemplo, valor de pedágios, entre outros, a qualquer título.

29.5.4.4. Excetuam-se desses casos, os serviços realizados em rede concessionária, cujos valores aceitos serão aqueles praticados pelo fabricante, na data da necessidade do serviço, observando-se a aplicação do desconto contratual obrigatório.

29.5.4.5. Os serviços de revisão em garantia, ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante, e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional(no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela CONTRATADA, ao Fiscal.

29.5.5. Os percentuais de descontos somente serão aplicados após a verificação da conformidade do preço inicial com a tabela do "**Anexo L**" deste Termo de Referência, ou tabela do fabricante, incidirão sobre o valor do orçamento a ser aprovado pelo fiscal, e devem constar de forma clara e objetiva.

29.5.6. Caso o orçamento apresentado pela credenciada seja menor que o valor de referência constante no "**Anexo L**", o desconto obrigatoriamente incidirá sobre aquele.

29.5.7. Os percentuais de descontos contratados incidirão sobre o valor do orçamento a ser aprovado pelo fiscal, e devem constar de forma clara e objetiva no próprio orçamento, e sempre que não forem alcançados nas negociações promovidas pela Contratante, será realizada glosa definitiva da diferença.

29.5.8. Os serviços e fornecimento de peças cuja peculiaridade e especificidade de suas características não tenha instrumento formulado para comparação, tais como: acessórios policiais, fornecimento de pneus e os demais para os quais o caso se aplique, deverão ser pagos considerando-se pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, sempre atentando para:

29.5.8.1. Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a CONTRATADA deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional(no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

29.5.8.2. As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante, seja por e-mail, seja inserindo como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, e não o isentando de disponibilizar os sistemas previstos no item 10 deste TR.

29.5.9. Os preços das peças/produtos a serem praticados no Contrato deverão obedecer, os limites de preço à vista estabelecidos nas tabelas de preços do sistema de consulta online contratado, ou aquele praticado pelas concessionárias autorizadas, quando não houver no sistema. Os percentuais de descontos contratados deverão incidir no valor do orçamento apresentado, de forma clara e objetiva, separados por desconto de peças e de serviços, antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem obtidos, sofrerão glosa definitiva, no momento da conferência mensal para pagamento, independente da aprovação do orçamento, pelo fiscal.

29.5.10. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de lubrificantes, peças componentes ou produtos na rede credenciada de estabelecimentos serão aqueles especificados em orçamento, e terão como limite o valor à vista especificado nas tabelas de preços das montadoras ou sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou outro com equivalência técnica.

29.5.11. Os preços dos serviços de socorro mecânico, chaveiro, lavagem, cristalização, polimento, plotagem, adesivagem, envelopamento, instalação e/ou retirada de películas de controle solar, laudos, e todo e qualquer outro serviço/material para o qual não haja possibilidade de consulta on-line no sistema a ser fornecido pela CONTRATADA, ou não constem na tabela do **"Anexo L"**, deverão ser levantados pela CONTRATADA, amparada por pesquisa de mercado, sobre os quais deverão, ainda, incidir o percentual de desconto contratado, nos moldes descritos neste TR.

29.5.12. O valor inicial unitário de cada peça deverá ser igual ou menor ao valor constante no sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion ou equivalente técnico, ou ainda na tabela do fabricante, antes da aplicação do desconto contratado.

29.5.13. O valor inicial da hora de cada serviço deverá ser igual ou menor ao valor constante na Tabela referencial de preços de mão de obra e lavagens - "**Anexo L**" deste Termo de Referência, ou ainda na tabela do fabricante, quando não houver previsão na tabela referencial, antes da aplicação do desconto contratado.

29.5.13.1. Qualquer serviço peça/material/acessórios que não tiver referência de preço nos instrumentos citados neste TR e seus anexos, deverá ser pesquisado, no mercado, na data da efetiva necessidade de uso.

29.5.14. A solicitação de um orçamento não obriga a Contratante a execução do respectivo serviço.

29.5.15. Quanto as pesquisas de preços para aferir os orçamentos, essas serão, sempre, de responsabilidade da CONTRATADA, sendo certo que, sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional(no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), item por item descrito no orçamento, na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao servidor responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, e a pesquisa apresentada deverá conter, obrigatoriamente, os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado, não isentando a CONTRATADA de disponibilizar os sistemas previstos neste TR e seus anexos.

29.5.16. **Não** serão aceitas, sob pena de glosa definitiva, nos moldes descritos no item 22 (Pagamento) deste TR, se assim for apresentada:

29.5.16.1. Pesquisa que apresente divergência entre códigos de peças/serviços, a marca/modelo/ano do veículo manutenido e o consultado, e outras situações correlatas.

29.5.16.2. Pesquisas realizadas em sites de compras virtuais (Por exemplo: mercado livre, lojas americanas etc).

29.5.17. Não será gerado ônus adicional por essa contraprestação de realização de pesquisa, e essa não isenta a CONTRATADA de disponibilizar os sistemas e acessos previstos neste TR e seus anexos.

29.6. Informações adicionais estão descritas nos **Anexos "A"** e **"B"** deste TR, sem prejuízo de todas as indicações feitas no Termo de Referência.

30. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

30.1. A contratação será realizada mediante SRP, o que dispensa a necessidade de dotação orçamentária, na forma prevista no art. 7º ,§2º do Decreto 7.892/2013.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 134

31. **DO IMPACTO AMBIENTAL E DA SUSTENTABILIDADE**

31.1. Não há previsão de impacto ambiental, visto que os serviços pretendidos não causam modificação prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social das localidades abrangidas pela prestação.

31.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, inciso XI, da Lei 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

31.3. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

31.4. A CONTRATADA deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

31.5. Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010 e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

31.6. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme art. 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

31.7. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, por meio da CONTRATADA, coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 18, inciso III e §2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

31.8. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

31.9. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

31.10. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme art. 33, inciso III, da Lei n° 12.305/2010, arts. 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

31.11. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes.

31.12. Quanto a frascos de aerossol em geral, a CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

31.13. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

31.14. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da Instrução Normativa MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto 5.940, de 25 de outubro de2006.

31.15. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

31.16. Propor à Contratante medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

32. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

32.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto 7.892, de 2013 e suas alterações.

32.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços (ARP), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

32.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

32.4. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

32.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

32.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da ARP.

32.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

33. **DO ARMAZENAMENTO E DA SEGURANÇA DOS DADOS**

33.1. A CONTRATADA, seus administradores, prepostos e empregados têm por obrigação guardar absoluto sigilo sobre a totalidade dos dados e informações fornecidos pela Contratante para o cumprimento do presente Contrato, ou de qualquer forma obtida pela CONTRATADA, até 05 (cinco) anos após a sua rescisão ou término do prazo de vigência.

33.2. A guarda e administração das informações, durante o período contratual, serão de total responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à mesma qualquer tipo de ressarcimento decorrente de perda parcial ou total das informações relacionadas ao Contrato.

33.3. As informações, aplicações e banco de dados deverão ser mantidos em ambiente seguro com regras de acesso, perfis (login e senhas) e *log* de todas as tarefas executadas (quem, o que e quando).

33.4. A base de dados deverá possuir *backup* diário. Todas as informações, apesar de dispostas em sistema administrado pela CONTRATADA, serão de propriedade do Contratante, cabendo à CONTRATADA a obrigação de disponibilizar, sempre que solicitado, em meio magnético, arquivos, ou qualquer outro meio que possibilite transferência/informação à Contratante, os dados a qualquer tempo.

33.4.1. A "não disponibilização" das informações será entendida como falta sujeitando a CONTRATADA a pagamento de multa no teto máximo estabelecido na legislação.

33.5. Após final do prazo de vigência, encerrada da relação contratual, a CONTRATADA tem como obrigação migrar todas as informações relacionadas ao Contrato para banco de dados da Contratante, transferindo todo o conteúdo para a Contratante. O pagamento referente ao último mês de prestação dos serviços objeto desta contratação está vinculado a disponibilização total e integral das informações.

33.6. Todas as informações adquiridas ou manuseadas durante o contrato são de propriedade e uso exclusivo da Contratante, ficando vedada a utilização, o envio, a doação ou venda das informações, a qualquer parte diversa do contrato.

34. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

34.1. A Contratante não fornecerá à CONTRATADA, materiais, equipamentos, mão de obra etc, para a execução do objeto contratado.

34.2. A CONTRATADA arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o presente TR.

34.3. Não será permitida a divulgação dos serviços relacionados no presente termo pela CONTRATADA sem prévia anuência da Contratante.

34.4. Durante toda a execução contratual, a Contratante poderá convocar a CONTRATADA para reuniões buscando ajustes operacionais, cujas deliberações serão registradas em ata e servirão como instrumento de acompanhamento e fiscalização, assim como apontamento de diretrizes estabelecidas pela Contratante.

34.5. As informações geradas a partir da execução dos serviços contratados, serão de propriedade da Contratante.

34.6. O presente Termo de Referência e seus anexos deverão ser vinculados ao contrato, como condição de execução do objeto contratado.

34.7. Maiores informações e esclarecimentos sobre este TR poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico setran.cgad.dlog@pf.gov.br.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 135

34.8. Acompanham este Termo de Referência os seguintes ANEXOS:

* ANEXO A - Especificações quanto a fornecimento de combustíveis.
* ANEXO B - Especificações quanto a manutenção da frota automotiva.
* ANEXO C - Declaração de vistoria.
* ANEXO D - Declaração de dispensa de vistoria.
* ANEXO E - Relação de veículos da contratante.
* ANEXO F - Quantidade de veículos e eventos pela contratante.
* ANEXO G - Localidades - Municípios onde deve existir rede credenciada - Localização das SRs/PF e Delegacias da PF a serem atendidas.
* ANEXO H - Custo estimado da Contratação pela(s) UG(s).
* ANEXO I - Volume de combustível.
* ANEXO J - Instrumento de medição de resultados – IMR.
* ANEXO K - Prazos e taxa de sucesso.
* ANEXO L - Tabela referencial de preços de mão de obra e lavagem.
* ANEXO M - Classificação de veículos por porte.

32.9. Equipe de planejamento:

Integrante REQUISITANTE	
Nome: WILLIAM ENIO GUEDES FABRÍCIO	Matrícula PF/ SIAPE: 13.455 / 1502714
Integrante TÉCNICO	
Nome: ROGÉRIO SANTOS MARINHO	Matrícula PF/ SIAPE: 14.809 / 1542219
Integrantes ADMINSITRATIVO	
Nome: MARCUS VINICIUS MEIRELES (titular)	Matrícula SIAPE: 2151849
Nome: CAMILA FRANCO LOBATO ARAUJO (substituta)	Matrícula SIAPE: 1731457

DE ACORDO COM O TR

DEBORAH RODRIGUES AFONSECA
Escrivã de Polícia Federal
Coordenadora-Geral de Administração - CGAD/DLOG/PF

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ANDRÉ LUIS LIMA CARMO
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Administração e Logística - DLOG/PF
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **JOSE SOARES DOS SANTOS FILHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 24/05/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO SANTOS MARINHO**, **Chefe de Setor**, em 23/05/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM ENIO GUEDES FABRICIO**, **Chefe de Divisão**, em 24/05/2023, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS LIMA CARMO**, **Diretor(a)**, em 24/05/2023, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28786592** e o código CRC **5F60C3BC**.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03108802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 136

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE TRANSPORTES - SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

"ANEXO A" - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14407791/2022-SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

ESPECIFICAÇÕES QUANTO A FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

1.1. Este anexo contém regras e especificações quanto a prestação de serviços de administração e gerenciamento por meio de sistema informatizado para fornecimento de combustíveis para correto funcionamento de máquinas, equipamentos e veículos pertencentes ao patrimônio da Contratante, conforme estimativas contidas no "**Anexo H"** do Termo de Referência (TR), e outros que venham a ser substituídos, acrescidos à atual frota, bem como os à disposição/serviço, cedidos à Contratante por meio de convênio, contratos, cessões, comodatos ou ordem judicial e, ainda, aqueles locados pelo órgão, sem prejuízo daquelas regras e especificações contidas no TR e seus demais anexos, incluindo:

1.1.1. Gasolina comum.

1.1.2. Etanol comum (álcool).

1.1.3. Diesel do tipo comum, S10, S50, biodiesel, marítimo, ou qualquer outro necessário ao perfeito funcionamento da máquina, equipamento ou veículo.

1.1.4. Gás natural veicular - GNV.

1.1.5. Arla 32.

1.1.6. Qualquer outro tipo de combustível, indicados pela Contratante como necessário(s) ao perfeito abastecimento da máquina, equipamento ou veículo.

1.1.7. A prestação de serviço de gerenciamento do consumo de gás natural veicular - GNV ficará adstrita aos locais a serem informados pelo órgão gerenciador e participantes, conforme a necessidade, estendendo-se a esses, as mesmas condições de preço, faturamento e pagamento constantes no presente Termo de Referência em todo o território nacional.

1.2. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados no **"Anexo G"** do TR podendo ser acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Contratante.

1.2.1. Não poderá haver nenhuma restrição, particionamento ou limitação do uso da rede credenciada da CONTRATADA, sob pena de sofrer as sanções previstas em edital.

1.3. A CONTRATADA deverá:

1.3.1. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender em todas as regiões listadas no **"Anexo G"** do Termo de Referência e a todas as espécies, marcas, modelos e tipos de veículos descritos no "**Anexo E"** do TR, e outros que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Contratante.

1.3.1.1. A localização dos estabelecimentos de abastecimento deverá atender os seguintes requisitos:

a) Localizar-se também em rodovias e estradas federais.

b) Distar, no máximo, 10 (dez) km das unidades fixas do PF descritas no **Anexo D** do presente TR.

c) Distar, no máximo, 250 (duzentos e cinquenta) km entre si.

d) Os estabelecimentos credenciados deverão, preferencialmente, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

1.3.1.2. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa-se que a rede credenciada pela contratada deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita).

1.3.2. Manter um representante/preposto, para prestar junto a Contratante esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, e-mail ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 137

Contratante-CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

1.3.3. Respeitado o previsto na Lei 13.455/2017, os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão, como limite, o valor à prazo, aplicando-se os percentuais de desconto contratados, no que couber, não podendo existir qualquer restrição quanto a rede credenciada (a chamada rede restrita), por questões de valores praticados, ou quaisquer outras. Assim, deve-se atender ao constante na tabela da Agência Nacional do Petróleo - ANP, denominada " Resumo Mensal por Estado", a ser obtida no sítio eletrônico da citada Agência, sendo certo que valor máximo admitido, por litro, será aquele constante na coluna "Preço ao Consumidor"> "Preço Máximo" e observar o estado onde o veículo, máquina e/ou equipamento tiver efetivado a transação. Caso haja reformulação do sítio, valerá a pesquisa que corresponda ao que se pretende aferir.

1.3.3.1. Não devem ser considerados preços por município ou por região.

1.3.3.2. Considerando-se as bruscas e relevantes alterações no preço do litro do combustível observadas por fatores diversos em escala mundial nos últimos anos, a fim de não comprometer o bom andamento da execução contratual, deverá ser utilizado o preço de mercado, praticado na bomba do estabelecimento onde foi feito o abastecimento, devendo ser observado e possibilitado o reequilíbrio econômico-financeiro. A contratada, motivada e justificadamente, deverá apresentar documentos probatórios da situação que provocou o desequilíbrio econômico.

1.3.4. Providenciar, às suas expensas, sempre que houver interesse da Contratante, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado, atentando-se para os prazos listados no **"Anexo K"** do TR.

1.3.5. Implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na *web*, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, nos moldes previstos no TR.

1.3.5.1. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows e Linux, com os navegadores usuais do mercado: MS Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

1.3.5.2. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

1.3.5.3. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, máquinas, equipamentos, usuários e respectivas despesas.

1.3.5.4. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos, máquinas, equipamentos no banco de dados.

1.3.6. Disponibilizar acesso a *software*, em ambiente *web* para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos, máquinas, equipamentos que a integrarem, respeitado o prazo estipulado no **"Anexo K"** do TR.

1.3.7. Possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo, máquina, equipamento e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, por meio de:

1.3.7.1. Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

1.3.7.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.

1.3.7.3. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via *web* em tempo real (*online*).

1.3.7.4. Acesso para os Gestores permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante, sem nenhuma restrição quanto a, por exemplo, prazos, entre outras funcionalidades.

1.3.7.5. Informatização dos dados do veículo, máquinas, equipamentos: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

1.3.7.6. Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

1.3.7.7. Interface digital e amigável.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 138

1.3.7.8. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases onde o veículo/máquina/equipamento possa ter estado, durante toda a contratação.

1.4. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor nacional ou regional de frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo restrição de período.

1.5. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Contratante não deverá ser superior a cinco dias úteis.

1.6. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas *online* no sistema de gestão.

1.7. Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados no **"Anexo K"** do TR.

1.8. A implantação do sistema de gerenciamento fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no "**Anexo K"** do Termo de Referência.

1.9. A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritos deverá atender:

1.9.1. À atual frota oficial da Contratante, conforme relação constante do **"Anexo E"** do TR.

1.9.2. Outros veículos, máquinas ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota.

1.9.3. Veículos, máquinas ou equipamentos cedidos à Contratante, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

1.9.4. Veículos, máquinas ou equipamentos sob cessão de uso da Polícia Federal.

1.9.5. Veículos, máquinas ou equipamentos a serviço da Contratante, ou ainda aqueles de outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente por quaisquer dos órgãos participantes, ou em operações integradas.

1.10. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos órgãos gerenciador e participantes, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

1.11. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar as operações no sistema.

1.12. O sistema fornecido deve integrar-se com o de manutenção preventiva, corretiva e de correção de danos, e com aqueles próprios da Contratante, que são, por exemplo, Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, Sistema Nacional de Viaturas - SISVIA/PF, entre outros que venham a ser demandados, ou que venham a ser adquiridos pela Contratante para gerenciamento administrativo de sua Frota.

1.13. Todas as informações devem guardar sigilo necessário devido as ações desenvolvidas pela PF, devendo ter base de hospedagem segura, respondendo a empresa por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.

1.14. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do TR.

1.15. Sob nenhuma hipótese caberá à CONTRATADA a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

2. DO SISTEMA GERENCIAL E FORMATAÇÃO DE RELATÓRIOS

2.1. A CONTRATADA, por meio de seu sistema, deverá viabilizar a compra/pagamento e o controle de produtos contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estar disponíveis, para consulta via *web,* imediatamente após realizada a transação.

2.2. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais, seja na forma eletrônica (online), ou via autorização por URA (atendimento telefônico):

a) Base de Gerenciamento.

b) Placa e demais dados de identificação do veículo/máquina/equipamento.

c) Município / UF /Estabelecimento.

d) Data e hora.

e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno,etc).

f) Origem (P.O.S., Central de atendimento).

g) Produto adquirido.

h) Quantidade.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 139

i) Valor da operação por veículo/máquina/equipamento.

j) Identificação do responsável pelo abastecimento (servidor/colaborador).

k) Marcação da quilometragem/horímetro do veículo/máquina/equipamento.

l) Valor unitário do produto.

m) Valor da compra.

2.2.1. Tanto para transações online, como para aquelas em que seja necessário pedido de autorização por meio eletrônico (computador, tablet, celular, telefone, etc), **<u>será obrigatória</u>** a utilização de senha pessoal do usuário, a fim de validar a transação.

2.2.1.1. A CONTRATADA deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, ou seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores.

2.3. São considerados **Relatórios Gerenciais Fundamentais** a serem disponibilizados via *web* ou fornecidos aos órgãos gerenciador e participantes, sem nenhuma restrição de prazos, quantidade etc, os seguintes:

2.3.1. Relatório Cadastral do veículo/máquina/equipamento, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Chassi/Número de Série; Potência (em HP ou SHP); Número RENAVAM; capacidade do tanque; média de consumo KM/L ou Litro/H.

2.3.2. Controle Anual de Unidades Abastecidas (UA): Local de Cadastro;

2.3.3. Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Tipo de Combustível; Placa Atual/UF; quilometragem ou quantidade de horas utilizadas com o veículo/máquina/equipamento mensalmente e anualmente; consumo mensal e anual; média de consumo km/litro ou litro/h mensal ou anual; Quantidade de litros consumidos; custo total com combustível e inconsistências ocorridas.

2.3.4. Controle de Operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

2.3.5. Estes Relatórios Gerencias deverão ser oferecidos pela CONTRATADA, também, por painéis de *Business Intelligence* (*BI*).

2.4. A CONTRATADA deverá replicar todos os dados relativos às transações realizadas, quando solicitadas, ao banco de dados dos órgãos gerenciador e participantes em meio a ser acordado.

2.5. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos/máquinas/equipamentos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

2.6. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da contratante ao banco de dados e relatórios gerenciais, via *web*, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

2.7. A CONTRATADA deve possibilitar solução *web service*, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos/máquinas/equipamentos, para os sistemas das Contratantes, como Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos SIPAC, Sistema Nacional de Viaturas - SISVIA, ou qualquer outro que venha a ser adotado pelos órgãos gerenciador e participantes.

2.8. As informações do banco de dados da CONTRATADA descritos no item anterior, deverão ser fornecidas nos moldes do *layout* indicado pela Contratante.

2.9. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à Contratante verificar o consumo de combustível da frota, por tipo de combustível, a quantidade de transações, o valor pago por tipo de transação, o histórico do veículo/equipamento/máquina, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por unidade regional e individual.

2.10. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

2.11. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos órgãos gerenciador e participantes, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

2.12. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1. A administração e gerenciamento contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado será adotado nos veículos, máquinas e equipamentos seguintes:

3.1.1. De propriedade da União em serviço oficial no órgão Contratante.

3.1.2. De terceiros a serviço oficial.

3.1.3. Alugados ou emprestados em regime de comodato ao Contratante.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 140

3.1.4. Depositados judicialmente ou cedidos, doados ou à disposição do Contratante.

3.1.5. Novos veículos/máquinas/equipamentos que venham a ser adquiridos pela Contratante.

3.1.6. O contrato também poderá ser utilizado para abastecimento de equipamentos/máquinas diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado, utilizados no âmbito da Contratante.

3.2. A operação, o registro e o tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente por meio de sistema integrado e informatizado de autorizações, e do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados para veículos/máquinas/equipamentos e usuários.

3.3. Para atender às excepcionalidades da Contratante, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos/máquinas/equipamentos ou dos usuários.

3.4. O sistema de administração e manutenção básica de cartões/chips deverá ser disponibilizado para Contratante de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

3.5. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de fornecimento de combustíveis com a utilização dos cartões/login de usuário e veículo/máquina/equipamento da contratante.

3.6. No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão/chip/RFId ou equipamento semelhante do veículo/máquina/equipamento, que deverá possuir senha individual.

3.7. A utilização de cartão/chip do usuário não será necessária, contudo, obrigatoriamente, cada usuário deverá ter sua identificação validada por meio de login e senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, seja online ou offline, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

3.8. Cada veículo/máquina/equipamento da contratante será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, tipo, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, chassi, tipo de combustível, marca/modelo, versão, motor, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor etc.

3.9. Cada usuário da contratante será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome e matrícula funcional ou CPF.

3.10. As senhas, seja obtenção/recuperação/troca, deverão ser informadas de forma segura e inviolável, de forma imediata, seja por meio de seu site ou de aplicativo da CONTRATADA, a ser promovida pelo próprio usuário, ou seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores.

3.11. O condutor, devidamente identificado e validado no momento da operação de fornecimento de combustíveis, será considerado responsável pela transação de abastecimento.

3.12. Não será permitido fornecimento de combustíveis de veículos/máquinas/equipamentos por responsável não identificado ou previamente autorizado.

3.13. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo e/ou equipamento/máquina, face ao fato de que esses podem utilizar bicombustíveis na frota do Contratante, bem como dos demais produtos e serviços constantes no objeto do TR.

3.14. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos descritos no subitem 1.1 deste Anexo A, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados neste anexo ou no TR.

3.15. A Contratante deverá estabelecer, para cada veículo/máquina/equipamento da sua frota, um limite de crédito (em moeda nacional corrente), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor nacional ou do gestor regional, conforme o caso. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.16. O sistema contratado deverá permitir alterações *online* nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.

3.17. Quando a efetivação das operações descritas no subitem anterior, ou quaisquer outras, dependerem de equipamento eletrônico, este deverá ser disponibilizado à Contratante.

3.18. A emissão de cartões/chips ou TAGs de RFId será autorizada pelo gestor do contrato, sendo que a primeira emissão sempre será realizada sem qualquer custo adicional para a Contratante.

3.19. Caso a transferência de veículo/máquina/equipamento ou usuários entre as Unidades Internas da Policia Federal implique na confecção de novos cartões/chips ou TAG, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.20. As bases de gerenciamento terão acesso via internet ao sistema da CONTRATADA que permita a manutenção dos cadastros de veículo/máquina/equipamento e usuários, controle de cartões, consulta e emissão de relatórios e todas as demais operações e funcionalidades descritas neste documento e no TR e seus demais anexos.

3.21. As bases de gerenciamento deverão possuir níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de acordo com a determinação do gestor da Base de Gerenciamento Nacional.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 141

3.22. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão/chip/TAG, local e regionalmente pelo respectivo gestor, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

3.23. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão/chip/TAG.

3.24. O sistema deverá ter a funcionalidade de solicitação e emissão de segunda via de cartões/chips ou assemelhados.

3.25. Quando solicitado pela Contratante, a CONTRATADA deverá reemitir anualmente, sem ônus para a Administração, a quantidade de cartões/chips/TAGs correspondentes a, no mínimo, 5% (cinco por cento) da quantidade de veículos/equipamentos/máquinas cadastrados.

3.26. Quando a substituição de cartões/chips/TAGs for necessária em razão do desgaste decorrente do seu uso normal, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição sem ônus para a Contratante.

3.27. A Contratante desconsiderará possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA.

3.28. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

3.28.1. Identificação do posto (nome, município,UF).

3.28.2. Identificação do veículo/máquina/equipamento (marca/modelo, placa,lotação).

3.28.3. Registro de hodômetro

3.28.4. Tipo de combustível

3.28.5. Data e hora da transação

3.28.6. Quantidade referente a unidade da transação executada.

3.28.7. Valor da operação

3.28.8. Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo/máquina/equipamento).

3.29. Os recibos deverão ser impressos de forma que permaneça legível arquivado nas bases locais, regionais ou nacional, pelo período mínimo de 5 (cinco)anos.

3.30. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada *offline*, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

3.31. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

3.32. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, através de atendimento via *e-mail* ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

4. DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

4.1. Os insumos a serem fornecidos constam no item 1 deste "Anexo A".

4.2. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4.3. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto a regularidade e qualidade dos combustíveis.

4.4. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, manter em local visível, de forma clara e objetiva, a identificação de que trata-se de um estabelecimento credenciado, e apto ao uso por parte da Contratante, conforme objeto do contrato, não podendo a Contratante ser submetida a nenhum tipo de restrição de uso da rede, sob pena de a CONTRATADA sofrer as sanções cabíveis no TR e seus anexos.

4.4.1. Cabe, única e exclusivamente, a CONTRATADA a obrigação contida no item 4.4 deste Anexo.

4.5. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA obriga-se a informar de imediato à Contratante e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

4.6. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão estender-se irrestritamente à Contratante, sempre que houver amparo na legislação vigente.

4.7. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios praticados por unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 142

4.8. Serão configurados como abusivos, e definitivamente glosados no processo mensal de pagamento, os valores superiores ao máximo admitido por litro, que é aquele constante na coluna "Preço ao Consumidor"> "Preço Máximo" da tabela da ANP denominada " Resumo Mensal por Estado", a ser obtida por meio do endereço eletrônico http://preco.gov.br/. clicando-se sobre "Resumos" > Mensal - Resumo II >, logo após clicar sobre a coluna ESTADOS, e observar a unidade da federação onde o veículo/máquina/equipamento tiver efetivado a transação. Caso haja reformulação do sítio, valerá a pesquisa que corresponda ao que se pretende aferir.

4.9. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à Contratante, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

4.10. A Contratante, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

4.11. Equipe de planejamento:

Integrante REQUISITANTE	
Nome: WILLIAM ENIO GUEDES FABRÍCIO	Matrícula PF/ SIAPE: 13.455 / 1502714
Integrante TÉCNICO	
Nome: ROGÉRIO SANTOS MARINHO	Matrícula PF/ SIAPE: 14.809 / 1542219
Integrantes ADMINSITRATIVO	
Nome: MARCUS VINICIUS MEIRELES (titular)	Matrícula SIAPE: 2151849
Nome: CAMILA FRANCO LOBATO ARAUJO (substituta)	Matrícula SIAPE: 1731457

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM ENIO GUEDES FABRICIO**, **Chefe de Divisão**, em 24/05/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO SANTOS MARINHO**, **Chefe de Setor**, em 23/05/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE SOARES DOS SANTOS FILHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 24/05/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28827313** e o código CRC **16CB05A6**.

Referência: Processo nº 08200.013040/2022-91 SEI nº 28827313

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03108802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 143

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE TRANSPORTES - SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

"ANEXO B" - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14407791/2022-SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

ESPECIFICAÇÕES QUANTO A MANUTENÇÃO DA FROTA AUTOMOTIVA

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS/PRODUTOS/ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1.1. Este anexo contém regras e especificações quanto a prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado, para atender a todas as marcas e modelos de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Polícia Federal (PF) e outros utilizados a seu serviço, sem prejuízo das regras e especificações constantes do Termo de Referência (TR) e seus anexos, incluindo:

1.1.1. Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

1.1.2. Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica.

1.1.3. Serviço de manutenção elétrica.

1.1.4. Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico.

1.1.5. Serviço de lanternagem e funilaria.

1.1.6. Serviço de pintura.

1.1.7. Serviço de estofagem.

1.1.8. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempeno de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.

1.1.9. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva.

1.1.10. Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo.

1.1.11. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária para o pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Polícia Federal (PF).

1.1.12. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.

1.1.13. Fornecimento de placas de identificação veicular.

1.1.14. Providências necessárias para emissão de certificações diversas para autorização de utilização de veículos (Certificado de Segurança Veicular, Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos, Certificado de Cronotacógrafo, etc)

1.1.15. Fornecimento de extintores de incêndio e cargas.

1.1.16. Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares policiais luminosos e sonoros.

1.1.17. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões da PF, inclusive com fornecimento de todo o material necessário.

1.1.18. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.

1.1.19. Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo fornecimento de pneus.

1.1.20. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi.

1.1.21. Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva.

1.1.22. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no TR, faça-se necessário ao perfeito funcionamento do veículo/máquina/equipamento.

1.2. Para melhor esclarecimento do objeto citado no item supra, define-se gerenciamento COMPARTILHADO, também conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço, enquanto a CONTRATADA deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar sempre os menores preços e as melhores condições para execução do orçamento proposto, efetuando as cotações com outras oficinas, após

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 144

apresentação do primeiro orçamento, as consultas quanto à conformidade dos preços do fabricante, pesquisas, negociando as cotações, tudo em observância as regras editalícias.

1.3. A relação de serviços e fornecimentos elencadas encontra amparo na imprescindível disponibilidade real dos veículos/máquinas/equipamentos, diante da demanda dos serviços nas áreas finalística e meio, permitindo otimizar o fluxo dos trabalhos, com controle e agilidade nas diversas localidades do país, com foco em uma gestão voltada à economicidade e efetividade, com vistas a atingir as metas institucionais. Isso porque, nos moldes atuais, a exclusão de serviços essenciais à efetivação da mobilidade de um veículo/máquina/equipamento, muitas vezes inviabiliza a efetivação de todo um planejamento estratégico.

1.4. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos/máquinas/equipamentos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada (sem qualquer tipo de restrição, ou perda de histórico, relacionadas a transferência/mudança de base, de prazos e/ou outras), cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas com serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem, lubrificação, reparação de acessórios policiais utilizados nas viaturas, serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva, fornecimento de baterias, de extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem, peças em geral, confecção de placas de identificação automotivas, e tudo mais descrito no TR, que envolva a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos/máquinas/equipamento, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos/máquinas/equipamentos, usuários e despesas, devendo ser disponibilizadas, a qualquer tempo, as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

1.4.1. Histórico de manutenção de veículo/máquina/equipamento – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora mão de obra utilizada, o desconto aplicado, sem nenhuma interrupção/perda etc, que caracterize que o histórico ficou corrompido, sem as informações de uma ou outra operação, manutenção preventiva, corretiva e de correção de danos. Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações, bem como sua apresentação por meio de *Business Intelligence* (BI).

1.4.2. Histórico da movimentação do orçamento e das cotações, contendo: informações precisas e congruentes desde a abertura até o encerramento da transação, ainda que cancelada, contendo dados como data e hora da abertura, de cada uma das movimentações, da mudança de status; o nome de cada responsável pela ação no orçamento (abertura, lançamento, aprovação técnica, aprovação de execução, recebimento, devolução, atesto de execução do serviço, alterações, etc). Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações e por BI.

1.4.3. Histórico facilitado de operações por veículo/máquina/equipamento, possibilitando visão geral de todos os orçamentos já abertos para cada veículo/máquina/equipamento em tela única, com comparativo de gastos associado ao valor do bem na tabela FIPE, com disparo de alerta caso os gastos, nos últimos 12 (doze) meses, atinjam 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem. Deverá estar disponível a funcionalidade de impressão dessas informações bem como por ferramenta de *Business Intelligence* (BI).

1.4.4. Ordem de serviço cadastrada.

1.4.5. Comparativo do valor na Ordem de Serviço.

1.4.6. Orçamento eletrônico.

1.4.7. Orçamento eletrônico complementar.

1.4.8. Registro de garantia de peças/serviços.

1.4.9. Histórico dos orçamentos.

1.4.10. Comparação de orçamentos para análise de histórico.

1.4.11. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

1.4.12. Cotação em tempo real (*on-line)* – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

1.4.13. Cadastro do veículo/máquina/equipamento.

1.4.14. Composição da frota e idade média.

1.4.15. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

1.4.16. Relatório de operação de manutenção.

1.4.17. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

1.4.18. Custos por grupo de manutenção – veículo/máquina/equipamento.

1.4.19. Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos.

1.4.20. Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento/máquina.

1.4.21. Veículos/máquinas/equipamentos x manutenção preventiva.

1.4.22. Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 145

1.4.23. Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.

1.4.24. Custos por km e indicadores – veículo/máquina/equipamento.

1.4.25. Indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em prazo incompatível para a mesma.

1.4.26. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, sem qualquer restrição de limite, como prazo, quantidade, etc.

1.5. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases onde o veículo/máquina/equipamento possa ter estado, durante todo o período de contratação.

1.6. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

1.7. Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada e a placa do veículo/máquina/equipamento, assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.

1.8. A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante neste documento, no TR e seus anexos:

1.8.1. Manutenção mecânica preventiva e corretiva.

1.8.2. Manutenção de garantia de fábrica.

1.8.3. Manutenção de veículos/máquinas/equipamentos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes.

1.8.4. Manutenção elétrica.

1.8.5. Serviço de guincho, com transporte em caminhão plataforma e socorro mecânico.

1.8.6. Serviço de lanternagem e funilaria.

1.8.7. Serviço de pintura.

1.8.8. Serviço de estofagem.

1.8.9. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempeno de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.

1.8.10. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva.

1.8.11. Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo.

1.8.12. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo/máquina/equipamento.

1.8.13. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.

1.8.14. Fornecimento de placas de identificação veicular.

1.8.15. Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares policiais luminosos e sonoros.

1.8.16. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do PF/MJSP, inclusive com fornecimento de material adesivo, ou imantado, utilizado nos veículos/máquinas/equipamentos.

1.8.17. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.

1.8.18. Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus.

1.8.19. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar.

1.8.20. Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva.

1.8.21. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no Termo de Referência, e neste Anexo, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo/máquina e/ou equipamento.

1.9. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados no **"Anexo G"** do TR, podendo ser acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Contratante, sendo certo que não pode haver restrição do uso da rede efetivamente credenciada pela CONTRATADA.

1.10. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços indicados no rol de insumos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, derivados, peças e serviços, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, nos moldes previsto no TR.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 146

1.11. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar sua rede credenciada, sendo que não pode haver restrição, particionamento ou limitação no atendimento a Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas em edital.

1.11.1. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa-se que a rede credenciada pela CONTRATADA deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita), sob pena de recair nas penalidades previstas no TR.

1.12. A CONTRATADA deverá:

1.12.1. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender em todas as regiões listadas no "**Anexo G**" do TR, e a todas as espécies, marcas, modelos e tipos de veículos/máquinas/equipamentos descritos no **"Anexo E"** do Termo de Referência, e outros que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Contratante.

1.12.2. Manter um representante/preposto para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como celular, e-mail ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

1.12.3. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

1.13. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

1.14. Sempre que houver interesse da Contratante, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado, atentando-se para os prazos listados no "**Anexo K**" do Termo de Referência.

1.15. A Contratada deverá disponibilizar acesso a *software*, em ambiente *web* para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos/máquinas/equipamentos que a integrarem, respeitado o prazo estipulado no **"Anexo K"** do TR.

1.16. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo/máquina/equipamento e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:

1.16.1. Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

1.16.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.

1.16.3. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via *web* em tempo real (*online*).

1.16.4. Acesso para os Gestores Nacionais, Regionais e Locais de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante.

1.16.5. Informatização dos dados do veículo/máquina/equipamento: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

1.16.6. Ferramenta de ateste de conformidade de execução de orçamento, de forma online, a ser promovida pelo fiscal/aprovador.

1.16.7. Rede de estabelecimentos equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

1.16.8. Interface digital e amigável.

1.17. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor nacional ou regional de frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo, nesse caso, restrição de período.

1.17.1. Os relatórios para fins de comparação de desempenho e de outras análises de gestão deverão ser oferecidos por meio de ferramentas de *Business Intelligence* (BI), às expensas da CONTRATADA.

1.18. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Contratante não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

1.19. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas *online* no sistema de gestão.

1.20. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows e Linux, com os navegadores MS Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Office 365, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 147

1.21. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos/máquinas/equipamentos no banco de dados.

1.22. Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados no **Anexo K** do TR.

1.23. A implantação do sistema de administração e gerenciamento compartilhado fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no **"Anexo K"** do presente Termo de Referência.

1.24. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

1.25. A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritos deverá atender:

1.25.1. À atual frota oficial da Polícia Federal, conforme relação constante do **"Anexo E"** do TR.

1.25.2. Outros veículos, máquinas e/ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota da Contratante.

1.25.3. Veículos, máquinas e/ou equipamentos cedidos à PF, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

1.25.4. Veículos, máquinas e/ou equipamentos sob cessão de uso da Polícia Federal.

1.25.5. Veículos, máquinas e/ou equipamentos a serviço da Contratante, locados ou ainda aqueles de outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente ou em operações integradas.

1.26. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela Contratante, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

1.27. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão, bem como dos usuários autorizados a registrar as manutenções no sistema.

1.28. O sistema fornecido deve integrar-se com o de fornecimento de combustíveis e com aqueles próprios da Contratante, que são, Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC e Sistema Nacional de Viaturas - SISVIA, ou outros que venham a ser adquiridos pela Contratante, para gerenciamento de sua Frota.

1.29. A CONTRATADA deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, seja do cartão/chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores nacionais, regionais ou locais.

1.30. Todas as informações devem guardar sigilo necessário devido as ações desenvolvidas pela PF, devendo ter Base de Hospedagem segura, respondendo a CONTRATADA por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.

1.31. Considerando que, independente dos descontos contratados, uma das metas da CONTRATADA deverá alcançar índices cada vez maiores de economicidade para a Contratante, por meio da busca de orçamentos com valores mais ajustados, negociados e dentro da realidade do mercado, é vedada a divulgação, por parte da CONTRATADA, da tabela referencial de preços de mão de obra e lavagem - **"Anexo L"** do TR, entre os estabelecimentos credenciados, a fim de que não seja frustrado o procedimento de obtenção de menores preços, sendo certo que a inobservância desse item, sujeitará a CONTRATADA as sanções cabíveis, descritas no Termo de Referência.

1.32. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do TR.

1.33. Não cabe à CONTRATADA a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

1.34. Para execução dos serviços objeto do TR a CONTRATADA deverá fornecer um sistema informatizado, via *Web*, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela CONTRATADA, para atender os veículos/máquinas/equipamentos da frota da Contratante ou a seu serviço, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante, de acordo com os prazos constantes no TR e em seu **"Anexo K"**.

1.35. A Gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos/máquinas/equipamentos, gerida pela Contratante e pela CONTRATADA, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados no TR, em seus Anexos, e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, conforme **Anexo "E"** do Termo de Referência, e restauração do bem às condições de segurança, devendo a CONTRATADA:

1.35.1. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos/máquinas/equipamentos descritos no **"Anexo E"** do TR, em todas as regiões descritas no **"Anexo G"** do Termo de Referência, e da forma indicada no Termo de Referência, mantendo-a sempre atualizada.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03108802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 148

1.35.2. Credenciar um preposto estabelecido na localidade sede da Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

1.35.3. Disponibilizar, pelo menos, 2 (dois) acessos, por Contratante, ao Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, no mínimo, conter todas as marcas e modelos descritas no "**Anexo E**" do TR, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, e que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas *on-line* da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão, nos moldes estabelecidos no TR e seus anexos.

1.36. Quando não existir comparativo no sistema oferecido, a CONTRATADA deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo/máquina/equipamento, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

1.36.1. A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente a marca/modelo do veículo/máquina/equipamento no qual está sendo executado o serviço, e local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.

1.36.2. Sempre que as pesquisas quanto a conformidade de preços e condições contratadas não forem apresentadas, a CONTRATADA estará sujeita a glosa provisória, sendo certo que essa terá até 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação de glosa provisória por parte da Contratante, para apresentar suas justificativas ou anexos. Caso a empresa deixe de atentar para esse item, ou seja, transcorrido o decurso do prazo sem qualquer manifestação, será, então, feita a glosa respectiva, em caráter definitivo. O prazo para efetivação do pagamento ficará sobrestado até o encerramento dos 10 (dez) dias ou apresentação das justificativas ou anexos.

1.36.3. As pesquisas feitas pela CONTRATADA deverão ser apresentadas para a Contratante de forma a estarem disponíveis, à qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo figurar, preferencialmente, como parte, ou anexadas, do/ao orçamento ou complemento, no próprio sistema online, e deverão, obrigatoriamente, conter código das peças, descrição dos serviços/acessórios, atreladas a marca/modelo/ano do veículo, assim como devem ser pesquisas na UF ou, no máximo, na mesma região da cidade onde o orçamento foi realizado.

1.37. Essas pesquisas de conformidade de mercado quanto aos preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante nos moldes descritos neste documento, no TR e seus anexos, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, e não o isentando de disponibilizar os sistemas previstos no TR.

1.38. A CONTRATADA deverá garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto do TR e seus anexos, será equivalente ao preço à vista descrito na Tabela Referencial de Preços de mão de obra e lavagens - **"Anexo L"** do Termo de Referência, na Tabela de preço de peças e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo/máquina/equipamento manutenido, aplicando-se após, o desconto contratado, cujos valores serão aferidos por meio dos sistemas indicados no TR.

1.39. A CONTRATADA deverá entregar, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, o máximo de tabelas tempárias do fabricante de cada marca, que lhe seja possível, dada as limitações de fornecimento do mercado, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados, devendo apresentar justificativa, por escrito, quanto ao não atendimento desse item, para todas as marcas e modelos componentes da frota da Contratante.

1.40. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado, o credenciamento de algum novo estabelecimento, de acordo com o **Anexo K** do Termo de Referência:

1.40.1. Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório.

1.40.2. Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos no TR.

1.40.3. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante, ou

1.40.4. Por quaisquer outras questões técnicas.

1.41. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos/máquinas/equipamentos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 149

1.42. A CONTRATADA deverá prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

1.43. A CONTRATADA deverá possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos/máquinas/equipamentos da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante, principalmente quanto ao Sistema de Gestão de Frotas – SISVIA.

1.44. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a *software*, em ambiente *web* para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos/máquinas/equipamentos que a integram no momento da contratação e cada novo veículo/máquina/equipamento adquirido pela Contratante.

1.45. O gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela CONTRATADA, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:

1.45.1. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, por meios do sistema informatizado da CONTRATADA.

1.45.2. Em atendimento aos itens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 2.354/2017-TCU-Plenário, o sistema contratado deverá permitir o envio, automático, online, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo/máquina/equipamento realizará a manutenção, assim como, no orçamento, deverá constar a data prevista para início e término dos serviços, visando garantir a transparência das operações.

1.45.3. Para atendimento ao item 5.2.1, após inclusão do primeiro orçamento no sistema, fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar online as solicitações de outros orçamentos para credenciadas, que servirão para obtenção dos parâmetros necessários para a tomada de decisão do fiscal, sendo a CONTRATADA também responsável pelas negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem, obrigatoriamente, ser apresentadas para os fiscais, sempre observando os itens contratados e os prazos previstos no TR e seus anexos.

1.45.3.1. Depois de recebidas as respostas de orçamentos/cotações, fica a CONTRATADA obrigada a realizar o tratamento do orçamento inicial e de, pelo menos, as 2 (duas) menores cotações oferecidas, em relação a primeira, de maneira que sempre fique registrado no sistema a existência de, minimamente, 3 (três) orçamentos devidamente tratados, em conformidade com os itens elencados/listados no TR e seus anexos.

1.45.3.2. O fiscal do contrato poderá, em caso de necessidade operacional, encaminhar as solicitações de cotações as credenciadas que desejar, não isentando, no entanto, a CONTRATADA, dessa responsabilidade contratual.

1.45.4. A fim de alicerçar a decisão de aprovação do orçamento, por parte do Fiscal Técnico, sempre que um veículo/máquina/equipamento tiver que ser transportado de um estabelecimento credenciado para outro, considerando uma proposta cobertura de menor preço, deverá, obrigatoriamente, constar no orçamento da proposta vencedora os custos que envolvem esse transporte e, caso não haja ônus, essa informação deverá constar expressa do orçamento a ser aprovado.

1.45.5. Excetuam-se da obrigação de obtenção de, no mínimo, 2 (dois) outros orçamentos, os serviços dispostos a seguir:

1.45.5.1. Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças/serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela CONTRATADA ao Fiscal.

1.45.5.2. Quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, com validade de até 03 (três) meses da data de elaboração do orçamento com menor preço.

1.45.5.3. Orçamentos cujo valor não ultrapasse R$800,00 (oitocentos reais), por afigurar despesa de pequeno vulto, frente aos problemas que demandam pronto atendimento (urgente) face às operações policiais desenvolvidas pela PF. (exemplos: troca de óleo, filtros, de lâmpadas, baterias, de limpadores de parabrisas, correções no sistema de iluminação, nos acessórios e sistemas policiais - sirene, estrobo, giroflex - e outros itens correlatos).

1.45.6. Cada orçamento, tanto o primeiro quanto as cotações, deverá conter, claramente, o valor inicial, o valor do desconto, e o valor final, após o desconto, sendo que as negociações feitas pela CONTRATADA devem permanecer como histórico no sistema, a fim de que reste comprovada a economicidade propiciada pelo modelo utilizado e, ainda, que a CONTRATADA está atenta aos itens contratados, como valores máximos de mão de obra, de peças e de tempo para execução de serviços, descontos, etc.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 150

1.45.7. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

1.45.7.1. A fim de comprovar sua ação de economicidade prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios trimestrais que indiquem esses índices.

1.45.8. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos/cotações previamente apresentados. Não cabendo à CONTRATADA a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

1.45.9. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento, executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.

1.45.9.1. Caso seja necessária aprovação de orçamento em situação diversa do explicitado neste documento, o fiscal autorizador deverá apresentar justificativa escrita no corpo do próprio orçamento, registrando no sistema em campo de mensagens restrita para visualização do fiscal e da CONTRATADA.

1.45.10. O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço, pela Contratante, e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da CONTRATADA, antes do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da devolução do veículo, registrada pelo sistema.

1.45.11. A CONTRATADA é responsável pelo recebimento, conferência e envio para Contratante das notas fiscais/faturas emitidas por suas oficinas credenciadas.

1.45.12. Os orçamentos de serviços fora de garantia, realizados em concessionárias, não eximem o fiscal e a CONTRATADA da obrigação de obtenção de duas outras cotações.

1.46. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, sem qualquer tipo de restrição, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

1.47. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a 1 (um) dia útil.

1.48. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

1.49. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo/máquina/equipamento, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, por meio de:

1.49.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.

1.49.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos/máquinas/equipamentos junto às oficinas credenciadas.

1.49.3. Sistema operacional para processamento das informações via *web* em tempo real pela Contratante e rede Credenciada.

1.49.4. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via *web* em tempo real (*on-line*).

1.49.5. Acesso para os Gestores permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta e elaboração de relatórios, sem restrições, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.

1.49.6. Informatização dos dados do veículo/máquina/equipamento e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

1.49.7. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.

1.49.8. Utilização de peças de primeira linha, considerando-se ser fundamental a segurança dos condutores dos veículos policiais. Fica, assim, vedado o uso de peças recondicionadas ou de segunda linha, levando-se ao descredenciamento imediato das oficinas que dessas fizerem uso.

1.49.9. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela *internet*.

1.49.10. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

1.49.11. Interface digital (oficinas x Contratante).

1.49.12. Orçamento e orçamento complementar eletrônico com acesso *on-line*.

1.49.13. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.

1.49.14. Planilha de custos por marca/modelo/área.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 151

1.49.15. Histórico de manutenção por veículo/máquina/equipamento.

1.49.16. Ferramenta *on-line* para avaliação e autorização de serviço.

1.49.17. Relatório de custos por setor/delegacias/centro de custos/contratante.

1.50. O sistema contratado deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

1.50.1. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo/máquina/equipamento, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento, segurança e conservação, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo/máquina/equipamento.

1.50.2. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo/máquina/equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias diversas.

1.50.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos/máquinas/equipamentos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das respectivas montadoras.

1.50.4. Reparação decorrente de danos e/ou incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.

1.50.5. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

2. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS, E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA

2.1. A CONTRATADA deverá manter credenciamento com concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante conforme disposto no **"Anexo E"**, obrigando-se, no mínimo, a atender nas localidades e quantidades indicadas no Termo de Referência e mais especificamente em seu **"Anexo G"**, inclusive objetivando manter a garantia de fábrica para a revisão dos veículo/máquinas/equipamentos novos.

2.2. A CONTRATADA deverá manter credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais e serviços que atuem nos segmentos a seguir listados, no mínimo, nos municípios de localização das sedes das Contratantes, caso não seja possível encontrar tais serviços em todas as localidades descritas no item 2.1 deste Anexo:

2.2.1. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo/máquina e/ou equipamento à frota automotiva da Contratante. Considerando-se a segurança dos usuários dos veículos policiais, somente serão admitidos a reposição de peças automotivas de primeira linha, não sendo permitido o uso de peças recondicionadas/remanufaturadas ou de segunda linha.

2.2.2. Adesivagem/adesivos, plotagem, envelopamento automotivo e afins, nos padrões PF, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

2.2.3. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículo/máquina/equipamento, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, ou ainda aos valores constantes no histórico de orçamentos cuja natureza seja do mesmo serviço/material, datados de, no máximo, 3 (três) meses anteriores ao orçamento que se pretende pesquisar.

2.2.4. Placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículo/máquina/equipamento da Contratante, ou a seu serviço, no padrão estabelecido pelo CONTRAN, cujos valores cobrados não poderão exceder aquele verificado em pesquisa junto às empresas credenciadas no DETRAN para esse fim, pela CONTRATADA, acrescidos da taxa de autorização para emissão de placas, emitida pelo DETRAN, caso haja.

2.2.5. Colocação e retirada de películas de controle solar para veículos/máquinas/equipamentos, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

2.2.6. Socorro mecânico por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos/máquinas/equipamentos oficiais pertencentes à frota do órgão gerenciador e participantes, conforme descritos no TR, cujos valores cobrados não poderão exceder os valores constantes no **"Anexo L"** do TR, sendo que não serão aceitas cobranças de valores à título de pedágio, hora parada ou qualquer outro, em razão desses insumos estarem incluídos já no valor do quilômetro excedente.

2.2.7. Lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado, lubrificação e afins, cujos valores cobrados não poderão exceder aqueles constantes no **"Anexo L"** do TR.

2.2.8. Para melhor compreensão e definição das atividades de lavagem de veículos/máquinas/equipamentos, temos que o que segue, destacando que o porte dos veículos é aquele descrito no **"Anexo M"** do Termo de

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 152

Referência:

2.2.8.1. Lavagem simples é aquela que consiste na limpeza externa, incluindo lataria, conjunto pneu/roda, caixa de rodas, limpeza interna com aspiração de bancos, carpetes, porta-malas, aspiração e limpeza do painel.

2.2.8.2. Lavagem completa consiste na lavagem simples do veículo/máquina/equipamento acrescida de limpeza/lavagem do motor, carpetes e porta-malas, aspiração e limpeza do painel, lavagem da carroceria, incluindo parte inferior do assoalho e caixas de roda, lubrificação, aplicação de silicone no painel, de "pretinho brilhante" nos pneus e de desengraxante nos para-lamas, acrescida de aplicação de cera automotiva na carroceria do veículo/máquina/equipamento.

2.2.8.3. Polimento cristalizado consiste na lavagem completa do veículo/máquina/equipamento acrescida de tratamento mecânico, por meio de máquina de polir e produtos, realizado por profissional competente, com vistas a restabelecer o brilho original e a eliminação de arranhões e imperfeições da pintura.

2.2.9. Os serviços, inclusive os de lavagem, que não apresentarem, devido as suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, necessitarão de especificação no orçamento e deverão ter seus preços verificados/obtidos por meio de pesquisa realizada pela CONTRATADA, sendo apresentada e submetida à análise do fiscal técnico da Contratante, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, nos moldes descritos neste documento, no TR e seus anexos.

2.2.9.1. Ainda sobre os preços dos serviços/peças referenciados no subitem anterior incidirá o desconto ofertado pela licitante.

2.2.10. Peças e serviços referentes a tapeçaria/capotaria automotiva.

2.2.11. Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempeno e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.

2.2.12. Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e cáster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas de pressão e câmaras de ar.

2.2.13. Peças e serviços relacionados com blindagem automotiva.

2.3. A CONTRATADA deverá manter credenciamento de, no mínimo, um fornecedor de peças e serviços especializados nas marcas ENGESIG, EUROLAF, FLASH ENGENHARIA, REVOLUTION DO BRASIL, HI-TECH BLINDAGEM, TRUFFI BLINDAGEM, COMBAT ARMOR DEFENSE DO BRASIL e de outras marcas que venham a ser adquiridas, que equipam máquinas/equipamentos e os veículos policiais em seus sistemas de iluminação, acústica e comunicação da atual frota, assim como para serviços de blindagem automotiva, devendo credenciar outras marcas que porventura venham a equipar novos veículos/máquinas/equipamentos, no mínimo, nos municípios sedes das Unidades do PF, sendo que os valores pagos deverão ser objeto de consulta ao mercado, na data da necessidade, considerando que trata-se de serviço/material cuja disponibilidade está restrita aos credenciados pelo fabricante de cada marca.

2.4. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante quanto aos credenciamentos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data que for notificada da carência de credenciadas. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

2.4.1. Na ocorrência do descrito no item acima, quando exista estabelecimento no cidade/município, mas este não aceite o credenciamento, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima da unidade de lotação do veículo/máquina/equipamento a ser manutenido, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e às suas expensas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão de garantia.

2.4.1.1. Quando não existir estabelecimentos a serem credenciados na cidade/município, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal e indiscutível desse fato, e apresentará, obrigatoriamente, as opções mais próximas do local onde o veículo se encontra, buscando intermediar e facilitar todos os procedimentos para o efetivo reparo do veículo/máquina/equipamento.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO POR EMPRESAS CREDENCIADAS

3.1. Conforme consta no item 18.2 do Termo de Referência, quando alguma peça ou serviço não for encontrado na rede credenciada, em caráter excepcional, um estabelecimento credenciado poderá subcontratá-los.

3.2. Somente será aceita a subcontratação de serviços a partir de uma credenciada, desde que com apresentação prévia de justificativa da CONTRATADA ao fiscal responsável pelo contrato. A CONTRATADA será a responsável por localizar o estabelecimento a ser subcontratado e apresentar descrição detalhada dos valores apresentados no orçamento (descrever serviços, peças e demonstrar qual a carga tributária, uma vez que o estabelecimento intermediador não pode obter lucro na subcontratação), considerando que a Contratante não poderá arcar com ônus maior que o necessário, por insuficiência da rede da CONTRATADA.

3.3. Quando não for possível que o próprio estabelecimento credenciado realize determinado serviço ou forneça algum produto, o fiscal do contrato deverá ser previamente informado para que possa possibilitar a melhor solução,

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 153

considerando as previsões e exceções descritas no TR e seus anexos.

3.4. Nenhuma subcontratação por empresas credenciadas para aquisição de peças ou serviços será paga se não tiver sido submetida a apreciação e aprovação prévia do fiscal responsável.

3.5. Existindo autorização para subcontratação por empresas credenciadas, os valores cobrados não podem ser maiores aos constantes nas tabelas das montadoras (peças e serviços), aplicados os descontos contratados, e os insumos referentes a legislação tributária vigente, ficando a critério da CONTRATADA a responsabilidade pela verificação da conformidade dos valores cobrados sob pena de sofrer glosa provisória/definitiva, quando não demonstrar a legalidade dos índices aplicados.

3.5.1. Na ocorrência do item 3.5, o item mencionado sofrerá glosa provisória, sendo que a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação de glosa por parte da Contratante, para apresentar suas justificativas ou anexos. Caso a CONTRATADA deixe de atentar para esse item, ou seja, transcorrido o decurso do prazo sem qualquer manifestação, será, então, feita a glosa respectiva, em caráter definitivo.

3.6. Havendo alguma peça, material, produto ou serviço que não conste nos sistemas fornecidos pela CONTRATADA, essa deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, e apresentá-la ao fiscal do contrato, nos moldes descritos no TR e seus anexos.

3.7. Os serviços de revisão em garantia, ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante, e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional(no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela CONTRATADA, ao Fiscal.

3.8. Na subcontratação, a CONTRATADA continua a responder por todo o ajustado perante a Contratante, permanecendo plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou, e por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

3.9. A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a Contratante e o subcontratado, não sendo facultado ao subcontratado demandar contra a Contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantiver com o subcontratante.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. A manutenção e conservação dos veículos, máquinas e/ou equipamentos da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizado por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais de primeira linha específicos necessários à execução dos serviços relativos à sua correta manutenção, incluindo-se:

a) Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo/máquina/equipamento de outros serviços afins.
b) Lanternagem e funilaria	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
c) Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo/máquina/equipamento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
d) Peças e serviços referentes a tapeçaria/Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo/máquina/equipamento, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
e) Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos/máquinas/equipamentos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.
f) Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos/máquinas/equipamentos(freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.
g) Borracharia completa	Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempeno e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.
h) Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáster	Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo/máquina/equipamento, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.
i) Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 154

j) Socorro mecânico/guincho	Consiste em serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos e equipamentos da Contratante, relacionados neste Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, e feriados.
k) Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.
l) Vidraçaria	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (*insulfilm*) e todos os outros serviços afins.
m) Ar-condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.
n) Lubrificação, filtros e fluídos	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.
o) Lavagem	Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos/máquinas/equipamentos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.
p) Acessórios policiais	Consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo/máquina/equipamento, instalados em razão da atividade policial, sejam os rádios comunicadores, os dispositivos luminosos ou sonoros, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins.
q) Chaveiro	Consiste nos serviços de abertura de portas de veículo/máquina/equipamento, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículo/máquina/equipamento, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.
r) Identificação	Consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos/máquinas/equipamentos descritos neste Termo de Referência, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos os outros serviços/materiais afins.
s) Certificação	Consiste nos serviços para emissão de certificações diversas para autorização de utilização de veículos (Certificado de Segurança Veicular, Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos, Certificado de Cronotacógrafo, etc).
t) Plotagem	Consiste nos serviços de retirada e colocação de plotagem, envelopamento e adesivos, nos padrões do PF, para todos os tipos de veículos/máquinas/equipamentos descritos no TR e seus Anexos.
u) Laudo técnico	Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta, e qualquer emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas.
v) Blindagem automotiva	Consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo e equipamentos de blindagem, instalados em razão da atividade policial, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins.
x) Outros	Outros serviços constantes no manual dos veículos/máquinas/equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

4.2. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/condutor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo ou determinada quilometragem, aquele que ocorrer primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc. ou o tempo, precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos/máquinas/equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo/máquina/equipamento, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo/máquina/equipamento, e/ou as recomendações da Contratante.

4.3. A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo/máquina/equipamento em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo/máquina/equipamento, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo/máquina/equipamento, além de preservar a segurança de pessoas e bens.

4.4. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias da montadora, conforme a marca dos veículos/máquinas/equipamentos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos/máquinas/equipamentos.

4.5. Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo/máquina/equipamento, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

4.5.1. Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.

4.5.2. Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

4.5.3. Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluído de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.

4.5.4. Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

4.5.5. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.

4.5.6. Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.

4.5.7. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

4.5.8. Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização policial (sirene, giroflex e estrobos) e outros.

4.5.9. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

4.5.10. Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda.

4.5.11. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, no padrão do contratante.

4.5.12. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais, polimento de vidros em geral, inclusive dos faróis.

4.5.13. Materiais e serviços relacionados com blindagem automotiva.

4.5.14. Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos, que estejam vencidos ou sem carga ou pressão.

4.5.15. Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser encaminhada e atendida em até 2 (duas) horas, após solicitação feita pelo fiscal, exceto nos casos em que a distância a ser percorrida não comporte esse prazo.

4.5.15.1. Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, ou pela distância do local de saída do veiculo e o da ocorrência, a CONTRATADA deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará a justificativa e dilatará o prazo de atendimento.

4.5.16. Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral do veículo/máquina/equipamento.

4.5.17. Serviços de reparação de acessórios policiais dos veículos/máquinas/equipamentos, sejam de comunicação, sonoros ou luminosos, bem como as peças e reposições dos mesmos.

4.5.18. Serviços de confecção e fornecimento de placas e tarjetas de identificação dos veículos/máquinas/equipamentos, incluindo-se pagamento das taxas para obtenção das placas e tarjetas, nos padrões do CONTRAN.

4.5.19. Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos/máquinas/equipamentos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos/máquinas/equipamentos, que se façam necessários.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 156

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO - ESPECIFICIDADES

5.1. A cada necessidade de serviço, o fiscal da frota responsável efetuará a abertura de solicitação (primeiro orçamento) em estabelecimento credenciado pela CONTRATADA, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo/máquina/equipamento (quando utilizado serviço de guincho), incluindo a garantia das peças e serviços.

5.2. O procedimento para reparo de um veículo/máquina/equipamento seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:

5.2.1. Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal da localidade de lotação do veículo/máquina/equipamento solicitará orçamento à CONTRATADA, por meio de um estabelecimento credenciado, escolhido a seu critério (do fiscal).

5.2.2. O credenciado fornecerá o primeiro orçamento *on-line*, no prazo máximo de até 6 (seis) horas comerciais, contadas a partir da hora do pedido do fiscal ou da entrega do veículo/máquina/equipamento no estabelecimento credenciado(caso haja necessidade ou manifestação), registrado no sistema.

5.2.2.1. Hora comercial é aquela considerada entre 08h e 18h do mesmo dia. Se, por exemplo, a solicitação tiver sido feita às 16h, o prazo da credenciada finalizará às 12h do dia seguinte.

5.2.2.2. A fim de esclarecer o item 5.2.2, o prazo estabelecido iniciará a partir do registro no sistema da solicitação de orçamento, exceto quando houver necessidade de apresentação do veículo/máquina/equipamento no estabelecimento, momento em que, entregue o veículo/máquina/equipamento, contará o prazo. Se ocorrer qualquer manifestação por parte do estabelecimento, esse deverá ocorrer via sistema, para que não restem frustradas as formas de se contabilizar o não atendimento, ou seu retardo.

5.2.3. A CONTRATADA então deverá encaminhar pedido de, pelo menos, duas outras cotações a sua rede credenciada, que terão o mesmo prazo previsto no item 5.2.2, para apresentação do orçamento no sistema.

5.2.4. A partir do momento que o orçamento for disponibilizado no sistema, a CONTRATADA terá até 10 (dez) horas comerciais para realizar as negociações necessárias e apresentar sua aprovação dos orçamentos/cotações, disponibilizando-os para aprovação do fiscal, com todas os itens contratuais verificados e entrega das pesquisas quanto a conformidade de peças/produtos/acessórios e serviços.

5.2.5. A decisão quanto a aprovação de execução de orçamentos é EXCLUSIVA dos fiscais técnicos/gestores, sendo certo que tantos quantos forem os orçamentos e cotações relacionados ao mesmo serviço, devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para que a Contratante analise e adote as providenciar que julgar pertinentes, não podendo "bloquear" quaisquer orçamentos, sendo certo que deve ser mantido, orçamento por orçamento, o histórico desde o lançamento inicial, até as negociações e os valores finais, para que reste comprovada a atuação da empresa contratada e os resultados de economicidade.

5.2.6. A CONTRATADA é responsável pela cobrança para que as empresas credenciadas respondam as solicitações de orçamento/cotações/ dentro do prazo estabelecido, que é de até 6 (seis) horas comerciais, contadas a partir da hora do encaminhamento da cotação, registrada no sistema.

5.2.7. A CONTRATADA é a responsável pelo tratamento das omissões relacionados aos pedidos não atendidos pela rede credenciada, cujo prazo é de até 10 (dez) horas comerciais, contadas a partir da hora do lançamento da primeira solicitação constante no sistema, esclarecendo que essas horas não são cumulativas com outras solicitações relacionadas com o mesmo orçamento.

5.2.8. O estabelecimento que receber a aprovação para execução de um orçamento, terá até 1 (um) dia útil, a partir da aprovação, nos casos de serviços corriqueiros, podendo atingir, para demais serviços, até 5 (cinco) dias úteis, após o que deverá ser apresentada justificativa, sendo que casos específicos deverão ser analisados de acordo com o problema apresentado.

5.3. Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da CONTRATADA, independentemente do orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.

5.3.1. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

5.4. Sempre que a CONTRATADA aprovar orçamentos, sem observância dos itens tratados no TR e seus Anexos, a Contratante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo de o fiscal ter feito aprovação anterior, no próprio sistema.

5.5. O fiscal responsável pelo veículo/máquina/equipamento a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados, utilizando os sistemas contratados, quando for o caso, bem como a tabela de preços referenciais constantes no **"Anexo L"** e as tabelas tempárias.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 157

5.6. A credenciada pela CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos/máquinas/equipamentos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da Contratante.

5.7. Nos orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo/máquina/equipamento, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo "observações" para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

5.8. Caberá à CONTRATADA verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sistemas contratados, Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro similar, ou ainda, quando não disponível nesse, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional(no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, observando as obrigações descritas no TR e seus Anexos, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.

5.9. Após a CONTRATADA realizar as verificações no orçamento e o liberar para aprovação, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens contratados, esse poderá ser aprovado pelo fiscal, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação e conferência do pagamento mensal da fatura correspondente e/ou subsequente.

5.10. O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

5.11. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

5.12. No caso de veículos/máquinas/equipamentos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: unidades móveis/resgates/veículos de cinotecnia/veículos de telecomunicações e outros), e consequentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Contratante.

5.13. Cada Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo/máquina/equipamento a ser manutenido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

5.14. É prerrogativa do Fiscal técnico responsável pela unidade de lotação do veículo/máquina/equipamento rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

5.15. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da CONTRATADA terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.

5.16. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à CONTRATADA atualizá-los nos sistemas contratados, ou fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.

5.17. Caberá à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do Contrato, fornecer aos fiscais do contrato as tabelas de tempo padrão dos fabricantes de cada marca, em meio impresso e/ou eletrônico, caso não forneça sistema online de pesquisa de tempários.

5.18. As tabelas apresentadas prestar-se-ão para o cálculo dos preços a serem pagos por serviço executado onde os valores da hora não poderão exceder aqueles constantes no **"Anexo L"** do TR, na tabela de preços do fabricante, quando não constar no citado anexo, ou no preço do pacote fechado de revisão em garantia.

5.19. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo/máquina/equipamento, devendo as credenciadas pela CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

5.20. Após receber solicitação para remover o veículo/máquina/equipamento, a ser emitida pelo Fiscal responsável pela unidade de lotação do bem a ser manutenido, ou receber o veículo/máquina/equipamento, com condições próprias de locomoção, em suas instalações, o credenciado da CONTRATADA terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que será analisado pelo fiscal responsável, em consonância com o serviço a ser executado.

5.21. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo/máquina/equipamento, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento com as novas peças de primeira linha não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 158

por cento) do valor de mercado do veículo/máquina/equipamento, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

5.22. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados, assim como balizar as autorizações de reparos/manutenções, que não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem, no período de 12 (doze) meses, sem considerar acessórios e equipamentos policiais (rádio comunicador, estrobo, sirene, luzes etc).

5.23. Os fornecimentos de produtos e serviços contratados deverão ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

5.24. Os serviços prestados deverão ser executados rigorosamente de acordo com a legislação vigente, termos deste documento e demais documentos aplicáveis ao processo.

5.25. Na impossibilidade de imediata execução após assinatura, os prazos de credenciamento constantes do **"Anexo K"** deverão ser rigorosamente observados.

5.26. O atesto de fatura pelo fiscal da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar os materiais de acordo com as condições e especificações contidas no TR, na proposta da CONTRATADA e no Contrato, nem invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

5.27. Havendo alguma peça, material, produto ou serviço que não conste nos sistemas fornecidos pela CONTRATADA, essa deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, e apresentá-la ao fiscal do contrato, nos moldes descritos no Termo de Referência e seus anexos.

5.28. Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias das montadoras obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças/serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela CONTRATADA, ao Fiscal.

5.29. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR, seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.30. Equipe de planejamento:

Integrante REQUISITANTE	
Nome: WILLIAM ENIO GUEDES FABRÍCIO	Matrícula PF/ SIAPE: 13.455 / 1502714
Integrante TÉCNICO	
Nome: ROGÉRIO SANTOS MARINHO	Matrícula PF/ SIAPE: 14.809 / 1542219
Integrantes ADMINSITRATIVO	
Nome: MARCUS VINICIUS MEIRELES (titular)	Matrícula SIAPE: 2151849
Nome: CAMILA FRANCO LOBATO ARAUJO (substituta)	Matrícula SIAPE: 1731457

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO SANTOS MARINHO**, **Chefe de Setor**, em 23/05/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM ENIO GUEDES FABRICIO**, **Chefe de Divisão**, em 24/05/2023, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE SOARES DOS SANTOS FILHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 24/05/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28827142** e o código CRC **D307CE07**.

Referência: Processo nº 08200.013040/2022-91 SEI nº 28827142

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03108580 2.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 160

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE TRANSPORTES - SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

"ANEXO C" - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14407791/2022-SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador da Carteira de Identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, DECLARA que esteve devidamente acompanhada por representante designado pela PF e procedeu à vistoria do local onde serão realizados os serviços do presente edital, tomando conhecimento de todas as peculiaridades necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência e seus anexos. Assim, assinam o presente os representantes da PF e da empresa vistoriadora, atestando esta, assim, ter pleno conhecimento das condições existentes para que executem o objeto nos termos do Termo de Referência e seus anexos, bem como declara que a proposta atenderá à demanda definida conhecendo das condições de instalação.

Brasília/DF, ___ de _____ de 2023.

_____
Representante da Empresa

_____
Representante da PF/Matrícula PF

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO SANTOS MARINHO**, **Chefe de Divisão**, em 07/02/2023, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM ENIO GUEDES FABRICIO**, **Chefe de Divisão**, em 08/02/2023, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE SOARES DOS SANTOS FILHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 08/02/2023, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25537523** e o código CRC **3721358D**.

Referência: Processo nº 08200.013040/2022-91 SEI nº 25537523

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10-031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 161

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE TRANSPORTES - SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

"ANEXO D" - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14407791/2022-SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____ sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador da Carteira de Identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, DECLARA que possui pleno conhecimento de todas as condições e informações necessárias para a perfeita e completa prestação do serviço, abrindo mão da vistoria no local onde serão executadas as atividades, que assume total responsabilidade por este fato e que está ciente de não poder alegar futuramente desconhecimento das condições em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

Brasília/DF, ___ de _____ de 2023.

_____

Representante da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO SANTOS MARINHO**, **Chefe de Divisão**, em 07/02/2023, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM ENIO GUEDES FABRICIO**, **Chefe de Divisão**, em 08/02/2023, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE SOARES DOS SANTOS FILHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 08/02/2023, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25537736** e o código CRC **3792504A**.

Referência: Processo nº 08200.013040/2022-91 SEI nº 25537736

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10-03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 162

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE TRANSPORTES - SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

"ANEXO E" - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14407791/2022-SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

ITEM	UNIDADE DA PF	PLACA OFICIAL	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO DE FABRICA
1	CAOP/DIREX	TRA0001	FERGUSON	TRATOR		1980
2	COT/DIREX	BAR3794	Sillinger	Rafale 950	Gasolina	-
3	COT/DIREX	BAR3795	Sillinger	Rafale 950	Gasolina	-
4	COT/DIREX	BAR3796	Sillinger	Rafale 950	Gasolina	-
5	COT/DIREX	COT0068	Renault Trucks Defense - RTD	Sherpa APC	Diesel S-10	-
6	COT/DIREX	COT0069	Renault Trucks Defense - RTD	Sherpa APC	Diesel S-10	-
7	COT/DIREX	COT0070	Renault Trucks Defense - RTD	Sherpa APC	Diesel S-10	-
8	CGDI/DICOR	JDX0068	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2012
9	DICINT/DIP	DUY0099	SUZUKI	DL1000	GASOLINA	2006
10	CGRC/DICOR	BBY0187	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2017
11	GAB/DICOR	BBY0231	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2017
12	CGRC/DICOR	BBY0232	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2017
13	SAE/CGI/DIP	JQW0284	HONDA	CIVIC	ÁLCOOL/GASOLINA	2007
14	CGPRE/DICOR	AXJ0299	JEEP	COMPASS	ÁLCOOL/GASOLINA	2017
15	CGPRE/DICOR	MSC0540	HONDA	XR 250 TORNADO	GASOLINA	2008
16	CGPRE/DICOR	QBA0590	FORD	RANGER	DIESEL	2016
17	COT/DIREX	AKF0594	FACCHINI	SEMI-REBOQUE	-	2002
18	CGPRE/DICOR	FAB0626	LAND ROVER	EVOQUE	GASOLINA	2013
19	CGPRE/DICOR	OVT0781	GM	COBALT	ÁLCOOL/GASOLINA	2014
20	GAB/DPF	OVT0800	MITSUBISHI	PAJERO HPE 3.8 G	GASOLINA	2014
21	DIP	OVT0801	MITSUBISHI	PAJERO HPE 3.8 G	Gasolina	2014
22	COT/DIREX	BBI0838	SEMI-REBOQUE	RODOMOURA PRO SE	-	2017
23	DICINT/DIP	NFA0909	TOYOTA	HILUX SW4	DIESEL	2006
24	COT/DIREX	JDY0940	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2012
25	CAOP/DIREX	JJQ0943	RENAULT	MASTER	DIESEL	2007
26	CGPRE/DICOR	AVR0979	TOYOTA	HILUX	DIESEL	2016
27	CGPRE/DICOR	FLR0990	VW	SAVEIRO	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
28	DAT/DIP	NAO0991	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2015
29		EEF0A71	MMC	L200	DIESEL	2008
30	CGPRE/DICOR	PPT0B03	VOLVO	S60 T4 MOMENTUM	GASOLINA	2017
31	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	SGN0C35	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2022
32	CGDIHC/DICOR	RED0G37	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
33	CGPFAZ/DICOR	RED0G39	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
34	CGPFAZ/DICOR	RED0G41	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
35	CGPRE/DICOR	RED0G45	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
36	CGPRE/DICOR	RED0G46	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
37	CGPRE/DICOR	RED0G48	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
38	CGPFAZ/DICOR	RED0G50	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
39	CGRC/DICOR	RED0G52	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
40	GAB/DPF	RED0G60	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
41	GAB	RED0G63	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
42	GAB	RED0G64	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
43	CGAD/DLOG	RED0G65	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
44	CGI/DIP	RED0G67	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
45	CGI/DIP	RED0G68	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
46	CGI/DIP	RED0G69	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
47	CGI/DIP	RED0G71	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
48	CGDIHC/DICOR	RED0G74	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
49	CGPFAZ/DICOR	RED0G75	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
50	CGRC/DICOR	RED0G77	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
51	CGPRE/DICOR	RED0G80	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
52	CGDIHC/DICOR	RED0G81	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
53	CGCI/DIREX	RED0G90	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
54	CAOP/DIREX	RED0G92	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
55	SAE/DIP	RED0G93	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
56	CET/DIP	RED0G94	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
57	CGI/DIP	RED0G97	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
58	CPP/DIREX	RES0I53	MITSUBISHI	OUTLANDER 3.0 HPES	GASOLINA	2021
59	CPP/DIREX	RES0I54	MITSUBISHI	OUTLANDER HPES - S 3.0	GASOLINA	2021
60	CPP/DIREX	RES0I60	MITSUBISHI	OUTLANDER 3.0 HPES	GASOLINA	2021
61	CPP/DIREX	RES0I63	MITSUBISHI	OUTLANDER 3.0 HPES	GASOLINA	2021
62	CPP/DIREX	RES0I64	MITSUBISHI	OUTLANDER HPES - S 3.1	GASOLINA	2021
63	CAOP/DIREX	REJ0I68	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2020
64	CPP/DIREX	RES0I68	MITSUBISHI	OUTLANDER HPES - S 3.1	GASOLINA	2021
65	CGPRE/DICOR	BRZ0J95	BMW	320I	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
66	CGOF/DLOG	REO0J98	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
67	GAB/DLOG	REO0J99	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
68	COT/DIREX	OMZ1026	HYUNDAI	AZERA	Gasolina	2013
69	CAOP/DIREX	JHY1061	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2011
70	CET/DIP	FCW1100	VW	SAVEIRO	ÁLCOOL/GASOLINA	2011
71	DAT/DIP	JGC1241	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2008

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 163

72	CAOP/DIREX	JGC1251	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2008
73	SGP/DICOR	LUB1251	GM	ASTRA	ÁLCOOL/GASOLINA	2005
74	COT/DIREX	AZZ1287	VOLVO	FH 500 6X2T	DIESEL	2014
75	DSDE/DIREX	JJQ1343	RENAULT	MASTER	DIESEL	2007
76	COT/DIREX	JJQ1363	RENAULT	MASTER	DIESEL	2007
77	COT/DIREX	JJQ1383	RENAULT	MASTER	DIESEL	2007
78	CGDI/DICOR	JJL1410	FIAT	PALIO WEEKEND	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
79	DICINT/DIP	NET1418	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
80	DMAT/CGAD/DLOG	JJU1429	VW	SAVEIRO	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
81	DAT/DIP	JJL1430	FIAT	PALIO WEEKEND	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
82	CGPRE/DICOR	OVQ1433	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2013
83	DICON/CGAD/DLOG	JJU1439	VW	SAVEIRO	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
84	CGCSP/DIREX	OVQ1443	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2013
85	GAB/DICOR	OVQ1453	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2013
86	CGPFAZ/DICOR	OVQ1463	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2013
87	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	JJU1479	VW	GOL	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
88	CGPRE/DICOR	JKO1485	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2013
89	COT/DIREX	JFO1627	M. BENZ	LK 1514	DIESEL	1988
90	SRCC/CGPFAZ/DICOR	NIX1650	GM	ASTRA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
91	DIP	DJM1661	RANDON	SEMI-REBOQUE	-	2011
92	DSDE/DIREX	JGL1681	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2009
93	COT/DIREX	OVT1690	MITSUBISHI	PAJERO HPE 3.2	DIESEL	2014
94	COT/DIREX	OVT1691	MITSUBISHI	PAJERO HPE 3.2	DIESEL	2014
95	COT/DIREX	OVT1692	MITSUBISHI	PAJERO HPE 3.2	DIESEL	2014
96	COT/DIREX	OVT1693	MITSUBISHI	PAJERO HPE 3.2	DIESEL	2014
97	COT/DIREX	OVT1694	MITSUBISHI	PAJERO HPE 3.2	DIESEL	2014
98	COT/DIREX	OVT1695	MITSUBISHI	PAJERO HPE 3.2	DIESEL	2014
99	COT/DIREX	OVT1699	MITSUBISHI	PAJERO HPE 3.2	DIESEL	2014
100	COT/DIREX	OVT1700	MITSUBISHI	PAJERO HPE 3.2	DIESEL	2014
101	COT/DIREX	OVT1701	MITSUBISHI	PAJERO HPE 3.2	DIESEL	2014
102	COT/DIREX	OVT1702	MITSUBISHI	PAJERO HPE 3.2	DIESEL	2014
103	COT/DIREX	OVT1703	MITSUBISHI	PAJERO HPE 3.2	DIESEL	2014
104	COT/DIREX	OVT1704	MITSUBISHI	PAJERO HPE 3.2	DIESEL	2014
105	COT/DIREX	OVT1705	MITSUBISHI	PAJERO HPE 3.2	DIESEL	2014
106	DICINT/DIP	DJU1948	HONDA	CBX 250 TWISTER	GASOLINA	2004
107	SAD/DICOR	REK1A47	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
108	DIREX	REK1A58	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
109	DIP	REK1A75	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
110	CGPRE/DICOR	REK1A91	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
111	COT/DIREX	REV1E65	FIAT	DUCATO	DIESEL	2021
112	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	REV1E62	FIAT	DUCATO	DIESEL	2021
113	CAOP/DIREX	NEN1F81	NISSAN	FRONTIER	DIESEL	2004
114	CGPRE/DICOR	REI1F98	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2020
115	INI/DIREX	RED1G28	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
116	DIREX	RED1G30	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
117	DGP	RED1G32	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
118	DLOG	RED1G33	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
119	CGRC/DICOR	RED1G35	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
120	CGRC/DICOR	RED1G37	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
121	CGPI/DIREX	RED1G40	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
122	GAB/DPF	RED1G84	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
123	SESINST/GAB	RED1G86	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
124	CGDIHC/DICOR	REE1H38	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X	DIESEL	2020
125	CGDIHC/DICOR	REE1H60	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X	DIESEL	2020
126	CGRC/DICOR	REE1H69	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X	DIESEL	2020
127	CGPRE/DICOR	PVQ1I88	M. BENZ	A200 TURBO	GASOLINA	2014
128	CGPRE/DICOR	PBE1I92	FIAT	MOBI	ÁLCOOL/GASOLINA	2017
129	DIP	REO1J02	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
130	DIREX	REO1J03	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
131	DIP	REO1J07	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
132	CPP/DIREX	REO1J12	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
133	GAB/DTI	REO1J15	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
134	GAB/DLOG	REO1J19	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
135	CGPLAM/DLOG	REO1J24	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
136	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	OAO1J42	GM	SILVERADO	DIESEL	2013
137	DGP	REO1J56	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
138	DINPO/CGI/DIP	REO1J61	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
139	SINQ/CGRC/DICOR	QTU1j87	HARLEY DAVIDSON	FX DRS	GASOLINA	2019
140	SRCC/CGPFAZ/DICOR	GKG2030	HONDA	CIVIC	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
141	CGPRE/DICOR	OVT2137	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2013
142	CGPRE/DICOR	OVT2138	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2013
143	DAT/DIP	DWL2147	VW	GOLF	GASOLINA	2007
144	COT/DIREX	OVT2148	RENAULT	MASTER	DIESEL	2014
145	COT/DIREX	OVT2149	RENAULT	MASTER	DIESEL	2014
146	COT/DIREX	OVT2150	RENAULT	MASTER	DIESEL	2014
147	GECAP/DIREX	NIX2230	GM	ASTRA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
148	COT/DIREX	JFO2371	YAMAHA	XT 600	GASOLINA	2001
149	COT/DIREX	JFO2381	YAMAHA	XT 600	GASOLINA	2001
150	COT/DIREX	JFO2441	YAMAHA	XT 600	GASOLINA	2001
151	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	PAR2693	FIAT	BRAVO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
152	SAIN/DIFRO/CGAD/DLOG	PAR2694	FIAT	BRAVO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
153	SGP/DICOR	PAR2696	FIAT	BRAVO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 164

154	GAB/DGP	PAR2697	FIAT	BRAVO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
155	SAD/COGER	PAR2702	FIAT	BRAVO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
156	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	PAR2703	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
157	GAB/DLOG	PAR2704	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
158	CGPRE/DICOR	PAR2705	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
159	SERA/CGAD/DLOG	PAR2706	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
160	SEMOB/DGP	PAR2707	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
161	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	PAR2708	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
162	DPAT/CRCV/CGPRE/DICOR	PAR2710	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
163	CGDI/DICOR	PAR2714	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
164	CGPI/DIREX	PAR2715	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
165	SAD/DIREX	PAR2716	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
166	GAB-DG	PAR2717	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
167	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	PAR2718	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
168	DICINT/DIP	PAR2719	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
169	CGCI/DIREX	PAR2720	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
170	CGPRE/DICOR	PBW2721	GM	S10	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
171	DAT/DIP	PAR2734	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
172	GAB/DGP	PAR2735	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
173	INI/DIREX	PAR2736	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
174	CPLAM/DLOG	PAR2737	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
175	GECAP/DIREX	PAR2738	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
176	DICINT/DIP	PAR2740	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
177	GAB/DICOR	PAR2741	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
178	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	PAR2742	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
179	DCS/GAB-DG	PAR2743	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
180	INI/DIREX	PAR2744	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
181	DDCI/DIP	PAR2745	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
182	DCS/GAB-DG	PAR2746	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
183	CIGE/GAB-DG	NIX2750	GM	ASTRA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
184	GAB/DICOR	JIL2751	FORD	FIESTA	ÁLCOOL/GASOLINA	2011
185	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	PAR2755	FIAT	BRAVO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
186	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	PAR2757	FIAT	BRAVO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
187	GAB/DICOR	JIL2761	FORD	FIESTA	ÁLCOOL/GASOLINA	2011
188	CGPRE/DICOR	JIL2771	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2011
189	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	PAR2775	MMC	L200	DIESEL	2015
190	COT/DIREX	OYD2799	VOLVO	FH 500 6X2T	DIESEL	2014
191	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	PAR2817	MMC	PAJERO DAKAR	DIESEL	2015
192	CGPFAZ/DICOR	JIL2831	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2011
193	GAB/DICOR	JIL2841	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2011
194	SGP/DICOR	JIL2851	FORD	FIESTA	ÁLCOOL/GASOLINA	2011
195	GAB/DICOR	JIL2861	FORD	FIESTA	ÁLCOOL/GASOLINA	2011
196	SGP/DICOR	JIL2871	FORD	FIESTA	ÁLCOOL/GASOLINA	2011
197	COT/DIREX	JFQ2885	FIAT	SIENA	ÁLCOOL/GASOLINA	2004
198	SGP/DICOR	JIL2901	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2010
199	DAT/DIP	JFQ2935	FIAT	SIENA	ÁLCOOL/GASOLINA	2004
200	SEPOM/COT/DIREX	JJU2951	NISSAN	FRONTIER	DIESEL	2009
201	CAOP/DIREX	JJU2961	NISSAN	FRONTIER	DIESEL	2009
202	DICINT/DIP	JJT2980	HONDA	CB 300R	GASOLINA	2012
203	CGDI/DICOR	JJU2991	NISSAN	FRONTIER	DIESEL	2009
204	Gab/DG	REK2A03	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
205	CGCI/DIREX	REK2A09	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
206	DGP	REK2A15	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
207	DIREX	REK2A16	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
208	SAD/DICOR	REK2A20	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
209	DIP	REK2A21	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
210	CGPRE/DICOR	PZA2E59	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2017
211	CAOP/DIREX	REI2F01	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2020
212	INI/DIREX	REI2F03	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2020
213	COT/DIREX	REI2F76	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2020
214	COT/DIREX	REI2F89	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2020
215	COT/DIREX	REI2F91	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2020
216	COT/DIREX	REI2F96	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2020
217	DIREX	RED2I26	MITSUBISHI	OUTLANDER HPES - S 3.0	GASOLINA	2019
218	CAV/DIREX	RIE2J10	VOLKSWAGEN	32.360 CRC 6X4	DIESEL	2021
219	COGER	REO2J71	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
220	DIREX	REO2J92	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
221	GAB	REO2J96	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
222	SECAN/DIREN/CGPRE/DICOR	JJU3001	NISSAN	FRONTIER	DIESEL	2009
223	DICINT/DIP	JJT3010	HONDA	XRE 300	GASOLINA	2012
224	DAT/DIP	JLQ3030	TOYOTA	HILUX SW4	DIESEL	2006
225	COT/DIREX	ANU3036	SCANIA	P124CA6X4NZ 420	DIESEL	2006
226	DICINT/DIP	JJT3070	HONDA	CB 300R	GASOLINA	2012
227	DICINT/DIP	OMH3123	RENAULT	LOGAN	ALCOO/GASOLINA	2012
228	VANT/CINTEPOL/DIP	AUH3164	PERFIMAR	REBOQUE PP460B	-	2011
229	DICINT/DIP	JJL3407	KAWASAKI	650 ER	GASOLINA	2012
230	DAT/DIP	JJE3461	NISSAN	X TERRA	DIESEL	2006
231	SEAL/DMAT/CGAD/DLOG	JFQ3505	GM	CLASSIC	ÁLCOOL/GASOLINA	2007
232	CGPRE/DICOR	JKK3508	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2013
233	SEPOM/COT/DIREX	JJE3511	GM	ASTRA	ÁLCOOL/GASOLINA	2007
234	CAOP/DIREX	DAO3517	RANDON	SEMI-REBOQUE	-	2002
235	CAOP/DIREX	DAO3519	RANDON	SEMI-REBOQUE	-	2002

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 165

236	CGPRE/DICOR	PRR3550	FORD	RANGER	DIESEL	2017
237	DCPQ/CGCSP/DIREX	JKK3588	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2013
238	CGI/DIP	IRG3591	NISSAN	FRONTIER	DIESEL	2010
239	CGPRE/DICOR	JJU3601	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2010
240	DIREN/CGPRE/DICOR	JJU3611	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2010
241	SGP/DICOR	JJU3621	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2010
242	CGPRE/DICOR	HFB3634	HONDA	CIVIC	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
243	GAB/DICOR	JDX3666	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
244	SINPQ/CGPRE/DICOR	JJU3821	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2010
245	SEDQ/DIREN/CGPRE/DICOR	JJU3831	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2010
246	DCPQ/CGCSP/DIREX	JJU3861	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2010
247	CAOP/DIREX	JFP3873	GM	S10	DIESEL	2000
248	COT/DIREX	JFP3903	GM	S10	DIESEL	2000
249	DICINT/DIP	NFJ3908	HONDA	CBX 250 TWISTER	GASOLINA	2003
250	CPP/DIREX	REP3A01	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
251	DIP	REP3A12	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
252	CGPRE/DICOR	BCV3A89	BMW	R1200 GS	GASOLINA	2018
253	DGP	REP3B41	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
254	COT/DIREX	REI3F06	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2020
255	COT/DIREX	REI3F14	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2020
256	CGPRE/DICOR	RFB3G97	KAWASAKI	Z1000	GASOLINA	2019
257	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	ALW3J08	FORD	CARGO 815	DIESEL	2004
258	CGRH/DGP	REO3J15	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
259	CET/DIP	REO3J22	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
260	CGPRE/DICOR	AXL3J38	M. BENZ	ACTROS 2548S	DIESEL	2021
261	DIREX	REO3J58	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
262	GAB/DTI	REO3J89	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
263	CRH/DGP	JDX4006	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
264	COGER	JKO4011	FIAT	GRAN SIENA	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
265	DAT/DIP	JFO4011	HONDA	NX4 FALCON	GASOLINA	2002
266	CGPRE/DICOR	NBW4020	TOYOTA	HILUX SW4	DIESEL	2009
267	CET/DIP	EZX4025	VW	VIRTUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
268	DSDE/DIREX	JKO4051	FIAT	GRAN SIENA	ÁLCOOL/GASOLINA	2013
269	DAT/DIP	JKO4061	FIAT	GRAN SIENA	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
270	DFAZ/CGPFAZ/DICOR	JKO4071	FIAT	GRAN SIENA	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
271	DDCI/DIP	JGL4191	RENAULT	MASTER	DIESEL	2008
272	COT/DIREX	JGL4211	RENAULT	MASTER	DIESEL	2008
273	COT/DIREX	JGL4221	RENAULT	MASTER	DIESEL	2008
274	GAB/DTI	JKH4281	NISSAN	FRONTIER	DIESEL	2005
275	DAT/DIP	JKO4281	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
276	ACI/GAB/DPF	JKO4291	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
277	GAB/DICOR	JKO4301	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
278	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	JKO4311	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
279	SRCC/CGPFAZ/DICOR	JKO4321	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
280	GAB/DPF	JKO4331	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
281	CGPFAZ/DICOR	JKO4341	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2011
282	SRDP/CGPFAZ/DICOR	JKO4351	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
283	SGP/DICOR	JKO4361	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
284	COREC/DGP	JKO4371	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
285	GAB/DPF	JKO4381	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
286	DMAT/CGAD/DLOG	JKO4391	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
287	DEA/CGPLAM/DLOG	JKO4401	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
288	GAB/DPF	JKO4411	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
289	SAE/CGI/DIP	JKO4421	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
290	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	JKO4431	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
291	DARM/DIREX	JGC4441	GM	ASTRA	ÁLCOOL/GASOLINA	2007
292	CONPORTOS/DIREX	JDX4446	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
293	CAV/DIREX	JGL4451	MARCOPOLO	VOLARE W8 ON	DIESEL	2009
294	SGP/DICOR	JGC4491	GM	ASTRA	ÁLCOOL/GASOLINA	2007
295	DCPQ/CGCSP/DIREX	JJU4521	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2010
296	GAB/DICOR	JJU4531	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2010
297	CGI/DIP	EQY4556	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2010
298	DFIN/DICOR	JGC4561	GM	ASTRA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
299	DPAT/CRCV/CGPRE/DICOR	JGC4581	GM	ASTRA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
300	CGCI/DIREX	FYH4587	VOLVO	V40 T4	GASOLINA	2015
301	DFIN/DICOR	JGC4591	GM	ASTRA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
302	COGER	JGC4621	GM	ASTRA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
303	DPAT/CRCV/CGPRE/DICOR	JGC4661	GM	ASTRA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
304	CGPRE/DICOR	JKK4718	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2013
305	CGPRE/DICOR	JGC4751	GM	ASTRA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
306	CGPRE/DICOR	BWV4755	HYUNDAI	SANTA FÉ	GASOLINA	2018
307	DCINT/DIP	NKR4777	FIAT	STRADA ADV.	ÁLCOOL/GASOLINA	2010
308	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	PAT4793	M. BENZ	ACCELO 815	DIESEL	2015
309	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	PAT4794	M. BENZ	ACCELO 815	DIESEL	2016
310	SPDE/CPP/DIREX	PAT4796	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
311	GAB/DIREX	PAT4797	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
312	COT/DIREX	JGL4801	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2008
313	NUCINT/INTERPOL/CGCI	FRH4808	MITSUBISHI	PAJERO HPE 3.2	GASOLINA	2014
314	CAOP/DIREX	JGL4811	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2008
315	GAB/DIP	PAT4813	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
316	COGER	PAT4814	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
317	CAOP/DIREX	JGL4821	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2008

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 166

318	CGPRE/DICOR	AYE4873	AUDI	A5	GASOLINA	2013
319	CGCI/DIREX	LKW4874	FORD	FOCUS	GASOLINA	2009
320	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	PAS4911	AGRALE	MASCARELLO	DIESEL	2016
321	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	PAS4912	AGRALE	MASCARELLO	DIESEL	2016
322	SECAP/DIREX	JKB4930	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
323	CGPRE/DICOR	KRR4D72	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
324	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	SGO4D24	GM	S10	DIESEL	2022
325	CGPRE/DICOR	RED4G24	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X	DIESEL	2019
326	CGCSP/DIREX	RED4G27	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X	DIESEL	2019
327	INI/DIREX	RED4G29	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X	DIESEL	2019
328	SETEL/DTI	RED4G35	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X	DIESEL	2019
329	COT/DIREX	RED4G36	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X	DIESEL	2019
330	STO/DITEL/COINF/DTI	RED4G38	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X	DIESEL	2019
331	SPDE/CPP/DIREX	RED4G40	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X	DIESEL	2019
332	DAT/DIP	RED4G44	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X	DIESEL	2019
333	CGPRE/DICOR	RED4G45	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X	DIESEL	2019
334	CGI/DIP	RED4G47	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X	DIESEL	2019
335	CGPRE/DICOR	RED4G50	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X	DIESEL	2019
336	CGPRE/DICOR	RED4G52	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X	DIESEL	2019
337	CAOP/DIREX	RED4G53	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X	DIESEL	2019
338	CGPRE/DICOR	RED4G54	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X	DIESEL	2019
339	CGPRE/DICOR	RED4G56	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X	DIESEL	2019
340	CGPRE/DICOR	RFB4G75	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
341	DIP	REO4I23	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
342	CGPJ/COGER	REO4I32	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
343	CGI/DIP	REO4I38	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
344	CGPFAZ/DICOR	REO4I52	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
345	CGRC/DICOR	REO4I59	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
346	CGPFAZ/DICOR	REO4I64	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
347	CGPFAZ/DICOR	REO4I66	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
348	CGPFAZ/DICOR	REO4I70	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
349	CGDIHC/DICOR	REO4I74	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
350	CGPRE/DICOR	PBA4I78	VW	GOLF	GASOLINA	2017
351	CAV/DIREX	REO4I94	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
352	CGCI	REO4J08	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
353	DICOR	REO4J13	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
354	CGI/DIP	REO4J17	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
355	SAE/CGI/DIP	REO4J18	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
356	DICOR	REO4J20	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
357	GAB	REO4J21	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
358	GAB	REO4J22	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
359	CGPRE/DICOR	REO4J23	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
360	CGPRE/DICOR	REO4J24	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
361	CGPFAZ/DICOR	REO4J25	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
362	CGRC/DICOR	REO4J26	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
363	DGP	REO4J32	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
364	DDCI/DIP	REO4J38	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
365	GAB/DLOG	REO4J78	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
366	CGPRE/DICOR	DJM5003	VW	SAVEIRO	ÁLCOOL/GASOLINA	2013
367	CAOP/DIREX	NRY5051	FIAT	STRADA WORKING	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
368	COT/DIREX	JHN5123	TOYOTA	HILUX SW4	DIESEL	2008
369	COT/DIREX	JHN5133	TOYOTA	HILUX SW4	DIESEL	2008
370	COT/DIREX	JHN5143	TOYOTA	HILUX SW4	DIESEL	2008
371	COT/DIREX	JHN5153	TOYOTA	HILUX SW4	DIESEL	2008
372	COT/DIREX	JHN5163	TOYOTA	HILUX SW4	DIESEL	2008
373	COT/DIREX	GCU5190	RANDON	SEMI-REBOQUE		2016
374	CGPRE/DICOR	GAQ5198	JEEP	COMPASS	ÁLCOOL/GASOLINA	2017
375	SECAN/DIREN/CGPRE/DICOR	PBD5206	RENAULT	MASTER	DIESEL	2016
376	SECAN/DIREN/CGPRE/DICOR	PBD5209	RENAULT	MASTER	DIESEL	2016
377	SECAN/DIREN/CGPRE/DICOR	PBD5210	RENAULT	MASTER	DIESEL	2016
378	SECAN/DIREN/CGPRE/DICOR	PBD5211	RENAULT	MASTER	DIESEL	2016
379	SECAN/DIREN/CGPRE/DICOR	PBD5215	RENAULT	MASTER	DIESEL	2016
380	SECAN/DIREN/CGPRE/DICOR	PBE5225	RENAULT	MASTER	DIESEL	2016
381	DCPQ/CGCSP/DIREX	AXY5267	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2013
382	CGPRE/DICOR	AXY5269	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2013
383	SEOP/DICINT/DIP	JKO5301	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2013
384	GAB/DICOR	JGC5391	RENAULT	MEGANE	GASOLINA	2008
385	COT/DIREX	JGC5401	RENAULT	MEGANE	GASOLINA	2008
386	SEOP/DICINT/DIP	JKO5411	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2013
387	DCPQ/CGCSP/DIREX	JGC5421	RENAULT	MEGANE	GASOLINA	2008
388	SGP/DICOR	JGC5451	RENAULT	MEGANE	GASOLINA	2008
389	CGI/DIP	JKO5461	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
390	CGPRE/DICOR	PQO5530	FORD	RANGER	DIESEL	2018
391	GAB/DICOR	OVQ5543	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
392	CET/DIP	EZW5554	TOYOTA	HILUX	DIESEL	2012
393	DCPQ/CGCSP/DIREX	JKH5621	RENAULT	MASTER	DIESEL	2005
394	CGPRE/DICOR	ONQ5679	VW	AMAROK	DIESEL	2014
395	GAB-DG	OVQ5703	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
396	CGCI/DIREX	OVQ5713	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
397	CGCI/DIREX	OVQ5723	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
398	SRCC/CGPFAZ/DICOR	JJE5897	RENAULT	MEGANE	GASOLINA	2007
399	CGDIHC/DICOR	REP5C51	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 167

400	CGDIHC/DICOR	REP5C56	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
401	CGDIHC/DICOR	REP5C61	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
402	CGPFAZ/DICOR	REP5C65	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
403	CGRC/DICOR	REP5C68	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
404	CGPRE/DICOR	REP5C71	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
405	CGPRE/DICOR	QIK5H75	LAND ROVER	EVOQUE	GASOLINA	2017
406	CGPI/DIREX	REO5I04	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
407	GAB/DG	RED5I15	MITSUBISHI	OUTLANDER 3.0 HPES	GASOLINA	2019
408	Gab/DPF	RED5I20	MITSUBISHI	OUTLANDER HPS - S 3.0	GASOLINA	2019
409	DIP	RED5I22	MITSUBISHI	OUTLANDER HPS - S 3.0	GASOLINA	2019
410	DICOR	RED5I24	MITSUBISHI	OUTLANDER HPS - S 3.0	GASOLINA	2019
411	Gab/DPF	RED5I33	MITSUBISHI	OUTLANDER HPS - S 3.0	GASOLINA	2019
412	COT/DIREX	REO5J23	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
413	CGDIHC/DICOR	REO5J32	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
414	CGI/DIP	PAR6010	KIA	SOUL EX 1.6L	GASOLINA	2009
415	DAT/DIP	PAR6011	KIA	SPORTAGE LX	GASOLINA	2011
416	DICINT/DIP	ELP6074	HYUNDAI	SANTA FÉ	GASOLINA	2009
417	CGPRE/DICOR	JKK6088	VW	AMAROK	DIESEL	2012
418	SEPOM/COT/DIREX	JKK6108	VW	AMAROK	DIESEL	2012
419	COT/DIREX	JKK6138	VW	AMAROK	DIESEL	2012
420	DAT/DIP	JKK6158	VW	AMAROK	DIESEL	2012
421	CGPRE/DICOR	JJU6161	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2010
422	DPREV/CGPFAZ/DICOR	JFQ6165	FIAT	SIENA	ÁLCOOL/GASOLINA	2005
423	SECAN/DIREN/CGPRE/DICOR	JJU6171	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2010
424	CGPRE/DICOR	OVQ6242	VW	AMAROK	DIESEL	2013
425	DCPQ/CGCSP/DIREX	JKK6288	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2013
426	DCPQ/CGCSP/DIREX	JKK6308	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2013
427	CGPRE/DICOR	AZC6354	SCANIA	P310 B8X2	DIESEL	2014
428	NACRIM/CGI/DIP	JJT6410	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2013
429	CGPRE/DICOR	MQG6584	HONDA	XR 150 TORNADO	GASOLINA	2004
430	COT/DIREX	JFQ6585	FIAT	SIENA	ÁLCOOL/GASOLINA	2005
431	SOI/DIP	JJL6590	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
432	DPAT/CRCV/CGPRE/DICOR	JJL6600	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
433	SGP/DICOR	JGC6601	MMC	L200	DIESEL	2008
434	DFIN/DICOR	JJL6610	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
435	COGER	JJL6620	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
436	COGER	JJL6630	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
437	COGER	JJL6640	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
438	DICINT/DIP	JJL6650	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
439	CGI/DIP	JJL6660	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
440	COGER	JJL6670	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
441	DCPQ/CGCSP/DIREX	JJL6680	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2013
442	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	OVS6694	RENAULT	MASTER	DIESEL	2016
443	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	OVS6696	RENAULT	MASTER	DIESEL	2016
444	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	OVS6697	RENAULT	MASTER	DIESEL	2016
445	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	OVS6698	RENAULT	MASTER	DIESEL	2016
446	DPER/INC/DITEC	BAT6718	RENAULT	MASTER	DIESEL	2016
447	COT/DIREX	JFO6896	HONDA	NX 150	GASOLINA	1989
448	GAB/DLOG	JKO6911	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
449	CAOP/DIREX	JKO6921	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
450	CAOP/DIREX	JJL6928	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2012
451	CGPRE/DICOR	BAL6965	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2015
452	COREC/DGP	JGC6991	RENAULT	MEGANE	GASOLINA	2008
453	CGPRE/DICOR	PRC6B14	HYUNDAI	IX35	ÁLCOOL/GASOLINA	2017
454	DPC/CGPLAM/DLOG	REU6D48	TOYOTA	COROLLA	HÍBRIDO	2021
455	COT/DIREX	REQ6D57	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2021
456	COT/DIREX	REQ6D65	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2021
457	DIFRO/CGAD	REQ6D70	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2021
458	CGPRE/DICOR	AXL6F88	SR	RODOFORTSA SRFG SI 3E	-	2021
459	DIFRO/CGAD	GJK6F88	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
460	DDCI/DIP	JGC7061	RENAULT	MEGANE	GASOLINA	2008
461	GAB/DPF	JKO7351	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
462	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	JGC7461	FORD	CARGO 1722 E	DIESEL	2008
463	SRCC/CGPFAZ/DICOR	PAX7464	FIAT	TORO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
464	DAT/DIP	PQL7540	FIAT	TORO	ÁLCOOL/GASOLINA	2017
465	DCPQ/CGCSP/DIREX	DZJ7554	NISSAN	FRONTIER	DIESEL	2007
466	DICINT/DIP	JFQ7585	NISSAN	FRONTIER	DIESEL	2004
467	COT/DIREX	JFQ7615	NISSAN	FRONTIER	DIESEL	2004
468	CGPRE/DICOR	GMF7667	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2013
469	CGPRE/DICOR	GMF7668	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2013
470	DSDE/DIREX	JDX7755	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
471	CGPRE/DICOR	AJQ7775	LAND ROVER	DISCOVERY	GASOLINA	2015
472	DSDE/DIREX	JDX7775	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
473	CGPRE/DICOR	AVO7823	YAMAHA	YZF R1	GASOLINA	2005
474	COT/DIREX	NDD7932	M. BENZ	REVESCAP UTI	DIESEL	2006
475	DAT/DIP	NHZ7941	GM	ASTRA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
476	VANT/CINTEPOL/DIP	NHX7951	GM	ASTRA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
477	CGPRE/DICOR	RBW7A16	NISSAN	FRONTIER	DIESEL	2021
478	CRCV/CGPRE/DICOR	OVV7A44	M. BENZ	A200 TURBO	GASOLINA	2014
479	CGPRE/DICOR	EZW7B93	HYUNDAI	TUCSON	GASOLINA	2020
480	CGPRE/DICOR	PWX7B59	LAND ROVER	DISCOVERY	DIESEL	2015
481	CGPRE/DICOR	PYR7C44	LAND ROVER	DISCOVERY	DIESEL	2016

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 168

482	CAOP/DIREX	RIA7E33	IVECO	TECTOR 240E30SID	DIESEL	2021
483	DICOR	REP7F00	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
484	CGCI/DIREX	REP7F01	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
485	GAB/DTI	REO7I23	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
486	CGE	REO7I25	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
487	CGPRE/DICOR	REO7I26	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
488	CGRC/DICOR	REO7I27	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
489	CGPFAZ/DICOR	REO7I29	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
490	INI/DIREX	REO7I31	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
491	CGPI/DIREX	REO7I38	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
492	CGRC/DICOR	REO7I70	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
493	INI/DIREX	JDX8005	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
494	DAT/DIP	AXO8119	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE	ÁLCOOL/GASOLINA	2013
495	GAB-DG	NHZ8261	GM	ASTRA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
496	CGPRE/DICOR	JHN8293	FIAT	Doblo	ÁLCOOL/GASOLINA	2009
497	DAT/DIP	NHZ8301	GM	ASTRA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
498	COGER	JDX8325	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
499	CGI/DIP	NHZ8351	GM	ASTRA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
500	DICINT/DIP	LVI8409	HONDA	CBR 1100	GASOLINA	1997
501	NUCINT/INTERPOL/CGCI	NHZ8491	GM	ASTRA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
502	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	PAQ8502	IVECO	VERTIS	DIESEL	2016
503	COT/DIREX	PAQ8506	VW	CAMPIONE	DIESEL	2016
504	SES/CRH/DGP	JDX8555	FORD	FOCUS	ÁLCOOL/GASOLINA	2012
505	DICINT/DIP	NHZ8601	GM	ASTRA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
506	DFAZ/CGPFAZ/DICOR	NHZ8661	GM	ASTRA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
507	DCPQ/CGCSP/DIREX	EKV8803	TOYOTA	HILUX	DIESEL	2010
508	SOI/DICINT/DIP	OHV8838	GM	S10	ÁLCOOL/GASOLINA	2013
509	CGPRE/DICOR	KRV8886	LAND ROVER	DISCOVERY	DIESEL	2017
510	DAT/DIP	OVS8902	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
511	DAT/DIP	OVS8903	RENAULT	SANDERO	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
512	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	OVS8904	RENAULT	MASTER	DIESEL	2016
513	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	OVS8905	RENAULT	MASTER	DIESEL	2016
514	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	OVS8906	RENAULT	MASTER	DIESEL	2016
515	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	OVS8907	RENAULT	MASTER	DIESEL	2016
516	DDCI/DIP	OVS8908	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
517	INI/DIREX	OVS8909	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
518	CGPRE/DICOR	JHN8943	FORD	FOCUS	GASOLINA	2009
519	DARM/DIREX	JHN8953	FORD	FOCUS	GASOLINA	2009
520	DFIN/DICOR	JHN8973	FORD	FOCUS	GASOLINA	2009
521	DIREN/CGPRE/DICOR	JHN8993	FORD	FOCUS	GASOLINA	2009
522	CGGC	REP8A57	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
523	CGPRE/DICOR	GMF8B59	RENAULT	FLUENCE	ÁLCOOL/GASOLINA	2016
524	DLOG	SGQ8C43	TOYOTA	COROLLA	HÍBRIDO	2022
525	CGCSP/DIREX	REK8D97	FORD	RANGER	DIESEL	2020
526	GAB/ANP/DPG	RED8F64	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
527	COREC/DGP	RED8F65	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
528	CGRH/DGP	RED8F69	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
529	DAAD	RED8F76	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
530	COGER	RED8F78	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
531	SAD/COGER	RED8F81	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
532	DTI	RED8F82	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
533	COF/DLOG	RED8F84	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
534	CGPLAM/DLOG	RED8F85	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
535	CPP/DIREX	RED8F90	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
536	CGCSP/DIREX	RED8F92	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
537	CGCSP/DIREX	RED8F93	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
538	COT/DIREX	RED8F95	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
539	CGCSP/DIREX	REI8G99	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
540	CAOP/DIREX	RGQ8H91	FORD	RANGER	DIESEL	2020
541	CGPFAZ/DICOR	REO8I02	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
542	CGPRE/DICOR	REO8I22	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
543	CGCSP/DIREX	REO8I86	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
544	CAV/DIREX	REO8I94	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
545	CGPRE/DICOR	OGW9009	LAND ROVER	EVOQUE	GASOLINA	2012
546	CGPRE/DICOR	JHN9063	FORD	FOCUS	GASOLINA	2009
547	DICINT/DIP	EKV9064	HONDA	CIVIC	ÁLCOOL/GASOLINA	2010
548	SRDP/CGPFAZ/DICOR	JHN9073	FORD	FOCUS	GASOLINA	2009
549	COT/DIREX	CZZ9100	M. BENZ	L1620	DIESEL	2004
550	COT/DIREX	JFP9173	M. BENZ	SPRINTER	DIESEL	2000
551	DIP	OVS9238	MITSUBISHI	PAJERO HPE	DIESEL	2014
552	COT/DIREX	JKH9278	YAMAHA	R1	GASOLINA	2006
553	CGPRE/DICOR	JKH9298	YAMAHA	R1	GASOLINA	2005
554	CGPRE/DICOR	JKH9308	YAMAHA	R1	GASOLINA	2005
555	GAB-DG	JGC9421	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
556	SAE/DIP	JGC9431	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
557	GAB/DICOR	JGC9451	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
558	GAB/DIREX	JGC9461	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
559	DAT/DIP	JKA9473	RENAULT	MEGANE	ÁLCOOL/GASOLINA	2011
560	GAB/DPF	JGC9481	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
561	GAB/DTI	JGC9531	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
562	GAB/DPF	JGC9541	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2008
563	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	PAQ9566	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2015

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 169

564	CGPRE/DICOR	PAQ9567	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2015
565	COAIN/COGER	PAQ9569	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2015
566	CGPRE/DICOR	PAQ9570	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2015
567	CGPRE/DICOR	PAQ9571	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2015
568	DMAT/CGAD/DLOG	PAQ9575	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2015
569	CGPFAZ/DICOR	PTI9595	TOYOTA	HILUX	DIESEL	2018
570	DICINT/DIP	JFP9601	M. BENZ	SPRINTER	DIESEL	1999
571	SPDE/DSDE/DIREX	JKA9603	RENAULT	MEGANE	ÁLCOOL/GASOLINA	2011
572	COT/DIREX	PBY9609	Noma	Carrega Tudo	-	2016
573	CAOP/DIREX	BCE9617	NISSAN	NAVARA	DIESEL	2011
574	DAT/DIP	JKA9643	RENAULT	MEGANE	ÁLCOOL/GASOLINA	2011
575	GAB/DICOR	PAQ9665	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2015
576	COGER	PAQ9676	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2015
577	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	PAQ9677	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2015
578	CGPRE/DICOR	QQD9698	VW	AMAROK	DIESEL	2018
579	DIP	FGK9897	LAND ROVER	EVOQUE	GASOLINA	2013
580	CAOP/DIREX	REK9D02	FORD	RANGER	DIESEL	2020
581	COT/DIREX	REK9D09	FORD	RANGER	DIESEL	2020
582	DSD/CPP/DIREX	REK9D16	FORD	RANGER	DIESEL	2020
583	CAOP/DIREX	REK9D18	FORD	RANGER	DIESEL	2020
584	SPDE/CPP/DIREX	REK9D23	FORD	RANGER	DIESEL	2020
585	COT/DIREX	REK9D30	FORD	RANGER	DIESEL	2020
586	CAOP/DIREX	REK9D33	FORD	RANGER	DIESEL	2020
587	COT/DIREX	REK9D38	FORD	RANGER	DIESEL	2020
588	CAOP/DIREX	REK9D41	FORD	RANGER	DIESEL	2020
589	SAD/DICOR	REK9D43	FORD	RANGER	DIESEL	2020
590	COT/DIREX	REK9D48	FORD	RANGER	DIESEL	2020
591	CGRC/DICOR	REK9D51	FORD	RANGER	DIESEL	2020
592	CGPRE/DICOR	REK9D53	FORD	RANGER	DIESEL	2020
593	CGPRE/DICOR	QET9D80	TOYOTA	HILUX	DIESEL	2016
594	CGDIHC/DICOR	RED9F20	CITROEN	C4	ÁLCOOL/GASOLINA	2019
595	CGRC/DICOR	REE9G59	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X	DIESEL	2020
596	CGPFAZ/DICOR	REE9G61	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X	DIESEL	2020
597	COT/DIREX	REO9I04	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2021
598	CGDIHC/DICOR	REO9I43	TOYOTA	COROLLA	ÁLCOOL/GASOLINA	2020
599	UTRAN/SAD/CGPRE/DICOR	AEY4873	AUDI	A5 SPB 2.0TFSI AT	GASOLINA	2013
600	CAV/DIREX	AKD6184	RANDON	REBOQUE	-	2002
601	UTRAN/SAD/CGPRE/DICOR	AVR-0979	TOYOTA	HILUX CD 4X4 SRV	DIESEL	2016
602	UTRAN/SAD/CGPRE/DICOR	AYT9748	HYUNDAI	HB20 PREMIO	FLEX	2014
603	UTRAN/SAD/CGPRE/DICOR	BAW6131	FIAT	STRADA HD WK CD	FLEX	2016
604	UTRAN/SAD/CGPRE/DICOR	BBG3910	HYUNDAI	HB20 1.0 CONFORT	FLEX	2017
605	CGCI/DIREX	EWZ7B93	HYUNDAI	TUCSON TURBO GLS 1.6	GASOLINA	2020
606	CET/DIP	EZW5554	TOYOTA	HILUX CD 4X4 SRV	DIESEL	2012
607	DICINT/DIP	IIZ7120	GUERRA	REBOQUE	-	1987
608	DICOR	IMQ8535	TOYOTA	HILUX CD4X4 SRV	DIESEL	2005
609	INC/DITEC	JDX3786	FORD	FOCUS 2L FC FLEX	FLEX	2012
610	GAB/COGER	JGC9491	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2009
611	COT/DIREX	JGL4841	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2008
612	GBE/INC/DITEC	JJQ1243	RENAULT	MASTER	DIESEL	2007
613	SELOG/DITEC	JKK6208	VW	AMAROK CD 4X4 SE	DIESEL	2012
614	SELOG/DITEC	JKK6228	VW	AMAROK CD 4X4 SE	DIESEL	2012
615	GAB-DG	JKO4021	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6 16V	FLEX	2012
616	INC/DITEC	JKO6901	FORD	FOCUS 2L FC FLEX	FLEX	2012
617	UTRAN/SAD/CGPRE/DICOR	KVH2132	GM	VECTRA	GASOLINA	2007
618	CAV/DIREX	NEN1F81	NISSAN	FRONTIER 4X4 XE	DIESEL	2004
619	CAV/DIREX	NIX1890	GM	ASTRA SEDAN ADVANTAGE	FLEX	2008
620	CINQ/CGRC/DICOR	NOY8D71	BMW	535I	GASOLINA	2013
621	UTRAN/SAD/CGPRE/DICOR	OMX1759	CITROEN	C4 LOUNGE A THP	FLEX	2014
622	INC/DITEC	OVQ5653	RENAULT	FLUENCE DYN20M	FLEX	2016
623	INC/DITEC	OVS8910	RENAULT	FLUENCE DYN20M	FLEX	2016
624	SELOG/DITEC	OZY0007	MITSUBISHI	PAJERO 4X4 HD	DIESEL	2017
625	SELOG/DITEC	PAF3429	M.BENZ	ANTI BOMBA	DIESEL	2009
626	SELOG/DITEC	PAF3430	M.BENZ	CAMINHÃO BAU	DIESEL	2009
627	INC/DITEC	PAR2712	RENAULT	SANDERO DYNA 16	FLEX	2016
628	INC/DITEC	PAT4850	RENAULT	FLUENCE DYN20M	FLEX	2016
629	SECAN/DIREN/CGPRE/DICOR	PBD5221	RENAULT	MASTER ENGE MIS	DIESEL	2016
630	DAT/DIP	PRI2820	FORD	RANGER XLS4SPTA22	DIESEL	2018
631	DDCI/DIP	PXJ5326	M.BENZ	SPRINTER 515CDI	DIESEL	2015
632	DAT/DIP	PXJ5340	M.BENZ	SPRINTER 515CDI	DIESEL	2015
633	DDCI/DIP	PXJ5344	M.BENZ	SPRINTER 515CDI	DIESEL	2015
634	CGI/DIP	RED0G96	CITROEN	C4 LOUNGE	FLEX	2019
635	SELOG/DITEC	RED0G98	CITROEN	C4 LOUNGE	FLEX	2019
636	INC/DITEC	RED4G22	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	DIESEL	2019
637	INC/DITEC	RED4G46	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	DIESEL	2019
638	INC/DITEC	RED4G58	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	DIESEL	2019
639	SPDE/CPP/DIREX	RED8F88	CITROEN	C4 LOUNGE	FLEX	2019
640	COT/DIREX	FRH4I08	MITSUBISHI	PAJERO HPE FULL	GASOLINA	2014
641	SELOG/DITEC	REK9D28	FORD	RANGER XLTCD4A32C	DIESEL	2020
642	GAB/DITEC	REO2J80	TOYOTA	COROLLA XEI	FLEX	2020
643	INC/DITEC	REO4J79	TOYOTA	COROLLA XEI	FLEX	2020
644	INC/DITEC	REO7I24	TOYOTA	COROLLA XEI	FLEX	2020
645	GAB/DITEC	REP3A14	TOYOTA	COROLLA XEI	FLEX	2020

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 170

646	CAV/DIREX	ZZZ0000	M.FERGUSON	TRATOR	DIESEL	1997
647	COT/DIREX	ZZZ0001	YAMAHA	RAFALE 950	GASOLINA	2015
648	COT/DIREX	ZZZ0002	YAMAHA	RAFALE 950	GASOLINA	2015
649	COT/DIREX	ZZZ0003	YAMAHA	RAFALE 950	GASOLINA	2015
650	COT/DIREX	ZZZ0004	Renault Trucks Defense - RTD	Caminhão Sherpa APC	DIESEL	
651	COT/DIREX	ZZZ0005	Renault Trucks Defense - RTD	Caminhão Sherpa APC	DIESEL	
652	COT/DIREX	ZZZ0006	Renault Trucks Defense - RTD	Caminhão Sherpa APC	DIESEL	
653	COT/DIREX	ZZZ0007	YAMAHA	SILLINGER 950	GASOLINA	2015
654	COT/DIREX	ZZZ0008	YAMAHA	SILLINGER 950	GASOLINA	2015
655	COT/DIREX	ZZZ0009	YAMAHA	SILLINGER 950	GASOLINA	2015
656	COT/DIREX	ZZZ0010	MERCURY	ALBATROZ 750	GASOLINA	2005
657	COT/DIREX	ZZZ0011	YAMAHA	SELLINGER 500	GASOLINA	2019
658	COT/DIREX	ZZZ0012	YAMAHA	SILLINGER 470 RD	GASOLINA	2015
659	COT/DIREX	ZZZ0013	YAMAHA	SILLINGER 470 RD	GASOLINA	2015
660	COT/DIREX	ZZZ0014	YAMAHA	SILLINGER 470 RD	GASOLINA	2015
661	COT/DIREX	ZZZ0015	MERCURY	SILLINGER 425 RD	GASOLINA	2003
662	COT/DIREX	ZZZ0016	MERCURY	SILLINGER 425 RD	GASOLINA	2003
663	COT/DIREX	ZZZ0017	MERCURY	SILLINGER 425 RD	GASOLINA	2003
664	SEPENG/DPER/INC/DITEC	ELT0G09	KUAB	FALLING WEIGHT DEFLECTOMETER - FWD	GASOLINA	2020
665	UTRAN/SAD/CGPRE/DICOR	GCS2C58	VOLVO	XC60 2.0 T5 MOM	GASOLINA	2019
666	SELOG/DITEC	SGN0C44	MITSUBISHI	L 200 TRITON SPO GLSA	DIESEL	2022
667	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	GCB6C44	TOYOTA	COROLLA XEI	FLEX	2021
668	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	GFP9D96	TOYOTA	COROLLA XEI	FLEX	2021
669	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	GFK4F93	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	FLEX	2021
670	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	GAQ1H08	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	FLEX	2021
671	UTRAN/SAD/CGPRE/DICOR	QQD-9698	VW	AMAROK 4X4 HIGH	DIESEL	2018
672	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	GFT4H91	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	FLEX	202
673	CINQ/CGRC/DICOR	FRP8891	M.BENZ	AMG A 45 4M	GASOLINA	2013
674	GAB/DIP	FGK-9897	LAND ROVER	EVOQUE DYNAMIC 5D	GASOLINA	2013
675	COT/DIREX	SGO8H57	GM	TRAILBLAZER PRE D4A	DIESEL	2022
676	COT/DIREX	SGO8H60	GM	TRAILBLAZER PRE D4A	DIESEL	2022
677	COT/DIREX	SGO8J13	GM	TRAILBLAZER PRE D4A	DIESEL	2022
678	COT/DIREX	SGO8J18	GM	TRAILBLAZER PRE D4A	DIESEL	2022
679	COT/DIREX	SGO8J24	GM	TRAILBLAZER PRE D4A	DIESEL	2022
680	COT/DIREX	SGO8J27	GM	TRAILBLAZER PRE D4A	DIESEL	2022
681	UTRAN/SAD/CGPRE/DICOR	PSA2903	M.BENZ	GLA200	GASOLINA	2014
682	SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG	SGQ4D24	GM	S10 LT DD4A	DIESEL	2022

ITEM	UNIDADE DA PF	PLACA OFICIAL	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO DE FAB.
1	DPF/FIG/PR	PBD5C12	RENAULT	MASTER	DIESEL	2016
2	DPF/FIG/PR	ESA5A23	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	FLEX	2011
3	DPF/FIG/PR	GMF5052	FIAT	PALIO WEEKEND	FLEX	2007
4	DPF/FIG/PR	ARH6I03	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2009
5	DPF/FIG/PR	BET9E85	CITROEN	C4L LIVE AUT	FLEX	2020
6	DPF/FIG/PR	RHJ3C13	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2021
7	DPF/FIG/PR	OAP4928	TOYOTA	HILUX	DIESEL	2011
8	DPF/FIG/PR	SDV9G47	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2022
9	DPF/FIG/PR	RHJ3C10	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2021
10	DPF/FIG/PR	JGL4991	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	DIESEL	2009
11	DPF/FIG/PR	AUI9I51	FORD	TRANSIT	DIESEL	2011
12	DPF/FIG/PR	REE9G18	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT	DIESEL	2020
13	DPF/FIG/PR	BCA6288	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT	DIESEL	2018
14	DPF/FIG/PR	BAO1D91	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2015
15	DPF/FIG/PR	AVS2H75	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX	2012
16	DPF/FIG/PR	BAO1C75	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2015
17	DPF/FIG/PR	BEX7F05	FORD	RANGER	DIESEL	2020
18	DPF/FIG/PR	OOQ0039	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	FLEX	2014
19	DPF/FIG/PR	BES6B80	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL	2020
20	DPF/FIG/PR	BAO1C76	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2015
21	DPF/FIG/PR	BAO1D92	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2015
22	DPF/FIG/PR	AWX8B09	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2013
23	DPF/FIG/PR	SDP4G79	FIAT	DUCATO	DIESEL	2021
24	DPF/FIG/PR	BCA6287	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL	2018
25	DPF/FIG/PR	BBW2494	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX	2017
26	DPF/FIG/PR	FKV6965	RENAULT	LOGAN	FLEX	2018
27	DPF/FIG/PR	PAC1446	CHEVROLET	MONTANA	FLEX	2014
28	DPF/FIG/PR	AZB7442	VOLKSWAGEN	GOLF	GASOLINA	2014
29	DPF/FIG/PR	BDE2J30	CHEVROLET	TRACKER LTZ	FLEX	2015
30	DPF/FIG/PR	AZP3020	CHEVROLET	CRUZE	FLEX	2015
31	DPF/FIG/PR	AWA9519	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX	2012
32	DPF/FIG/PR	REE9G07	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT	DIESEL	2020
33	DPF/FIG/PR	REP2J69	CHEVROLET	S10	DIESEL	2021
34	DPF/FIG/PR	REP0J96	CHEVROLET	S10	DIESEL	2021
35	DPF/FIG/PR	REP0J91	CHEVROLET	S10	DIESEL	2021
36	DPF/FIG/PR	BES6B83	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL	2020
37	DPF/FIG/PR	AQA4313	FORD	F 250	DIESEL	2008
38	DPF/FIG/PR	MDZ1I34	MERCEDES-BENZ	MB 710	DIESEL	2008
39	DPF/FIG/PR	BDB4G16	MERCEDES-BENZ	LA 1418	DIESEL	1996
40	DPF/FIG/PR	SDP7E90	MITSUBISHI	L200 HEAVY DUTY	DIESEL	2022
41	DPF/FIG/PR	RHC4F61	MITSUBISHI	L200 HEAVY DUTY	DIESEL	2021
42	DPF/FIG/PR	BCA6293	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT	DIESEL	2018
43	DPF/FIG/PR	BCA6C95	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT	DIESEL	2018
44	DPF/FIG/PR	BAN8E59	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT	DIESEL	2015

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 171

45	DPF/FIG/PR	NRP1177	TOYOTA	HILUX	FLEX	2011
46	DPF/FIG/PR	BAL7662	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2015
47	DPF/FIG/PR	ANR2207	KIA	SPORTAGE	GASOLINA	2011
48	DPF/FIG/PR	AUZ1528	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	FLEX	2012
49	DPF/FIG/PR	AVS4E58	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	FLEX	2012
50	DPF/FIG/PR	MCU5424	FIAT	STRADA	FLEX	2014
51	DPF/FIG/PR	BBY0192	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2017
52	DPF/FIG/PR	GFS5B90	RENAULT	SANDERO	FLEX	2015
53	DPF/FIG/PR	PQW5C06	CHEVROLET	PRISMA	FLEX	2016
54	DPF/FIG/PR	AVN3I84	FIAT	PALIO WEEKEND	FLEX	2012
55	DPF/FIG/PR	ARH6802	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2009
56	DPF/FIG/PR	ARF9E05	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2009
57	DPF/FIG/PR	BBW2E90	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX	2017
58	DPF/FIG/PR	BBW2E93	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX	2017
59	DPF/FIG/PR	FGA4077	RENAULT	LOGAN	FLEX	2018
60	DPF/FIG/PR	GGN5B51	RENAULT	LOGAN	FLEX	2018
61	DPF/FIG/PR	BAO6H88	RENAULT	SANDERO	FLEX	2016
62	DPF/FIG/PR	AVS4460	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	FLEX	2012
63	DPF/FIG/PR	RHJ3C16	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2021
64	DPF/FIG/PR	GHZ0508	RENAULT	LOGAN	FLEX	2018
65	DPF/FIG/PR	BAU9207	RENAULT	FLUENCE	FLEX	2016
66	DPF/FIG/PR	BAQ4431	FIAT	BRAVO	FLEX	2016
67	DPF/FIG/PR	BAX1J45	CHEVROLET	MONTANA	FLEX	2014
68	DPF/FIG/PR	OZR0929	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX	2014
69	DPF/FIG/PR	OOJ8869	VOLKSWAGEN	VOYAGE	FLEX	2015
70	DPF/FIG/PR	HNG5271	FIAT	SIENA	FLEX	2011
71	DPF/FIG/PR	EPT8900	HYUNDAI	IX 35	GASOLINA	2010
72	DPF/FIG/PR	AHI8I87	FORD	RANGER	DIESEL	2016
73	DPF/FIG/PR	BDK4E72	JEEP	COMPASS	DIESEL	2019
74	DPF/FIG/PR	QPL7D91	JEEP	COMPASS	FLEX	2018
75	DPF/FIG/PR	BAU5B35	RENAULT	FLUENCE	FLEX	2016
76	DPF/FIG/PR	ATV3A71	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL	2011
77	DPF/FIG/PR	AVO2186	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2012
78	DPF/FIG/PR	BAO1C85	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2015
79	DPF/FIG/PR	BET9E83	CITROEN	C4L LIVE AUT	FLEX	2020
80	DPF/FIG/PR	BEB1H25	TOYOTA	HILUX	DIESEL	2010
81	DPF/FIG/PR	RHJ3C17	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2021
82	DPF/FIG/PR	BBY0194	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2017
83	DPF/FIG/PR	BAO6787	RENAULT	SANDERO	FLEX	2016
84	DPF/FIG/PR	ACS5I52	RENAULT	KWID	FLEX	2019
85	DPF/FIG/PR	BEA9D23	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT	DIESEL	2019
86	DPF/FIG/PR	BAO1D93	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2015
87	DPF/FIG/PR	BAN8E58	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2015
88	DPF/FIG/PR	BEX6D68	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL	2020
89	DPF/FIG/PR	BAZ1B63	RENAULT	FLUENCE	FLEX	2016
90	DPF/FIG/PR	BAZ1B61	RENAULT	FLUENCE	FLEX	2016
91	DPF/FIG/PR	AEP1C31	CHEVROLET	VERANEIO CUSTOM	GASOLINA	1994
92	DPF/FIG/PR	AIQ3959	CHEVROLET	VERANEIO	GASOLINA	1988
93	DPF/FIG/PR	RHJ3C11	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2021
94	DPF/FIG/PR	REE9G58	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT	DIESEL	2020
95	DPF/FIG/PR	BBH7350	CITROEN	AIRCROSS	FLEX	2016
96	DPF/FIG/PR	AUB0766	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	FLEX	2011
97	DPF/FIG/PR	AYV1214	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	FLEX	2014
98	DPF/FIG/PR	RES0I74	MITSUBISHI	OUTLANDER	GASOLINA	2021
99	DPF/FIG/PR	RHJ3C20	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2021
100	DPF/FIG/PR	AYH6B03	MITSUBISHI	PAJERO HPE	GASOLINA	2014
101	DPF/FIG/PR	AYJ6J94	MITSUBISHI	PAJERO HPE	GASOLINA	2014
102	DPF/FIG/PR	ARH6H92	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2009
103	DPF/FIG/PR	JJU2J81	NISSAN	FRONTIER	DIESEL	2009
104	DPF/FIG/PR	BEX7F06	FORD	RANGER	DIESEL	2020
105	DPF/FIG/PR	BBV6E06	RENAULT	MASTER	DIESEL	2017
106	DPF/FIG/PR	BBV1C71	RENAULT	MASTER	DIESEL	2017
107	DPF/FIG/PR	PXJ5340	MERCEDES-BENZ	SPRINTER	DIESEL	2015
108	DPF/FIG/PR	AWA3I24	VOLKSWAGEN	VW 24280	DIESEL	2012
109	DPF/FIG/PR	ACH7J13	IVECO	DAILY 35S14HDCS	DIESEL	2011
110	DPF/FIG/PR	RHJ3C14	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2021
111	DPF/FIG/PR	BBY0B98	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2017
112	DPF/FIG/PR	BBY0B93	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2017
113	DPF/FIG/PR	BBP5A52	NISSAN	MARCH	FLEX	2016
114	DPF/FIG/PR	ETP3079	TOYOTA	HILUX SW4	DIESEL	2010
115	DPF/FIG/PR	REU1D40	CITROEN	C4L LIVE AUT	FLEX	2020
116	DPF/FIG/PR	APO0658	YAMAHA	FAZER 250	GASOLINA	2007
117	DPF/GRA/PR	PUB9844	VOLKSWAGEN	VOYAGE	GASOLINA	2014
118	DPF/GRA/PR	ARB4408	HONDA	NX-4 FALCON	GASOLINA	2008
119	DPF/GRA/PR	AVS2764	VOLKSWAGEN	GOL	GASOLINA	2012
120	DPF/GRA/PR	AWB5391	VOLKSWAGEN	GOL	GASOLINA	2012
121	DPF/GRA/PR	NRP7008	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	GASOLINA	2011
122	DPF/GRA/PR	BAG1D30	VOLKSWAGEN	AMAROK	DIESEL	2012
123	DPF/GRA/PR	ACW0601	CHEVROLET	CELTA	GASOLINA	2012
124	DPF/GRA/PR	AUH8989	FIAT	PALIO	FLEX	2016
125	DPF/GRA/PR	FEA7862	HYUNDAI	HB20	FLEX	2015
126	DPF/GRA/PR	AZO2108	FIAT	PALIO	FLEX	2015

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 172

127	DPF/GRA/PR	AWX7465	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2013
128	DPF/GRA/PR	BAO1280	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2015
129	DPF/GRA/PR	AVO8510	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2012
130	DPF/GRA/PR	AVN3890	FIAT	PALIO WEEK TREKKING	FLEX	2012
131	DPF/GRA/PR	AZP2905	HYUNDAI	HB20	FLEX	2014
132	DPF/GRA/PR	AVZ8316	FORD	FOCUS	FLEX	2012
133	DPF/GRA/PR	AYW2408	CHEVROLET	CRUZE	FLEX	2014
134	DPF/GRA/PR	AVS4459	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	FLEX	2012
135	DPF/GRA/PR	AUY2355	MITSUBISHI	L200 4x4 GL	DIESEL	2011
136	DPF/GRA/PR	PBD5218	RENAULT	MASTER ENGE	DIESEL	2016
137	DPF/GRA/PR	BBW2495	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	FLEX	2017
138	DPF/GRA/PR	BET9E98	CITROEN	C4 LOUNGE	FLEX	2020
139	DPF/GRA/PR	RHJ3C19	TOYOTTA	COROLLA	FLEX	2021
140	DPF/GRA/PR	BBE5A10	VOLKSWAGEN	JETTA	GASOLINA	2019
141	DPF/GRA/PR	BBZ1A88	CHEVROLET	S10	DIESEL	2019
142	DPF/GRA/PR	AWI1A18	VOLKSWAGEN	JETTA	GASOLINA	2017
143	DPF/GRA/PR	BBY0197	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2017
144	DPF/GRA/PR	BAX2752	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2016
145	DPF/GRA/PR	RHC4F59	MMC	L200 TRITON SPO GL	DIESEL	2021
146	DPF/GRA/PR	BEX7F04	FORD	RANGER	DIESEL	2020
147	DPF/GRA/PR	BEX7F03	FORD	RANGER	DIESEL	2020
148	DPF/GRA/PR	OOK5A85	FIAT	STRADA	FLEX	2020
149	DPF/GRA/PR	PLL3E49	FORD	CARGO 2431 L	DIESEL	2018
150	DPF/GRA/PR	BDC9C27	CHEVROLET	COBALT	FLEX	2019
151	DPF/GRA/PR	AIW0299	VOLKSWAGEN	AMAROK	DIESEL	2017
152	DPF/GRA/PR	OZY0005	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2017
153	DPF/GRA/PR	BEB4B61	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT	DIESEL	2019
154	DPF/GRA/PR	AVM3056	MITSUBISHI	L200 TRITON OSTENSIVA	DIESEL	2012
155	DPF/GRA/PR	BCA6292	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL	2018
156	DPF/GRA/PR	AUK8466	RENAULT	MASTER (CARGA)	DIESEL	2011
157	DPF/GRA/PR	AXB8333	TOYOTA	HILUX	DIESEL	2015
158	DPF/GRA/PR	BCS0870	VOLKSWAGEN	AMAROK	DIESEL	2016
159	DPF/GRA/PR	BAX7860	VOLKSWAGEN	AMAROK	DIESEL	2016
160	DPF/GRA/PR	BES6B82	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2020
161	DPF/GRA/PR	REE7G94	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT	DIESEL	2020
162	DPF/GRA/PR	BDO7G98	VOLKSWAGEN	TCROSS	FLEX	2019
163	DPF/GRA/PR	AVO2B85	MMC	PAJERO DAKAR	DIESEL	2012
164	DPF/GRA/PR	AUR3921	MMC	L200	DIESEL	2011
165	DPF/GRA/PR	SPD7E89	MMC	L200	DIESEL	2022
166	DPF/GRA/PR	REP2J64	GM	S10	DIESEL	2021
167	DPF/GRA/PR	REP0J95	GM	S10	DIESEL	2021
168	DPF/GRA/PR	REP0J89	GM	S10	DIESEL	2021
169	DPF/GRA/PR	BEY3E55	RODOGREEN	REBOQUE	FLEX	2021
170	DPF/GRA/PR	BEY3E59	RODOGREEN	REBOQUE	FLEX	2021
171	DPF/GRA/PR	SEM PLACAS	NEW HOLLAND	TRATOR	DIESEL	2003
172	DPF/CAC/PR	BBW2489	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX	2017
173	DPF/CAC/PR	EFC9772	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2008
174	DPF/CAC/PR	BET9E88	CITROEN	C4	FLEX	2020
175	DPF/CAC/PR	PMU5I70	AUDI	A5	GASOLINA	2014
176	DPF/CAC/PR	RHJ3C18	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2021
177	DPF/CAC/PR	ARG9492	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2009
178	DPF/CAC/PR	ASF0F25	HONDA	CIVIC	FLEX	2009
179	DPF/CAC/PR	AZN7G43	HONDA	HR-V	FLEX	2015
180	DPF/CAC/PR	BAO1284	MITSUBISHI	PAJERO	DIESEL	2015
181	DPF/CAC/PR	BCV6900	VOLKSWAGEN	AMAROK	DIESEL	2012
182	DPF/CAC/PR	ODF7623	TOYOTA	HILUX	DIESEL	2011
183	DPF/CAC/PR	JHN5923	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2009
184	DPF/CAC/PR	ANO0G28	VOLKSWAGEN	GOLF	FLEX	2010
185	DPF/CAC/PR	AVS4581	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	FLEX	2012
186	DPF/CAC/PR	AVZ8318	FORD	FOCUS	FLEX	2012
187	DPF/CAC/PR	AWX8133	MITSUBISHI	PAJERO	DIESEL	2013
188	DPF/CAC/PR	BBE2D42	RENAULT	SANDERO	FLEX	2016
189	DPF/CAC/PR	BBY0186	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2017
190	DPF/CAC/PR	BCB9706	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2018
191	DPF/CAC/PR	BCH2A62	FIAT	SIENA	FLEX	2018
192	DPF/CAC/PR	BCK5H02	RENAULT	SANDERO	FLEX	2018
193	DPF/CAC/PR	BEA9D22	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL	2020
194	DPF/CAC/PR	BEB4B60	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2019
195	DPF/CAC/PR	BES6B84	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2020
196	DPF/CAC/PR	BET9F03	CITROEN	C4	FLEX	2021
197	DPF/CAC/PR	GAS6568	VOLKSWAGEN	AMAROK	DIESEL	2015
198	DPF/CAC/PR	QIV0848	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX	2017
199	DPF/CAC/PR	ABV5006	FORD	FIESTA	FLEX	2012
200	DPF/CAC/PR	AVS2769	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX	2012
201	DPF/CAC/PR	AYP7D18	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2014
202	DPF/CAC/PR	BAL7660	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2015
203	DPF/CAC/PR	BBD4E66	CITROEN	C4	FLEX	2020
204	DPF/CAC/PR	BEX7F02	FORD	RANGER	DIESEL	2020
205	DPF/CAC/PR	ASR3J37	KIA	SOUL	GASOLINA	2010
206	DPF/CAC/PR	FVD5B25	RENAULT	FLUENCE	FLEX	2015
207	DPF/GISE/PR	AZS7280	FORD	FOCUS	FLEX	2014
208	DPF/GISE/PR	FWR8583	HONDA	HRV	FLEX	2015

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 173

209	DPF/GISE/PR	BEF8D89	HYUNDAI	SANTA FE	DIESEL	2014
210	DPF/GISE/PR	KRL3723	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2015
211	DPF/GISE/PR	PNW7876	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA	2016
212	DPF/GISE/PR	AXM4999	TOYOTA	HILUX	DIESEL	2016
213	DPF/GISE/PR	OSV1946	TOYOTA	HILUX SW4	DIESEL	2013
214	DPF/GISE/PR	JKK6A58	VOLKSWAGEN	AMAROK	DIESEL	2012
215	DPF/GISE/PR	FJU8660	VOLKSWAGEN	FOX	FLEX	2015
216	DPF/GISE/PR	FGD7879	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX	2015
217	DPF/GISE/PR	LRA1535	VOLKSWAGEN	GOLF	FLEX	2013
218	DPF/GISE/PR	GHO5110	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	FLEX	2016
219	DPF/GISE/PR	AVO7821	YAMAHA	YZFR1	GASOLINA	2005
220	DPF/GISE/PR	BEU3B64	CITROEN	C4	FLEX	2020
221	DPF/GISE/PR	BEW4E59	CITROEN	C4	FLEX	2020
222	DPF/GISE/PR	BDL6I39	JEEP	COMPASS	FLEX	2019
223	DPF/GISE/PR	QAE0A65	TOYOTA	HILUX	DIESEL	2016
224	DPF/GISE/PR	AYN7270	TOYOTA	HILUX SW4	DIESEL	2014
225	DPF/GISE/PR	AYH6104	MITSUBISHI	PAJERO	GASOLINA	2014
226	DPF/GISE/PR	BDY0A41	MERCEDES	C180	GASOLINA	2017

ITEM	UNIDADE DA PF	PLACA OFICIAL	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO DE FAB.
1	SR/PF/ES	PPZ-5125	PEUGEOT	2008 ALLURE	GASOLINA	2018/2019
2	SR/PF/ES	HWN-0957	VOLKSWAGEN	8-150/8 WORKER	DIESEL	2001
3	SR/PF/ES	OVK-5843	CITROEN	AIRCROS M FEEL	FLEX	2017
4	SR/PF/ES	PPM-8081	FIAT	BRAVO ESSENCE	FLEX	2016
5	SR/PF/ES	PPM-8079	FIAT	BRAVO ESSENCE	FLEX	2016
6	SR/PF/ES	PPK-1256	FIAT	BRAVO ESSENCE	FLEX	2016
7	SR/PF/ES	PPM-8082	FIAT	BRAVO ESSENCE	FLEX	2016
8	SR/PF/ES	RBE2G95	CITROEN	C4	FLEX	2020/2021
9	SR/PF/ES	RBE2H31	CITROEN	C4	FLEX	2020/2021
10	SR/PF/ES	RBE2G81	CITROEN	C4	FLEX	2020/2021
11	SR/PF/ES	RBE2H45	CITROEN	C4	FLEX	2020/2021
12	SR/PF/ES	RBE2G98	CITROEN	C4	FLEX	2020/2021
13	SR/PF/ES	RBE2G97	CITROEN	C4	FLEX	2020/2021
14	SR/PF/ES	RBE2G88	CITROEN	C4	FLEX	2020/2021
15	SR/PF/ES	RBE2H70	CITROEN	C4	FLEX	2020/2021
16	SR/PF/ES	OWA-0959	HONDA	CIVIC LX R	FLEX	2014
17	SR/PF/ES	RQQ9J26	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA	2020/2021
18	SR/PF/ES	MRY-3356	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2009
19	SR/PF/ES	MRY-3321	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2009
20	SR/PF/ES	MRY-3331	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2009
21	SR/PF/ES	REP6F97	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA	2020/2021
22	SR/PF/ES	MRY-3359	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2009
23	SR/PF/ES	MRY-3326	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2009
24	SR/PF/ES	MRY-3346	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2009
25	SR/PF/ES	MRY-3361	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2009
26	SR/PF/ES	RQQ9J28	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA	2020/2021
27	SR/PF/ES	PPE-9860	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2016
28	SR/PF/ES	MRY-3358	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2009
29	SR/PF/ES	RQQ9J27	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2020/2021
30	SR/PF/ES	RQQ9J29	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2020/2021
31	SR/PF/ES	RQQ9J23	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA	2020/2021
32	SR/PF/ES	RQQ9J30	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2020/2021
33	SR/PF/ES	MRY-3319	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2009
34	SR/PF/ES	RQS8D63	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2020/2021
35	SR/PF/ES	RBJ5G34	TOYOTA	COROLLA	TODOS	2021
36	SR/PF/ES	MST-8538	FIAT	DOBLO CARGO	FLEX	2009
37	SR/PF/ES	PPK-1258	RENAULT	FLUENCE	FLEX	2016
38	SR/PF/ES	PPE-4186	RENAULT	FLUENCE	FLEX	2016
39	SR/PF/ES	PPK-1257	RENAULT	FLUENCE	FLEX	2016
40	SR/PF/ES	PPK-1259	RENAULT	FLUENCE	FLEX	2016
41	SR/PF/ES	PPR-5201	RENAULT	FLUENCE	FLEX	2016
42	SR/PF/ES	PPM-8059	RENAULT	FLUENCE	FLEX	2016
43	SR/PF/ES	MST-8537	FORD	FOCUS	FLEX	2009
44	SR/PF/ES	MST-8535	FORD	FOCUS	FLEX	2009
45	SR/PF/ES	MST-8536	FORD	FOCUS	FLEX	2009
46	SR/PF/ES	MST-8526	FORD	FOCUS	FLEX	2009
47	SR/PF/ES	OYH-3110	FORD	FOCUS	FLEX	2013
48	SR/PF/ES	ODO-9893	FORD	FOCUS	FLEX	2013
49	SR/PF/ES	MST-8549	FORD	FOCUS	FLEX	2009
50	SR/PF/ES	MST-8548	FORD	FOCUS	FLEX	2009
51	SR/PF/ES	ODO-9894	FORD	FOCUS	FLEX	2013
52	SR/PF/ES	ODO-9753	FORD	FOCUS	FLEX	2013
53	SR/PF/ES	MST-8523	FORD	FOCUS	FLEX	2009
54	SR/PF/ES	OYH-3109	FORD	FOCUS	FLEX	2013
55	SR/PF/ES	MST-8553	FORD	FOCUS	FLEX	2009
56	SR/PF/ES	ODK-8108	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX	2012
57	SR/PF/ES	ODK-8106	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX	2012
58	SR/PF/ES	ODK-8112	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX	2012
59	SR/PF/ES	ODK-8109	VOLKSWAGEN	GOL	FLEX	2012
60	SR/PF/ES	JKK-6978	FIAT	GRAND SIENA	FLEX	2013
61	SR/PF/ES	JKK-8188	FIAT	GRAND SIENA	FLEX	2013
62	SR/PF/ES	JKK-6768	FIAT	GRAND SIENA	FLEX	2013
63	SR/PF/ES	JKK-6788	FIAT	GRAND SIENA	FLEX	2013

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 174

64	SR/PF/ES	OYH-7339	TOYOTA	HILUX CD	DIESEL	2014
65	SR/PF/ES	PIV1D65	NISSAN	KICKS	FLEX	2017/2018
66	SR/PF/ES	OCZ-6205	MITSUBISHI	L200 GL	DIESEL	2012
67	SR/PF/ES	OCZ-6203	MITSUBISHI	L200 GL	DIESEL	2012
68	SR/PF/ES	OCZ-6204	MITSUBISHI	L200 GL	DIESEL	2012
69	SR/PF/ES	MRY-3354	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	DIESEL	2009
70	SR/PF/ES	MRY-3348	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	DIESEL	2009
71	SR/PF/ES	MRY-3332	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	DIESEL	2009
72	SR/PF/ES	MRY-3329	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	DIESEL	2009
73	SR/PF/ES	MRY-3352	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	DIESEL	2009
74	SR/PF/ES	MRY-3323	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	DIESEL	2009
75	SR/PF/ES	JHN-5263	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	DIESEL	2009
76	SR/PF/ES	MRY-3342	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR	DIESEL	2009
77	SR/PF/ES	RBA4G28	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL S10	2020/2020
78	SR/PF/ES	OYH-3137	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL S10	2015
79	SR/PF/ES	RBA4G38	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL S10	2020/2020
80	SR/PF/ES	OYK-4260	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL S10	2015
81	SR/PF/ES	RBA5D44	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL S10	2020/2020
82	SR/PF/ES	RBA5A27	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL S10	2020/2020
83	SR/PF/ES	OYK-4301	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL S10	2015
84	SR/PF/ES	JGL-2641	RENAULT	MASTER	DIESEL	2009
85	SR/PF/ES	LRQ3B63	VOLKSWAGEN	NOVO FOX	GASOLINA	2014/2015
86	SR/PF/ES	AVM-5312	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	FLEX	2013
87	SR/PF/ES	AZP-0376	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	FLEX	2013
88	SR/PF/ES	LUM2J46	CHEVROLET	ONIX	GASOLINA	2019/2020
89	SR/PF/ES	RES3E76	MITSUBISHI	OUTLANDER	GASOLINA	2021/2022
90	SR/PF/ES	RES4E40	MITSUBISHI	OUTLANDER	GASOLINA	2021/2022
91	SR/PF/ES	OYK-4235	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2016
92	SR/PF/ES	ODK-8104	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2012
93	SR/PF/ES	ODT-6504	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2013
94	SR/PF/ES	ODK-8103	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2012
95	SR/PF/ES	ODT-6505	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2013
96	SR/PF/ES	ODK-8102	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2012
97	SR/PF/ES	ODT-6503	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2013
98	SR/PF/ES	OZY-0003	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2017
99	SR/PF/ES	ODI-5575	FIAT	PALIO WEEKEND	FLEX	2012
100	SR/PF/ES	ODI-5574	FIAT	PALIO WEEKEND	FLEX	2012
101	SR/PF/ES	ODI-5577	FIAT	PALIO WEEKEND	FLEX	2012
102	SR/PF/ES	ODI-5576	FIAT	PALIO WEEKEND	FLEX	2012
103	SR/PF/ES	KYF-8761	VOLKSWAGEN	POLO SEDAN	FLEX	2013
104	SR/PF/ES	MTY-0051	SR/PF/ES	REBOQUE	TODOS	2010/2010
105	SR/PF/ES	FXV-0038	CHEVROLET	S10 LTZ	DIESEL	2013
106	SR/PF/ES	OYF-1793	REANAULT	SANDERO	FLEX	2016
107	SR/PF/ES	OVL-6105	REANAULT	SANDERO	FLEX	2016
108	SR/PF/ES	PPM-8056	REANAULT	SANDERO	FLEX	2016
109	SR/PF/ES	OYK-7497	REANAULT	SANDERO	FLEX	2016
110	SR/PF/ES	PPJ-4391	REANAULT	SANDERO	FLEX	2016
111	SR/PF/ES	PPM-8060	RENAULT	SANDERO	FLEX	2016
112	SR/PF/ES	OYK-7518	REANAULT	SANDERO	FLEX	2016
113	SR/PF/ES	PPE-4188	REANAULT	SANDERO	FLEX	2016
114	SR/PF/ES	OYK-5042	RENAULT	SANDERO	FLEX	2016
115	SR/PF/ES	NRQ-1669	REANAULT	SANDERO	GASOLINA	2012/2012
116	SR/PF/ES	PPE-4185	RENAULT	SANDERO	FLEX	2016
117	SR/PF/ES	PPE-4190	RENAULT	SANDERO	FLEX	2016
118	SR/PF/ES	ODK-8107	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	FLEX	2012
119	SR/PF/ES	ODK-8111	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	FLEX	2012
120	SR/PF/ES	ODK-8110	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	FLEX	2012
121	SR/PF/ES	ODK-8113	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	FLEX	2012
122	SR/PF/ES	FGG-3164	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 311	DIESEL	2012
123	SR/PF/ES	NZO-1683	FIAT	STRADA ADVENTURE	FLEX	2012
124	SR/PF/ES	DPF-8027	SR/PF/ES	TOP BOATS	GASOLINA	2003/2003
125	SR/PF/ES	OYK-6298	CHEVROLET	TRACKER LTZ	FLEX	2014
126	SR/PF/ES	RBF6D01	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL S10	2020/2021
127	SR/PF/ES	RBE4A78	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	200/2021
128	SR/PF/ES	RBE4A79	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2020/2021
129	SR/PF/ES	RBE4A74	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2020/2021
130	SR/PF/ES	JFP-3471	MARCOPOLO	VOLARE V6	DIESEL	2007
131	SR/PF/ES	MSC-0537	HONDA	XRE250 TORNADO	GASOLINA	2008
132	SR/PF/ES	MSC-0567	HONDA	XRE250 TORNADO	GASOLINA	2008
133	SR/PF/ES	MSC-0563	HONDA	XRE250 TORNADO	GASOLINA	2008
134	SR/PF/ES	MSO-4121	HONDA	XRE300	GASOLINA	2010
135	SR/PF/ES	MSO-4114	HONDA	XRE300	GASOLINA	2010
136	SR/PF/ES	MRF-1094	KAWASAKI	ZX636	GASOLINA	2005

ITEM	UNIDADE DA PF	PLACA OFICIAL	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO DE FAB.
1	SR/PF/PI	RSJ0D66	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX	FLEX	2021
2	SR/PF/PI	RED8F99	CITROEN	C4L LIVE AUT	FLEX	2019
3	SR/PF/PI	QRY4A18	CITROEN	C4 LOUNGE	FLEX	2020
4	SR/PF/PI	PIN8623	RENAULT	SANDERO DYNA 16	FLEX	2016
5	SR/PF/PI	OED5534	FIAT	PÁLIO WEEK TREKKING	FLEX	2012
6	SR/PF/PI	QRV3C26	CITROEN	C4L LIVE AUT	FLEX	2020
7	SR/PF/PI	RED0G59	CITROEN	C4L LIVE AUT	FLEX	2019
8	SR/PF/PI	QRY2G58	CITROEN	C4L LIVE AUT	FLEX	2020

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 175

9	SR/PF/PI	QRV3C46	CITROEN	C4L LIVE AUT	FLEX	2020
10	SR/PF/PI	PIA7711	VW	POLO SEDAN 1.6	FLEX	2014
11	SR/PF/PI	PIP8206	I/RENAULT	FLUENCE DYN20M	FLEX	2016
12	SR/PF/PI	PIP9290	TOYOTA	HILUX SWDMDA4JD	DIESEL/ DIESEL S10	2019
13	SR/PF/PI	QRN0712	CHEVROLET	ONIX 10MT JOYE	FLEX	2019
14	SR/PF/PI	OUC4121	TOYOTA	COROLLA ALTISFLEX	FLEX	2018
15	SR/PF/PI	PIT1350	CHEVROLET	CRUZE LTZ NB AT	FLEX	2016
16	SR/PF/PI	PIM3443	FIAT	TORO FREEDOM AT	FLEX	2016
17	SR/PF/PI	PBZ5106	TOYOTA	HILUX CDSRVA4FD	DIESEL/ DIESEL S10	2017
18	SR/PF/PI	RED9F18	CITROEN	C4l LIVE AUT	FLEX	2019
19	SR/PF/PI	QRV3C36	CITROEN	C4L LIVE AUT	FLEX	2020
20	SR/PF/PI	NIF0956	TOYOTA	COROLLA XLI18 FLEX	FLEX	2009
21	SR/PF/PI	PIV2822	MMC	L-200 TRITON GL D	DIESEL/ DIESEL S10	2015
22	SR/PF/PI	PIV2812	MMC	L-200 TRITON GL D	DIESEL/ DIESEL S10	2015
23	SR/PF/PI	NIX0786	MMC	PAJERO DAKAR D	DIESEL/ DIESEL S10	2012
24	SR/PF/PI	OUC9145	MMC	PAJERO DAKAR D	DIESEL/ DIESEL S10	2013
25	SR/PF/PI	JKK8228	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6	FLEX	2013
26	SR/PF/PI	OEB0296	VW	SAVEIRO 1.6 CS	FLEX	2012
27	SR/PF/PI	OED5524	FIAT	PÁLIO WEEK TREKKING	FLEX	2012
28	SR/PF/PI	RED9F14	CITROEN	C4L LIVE AUT	FLEX	2019
29	SR/PF/PI	OUB1776	MMC	PAJERO DAKAR D	DIESEL/ DIESEL S10	2013
30	SR/PF/PI	PIX4772	MMC	PAJERO DAKAR D	DIESEL/ DIESEL S10	2015
31	SR/PF/PI	RSJ5I86	TOYOTA	COROLLA XEI 20	FLEX	2021
32	SR/PF/PI	OEB2936	VW	SAVEIRO 1.6 CS	FLEX	2012
33	SR/PF/PI	RSJ7D96	TOYOTA	COROLLA XEI 20	FLEX	2021
34	SR/PF/PI	NIL5335	FIAT	DOBLÔ CARGO FLEX	FLEX	2010
35	SR/PF/PI	RSJ3H06	TOYOTA	COROLLA XEI 20	FLEX	2021
36	SR/PF/PI	RSJ8D46	TOYOTA	COROLLA XEI 20	FLEX	2021
37	SR/PF/PI	RSJ6D36	TOYOTA	COROLLA XEI 20	FLEX	2021
38	SR/PF/PI	RED9F10	CITROEN	C4L LIVE AUT	FLEX	2019
39	SR/PF/PI	RED9F13	CITROEN	C4L LIVE AUT	FLEX	2019
40	SR/PF/PI	QRZ6F31	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL/ DIESEL S10	2020
41	SR/PF/PI	PIO0133	RENAULT	SANDERO DYNA 16	FLEX	2016
42	SR/PF/PI	QRQ0A03	MMC	TRITON SPORT GLS AT	DIESEL/ DIESEL S10	2019
43	SR/PF/PI	PIV2882	MMC	L-200 TRITON GL D	DIESEL/ DIESEL S10	2015
44	SR/PF/PI	PIX4622	MMC	PAJERO DAKAR D	DIESEL/ DIESEL S10	2015
45	SR/PF/PI	PIV2872	MMC	L-200 TRITON GL D	DIESEL/ DIESEL S10	2015
46	SR/PF/PI	PIV2862	MMC	L-200 TRITON GL D	DIESEL/ DIESEL S10	2015
47	SR/PF/PI	QRP8G13	MMC	L200 TRITON SPORT GLS AT	DIESEL/ DIESEL S10	2019
48	SR/PF/PI	JGL2591	RENAULT	MASTER BUS16 DCI	DIESEL/ DIESEL S10	2008
49	SR/PF/PI	JJQ1373	RENAULT	MASTER 8M3 25DCI	DIESEL/ DIESEL S10	2007
50	SR/PF/PI	JKK3478	MMC	L200 TRITON 3.2 D	DIESEL/ DIESEL S10	2013
51	SR/PF/PI	OUC9135	MMC	PAJERO DAKAR D	DIESEL/ DIESEL S10	2013
52	SR/PF/PI	OEA7098	FORD	FOCUS 2L FC FLEX	GASOLINA	2012
53	SR/PF/PI	QRT8J88	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL/ DIESEL S10	2020
54	SR/PF/PI	QRU0B88	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL/ DIESEL S10	2020
55	SR/PF/PI	RET1I98	MMC	OUTLANDER 3.0 HPES	GASOLINA	2021
56	SR/PF/PI	RET3F77	MMC	OUTLANDER 3.0 HPES	GASOLINA	2021
57	SR/PF/PI	OEB2946	VW	GOL 1.6	GASOLINA	2012
58	SR/PF/PI	NIX0766	MMC	PAJERO DAKAR D	DIESEL/ DIESEL S10	2012
59	SR/PF/PI	RSL6F41	FIAT	DUCATO FURGÃO CELA	DIESEL/ DIESEL S10	2021
60	SR/PF/PI	SGN0C07	MMC	L200 TRITON SPO GLSA	DIESEL/ DIESEL S10	2022
61	SR/PF/PI	RSN0J32	CHEVROLET	TRAILBLAZER PRE D4A	DIESEL/ DIESEL S10	2022
62	SR/PF/PI	JGL4881	MMC	L200 OUTDOOR	DIESEL/ DIESEL S10	2008
63	SR/PF/PI	JKK6598	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6	FLEX	2013
64	SR/PF/PI	PIP8226	RENAULT	FLUENCE DYN20M	FLEX	2016
65	SR/PF/PI	PIR7538	MMC	PAJERO DAKAR D	DIESEL/ DIESEL S10	2016
66	SR/PF/PI	PIN8633	RENAULT	SANDERO DYNA 16	FLEX	2016
67	SR/PF/PI	LAN0001	FLEXBOAT	VENTURA 180	GASOLINA	2008

ITEM	UNIDADE DA PF	PLACA OFICIAL	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO DE FAB.
1	DELECOR/DRCOR/SR/PF/MA	PSZ1948	HONDA	WR-V EXL CVT	GASOLINA	2017/2018
2	DELECOR/DRCOR/SR/PF/MA	OYC6809	MITSUBISHI	PAJERO	DIESEL	2014
3	DELECOR/DRCOR/SR/PF/MA	ROM7C22	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2022/2022
4	DELECOR/DRCOR/SR/PF/MA	ROE4D39	TOYOTA	COROLLA XEI	GASOLINA	2021/2021
5	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/MA	NXP4788	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2012
6	DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/MA	REO0J85	TOYOTA	COROLLA XEI	GASOLINA	2020/2021
7	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/MA	PSN5293	MITSUBISHI	L-200 TRITON	DIESEL	2015
8	DELEMAPH/DRCOR/SR/PF/MA	ROF9E66	MITSUBISHI	L-200 TRITON	DIESEL	2021/2022
9	DELEMIG/DREX/SR/PF/MA	PTZ2D18	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2020/2021
10	DELEMIG/DREX/SR/PF/MA	ROD2H46	TOYOTA	COROLLA XEI	GASOLINA	2020/2021
11	DELEMIG/DREX/SR/PF/MA	OJQ8973	CHEVROLET	TRACKER	GASOLINA	2014
12	DELEMIG/DREX/SR/PF/MA	PTZ2J22	CITROEN	C4 LOUNGE	GASOLINA	2020/2020
13	DELEMIG/DREX/SR/PF/MA	PTT2D72	MITSUBISHI	L-200 TRITON	DIESEL	2019/2020
14	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/MA	QRV6B08	JEEP	COMPASS TRAILHAWK	DIESEL	
15	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/MA	OJD6173	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2013
16	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/MA	QEF8700	CHEVROLET	S-10	DIESEL	2015/2016
17	DELEPAT/DRCOR/SR/PF/MA	PTZ6E45	CITROEN	C4 LIVE	GASOLINA	2020/2020
18	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/MA	OJG-0006	TOYOTA	SW4	DIESEL	2013
19	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/MA	OXZ4936	TOYOTA	HILUX	DIESEL	2014/2015
20	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/MA	PSU0170	JEEP	COMPASS TRAILHAWK	DIESEL	2016/2017
21	DELEPREV/DRCOR/SR/PF/MA	REP8A80	TOYOTA	COROLLA XEI	GASOLINA	2020/2021
22	DELINST/DRCOR/SR/PF/MA	NXQ8092	VW	SAVEIRO	GASOLINA	2012

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 176

23	DELINST/DRCOR/SR/PF/MA	OJK1385	MITSUBISHI	L-200 TRITON	DIESEL	2013
24	DELINST/DRCOR/SR/PF/MA	ROE4D31	TOYOTA	COROLLA XEI	GASOLINA	2020/2021
25	DPF/CXA/PF/MA	NMS6801	HONDA	XR 250	GASOLINA	2008/2009
26	DPF/CXA/PF/MA	PIT9090	FORD	FUSION	GASOLINA	2016
27	DPF/CXA/PF/MA	PTQ1888	CHEVROLET	S10 LS	DIESEL	2019/2020
28	DPF/CXA/PF/MA	PTQ9373	TOYOTA	ETIOS VSC	GASOLINA	2019/2020
29	DPF/CXA/PF/MA	PSO1794	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2015
30	DPF/CXA/PF/MA	OJO7893	FIAT	PUNTO ATRACTIV	GASOLINA	2013/2014
31	DPF/CXA/PF/MA	HPT6661	HONDA	XR 250	GASOLINA	2004
32	DPF/CXA/PF/MA	OJD4470	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2013
33	DPF/CXA/PF/MA	PSO0938	MITSUBISHI	PAJERO 4X4	DIESEL	2015/2016
34	DPF/CXA/PF/MA	HQA9106	HONDA	CG TITAN	GASOLINA	2005/2006
35	DPF/CXA/PF/MA	PTA5016	TOYOTA	HILUX	DIESEL	2017/2018
36	DPF/CXA/PF/MA	ROM7C24	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2022/2022
37	DPF/CXA/PF/MA	PTX7H41	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2020/2021
38	DPF/CXA/PF/MA	NNI6091	YAMAHA	FACTOR	GASOLINA	2010
39	DPF/CXA/PF/MA	PTZ2J37	CITROEN	C4 LOUNGE	GASOLINA	2020/2020
40	DPF/CXA/PF/MA	ROE4D45	TOYOTA	COROLLA XEI	GASOLINA	2020/2021
41	DPF/ITZ/PF/MA	OXW5784	TOYOTA	HILUX	DIESEL	2014/2015
42	DPF/ITZ/PF/MA	PSO6462	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2015
43	DPF/ITZ/PF/MA	PSD9614	VW	VOYAGE	GASOLINA	2015
44	DPF/ITZ/PF/MA	JKK8148	FIAT	SIENA	GASOLINA	2013
45	DPF/ITZ/PF/MA	NHJ2528	FIAT	PUNTO ELX	GASOLINA	2007/2008
46	DPF/ITZ/PF/MA	OIR0797	VW	SAVEIRO	GASOLINA	2012
47	DPF/ITZ/PF/MA	OXY8814	FIAT	SIENA 1.4	GASOLINA	2014/2015
48	DPF/ITZ/PF/MA	PSE2801	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA	2016
49	DPF/ITZ/PF/MA	PSE4139	TOYOTA	HILUX	DIESEL	2015
50	DPF/ITZ/PF/MA	OIU8048	FORD	FOCUS	GASOLINA	2012/2013
51	DPF/ITZ/PF/MA	OJD4450	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2013
52	DPF/ITZ/PF/MA	OJO9199	MITSUBISHI	L-200 TRITON	DIESEL	2013
53	DPF/ITZ/PF/MA	OXX7171	VW	GOL CL	GASOLINA	2014/2015
54	DPF/ITZ/PF/MA	HPM3801	HONDA	XLR 125	GASOLINA	2002
55	DPF/ITZ/PF/MA	PTX7H38	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2020/2021
56	DPF/ITZ/PF/MA	PTT2E48	MITSUBISHI	L200 GLS	DIESEL	2019/2020
57	DPF/ITZ/PF/MA	ROF9E73	MITSUBISHI	L200 SPORT	DIESEL	2021/2022
58	DPF/ITZ/PF/MA	REP2A83	TOYOTA	COROLLA XEI	GASOLINA	2020/2021
59	DRCOR/SR/PF/MA	PSK1978	JEEP	RENEGADE	DIESEL	2015/2016
60	DRCOR/SR/PF/MA	PTZ2J47	CITROEN	C4 LOUNGE	GASOLINA	2020/2020
61	DRE/DRCOR/SR/PF/MA	OIX0793	TOYOTA	HILUX	DIESEL	2012/2013
62	DRE/DRCOR/SR/PF/MA	NXE1183	FIAT	DOBLO	GASOLINA	2010
63	DRE/DRCOR/SR/PF/MA	OIX5975	TOYOTA	HILUX	DIESEL	2012/2013
64	DRE/DRCOR/SR/PF/MA	OXZ6034	FIAT	STRADA CD	GASOLINA	2014/2015
65	DRE/DRCOR/SR/PF/MA	PHH3E33	FIAT	STRADA ADVENTURE	GASOLINA	2015/2016
66	DRE/DRCOR/SR/PF/MA	QDW2B26	TOYOTA	HILUX 4X4	DIESEL	2020/2020
67	DRE/DRCOR/SR/PF/MA	PSC9277	TOYOTA	HILUX	DIESEL	2015
68	DRE/DRCOR/SR/PF/MA	PSH8567	FIAT	STRADA CD	GASOLINA	2015/2016
69	DRE/DRCOR/SR/PF/MA	PSO6141	FIAT	TORO	DIESEL	2016/2017
70	DRE/DRCOR/SR/PF/MA	PTT2D82	MITSUBISHI	L200 GLS	DIESEL	2019/2020
71	DRE/DRCOR/SR/PF/MA	ROE4D15	TOYOTA	COROLLA XEI	GASOLINA	2021/2021
72	DREX/SR/PF/MA	RED0G61	CITROEN	C4 LIVE	GASOLINA	2019/2020
73	DREX/SR/PF/MA	PTT2D92	MITSUBISHI	L200 GLS	DIESEL	2019/2020
74	NEPOM/DREX/SR/PF/MA	PSO8460	MITSUBISHI	PAJERO 4X4	DIESEL	2015/2016
75	NEPOM/DREX/SR/PF/MA	OJG0131	HONDA	XRE 300	GASOLINA	2013
76	NEPOM/DREX/SR/PF/MA	LAN0002		HP 500	GASOLINA	2010
77	NEPOM/DREX/SR/PF/MA	PTZ5D11	FORD	RANGER	DIESEL	2020/2021
78	DELEMIG/DREX/SR/PF/MA	NSU3302	TOYOTA	COROLLA 20	GASOLINA	2010/2011
79	NO/DREX/SR/PF/MA	REK1A94	CITROEN	C4 LIVE	GASOLINA	2020/2020
80	NO/DREX/SR/PF/MA	PTF6183	HIUNDAY	HB 20	GASOLINA	2018
81	NO/DREX/SR/PF/MA	OIY1101	TOYOTA	HILUX	DIESEL	2012/2013
82	SELOG/SR/PF/MA	PTZ2J64	CITROEN	C4 LIVE	GASOLINA	2020/2020
83	SETEC/SR/PF/MA	PSN5711	MITSUBISHI	L-200 TRITON	DIESEL	2015
84	SETEC/SR/PF/MA	PST2236	MITSUBISHI	PAJERO	DIESEL	2016/2017
85	SIP/SR/PF/MA	PSP5150	RENAULT	SANDERO	GASOLINA	2016
86	SIP/SR/PF/MA	ROF8B08	TOYOTA	COROLLA XEI	GASOLINA	2021/2021
87	SIP/SR/PF/MA	PTZ6E49	CITROEN	C4 LIVE	GASOLINA	2020/2020
88	SR/PF/MA	RED0G82	CITROEN	C4 LIVE	GASOLINA	2020/2020
89	SR/PF/MA	REO0J80	TOYOTA	COROLLA XEI	GASOLINA	2020/2021
90	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	PTA5801	HONDA	NXR	GASOLINA	2017
91	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	PTX8B24	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2020/2021
92	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	JKK6748	FIAT	SIENA	GASOLINA	2013
93	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	PSP3672	RENAULT	SANDERO	GASOLINA	2016
94	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	OJK1811	MITSUBISHI	L-200 TRITON	DIESEL	2013
95	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	JKK8158	FIAT	SIENA	GASOLINA	2013
96	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	PSM9642	FIAT	DUCATO	DIESEL	2015/2016
97	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	OJE5068	FIAT	DUCATO	DIESEL	2013
98	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	PTI3220	FIAT	DUCATO	DIESEL	2018
99	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	OJG0572	HONDA	NXR150 BROS	GASOLINA	2013
100	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	OJG1109	HONDA	NXR150 BROS	GASOLINA	2013
101	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	OJG3547	HONDA	XRE 300	GASOLINA	2013
102	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	PSN5283	MITSUBISHI	L-200 TRITON	DIESEL	2015
103	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	NXO8936	MITSUBISHI	PAJEROJERO DAKAR	DIESEL	2012
104	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	NXO8896	MITSUBISHI	PAJEROJERO DAKAR	DIESEL	2012

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 177

105	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	PSO4785	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2016
106	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	PTT2F47	MITSUBISHI	L200 GLS	DIESEL	2019/2020
107	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	PTT2F09	MITSUBISHI	L200 GLS	DIESEL	2019/2020
108	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	REE9G26	MITSUBISHI	L200 GLS	DIESEL	2020/2020
109	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	PTT2E60	MITSUBISHI	L200 GLS	DIESEL	2019/2020
110	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	ROF9E64	MITSUBISHI	L200 SPO	DIESEL	2021/2022
111	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	PSF9418	TOYOTA	HILUX	GASOLINA	2015
112	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	PTZ6E35	CITROEN	C4 LIVE	GASOLINA	2020/2020
113	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	ROD2H49	TOYOTA	COROLLA XEI	GASOLINA	2020/2021
114	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	PSO5034	MITSUBISHI	PAJERO 4X4	DIESEL	2015/2016
115	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	PAQ8501	IVECO	VERTIS	DIESEL	2016
116	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	PTX8B33	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2020/2021
117	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	PTX8B30	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2020/2021
118	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	PTX8B26	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2020/2021
119	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	PTX8B23	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2020/2021
120	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	PTZ5D24	FORD	RANGER	DIESEL	2020/2021
121	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	REV1E25	FIAT	DUCATO	DIESEL	2021/2021
122	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	ROF8B07	TOYOTA	COROLLA XEI	GASOLINA	2021/2021
123	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	OJG7683	VW	VOYAGE	GASOLINA	2013/2014
124	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	RES4E36	MITSUBISHI	OUTLANDER 3.0	DIESEL	2021/2022
125	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	RES4E41	MITSUBISHI	OUTLANDER 3.0	DIESEL	2021/2022
126	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	REK2A06	CITROEN	C4 LIVE		2020/2020
127	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	SGO8H51	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2022
128	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	SGO8H54	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2022
129	UTRAN/SELOG/SR/PF/MA	SGO9A39	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2022

ITEM	UNIDADE DA PF	PLACA OFICIAL	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO DE FAB.
1	SR/PF/RN	QGR3151	CITROEN	AIRCROSS M FEEL 1.6 FLEX 16V 5P MEC	Álcool/Gasolina	2017
2	SR/PF/RN	OJT6493	VOLKSWAGEN	AMAROK CD2.0 16V/S CD2.0 16V TDI 4X4 DIE	DIESEL S-10	2013
3	SR/PF/RN	NHZ7871	CHEVROLET	ASTRA SED. ADVANT. 2.0 8V MPFI FLEXP. 4P	Álcool/Gasolina	2009
4	SR/PF/RN	QGF6044	FIAT	BRAVO ESSENCE 1.8	Álcool/Gasolina	2016
5	SR/PF/RN	RGG8B68	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	Álcool/Gasolina	2020
6	SR/PF/RN	RGF8C77	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	Álcool/Gasolina	2020
7	SR/PF/RN	RGG8C38	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	Álcool/Gasolina	2020
8	SR/PF/RN	RGG8C48	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	Álcool/Gasolina	2020
9	SR/PF/RN	REP6F74	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX 16V AUT	Álcool/Gasolina	2021
10	SR/PF/RN	RGI6G73	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX 16V AUT	Álcool/Gasolina	2021
11	SR/PF/RN	RGI6G63	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX 16V AUT	Álcool/Gasolina	2021
12	SR/PF/RN	MZK6772	TOYOTA	COROLLA XLI 1.8/1.8 FLEX 16V MEC	Álcool/Gasolina	2009
13	SR/PF/RN	QGG3826	RENAULT	FLUENCE SED. DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX MEC	Álcool/Gasolina	2016
14	SR/PF/RN	QGG3786	RENAULT	FLUENCE SED. DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX MEC	Álcool/Gasolina	2016
15	SR/PF/RN	QGG3816	RENAULT	FLUENCE SED. DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX MEC	Álcool/Gasolina	2016
16	SR/PF/RN	PFI3959	VOLKSWAGEN	GOL CITY 1.6 MI TOTAL FLEX 8V 4P	Álcool/Gasolina	2011
17	SR/PF/RN	QYA0371	VOLKSWAGEN	NOVO GOL TL MBV	Álcool/Gasolina	2020
18	SR/PF/RN	GJJ9G37	TOYOTA	HILUX CD SRV D4-D 4X4 3.0 TDI DIESEL AUT	DIESEL S-10	2018
19	SR/PF/RN	JGL2671	RENAULT	MASTER 2.5 DCI EXECUTIVO 115CV 16L DIES	DIESEL S-10	2009
20	SR/PF/RN	QGO4353	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR 3.2 4X4 T.I. DIES. 5P AUT	DIESEL S-10	2016
21	SR/PF/RN	QGO6583	RENAULT	SANDERO DYNAMIQUE 1.6 8V 5P	Álcool/Gasolina	2016
22	SR/PF/RN	QGO6603	RENAULT	SANDERO DYNAMIQUE 1.6 8V 5P	Álcool/Gasolina	2016
23	SR/PF/RN	QGO6613	RENAULT	SANDERO DYNAMIQUE 1.6 8V 5P	Álcool/Gasolina	2016
24	SR/PF/RN	JKK6908	FIAT	GRAND SIENA ESSEN.SUBLIME 1.6 FLEX	Álcool/Gasolina	2013
25	SR/PF/RN	RGG8H69	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S-10	2020
26	SR/PF/RN	RGG8H76	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S-10	2020
27	SR/PF/RN	RGG8H86	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S-10	2020
28	SR/PF/RN	RGG8H96	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S-10	2020
29	SR/PF/RN	RGG8I09	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S-10	2020
30	SR/PF/RN	RGG8I26	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S-10	2020
31	SR/PF/RN	RGG8I19	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S-10	2020
32	SR/PF/RN	QGH3142	MITSUBISHI	L200 TRITON GLX 3.2 CD TB INT.DIESEL MEC	DIESEL S-10	2015
33	SR/PF/RN	REE9G71	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL S-10	2020
34	SR/PF/RN	QGV2B26	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL S-10	2020
35	SR/PF/RN	QGV2B37	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL S-10	2020
36	SR/PF/RN	QWK7E62	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL S-10	2020
37	SR/PF/RN	NOH5287	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL S-10	2011
38	SR/PF/RN	RGN2C47	FIAT	DUCATO MAXICARGO REV. TRANSP. PASS. 2.3 DIESEL	DIESEL S-10	2021
39	SR/PF/RN	RET6I95	TOYOTA	COROLLA XEI 20	Álcool/Gasolina	2021
40	SR/PF/RN	RET6I97	TOYOTA	COROLLA XEI 20	Álcool/Gasolina	2021
41	SR/PF/RN	OJY5F98	CHEVROLET	TRAILBLAZER PREMIER D4A	DIESEL S-10	2022
42	SR/PF/RN	OJY5F97	CHEVROLET	TRAILBLAZER PREMIER D4A	DIESEL S-10	2022
43	SR/PF/RN	SGO9A63	CHEVROLET	TRAILBLAZER PREMIER D4A	DIESEL S-10	2022
44	SR/PF/RN	SGO8H22	CHEVROLET	TRAILBLAZER PREMIER D4A	DIESEL S-10	2022
45	SR/PF/RN	SGO8H04	CHEVROLET	TRAILBLAZER PREMIER D4A	DIESEL S-10	2022
46	SR/PF/RN	SGO9A59	CHEVROLET	TRAILBLAZER PREMIER D4A	DIESEL S-10	2022
47	SR/PF/RN	QFW4567	FIAT	STRADA WORKING HARD 1.4 FIRE FLEX 8V CD	Álcool/Gasolina	2017
48	SR/PF/RN	RET3F72	MITSUBISHI	OUTLANDER 3.0 HPES	Álcool/Gasolina	2022
49	SR/PF/RN	OJX9994	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR HPE 3.2 4X4 T.I DIES 5P AUT	DIESEL S-10	2012
50	SR/PF/RN	QGR2029	JEEP	COMPASS SPORT 2.0 16V 156CV 5P	Gasolina	2017
51	SR/PF/RN	RGE0A28	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX 16V AUT	Álcool/Gasolina	2020
52	SR/PF/RN	RGJ0F00	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX 16V AUT	Álcool/Gasolina	2021
53	SR/PF/RN	RGI6G53	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX 16V AUT	Álcool/Gasolina	2021
54	SR/PF/RN	NNQ2653	FIAT	DOBLO CARGO 1.8 MPI 8V FLEX	Álcool/Gasolina	2010
55	SR/PF/RN	OWA1984	VOLKSWAGEN	GOLF 1.6 MI TOTAL FLEX 8V 4P	Álcool/Gasolina	2013
56	SR/PF/RN	RGI9I17	TOYOTA	HILUX CD SRX 4X4 2.8 TDI 16V DIESEL AUT	DIESEL S-10	2021

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 178

57	SR/PF/RN	PBD5215	RENAULT	MASTER ENGE MIS	DIESEL S-10	2017
58	SR/PF/RN	QGO2475	HONDA	MOTO CBR 650F	Gasolina	2018
59	SR/PF/RN	NOC5095	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR HPE 3.2 4X4 T.I DIES 5P AUT	DIESEL S-10	2012
60	SR/PF/RN	QLB7051	JEEP	RENEGADE SPORT 1.8 4X2 FLEX 16V AUT	Álcool/Gasolina	2015
61	SR/PF/RN	OJT9352	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 MI/ 1.6MI CITY TOTAL FLEX 8V	Álcool/Gasolina	2012
62	SR/PF/RN	QQE7E71	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 MI/ 1.6 MI TOTAL FLEX 8V	Álcool/Gasolina	2019
63	SR/PF/RN	OWC4B15	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CROSS 1.6 T. FLEX 16V CE	Álcool/Gasolina	2014
64	SR/PF/RN	DKH9D98	FIAT	TORO FREEDOM AT 5P	DIESEL S-10	2021
65	SR/PF/RN	QGV2B36	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL S-10	2020
66	SR/PF/RN	QWH7897	VOLKSWAGEN	VIRTUS HL AD	Álcool/Gasolina	2020
67	SR/PF/RN	QGF6054	FIAT	BRAVO ESSENCE 1.8	Álcool/Gasolina	2016
68	SR/PF/RN	QMM1I57	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	Álcool/Gasolina	2020
69	SR/PF/RN	QGO6633	RENAULT	SANDERO DYNAMIQUE 1.6 8V 5P	Álcool/Gasolina	2016
70	SR/PF/RN	OJR6293	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 MI/ 1.6 MI TOTAL FLEX 8V	Álcool/Gasolina	2012
71	SR/PF/RN	RGI6G43	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX 16V AUT	Álcool/Gasolina	2021
72	SR/PF/RN	OJT8417	VOLKSWAGEN	GOL 1.6 8V 4P	Álcool/Gasolina	2012
73	SR/PF/RN	NOG3084	FIAT	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V 5P	Álcool/Gasolina	2012
74	SR/PF/RN	QGO6623	RENAULT	SANDERO DYNAMIQUE 1.6 8V 5P	Álcool/Gasolina	2016
75	SR/PF/RN	OWC1757	FIAT	GRAND SIENA ESSEN.SUBLIME 1.6 FLEX	Álcool/Gasolina	2014
76	SR/PF/RN	QGH3562	MITSUBISHI	L200 TRITON GLX 3.2 CD TB INT.DIESEL MEC	DIESEL S-10	2015
77	SR/PF/RN	QGV2A76	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL S-10	2020
78	SR/PF/RN	PSN8630	FIAT	TORO CAB DUPLA FREEDOM MT D4	DIESEL S-10	2016
79	SR/PF/RN	PEM9I83	VOLVO	XC 60 2.0 T5	Gasolina	2012
80	SR/PF/RN	RGF8C67	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	Álcool/Gasolina	2020
81	SR/PF/RN	RGG8C08	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	Álcool/Gasolina	2020
82	SR/PF/RN	RGE5C21	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S-10	2020
83	SR/PF/RN	RGG8B48	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	Álcool/Gasolina	2020
84	SR/PF/RN	RET3F73	MITSUBISHI	OUTLANDER 3.0 HPES	Álcool/Gasolina	2022
85	SR/PF/RN	NOC5075	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR 3.2 4X4 T.I. DIES. 5P AUT	DIESEL S-10	2012
86	SR/PF/RN	SGN0C37	MITSUBISHI	L-200 TRITON SPO GLSA	DIESEL S-10	2022
87	SR/PF/RN	OVT1698	MITSUBISHI	PAJERO HPE FULL 3.2 4X4 T.I.DIES. 5P AUT	DIESEL S-10	2014
88	SR/PF/RN	NOE0047	HONDA	MOTO CB 500	Gasolina	2004
89	SR/PF/RN	NOD7704	FIAT	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V 5P	Álcool/Gasolina	2012
90	SR/PF/RN	OEU4E22	FIAT	STRADA WORKING 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CD	Álcool/Gasolina	2014
91	SR/PF/RN	QGH2652	MITSUBISHI	L200 TRITON GLX 3.2 CD TB INT.DIESEL MEC	DIESEL S-10	2015
92	SR/PF/RN	QYD8B55	FIAT	TORO RANCH AT9 D4	DIESEL S-10	2020
93	SR/PF/RN	REQ3C50	MITSUBISHI	L-200 TRITON SPO GLSA	DIESEL S-10	2022
94	SR/PF/RN	QSJ1809	VOLKSWAGEN	AMAROK HIGH 13-130 2P DIESEL	DIESEL S-10	2019
95	SR/PF/RN	RGG8C28	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	Álcool/Gasolina	2020
96	SR/PF/RN	RGG8C18	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	Álcool/Gasolina	2020
97	SR/PF/RN	QGE8870	HONDA	CIVIC SEDAN LXR 2.0 FLEXONE 16V AUT. 4P	Álcool/Gasolina	2015
98	SR/PF/RN	GFV6677	HONDA	CIVIC SEDAN SI 2.0 16V 192CV 4P	Álcool/Gasolina	2019
99	SR/PF/RN	MZK7062	TOYOTA	COROLLA XLI 1.8/1.8 FLEX 16V MEC	Álcool/Gasolina	2009
100	SR/PF/RN	MZK7002	TOYOTA	COROLLA XLI 1.8/1.8 FLEX 16V MEC	Álcool/Gasolina	2009
101	SR/PF/RN	NRB1207	FIAT	DOBLO CARGO 1.8 MPI 8V FLEX	Álcool/Gasolina	2010
102	SR/PF/RN	OKB4293	VOLKSWAGEN	FOCUS SEDAN 2.0 16V/ 2.0 16V FLEX 4P	Álcool/Gasolina	2013
103	SR/PF/RN	QYC5361	VOLKSWAGEN	NOVO GOL TL MBV	Álcool/Gasolina	2020
104	SR/PF/RN	OJV2506	VOLKSWAGEN	GOL 1.6 8V 4P	Álcool/Gasolina	2012
105	SR/PF/RN	JKK7098	FIAT	GRAND SIENA ESSEN.SUBLIME 1.6 FLEX	Álcool/Gasolina	2013
106	SR/PF/RN	QGO7333	RENAULT	SANDERO DYNAMIQUE 1.6 8V 5P	Álcool/Gasolina	2016
107	SR/PF/RN	QGV3B56	FIAT	TORO FREEDOM AT 5P	DIESEL S-10	2020
108	SR/PF/RN	RGG8H49	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S-10	2020
109	SR/PF/RN	RGG8H56	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S-10	2020
110	SR/PF/RN	RGG8H89	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S-10	2020
111	SR/PF/RN	QGH1512	MITSUBISHI	L200 TRITON GLX 3.2 CD TB INT.DIESEL MEC	DIESEL S-10	2015
112	SR/PF/RN	QGH2262	MITSUBISHI	L200 TRITON GLX 3.2 CD TB INT.DIESEL MEC	DIESEL S-10	2015
113	SR/PF/RN	POY1F24	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL S-10	2020
114	SR/PF/RN	QGV2B16	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL S-10	2020
115	SR/PF/RN	RGI6G83	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX 16V AUT	Álcool/Gasolina	2021
116	SR/PF/RN	QSK0C54	FIAT	TORO CAB DUPLA FREEDOM MT D4	DIESEL S-10	2021
117	SR/PF/RN	QAC1962	DODGE RAM	2500 LARAMIE SLT 6.7 TDI CD	DIESEL S-10	2016

ITEM	UNIDADE DA PF	PLACA OFICIAL	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO DE FAB.
1	SR/PF/AL	RED-0G73	CITROEN	CITROEN C4L LIVE	Alco/Gasol	2020
2	SR/PF/AL	QLB-9645	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	Alco/Gasol	2016
3	SR/PF/AL	PDQ-6909	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	Diesel	2016
4	SR/PF/AL	PSP-7871	TOYOTA	HILUX SW4 SRV4X4	Diesel	2019
5	SR/PF/AL	OHJ-5157	KIA	SORENTO	Gasolina	2019
6	SR/PF/AL	REO-5J41	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX	Alco/Gasol	2021
7	SR/PF/AL	RDF-0A90	TOYOTA	HIILUX SW4	Diesel	2021
8	SR/PF/AL	QYW-3H26	JEEP	COMPASS	Diesel	2020
9	SR/PF/AL	RIE-2A45	JEEP	RENEGADE	Diesel	2020
10	SR/PF/AL	QLD-2G03	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 TREND	Diesel	2018
11	SR/PF/AL	QTT-8695	CHEVROLET	ONIX 1.4 AT ACT	Alco/Gasol	2019
12	SR/PF/AL	QWH-2695	VOLKSWAGEN	POLO MF	Alco/Gasol	2019
13	SR/PF/AL	QWK-7E22	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	Diesel	2019
14	SR/PF/AL	QWK-7E82	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	Diesel	2019
15	SR/PF/AL	JHN-5J03	TOYOTA	COROLLA XLI 1.8 FLEX	Alco/Gasol	2009
16	SR/PF/AL	OHH-4733	FORD	FOCUS 2.0L FC	Alco/Gasol	2013
17	SR/PF/AL	RGQ-9H51	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	Diesel	2020
18	SR/PF/AL	RGP-6I00	CITROEN	CITROEN C4L LIVE	Alco/Gasol	2020
19	SR/PF/AL	RGP-6J20	CITROEN	CITROEN C4L LIVE	Alco/Gasol	2020
20	SR/PF/AL	QWK-3189	FORD	RANGER LTD CD4 A32 C	Diesel	2019

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 179

21	SR/PF/AL	RGP-6J30	CITROEN	CITROEN C4L LIVE	Alco/Gasol	2020
22	SR/PF/AL	QLC-3284	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	Alco/Gasol	2016
23	SR/PF/AL	QWK-7E52	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	Diesel	2019
24	SR/PF/AL	REO-5J47	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX	Alco/Gasol	2021
25	SR/PF/AL	PFK-3010	FIAT	STRADA	Gasolina	2011
26	SR/PF/AL	EUZ-9267	CHEVROLET	MONTANA LS	Alco/Gasol	2013
27	SR/PF/AL	HTO-2762	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D	Diesel	2012
28	SR/PF/AL	QWH-8G42	CHEVROLET	ONIX 10MT JOYE	Alco/Gasol	2020
29	SR/PF/AL	KIP-8800	MITSUBISHI	PAJERO GLS	Diesel	2008
30	SR/PF/AL	QLB-4782	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	Diesel	2015
31	SR/PF/AL	QLE-3964	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS	Diesel	2017
32	SR/PF/AL	OHJ-6666	BMW	BMW 328i	Gasolina	2015
33	SR/PF/AL	OHK-7842	LAND ROVER	RANG ROVER	Gasolina	2015
34	SR/PF/AL	PFR-2316	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	Diesel	2012
35	SR/PF/AL	RGU-5D16	TOYOTA	HILUX SW4 SRV4X4	Diesel	2021
36	SR/PF/AL	REO-0J58	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX	Alco/Gasol	2021
37	SR/PF/AL	RGT-8B24	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX	Alco/Gasol	2021
38	SR/PF/AL	QLC-3224	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	Alco/Gasol	2016
39	SR/PF/AL	QLC-3254	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	Alco/Gasol	2016
40	SR/PF/AL	RDC-0C46	TOYOTA	HILUX SW4 SRV4X4	Diesel	2021
41	SR/PF/AL	QLD-5402	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	Diesel	2015
42	SR/PF/AL	QLC-3234	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	Alco/Gasol	2016
43	SR/PF/AL	QLD-5392	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	Diesel	2015
44	SR/PF/AL	QWK-7E72	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	Diesel	2019
45	SR/PF/AL	NML-1264	FIAT	PALIO WEEK TREKKING	Alco/Gasol	2012
46	SR/PF/AL	ORD-7400	FORD	FOCUS 2L FC FLEX	Alco/Gasol	2012
47	SR/PF/AL	NRZ-3G00	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D	Diesel	2013
48	SR/PF/AL	JKO-4A01	FIAT	SIENA ESSENCE	Alco/Gasol	2013
49	SR/PF/AL	JJQ-0J83	RENAULT	MASTER BUS12 DCI	Diesel	2007
50	SR/PF/AL	JJQ-0973	RENAULT	MASTER-BUS	Diesel	2007
51	SR/PF/AL	OHH-2356	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 CS	Alco/Gasol	2012
52	SR/PF/AL	NLZ-1893	TOYOTA	COROLLA XLI 1.8 FLEX	Alco/Gasol	2009
53	SR/PF/AL	OHC-9385	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR 3.2	Diesel	2012
54	SR/PF/AL	ORG-0343	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	Diesel	2015
55	SR/PF/AL	JKK-7388	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6	Alco/Gasol	2013
56	SR/PF/AL	JGL-1G91	MITSUBISHI	L200	Diesel	2009
57	SR/PF/AL	JKK-7208	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6	Alco/Gasol	2013
58	SR/PF/AL	OHH-0954	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR 3.2	Diesel	2013
59	SR/PF/AL	QLA-9986	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	Alco/Gasol	2016
60	SR/PF/AL	QLC-4181	BMW	BMW X6	Gasolina	2015
61	SR/PF/AL	GAN-0704	AUDI	AUDI	Gasolina	2016
62	SR/PF/AL	RGQ-8H71	FORD	RANGER XLTCD	Diesel	2020
63	SR/PF/AL	RGQ-9F91	FORD	RANGER XLTCD	Diesel	2020
64	SR/PF/AL	RGQ-8H81	FORD	RANGER XLTCD	Diesel	2020
65	SR/PF/AL	RGQ-9F71	FORD	RANGER XLTCD	Diesel	2020
66	SR/PF/AL	RGG-8I06	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	Diesel	2020
67	SR/PF/AL	REI-2F00	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	Diesel	2020
68	SR/PF/AL	RES-3E72	MITSUBISHI	OUTLANDER	Gasolina	2021
69	SR/PF/AL	RES-3E22	MITSUBISHI	OUTLANDER	Gasolina	2021
70	SR/PF/AL	SAA-2I76	FIAT	DUCATO	Diesel	2021
71	SR/PF/AL	SGN-0C27	MITSUBISHI	L-200 TRITON SPO	Diesel	2022
72	SR/PF/AL	RGT-8B04	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX	Alco/Gasol	2021
73	SR/PF/AL	QLL-3262	CITROEN	CITROEN	Alco/Gasol	2017
74	SR/PF/AL	REE-9G66	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS AT	Diesel	2020
75	SR/PF/AL	NMC-9186	FIAT	DOBLO CARGO	Alco/Gasol	2010
76	SR/PF/AL	QLC-3244	RENAULT	SANDERO DYNA 1.6	Alco/Gasol	2016
77	SR/PF/AL	OHH-2386	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 CS	Alco/Gasol	2012
78	SR/PF/AL	QLH-3047	FORD	ECOSPORT	Alco/Gasol	2017
79	SR/PF/AL	RGT-8B14	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX	Alco/Gasol	2021
80	SR/PF/AL	IUI-2358	CHEVROLET	S-10	Diesel	2013
81	SR/PF/AL	RGS-9C54	JEEP	COMPASS	Alco/Gasol	2021
82	SR/PF/AL	RGT-7E85	YAMAHA	XTZ150 CROSSER	Alco/Gasol	2021
83	SR/PF/AL	PDH-4I06	HIUNDAI	HB20S	Alco/Gasol	2019
ITEM	**UNIDADE DA PF**	**PLACA OFICIAL**	**MARCA**	**MODELO**	**COMBUSTÍVEL**	**ANO DE FAB.**
1	SR/PF/BA	IVG3105	PEUGEOT	208 GRIFFE A	Álcool/Gasolina	2014
2	SR/PF/BA	BBH0661	CITROEN	AIRCROSS	Álcool/Gasolina	2017
3	SR/PF/BA	JKK6218	VOLKSWAGEM	AMAROK	Diesel	2013
4	SR/PF/BA	NYZ4485	MITSUBISHI	ASX	Gasolina	2012
5	SR/PF/BA	QJV7327	MITSUBSHI	ASX 2.0 AWD	Gasolina	2019
6	SR/PF/BA	NZZ8858	MITSUBSHI	ASX 4WD	Gasolina	2012
7	SR/PF/BA	NZW8000	HYUNDAI	AZERA 3.0 V6	Gasolina	2012
8	SR/PF/BA	PJZ5621	FIAT	BRAVO ESSENCE 1.8	Álcool/Gasolina	2016
9	SR/PF/BA	PJZ1284	FIAT	BRAVO ESSENCE 1.8	Álcool/Gasolina	2016
10	SR/PF/BA	OZJ9976	HONDA	CB 500X	Gasolina	2015
11	SR/PF/BA	NHG4993	HONDA	CG150 TITAN	Gasolina	2007
12	SR/PF/BA	RCY0F11	CITROEN	CITROEN C4L LIVE	Álcool/Gasolina	2020
13	SR/PF/BA	RCY9H85	CITROEN	CITROEN C4L LIVE	Álcool/Gasolina	2020
14	SR/PF/BA	RCY2F11	CITROEN	CITROEN C4L LIVE	Álcool/Gasolina	2020
15	SR/PF/BA	RJG1C26	CITROEN	CITROEN C4L LIVE AUT	Álcool/Gasolina	2021
16	SR/PF/BA	PKI7G06	HONDA	CIVIC ELX	Álcool/Gasolina	2017
17	SR/PF/BA	KGO4696	HONDA	CIVIC LXL FLEX	Gasolina	2010
18	SR/PF/BA	FEX7221	HONDA	CIVIC TOURING	Álcool/Gasolina	2017

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 180

19	SR/PF/BA	PKS1J57	TOYOTA	COROLLA	Álcool/Gasolina	2018
20	SR/PF/BA	PKS5B09	TOYOTA	COROLLA	Álcool/Gasolina	2018
21	SR/PF/BA	JSF2814	TOYOTA	COROLLA	Álcool/Gasolina	2009
22	SR/PF/BA	PLB7707	TOYOTA	COROLLA	Álcool/Gasolina	2019
23	SR/PF/BA	PJC1629	TOYOTA	COROLLA ALT IS	Álcool/Gasolina	2015
24	SR/PF/BA	PKD8746	TOYOTA	COROLLA ALTIS	Álcool/Gasolina	2017
25	SR/PF/BA	PJB7217	TOYOTA	COROLLA XEI	Álcool/Gasolina	2015
26	SR/PF/BA	PJT1235	TOYOTA	COROLLA XEI	Álcool/Gasolina	2016
27	SR/PF/BA	JSB0361	TOYOTA	COROLLA XEI	Álcool/Gasolina	2009
28	SR/PF/BA	QYP0I81	TOYOTA	COROLLA XEI	Álcool/Gasolina	2021
29	SR/PF/BA	REO9I53	TOYOTA	COROLLA XEI 20	Álcool/Gasolina	2021
30	SR/PF/BA	RDI5D61	TOYOTA	COROLLA XEI 20	Álcool/Gasolina	2021
31	SR/PF/BA	RDI8F54	TOYOTA	COROLLA XEI 20	Álcool/Gasolina	2021
32	SR/PF/BA	RDI8I33	TOYOTA	COROLLA XEI 20	Álcool/Gasolina	2021
33	SR/PF/BA	RDC8I61	TOYOTA	COROLLA XEI 20	Álcool/Gasolina	2021
34	SR/PF/BA	RDC8D47	TOYOTA	COROLLA XEI 20	Álcool/Gasolina	2021
35	SR/PF/BA	RDC7G90	TOYOTA	COROLLA XEI 20	Álcool/Gasolina	2021
36	SR/PF/BA	RDC6E94	TOYOTA	COROLLA XEI 20	Álcool/Gasolina	2021
37	SR/PF/BA	REO9I68	TOYOTA	COROLLA XEI 20	Álcool/Gasolina	2021
38	SR/PF/BA	REO9I76	TOYOTA	COROLLA XEI 20	Álcool/Gasolina	2021
39	SR/PF/BA	RDK2H09	TOYOTA	COROLLA XEI 20	Álcool/Gasolina	2021
40	SR/PF/BA	RDK6G12	TOYOTA	COROLLA XEI 20	Álcool/Gasolina	2021
41	SR/PF/BA	RDN7G94	TOYOTA	COROLLA XEI 20	Álcool/Gasolina	2021
42	SR/PF/BA	RDC1B68	TOYOTA	COROLLA XEI 20	Álcool/Gasolina	2021
43	SR/PF/BA	PJQ9615	VOLKSWAGEM	CROSSFOX	Álcool/Gasolina	2016
44	SR/PF/BA	RCQ2B03	CHEVROLET	CRUZE LT	Álcool/Gasolina	2020
45	SR/PF/BA	PKW7J96	CHEVROLET	CRUZE LTZ	Álcool/Gasolina	2017
46	SR/PF/BA	QFY1H78	LAND ROVER	DISCOVERY SPORT SD	Diesel	2016
47	SR/PF/BA	QRG5B10	FIAT	DOBLO - CARGO	Álcool/Gasolina	2009
48	SR/PF/BA	RPE4E96	FIAT	DUCATO MC	Diesel	2021
49	SR/PF/BA	PJC0410	TOYOTA	ETIOS	Álcool/Gasolina	2015
50	SR/PF/BA	PJF0596	TOYOTA	ETIOS HB CROSS	Álcool/Gasolina	2015
51	SR/PF/BA	OUZ0138	FORD	FIESTA HA 1.5L SE	Álcool/Gasolina	2014
52	SR/PF/BA	PKC7949	REANAULT	FLUENCE DYN 2.0M	Álcool/Gasolina	2016
53	SR/PF/BA	PKC0485	REANAULT	FLUENCE DYN 2.0M	Álcool/Gasolina	2016
54	SR/PF/BA	PKC0065	REANAULT	FLUENCE DYN 2.0M	Álcool/Gasolina	2016
55	SR/PF/BA	PKC1246	REANAULT	FLUENCE DYN 2.0M	Álcool/Gasolina	2016
56	SR/PF/BA	PKC4303	REANAULT	FLUENCE DYN 2.0M	Álcool/Gasolina	2016
57	SR/PF/BA	PKC6288	RENAULT	FLUENCE DYN 2.0M	Álcool/Gasolina	2016
58	SR/PF/BA	OKS5430	FORD	FOCUS 2L FC FLEX	Álcool/Gasolina	2013
59	SR/PF/BA	OKS6174	FORD	FOCUS 2L FC FLEX	Álcool/Gasolina	2013
60	SR/PF/BA	OZE2723	FORD	FOCUS 2L FC FLEX	Álcool/Gasolina	2014
61	SR/PF/BA	OKS2966	FORD	FOCUS 2L FC FLEX	Álcool/Gasolina	2013
62	SR/PF/BA	OKS6681	FORD	FOCUS 2L FC FLEX	Álcool/Gasolina	2013
63	SR/PF/BA	OKS4066	FORD	FOCUS 2L FC FLEX	Álcool/Gasolina	2013
64	SR/PF/BA	OZE6921	FORD	FOCUS 2L FC FLEX	Álcool/Gasolina	2014
65	SR/PF/BA	OZE7866	FORD	FOCUS 2L FC FLEX	Álcool/Gasolina	2014
66	SR/PF/BA	GBL8585	FORD	FOCUS TI 2LF	Álcool/Gasolina	2012
67	SR/PF/BA	OXA3B83	FORD	FORD RANGER	Diesel	2014
68	SR/PF/BA	OKL2139	VOLKSWAGEM	FOX 1.0	Álcool/Gasolina	2013
69	SR/PF/BA	PJP4736	VOLKSWAGEM	FOX ROCK RIO	Álcool/Gasolina	2016
70	SR/PF/BA	OUL1013	LAND ROVER	FREE LANDER	Diesel	2013
71	SR/PF/BA	EPX2667	FORD	FUSION	Gasolina	2011
72	SR/PF/BA	ZMA0001	JET SKI	FXCRUISER	Gasolina	***
73	SR/PF/BA	ZMA0002	JET SKI	FXCRUISER	Gasolina	***
74	SR/PF/BA	NYW5195	VOLKSWAGEM	GOL	Álcool/Gasolina	2012
75	SR/PF/BA	OLD0826	VOLKSWAGEM	GOL	Álcool/Gasolina	2013
76	SR/PF/BA	OKO2240	VOLKSWAGEM	GOL	Álcool/Gasolina	2012
77	SR/PF/BA	OKO8358	VOLKSWAGEM	GOL	Álcool/Gasolina	2012
78	SR/PF/BA	BBQ2107	VOLKSWAGEM	GOLF - GTI - 2.0I G	Álcool/Gasolina	2014
79	SR/PF/BA	JKK7268	FIAT	GRAND SIENA	Álcool/Gasolina	2013
80	SR/PF/BA	PKZ2180	HYUNDAI	HB 20 S CONFORT	Álcool/Gasolina	2018
81	SR/PF/BA	PJG4977	HYUNDAI	HB20 1.6 A PREMIUM	Álcool/Gasolina	2015
82	SR/PF/BA	PJY0479	TOYOTA	HILUX	Diesel	2016
83	SR/PF/BA	IOU5067	TOYOTA	HILUX - 4 CD - 2.8 D	Diesel	2008
84	SR/PF/BA	PUO3132	TOYOTA	HILUX CD 4X4	Diesel	2014
85	SR/PF/BA	PKQ0860	TOYOTA	HILUX CD SR	Diesel	2017
86	SR/PF/BA	OLC3231	TOYOTA	HILUX SW4	Diesel	2013
87	SR/PF/BA	HOK5736	TOYOTA	HILUX SW4 4X4	Diesel	2012
88	SR/PF/BA	GCS1101	TOYOTA	HILUX SWSR XA4FD	Diesel	2017
89	SR/PF/BA	RCP1G19	HYUNDAI	HR HDB	Diesel	2021
90	SR/PF/BA	FQT0G29	HONDA	HR-V EX CVT	Álcool/Gasolina	2016
91	SR/PF/BA	RES3E14	MITSUBISHI	I/MMC OUTLANDER 3.0	Gasolina	2022
92	SR/PF/BA	RES3E82	MITSUBISHI	I/MMC OUTLANDER 3.0	Gasolina	2022
93	SR/PF/BA	RES4E29	MITSUBISHI	I/MMC OUTLANDER 3.0	Gasolina	2022
94	SR/PF/BA	NMG3727	HYUNDAI	IX35	Gasolina	2012
95	SR/PF/BA	PLX9G90	VOLKSWAGEM	JETTA TSI	Álcool/Gasolina	2019
96	SR/PF/BA	ZBO0001	ZEFIR	JUBARTE	Gasolina	***
97	SR/PF/BA	PLQ6G18	NISSAN	KICKS	Álcool/Gasolina	2019
98	SR/PF/BA	JSC5669	MITSUBISHI	L 200 - GL 4X4 - 2.5	Diesel	2008
99	SR/PF/BA	OKO0153	VOLKSWAGEM	L 200 - GL 4X4 – 2.5	Diesel	2012
100	SR/PF/BA	JHN5283	MITSUBISHI	L 200 D HPE	Diesel	2008

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 181

101	SR/PF/BA	JGC1461	MITSUBISHI	L 200 D HPE	Diesel	2009
102	SR/PF/BA	PJW5584	MITSUBISHI	L 200 -TRITON GL D	Diesel	2015
103	SR/PF/BA	PJW1028	MITSUBISHI	L 200 -TRITON GL D	Diesel	2015
104	SR/PF/BA	PJW8907	MITSUBISHI	L 200 -TRITON GL D	Diesel	2015
105	SR/PF/BA	PJW7193	MITSUBISHI	L 200 -TRITON GL D	Diesel	2015
106	SR/PF/BA	PJW1626	MITSUBISHI	L 200 -TRITON GL D	Diesel	2015
107	SR/PF/BA	PJW8203	MITSUBISHI	L 200 -TRITON GL D	Diesel	2015
108	SR/PF/BA	PJW4637	MITSUBISHI	L 200 -TRITON GL D	Diesel	2015
109	SR/PF/BA	PJW0846	MITSUBISHI	L 200 -TRITON GL D	Diesel	2015
110	SR/PF/BA	PJW7667	MITSUBISHI	L 200 -TRITON GL D	Diesel	2015
111	SR/PF/BA	PJW0418	MITSUBISHI	L 200 -TRITON GL D	Diesel	2015
112	SR/PF/BA	JSC9374	MITSUBISHI	L 200-HPE 4X4 – 2.5	Diesel	2008
113	SR/PF/BA	PJL6F74	MITSUBISHI	L-200 TRITON HPE	Diesel	2017
114	SR/PF/BA	PAQ9568	MITSUBISHI	L200TRITON	Diesel	2017
115	SR/PF/BA	OZC6896	REANAULT	LOGAN EXPR 16 M	Álcool/Gasolina	2014
116	SR/PF/BA	JGL4C01	RENAULT	MASTER	Diesel	2009
117	SR/PF/BA	PKC3795	REANAULT	MASTER FUR L2H2	Diesel	2016
118	SR/PF/BA	OVT2143	RENAULT	MASTER MBUS L3H2	Diesel	2015
119	SR/PF/BA	OVR4914	GENERAL MOTOR	MONTANA -LS	Álcool/Gasolina	2014
120	SR/PF/BA	JMW8497	HONDA	NXR 150	Álcool/Gasolina	2004
121	SR/PF/BA	PKQ4363	GM CHEVROLET	ONIX 1.4 AT	Álcool/Gasolina	2018
122	SR/PF/BA	NZZ8451	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	Diesel	2012
123	SR/PF/BA	PJY0143	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	Diesel	2015
124	SR/PF/BA	PKM3009	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	Diesel	2017
125	SR/PF/BA	NZZ5625	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	Diesel	2012
126	SR/PF/BA	OUF4246	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	Diesel	2013
127	SR/PF/BA	NZZ5935	MMC	PAJERO DAKAR	Diesel	2012
128	SR/PF/BA	OVS9240	MMC	PAJERO DAKAR	Diesel	2014
129	SR/PF/BA	OUF1201	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	Diesel	2013
130	SR/PF/BA	NZZ7712	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	Diesel	2012
131	SR/PF/BA	NZZ7078	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	Diesel	2012
132	SR/PF/BA	OUF8332	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	Diesel	2013
133	SR/PF/BA	OUF9058	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	Diesel	2013
134	SR/PF/BA	PKH6354	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	Diesel	2017
135	SR/PF/BA	OZD8D39	MITSUBISHI	PAJERO FULL HPE	Gasolina	2014
136	SR/PF/BA	OZC7086	FIAT	PALIO FIRE	Álcool/Gasolina	2014
137	SR/PF/BA	OKJ5707	FIAT	PALIO WEEKEND	Álcool/Gasolina	2012
138	SR/PF/BA	OKJ5306	FIAT	PALIO WEKEEND	Álcool/Gasolina	2012
139	SR/PF/BA	PLT2F59	VOLKSWAGEM	POLO MI 1.6	Álcool/Gasolina	2019
140	SR/PF/BA	OVR3986	VOLKSWAGEM	POLO SPORTLINE	Álcool/Gasolina	2014
141	SR/PF/BA	OUS7124	FIAT	PUNTO 1.6	Álcool/Gasolina	2014
142	SR/PF/BA	NYV2796	FIAT	PUNTO 1.6	Álcool/Gasolina	2011
143	SR/PF/BA	PJK1970	AUDI	Q3 1.4 TFSI	Álcool/Gasolina	2016
144	SR/PF/BA	TRX0420	HONDA	QUADRICICLO	Gasolina	2019
145	SR/PF/BA	RDA8A84	FORD	RANGER XLTCD4A32C	Diesel	2021
146	SR/PF/BA	RDA8E93	FORD	RANGER XLTCD4A32C	Diesel	2021
147	SR/PF/BA	RDA7J25	FORD	RANGER XLTCD4A32C	Diesel	2021
148	SR/PF/BA	RDA8D97	FORD	RANGER XLTCD4A32C	Diesel	2021
149	SR/PF/BA	RDA1F57	FORD	RANGER XLTCD4A32C	Diesel	2021
150	SR/PF/BA	RDA7D12	FORD	RANGER XLTCD4A32C	Diesel	2021
151	SR/PF/BA	PKM2445	FORD	RANGER LTD	Diesel	2017
152	SR/PF/BA	PJL8090	FORD	RANGER LTD	Diesel	2015
153	SR/PF/BA	PKX1421	JEEP	RENEGADE LONGITUDE	Gasolina	2018
154	SR/PF/BA	OZL9667	GENERAL MOTOR	S-10	Diesel	2014
155	SR/PF/BA	PLF0A09	GENERAL MOTOR	S-10 COUNTRY	Diesel	2018
156	SR/PF/BA	OGG3467	CHEVROLET	S10 LTZ	Diesel	2014
157	SR/PF/BA	OZC4121	GENERAL MOTOR	S10 LTZ DD4A	Diesel	2014
158	SR/PF/BA	PJY3860	REANAULT	SANDERO	Álcool/Gasolina	2016
159	SR/PF/BA	PJY4977	RENAULT	SANDERO	Álcool/Gasolina	2016
160	SR/PF/BA	PJY9253	REANAULT	SANDERO	Álcool/Gasolina	2016
161	SR/PF/BA	PJY9750	REANAULT	SANDERO	Álcool/Gasolina	2016
162	SR/PF/BA	PJO7222	REANAULT	SANDERO	Álcool/Gasolina	2016
163	SR/PF/BA	PJY2549	REANAULT	SANDERO	Álcool/Gasolina	2016
164	SR/PF/BA	PJY4553	REANAULT	SANDERO	Álcool/Gasolina	2016
165	SR/PF/BA	PJY5528	REANAULT	SANDERO	Álcool/Gasolina	2016
166	SR/PF/BA	PKD4410	RENAULT	SANDERO	Álcool/Gasolina	2017
167	SR/PF/BA	PJY9061	REANAULT	SANDERO	Álcool/Gasolina	2016
168	SR/PF/BA	PJY6033	REANAULT	SANDERO	Álcool/Gasolina	2016
169	SR/PF/BA	GBN7270	REANAULT	SANDERO	Álcool/Gasolina	2016
170	SR/PF/BA	PLP4G46	RENAULT	SANDERO STEPWAY	Álcool/Gasolina	2020
171	SR/PF/BA	QTU6E10	RENAULT	SANDERO ZEN	Álcool/Gasolina	2020
172	SR/PF/BA	OKO6271	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	Álcool/Gasolina	2012
173	SR/PF/BA	NZH6016	VOLKSWAGEM	SAVEIRO 1.6 CE	Álcool/Gasolina	2012
174	SR/PF/BA	PUB6032	VOLKSWAGEM	SAVEIRO CROSS	Álcool/Gasolina	2015
175	SR/PF/BA	FWJ9626	VOLKSWAGEM	SAVEIRO CROSS	Álcool/Gasolina	2016
176	SR/PF/BA	ZLA0001	LANCHA	SEAP14	Diesel	***
177	SR/PF/BA	OUO6162	FIAT	SIENA	Álcool/Gasolina	2014
178	SR/PF/BA	JPY8397	FIAT	SIENA - FIRE - 1.0		2005
179	SR/PF/BA	OZL6835	FIAT	SIENA ATTRAC1.4	Álcool/Gasolina	2015
180	SR/PF/BA	JKK6898	FIAT	SIENA ESSENCE	Álcool/Gasolina	2013
181	SR/PF/BA	JKK7278	FIAT	SIENA ESSENCE	Álcool/Gasolina	2013
182	SR/PF/BA	JKK7258	FIAT	SIENA ESSENCE	Álcool/Gasolina	2013

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 182

183	SR/PF/BA	OVB8493	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6	Álcool/Gasolina	2014
184	SR/PF/BA	PLM6C60	GENERAL MOTOR	SPIN	Álcool/Gasolina	2019
185	SR/PF/BA	QNC5F83	CHEVROLET	SPIN 1.8 L MT	Álcool/Gasolina	2018
186	SR/PF/BA	QEN6263	CHEVROLET	SPIN 1.8L ATLTZ	Álcool/Gasolina	2018
187	SR/PF/BA	ASY8271	MERCEDES BENZ	SPRINTER	Diesel	2010
188	SR/PF/BA	JJQ6223	MERCEDES	SPRINTER 413- CDI	Diesel	2005
189	SR/PF/BA	EIC9613	FIAT	STRADA - 2L	Álcool/Gasolina	2010
190	SR/PF/BA	NYZ0768	FIAT	STRADA - 2L	Álcool/Gasolina	2012
191	SR/PF/BA	OMZ4220	FIAT	STRADA ADV CD	Álcool/Gasolina	2013
192	SR/PF/BA	PJL4520	FIAT	STRADA ADV CD	Álcool/Gasolina	2015
193	SR/PF/BA	OKT1475	FIAT	STRADA WORKING	Álcool/Gasolina	2013
194	SR/PF/BA	RAI8086	VOLKSWAGEM	T-CROSS	Álcool/Gasolina	2020
195	SR/PF/BA	PKF3757	FIAT	TORO	Álcool/Gasolina	2017
196	SR/PF/BA	PKR6J28	FIAT	TORO VOLCANO	Diesel	2018
197	SR/PF/BA	OLD3990	CHEVROLET	TRAIL BRLAZER	Diesel	2013
198	SR/PF/BA	RCZ5B66	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	Diesel	2021
199	SR/PF/BA	RCX5F58	GM	TRAILBLAZER LT D4A	Diesel	2021
200	SR/PF/BA	RCX3B41	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	Diesel	2021
201	SR/PF/BA	RCX1B59	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	Diesel	2021
202	SR/PF/BA	RCZ7I66	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	Diesel	2021
203	SR/PF/BA	RCX8J53	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	Diesel	2021
204	SR/PF/BA	RCX0C47	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	Diesel	2021
205	SR/PF/BA	RCX3J64	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	Diesel	2021
206	SR/PF/BA	RCX3E17	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	Diesel	2021
207	SR/PF/BA	RCX3D15	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	Diesel	2021
208	SR/PF/BA	RCX6D34	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	Diesel	2021
209	SR/PF/BA	REQ6D76	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	Diesel	2021
210	SR/PF/BA	RPI5D34	GENERAL MOTOR	TRAILBLAZER LT D4A	Diesel	2022
211	SR/PF/BA	RPI8G59	GENERAL MOTOR	TRAILBLAZER LT D4A	Diesel	2022
212	SR/PF/BA	SGO8H44	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	Diesel	2022
213	SR/PF/BA	SGO8J02	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	Diesel	2022
214	SR/PF/BA	SGO8H48	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	Diesel	2023
215	SR/PF/BA	RDN0A61	MITSUBISHI	TRITON HEAVY DUTY	Diesel	2022
216	SR/PF/BA	RDN3B98	MITSUBISHI	TRITON HEAVY DUTY	Diesel	2022
217	SR/PF/BA	RDN8J49	MITSUBISHI	TRITON HEAVY DUTY	Diesel	2022
218	SR/PF/BA	RDN0B61	MITSUBISHI	TRITON HEAVY DUTY	Diesel	2022
219	SR/PF/BA	RDN9C63	MITSUBISHI	TRITON HEAVY DUTY	Diesel	2022
220	SR/PF/BA	RDN0J26	MITSUBISHI	TRITON HEAVY DUTY	Diesel	2022
221	SR/PF/BA	RDN6G74	MITSUBISHI	TRITON HEAVY DUTY	Diesel	2022
222	SR/PF/BA	RDN7I57	MITSUBISHI	TRITON HEAVY DUTY	Diesel	2022
223	SR/PF/BA	RCO5F66	MITSUBISHI	TRITON SPORT	Diesel	2020
224	SR/PF/BA	RCO4J62	MITSUBISHI	TRITON SPORT	Diesel	2020
225	SR/PF/BA	RCO3H52	MITSUBISHI	TRITON SPORT	Diesel	2020
226	SR/PF/BA	NZU0876	HYUNDAI	VERA CRUZ	Gasolina	2012
227	SR/PF/BA	PAQ8494	IVECO	VERTIS 90V18	Diesel	2015
228	SR/PF/BA	PVL1502	VOLKSWAGEM	VOYAGE	Álcool/Gasolina	2015
229	SR/PF/BA	LVL5118	HONDA	XRE 300	Gasolina	2013
ITEM	**UNIDADE DA PF**	**PLACA OFICIAL**	**MARCA**	**MODELO**	**COMBUSTÍVEL**	**ANO DE FAB.**
1	SR/PF/SE	HNC-8630	VW	AMAROK	DIESEL	2012/2013
2	SR/SE	OOA-2720	VW	AMAROK	DIESEL	2012/2013
3	SR/SE	QMK7B45	VW	AMAROK	DIESEL	2019/2020
4	SR/SE	QKX-3512	FIAT	BRAVO ESSENCE	FLEX	2016/2016
5	SR/SE	NMN-1666	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2009/2010
6	SR/SE	QMP4A50	TOYOTA	COROLLA XEI	FLEX	2021/2021
7	SR/SE	QMP4D50	TOYOTA	COROLLA XEI	FLEX	2021/2021
8	SR/SE	QMP4E50	TOYOTA	COROLLA XEI	FLEX	2021/2021
9	SR/SE	QMP3J50	TOYOTA	COROLLA XEI	FLEX	2021/2021
10	SR/SE	QKY4335	RENAULT	FLUENCE	FLEX	2016/2016
11	SR/SE	QKY4334	RENAULT	FLUENCE	FLEX	2016/2016
12	SR/SE	OEL-1210	FORD	FOCUS	FLEX	2013/2014
13	SR/SE	OZB-6897	FORD	FOCUS	FLEX	2013/2014
14	SR/SE	PON8C24	MMC	L200	DIESEL	2019/2020
15	SR/SE	QML1A91	MMC	L200	DIESEL	2019/2020
16	SR/SE	QML1B03	MMC	L200	DIESEL	2019/2020
17	SR/SE	CDM0E85	MMC	L200 TRITON	DIESEL	2019/2020
18	SR/SE	QKW-4836	MMC	L200 TRITON	DIESEL	2015/2016
19	SR/SE	QKW-4843	MMC	L200 TRITON	DIESEL	2015/2016
20	SR/SE	AUL-4287	FIAT	LINEA	FLEX	2011/2012
21	SR/SE	JGL-2721	RENAULT	MASTER	DIESEL	2009/2010
22	SR/SE	OEK-7815	MMC	PAJERO	DIESEL	2012/2013
23	SR/SE	OEM-6163	MMC	PAJERO	DIESEL	2013/2014
24	SR/SE	QKW-6691	MMC	PAJERO DAKAR D	DIESEL	2015/2016
25	SR/SE	QKW-6692	MMC	PAJERO DAKAR D	DIESEL	2015/2016
26	SR/SE	EQC-1153	FIAT	PUNTO	FLEX	2011/2012
27	SR/SE	ORI-4499	GM	S10 LT DD4A	DIESEL	2013/2014
28	SR/SE	JKK-7938	FIAT	SIENA	FLEX	2013/2014
29	SR/SE	RET1I94	MMC	OUTLANDER	FLEX	2021/2022
30	SR/SE	RET3F64	MMC	OUTLANDER	FLEX	2021/2022
31	SR/SE	AUL-4287	FIAT	LINEA	FLEX	2011/2012
32	SR/SE	SGO-8I21	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2022/2023
33	SR/SE	SGO-8I23	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2022/2023
34	SR/SE	OEM-2797	VW	SAVEIRO	FLEX	2012/2013

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 183

35	SR/SE	OEM-0047	GM	S10 LT DD4A	DIESEL	2013/2014
36	SR/SE	OOA-7939	VW	SAVEIRO CS ST MB	FLEX	2014/2015
37	SR/SE	RED1G31	CITROEN	C4 LOUNGE	FLEX	2019/2020
38	SR/SE	NWS-1835	TOYOTA	HILUX	DIESEL	2010/2011
39	SR/SE	IAF2930	QKY3951	HILUX CD 4X4 CRV	DIESEL	2010/2011
40	SR/SE	GIR2I35	FORD	RANGER	DIESEL	2020/2021
41	SR/SE	RGG8H59	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2020/2021
42	SR/SE	SGN-0C21	MMC	L200 TRITON	DIESEL	2022/2023
43	SR/SE	POM-0606	LANCHA	FLEX BOAT	GASOLINA	
44	SR/SE	QMM2B27	CITROEN	C4 LOUNGE	FLEX	2020/2020
45	SR/SE	QKX-6663	RENAULT	FLUENCE	FLEX	2016/2016
46	SR/SE	QMM2B36	CITROEN	C4 LOUNGE	FLEX	2020/2020
47	SR/SE	EEC5844	HONDA	CB 300	GASOLINA	2010/2011
48	SR/SE	IAI-0675	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2009/2010
50	SR/SE	QMP4B50	TOYOTA	COROLLA XEI	FLEX	2021/2021
51	SR/SE	QKW-8803	QKX-4731	SANDERO	FLEX	2015/2016
53	SR/SE	RCK1E43	GM	CRUZE	FLEX	2021/2021
54	SR/SE	QYM-8F62	FIAT	STRADA ADV	FLEX	2020/2021
55	SR/SE	RCL-9A75	CAO	TIGGO	FLEX	
56	SR/SE	QMH-2648	NISSAN	KICKS	FLEX	2019/2020
57	SR/SE	PDC-4002	FIAT	STRADA ADV	FLEX	2015/2015
58	SR/SE	OXN6505	GM	PRISMA	FLEX	2014/2015
59	SR/SE	OYY-7513	GM	PRISMA	FLEX	2014/2015
60	SR/SE	FBO-5556	TOYOTA	HILUX SRV	DIESEL	2012/2013
61	SR/SE	QMM2B26	CITROEN	C4 LOUNGE	FLEX	2020/2020
62	SR/SE	IAI-0625	TOYOTA	COROLLA	FLEX	2009/2010
63	SR/SE	RCZ0A87	TOYOTA	HILUX	DIESEL	2020/2021
64	SR/SE	QMP4C50	TOYOTA	COROLLA XEI	FLEX	2021/2021
66	SR/SE	JKK-8078	FIAT	SIENA	FLEX	2013/2014
67	SR/SE	QMN9C91	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2020/2021
68	SR/SE	QMM2B46	CITROEN	C4 LOUNGE	FLEX	2020/2020
69	SR/SE	QKZ-6001	CITROEN	AIRCROSS	FLEX	2017/2018
70	SR/SE	FQD-9435	RENAULT	MASTER	DIESEL	2014/2015
71	SR/SE	ODK8550	NISSAN	FRONTIER	DIESEL	2012/2013
72	SR/PF/SE	QMM1I17	CITROEN	C4 LOUNGE	FLEX	2020/2020
73	SR/SE	QMM1I46	CITROEN	C4 LOUNGE	FLEX	2020/2020
74	SR/SE	QMM2B17	CITROEN	C4 LOUNGE	FLEX	2020/2020
75	SR/SE	EPG-2173	IVECO	DAILY	DIESEL	2011/2012
76	SR/SE	OEM-2697	VW	GOL	FLEX	2012/2013

ITEM	UNIDADE DA PF	PLACA OFICIAL	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO DE FAB.
1	SR/PF/AP	QLO5653	Renault	Fluence	gasolina	2016
2	SR/PF/AP	QLO5654	Renault	Fluence	gasolina	2016
3	SR/PF/AP	QLO4287	Fiat	Bravo	gasolina	2016
4	SR/PF/AP	NEZ3163	Toyota	Corolla	gasolina	2009
5	SR/PF/AP	NEZ3133	Toyota	Corolla	gasolina	2009
6	SR/PF/AP	NEZ3143	Toyota	Corolla	gasolina	2009
7	SR/PF/AP	NEO6146	Fiat	Doblo	gasolina	2010
8	SR/PF/AP	NEM2358	Mitsubishi	L200	diesel	2012
9	SR/PF/AP	QLO2574	Mitsubishi	L200	diesel	2015
10	SR/PF/AP	QLO2580	Mitsubishi	L200	diesel	2015
11	SR/PF/AP	QLO2576	Mitsubishi	L200	diesel	2015
12	SR/PF/AP	QLO9001	Renault	Pajero	diesel	2016
13	SR/PF/AP	QLO3651	Renault	Sandero	gasolina	2016
14	SR/PF/AP	QLO3650	Renault	Sandero	gasolina	2016
15	SR/PF/AP	QLO3652	Renault	Sandero	gasolina	2016
16	SR/PF/AP	QLO3653	Renault	Sandero	gasolina	2016
17	SR/PF/AP	QLO3649	Renault	Sandero	gasolina	2016
18	SR/PF/AP	JKK8058	Fiat	Siena	gasolina	2012
19	SR/PF/AP	MSC0539	Honda	XR tornado	gasolina	2008
20	SR/PF/AP	JGL2801	Renault	Master	diesel	2008
21	SR/PF/AP	NEV5E81	Wokswagen	Voyage	gasolina	2013
22	SR/PF/AP	QLS2E94	Mitsubishi	L200	diesel	2020
23	SR/PF/AP	QLS2E99	Mitsubishi	L200	diesel	2020
24	SR/PF/AP	QLS2E98	Mitsubishi	L200	diesel	2020
25	SR/PF/AP	QLS2E96	Mitsubishi	L200	diesel	2020
26	SR/PF/AP	QLS2E95	Mitsubishi	L200	diesel	2020
27	SR/PF/AP	QLS2E97	Mitsubishi	L200	diesel	2020
28	SR/PF/AP	REE9G81	Mitsubishi	L200	diesel	2020
29	SR/PF/AP	QLT0C05	GM	TrailBlazer	diesel	2021
30	SR/PF/AP	QLT0C29	GM	TrailBlazer	diesel	2021
31	SR/PF/AP	QLT0B39	GM	TrailBlazer	diesel	2021
32	SR/PF/AP	QLT1D59	GM	TrailBlazer	diesel	2021
33	SR/PF/AP	QLT2B46	Ford	Ranger	diesel	2021
34	SR/PF/AP	QLT2B47	Ford	Ranger	diesel	2021
35	SR/PF/AP	QLT2B48	Ford	Ranger	diesel	2021
36	SR/PF/AP	QLT5G69	Mitsubishi	L200	diesel	2021
37	SR/PF/AP	QLT5E62	Citroen	C4	gasolina	2020
38	SR/PF/AP	QLT5E63	Citroen	C4	gasolina	2020
39	SR/PF/AP	QLT5E65	Citroen	C4	gasolina	2020
40	SR/PF/AP	QLT5G68	Citroen	C4	gasolina	2020
41	SR/PF/AP	SAK0j53	Toyota	Corolla	gasolina	2021
42	SR/PF/AP	SAK0j54	Toyota	Corolla	gasolina	2021

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 184

43	SR/PF/AP	SAK0j55	Toyota	Corolla	gasolina	2021
44	SR/PF/AP	SAK1C62	Mitsubishi	L200 heavy	diesel	2021
45	SR/PF/AP	SAK1C33	Mitsubishi	L200 heavy	diesel	2021
46	SR /PF/AP	RES3E86	Mitsubishi	Outlander	gasolina	2022
47	SR /PF/AP	RES3E93	Mitsubishi	Outlander	gasolina	2022
48	SR/PF/AP	QLTC6D33	Fiat	FIAT DUCATO	diesel	2021
49	SR/PF/AP	SAK7I22	GM	TrailBlazer	diesel	2022
50	SR/PF/AP	QLO4290	Fiat	Bravo	gasolina	2016
51	SR/PF/AP	QLO2575	Mitsubishi	L200	diesel	2015
52	SR/PF/AP	QLO2578	Mitsubishi	L200	diesel	2015
53	SR/PF/AP	NEM2683	Mitsubishi	Pajero	diesel	2013
54	SR/PF/AP	QLO3622	Mitsubishi	Pajero	diesel	2016
55	SR/PF/AP	QLO3621	Mitsubishi	Pajero	diesel	2016
56	SR/PF/AP	NEV6512	Wokswagen	Saveiro	gasolina	2012
57	SR/PF/AP	QLS2F01	Mitsubishi	L200	diesel	2020
58	SR/PF/AP	QLS2F00	Mitsubishi	L200	diesel	2020
59	SR/PF/AP	QLT5A46	Mitsubishi	L200	diesel	2021
60	SR/PF/AP	NFA3D17	Honda	CG 150 FAN	gasolina	2011

ITEM	UNIDADE DA PF	PLACA OFICIAL	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO DE FAB.
1	SR/PF/AM	ZER-1000	GERADOR		DIESEL	2020/2020
2	SR/PF/AM	ZER-0020	GERADOR		DIESEL	2020/2020
3	SR/PF/AM	ZER-0012	GERADOR		DIESEL	2020/2020
4	SR/PF/AM	ZER-0011	GERADOR		DIESEL	2021/2021
5	SR/PF/AM	ZER-0010	GERADOR		DIESEL	2010/2010
6	SR/PF/AM	ZER-0009	GERADOR		DIESEL	2010/2010
7	SR/PF/AM	ZER-0008	GERADOR		DIESEL	2010/2010
8	SR/PF/AM	ZER-0007	GERADOR		DIESEL	2010/2010
9	SR/PF/AM	ZER-0006	GERADOR		DIESEL	2010/2010
10	SR/PF/AM	ZER-0005	GERADOR		DIESEL	2010/2010
11	SR/PF/AM	ZER-0004	GERADOR		DIESEL	2010/2010
12	SR/PF/AM	ZER-0003	GERADOR		DIESEL	2010/2010
13	SR/PF/AM	ZER-0002	GERADOR		DIESEL	2010/2010
14	SR/PF/AM	ZER-0001	GERADOR		DIESEL	2010/2010
15	SR/PF/AM	ZAN-0050	EMBARCAÇÃO	SETTA	GASOLINA	2006/2006
16	SR/PF/AM	ZAN-0035	EMBARCAÇÃO	ARTESANAL 1900	GASOLINA	2008/2008
17	SR/PF/AM	ZAN-0030	EMBARCAÇÃO	EMBARCACAO ARTESANAL	GASOLINA	1990/1990
18	SR/PF/AM	ZAN-0028	EMBARCAÇÃO	FLUTUANTE	GASOLINA	1990/1990
19	SR/PF/AM	ZAN-0027	EMBARCAÇÃO	BLINDADA LOBO	GASOLINA	2021/2021
20	SR/PF/AM	ZAN-0026	EMBARCAÇÃO	BLINDADA YAMAGUTI	GASOLINA	2021/2021
21	SR/PF/AM	ZAN-0025	EMBARCAÇÃO	COT	GASOLINA	1990/1990
22	SR/PF/AM	ZAN-0024	EMBARCAÇÃO	NETUNO	GASOLINA	1990/1990
23	SR/PF/AM	ZAN-0023	EMBARCAÇÃO	JULIANA	GASOLINA	1990/1990
24	SR/PF/AM	ZAN-0022	EMBARCAÇÃO	ANGELICA PINTO	GASOLINA	1990/1990
25	SR/PF/AM	ZAN-0021	EMBARCAÇÃO	ARTESANAL 40	GASOLINA	1990/1990
26	SR/PF/AM	ZAN-0020	EMBARCAÇÃO	LAMBARI	GASOLINA	1990/1990
27	SR/PF/AM	ZAN-0019	EMBARCAÇÃO	EMBARCACAO	GASOLINA	1990/1990
28	SR/PF/AM	ZAN-0018	EMBARCAÇÃO	SANTO SACRAMENTO	GASOLINA	1990/1990
29	SR/PF/AM	ZAN-0017	EMBARCAÇÃO	MATRINXA	GASOLINA	1990/1990
30	SR/PF/AM	ZAN-0016	EMBARCAÇÃO	EMBARCACAO	GASOLINA	1990/1990
31	SR/PF/AM	ZAN-0015	EMBARCAÇÃO	FERRARI	GASOLINA	1990/1990
32	SR/PF/AM	ZAN-0014	EMBARCAÇÃO	EMBARCACAO ARTESANAL	GASOLINA	1990/1990
33	SR/PF/AM	ZAN-0013	EMBARCAÇÃO	VANESSA	GASOLINA	1990/1990
34	SR/PF/AM	ZAN-0012	EMBARCAÇÃO	SARAPO 90	GASOLINA	1990/1990
35	SR/PF/AM	ZAN-0011	EMBARCAÇÃO	ROOSA DOS VENTOS	GASOLINA	1990/1990
36	SR/PF/AM	ZAN-0010	EMBARCAÇÃO	NOVA ERA	GASOLINA	1990/1990
37	SR/PF/AM	ZAN-0009	EMBARCAÇÃO	JARAQUI BOSTON	GASOLINA	1990/1990
38	SR/PF/AM	ZAN-0008	EMBARCAÇÃO	TAUARI	GASOLINA	1990/1990
39	SR/PF/AM	ZAN-0007	EMBARCAÇÃO	PIRARUCU	GASOLINA	1990/1990
40	SR/PF/AM	ZAN-0006	EMBARCAÇÃO	POSEIDON	GASOLINA	1990/1990
41	SR/PF/AM	ZAN-0005	EMBARCAÇÃO	NEBLINA	GASOLINA	1990/1990
42	SR/PF/AM	ZAN-0004	EMBARCAÇÃO	APF ARMINDO	GASOLINA	1990/1990
43	SR/PF/AM	ZAN-0003	EMBARCAÇÃO	PIRARARA FLEX	GASOLINA	1990/1990
44	SR/PF/AM	ZAN-0002	EMBARCAÇÃO	PORAQUE FLEX	GASOLINA	1990/1990
45	SR/PF/AM	ZAN-0001	EMBARCAÇÃO	TUCUNARE FLEX	GASOLINA	1990/1990
46	SR/PF/AM	SGO8H93	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2022
47	SR/PF/AM	SGO8H70	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2022
48	SR/PF/AM	RES - 4E34	MITSUBISHI	OUTLANDER BLINDADA	DIESEL	2021/22
49	SR/PF/AM	RES - 3E98	MITSUBISHI	OUTLANDER BLINDADA	DIESEL	2021/22
50	SR/PF/AM	REQ - 4J25	GM	S10 LT DD4A	DIESEL	21/22
51	SR/PF/AM	REQ - 4J23	GM	S10 LT DD4A	DIESEL	21/22
52	SR/PF/AM	REE - 9G80	MITSUBISHI	TRITON SPORT	DIESEL	2020
53	SR/PF/AM	REE - 9G79	MITSUBISHI	TRITON SPORT	DIESEL	2020
54	SR/PF/AM	QZS - 2F56	CITROEN	C4 LOUNGE AUT	GASOLINA	2020
55	SR/PF/AM	QZC - 5G55	TOYOTA	COROLLA XE i	GASOLINA	20/21
56	SR/PF/AM	QZC - 5G45	TOYOTA	COROLLA XE i	GASOLINA	20/21
57	SR/PF/AM	QZB - 1H61	TOYOTA	COROLLA XE i	GASOLINA	2021/22
58	SR/PF/AM	QZB - 1H41	TOYOTA	COROLLA XE i	GASOLINA	2021/22
59	SR/PF/AM	QZB - 1H31	TOYOTA	COROLLA XE i	GASOLINA	2021/22
60	SR/PF/AM	QZB - 1H11	TOYOTA	COROLLA XE i	GASOLINA	2021/22
61	SR/PF/AM	QZB - 1G81	TOYOTA	COROLLA XE i	GASOLINA	2021/22
62	SR/PF/AM	QZB - 1G61	TOYOTA	COROLLA XE i	GASOLINA	2021/22

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 185

63	SR/PF/AM	QZB - 1G31	TOYOTA	COROLLA XE i	GASOLINA	2021/22
64	SR/PF/AM	QZB - 1G01	TOYOTA	COROLLA XE i	GASOLINA	2021/22
65	SR/PF/AM	QZB - 1F61	TOYOTA	COROLLA XE i	GASOLINA	2021/22
66	SR/PF/AM	QZB - 1F51	TOYOTA	COROLLA XE i	GASOLINA	2021/22
67	SR/PF/AM	QZB - 1F41	TOYOTA	COROLLA XE i	GASOLINA	2021/22
68	SR/PF/AM	QZB - 1F21	TOYOTA	COROLLA XE i	GASOLINA	2021/22
69	SR/PF/AM	QZA - 9I95	MITSUBISHI	TRITON HAVY DUTY	DIESEL	2022
70	SR/PF/AM	QZA - 7J82	MITSUBISHI	TRITON HAVY DUTY	DIESEL	2022
71	SR/PF/AM	QZA - 7I95	MITSUBISHI	TRITON HAVY DUTY	DIESEL	21/22
72	SR/PF/AM	QZA - 7I85	MITSUBISHI	TRITON HAVY DUTY	DIESEL	2022
73	SR/PF/AM	QGB – 0300	VOLKSWAGEN	JETTA	GASOLINA	2014
74	SR/PF/AM	PHZ - 5A03	CITROEN	CITROEN C4 LOUNGE	GASOLINA	2020
75	SR/PF/AM	PHZ - 4J93	CITROEN	CITROEN C4 LOUNGE	GASOLINA	2020
76	SR/PF/AM	PHZ - 4J83	CITROEN	CITROEN C4 LOUNGE	GASOLINA	2020
77	SR/PF/AM	PHZ - 4J73	CITROEN	CITROEN C4 LOUNGE	GASOLINA	2020
78	SR/PF/AM	PHZ - 4J63	CITROEN	CITROEN C4 LOUNGE	GASOLINA	2020
79	SR/PF/AM	PHZ - 4J43	CITROEN	CITROEN C4 LOUNGE	GASOLINA	2020
80	SR/PF/AM	PHZ - 4J23	CITROEN	CITROEN C4 LOUNGE	GASOLINA	2020
81	SR/PF/AM	PHZ - 4J03	CITROEN	CITROEN C4 LOUNGE	GASOLINA	2020
82	SR/PF/AM	PHZ - 4I93	CITROEN	CITROEN C4 LOUNGE	GASOLINA	2020
83	SR/PF/AM	PHZ - 4I73	CITROEN	CITROEN C4 LOUNGE	GASOLINA	2020
84	SR/PF/AM	PHZ - 4I63	CITROEN	CITROEN C4 LOUNGE	GASOLINA	2020
85	SR/PF/AM	PHZ - 4G91	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2021
86	SR/PF/AM	PHZ - 4G81	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2021
87	SR/PF/AM	PHZ - 4G71	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2021
88	SR/PF/AM	PHZ - 4G41	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2021
89	SR/PF/AM	PHZ - 4G21	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2021
90	SR/PF/AM	PHZ - 4G11	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2021
91	SR/PF/AM	PHZ - 4G01	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2021
92	SR/PF/AM	PHZ - 4F91	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2021
93	SR/PF/AM	PHZ - 1729	JEEP	COMPASS LONGITUDE	DIESEL	2018
94	SR/PF/AM	PHY - 8B53	GM	TRAILBLAZER	DIESEL	2021
95	SR/PF/AM	PHX - 6B02	FORD	FORD RANGER	DIESEL	2021
96	SR/PF/AM	PHX - 6A92	FORD	FORD RANGER	DIESEL	2021
97	SR/PF/AM	PHX - 5J02	FORD	FORD RANGER	DIESEL	2021
98	SR/PF/AM	PHX - 5I92	FORD	FORD RANGER	DIESEL	2021
99	SR/PF/AM	PHX - 5I82	FORD	FORD RANGER	DIESEL	2021
100	SR/PF/AM	PHX - 5I62	FORD	FORD RANGER	DIESEL	2021
101	SR/PF/AM	PHX - 5H32	FORD	FORD RANGER	DIESEL	2021
102	SR/PF/AM	PHX - 5G92	FORD	FORD RANGER	DIESEL	2021
103	SR/PF/AM	PHX - 5E72	FORD	FORD RANGER	DIESEL	2021
104	SR/PF/AM	PHX - 1J25	MITSUBISHI	TRITON SPORT	DIESEL	2020
105	SR/PF/AM	PHX - 1J05	MITSUBISHI	TRITON SPORT	DIESEL	2020
106	SR/PF/AM	PHX - 1I65	MITSUBISHI	TRITON SPORT	DIESEL	2020
107	SR/PF/AM	PHX - 1I25	MITSUBISHI	TRITON SPORT	DIESEL	2020
108	SR/PF/AM	PHX - 1H85	MITSUBISHI	TRITON SPORT	DIESEL	2020
109	SR/PF/AM	PHU - 6C14	JEEP	JEEP RENEGADE AT	GASOLINA	2019/20
110	SR/PF/AM	PHS – 1007	HONDA	HONDA HRV	GASOLINA	2016
111	SR/PF/AM	PHL - 4001	RENAULT	FLUENCE	GASOLINA	2016
112	SR/PF/AM	PHJ - 8846	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL	2015
113	SR/PF/AM	PHJ - 8746	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL	2015
114	SR/PF/AM	PHJ – 8139	RENAULT	FLUENCE	GASOLINA	2016
115	SR/PF/AM	PHJ – 8129	RENAULT	FLUENCE	GASOLINA	2016
116	SR/PF/AM	PHJ - 7316	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2015
117	SR/PF/AM	PHJ - 7306	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2016
118	SR/PF/AM	PHJ – 5218	FIAT	FIAT BRAVO	GASOLINA	2016
119	SR/PF/AM	PHJ - 5208	FIAT	FIAT BRAVO	GASOLINA	2016
120	SR/PF/AM	PHJ - 5206	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2016
121	SR/PF/AM	PHJ – 2057	RENAULT	SANDERO	GASOLINA	2016
122	SR/PF/AM	PHH – 9250	JEEP	JEEP RENEGADE	GASOLINA	2016
123	SR/PF/AM	PHH – 8586	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL	2015
124	SR/PF/AM	PHH – 8576	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL	2015
125	SR/PF/AM	PHH – 8566	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL	2015
126	SR/PF/AM	PHH – 8536	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL	2015
127	SR/PF/AM	PHH – 8526	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2016
128	SR/PF/AM	PHG – 3310	GM	CORSA CLASSIC	GASOLINA	2016
129	SR/PF/AM	PHF – 9323	GM	PRISMA	GASOLINA	2015
130	SR/PF/AM	PHE - 9525	GM	S10 LTZ 4X4	DIESEL	2015
131	SR/PF/AM	PHE – 8441	GM	S10 LT	DIESEL	2015
132	SR/PF/AM	PHE – 4591	HONDA	MOTO XRE300	GASOLINA	2015
133	SR/PF/AM	PHE - 4260	HONDA	XRE300	GASOLINA	2015
134	SR/PF/AM	PHE - 0846	HONDA	MOTO CB 1000	GASOLINA	2015
135	SR/PF/AM	PHD – 7944	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2017
136	SR/PF/AM	PHC-5799	HONDA	HONDA HRV	GASOLINA	2016
137	SR/PF/AM	PHC – 7203	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CROSS	GASOLINA	2015
138	SR/PF/AM	PHC – 5293	HONDA	XRE300	GASOLINA	2015
139	SR/PF/AM	PHC – 3470	FIAT	FIAT DOBLÔ 1.4	GASOLINA	2015
140	SR/PF/AM	PHB - 5238	TOYOTA	HILUX CD SRV	DIESEL	2015
141	SR/PF/AM	OXP – 1860	NISSAN	MARCH	GASOLINA	2014
142	SR/PF/AM	OXM – 3951	FORD	FOCUS	GASOLINA	2013
143	SR/PF/AM	OXM – 1874	GM	PRISMA	GASOLINA	2015
144	SR/PF/AM	OXM – 0252	HONDA	MT FALCON 400	GASOLINA	2014

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 186

145	SR/PF/AM	OVT - 2146	RENAULT	VAN MASTER	DIESEL	2015
146	SR/PF/AM	OVT - 1689	MITSUBISHI	PAJERO HPE	DIESEL	2014
147	SR/PF/AM	OAO - 2630	MITSUBISHI	L 200	DIESEL	2013
148	SR/PF/AM	OAL – 4807	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	GASOLINA	2013
149	SR/PF/AM	OAL – 0297	FIAT	PALIO WEEKEND	GASOLINA	2012
150	SR/PF/AM	OAL – 0277	FIAT	PALIO WEEKEND	GASOLINA	2012
151	SR/PF/AM	OAK - 7736	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2012
152	SR/PF/AM	OAK - 7726	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2012
153	SR/PF/AM	OAK – 4097	VOLKSWAGEN	SAVEIRO TREND	GASOLINA	2012
154	SR/PF/AM	OAK – 4067	VOLKSWAGEN	SAVEIRO TREND	GASOLINA	2012
155	SR/PF/AM	OAK - 4057	VOLKSWAGEN	GOL TREND	GASOLINA	2012
156	SR/PF/AM	OAI - 0144	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2013
157	SR/PF/AM	OAI - 0134	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2013
158	SR/PF/AM	OAH – 5824	VOLKSWAGEN	AMAROK	DIESEL	2013
159	SR/PF/AM	OAG – 8530	MITSUBISHI	L 200 4X4	DIESEL	2012
160	SR/PF/AM	OAG – 1972	FIAT	FIAT STRADA	GASOLINA	2014
161	SR/PF/AM	OAD – 7304	VOLKSWAGEN	VOYAGE	GASOLINA	2013
162	SR/PF/AM	OAA – 9944	VOLKSWAGEN	GOL G/5	GASOLINA	2013
163	SR/PF/AM	NOY – 5616	VOLKSWAGEN	GOL TREND	GASOLINA	2011
164	SR/PF/AM	NOV – 3842	NISSAN	FRONTIER	DIESEL	2014
165	SR/PF/AM	NOT - 9481	MITSUBISHI	PAJERO FULL (Blindado)	DIESEL	2014
166	SR/PF/AM	NOS – 4391	MITSUBISHI	OUTLANDER	DIESEL	2014
167	SR/PF/AM	NOS – 4092	VOLKSWAGEN	VOYAGE	GASOLINA	2014
168	SR/PF/AM	NOP – 5206	HONDA	NXR150 BROS	GASOLINA	2010
169	SR/PF/AM	NOP - 5186	HONDA	NXR150 BROS	GASOLINA	2010
170	SR/PF/AM	NOO – 4144	FIAT	DOBLÓ CARGO	GASOLINA	2009
171	SR/PF/AM	NOL - 3472	MITSUBISHI	L200 GL	DIESEL	2011
172	SR/PF/AM	NOL - 3462	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2012
173	SR/PF/AM	NOL - 3452	MITSUBISHI	L 200	DIESEL	2012
174	SR/PF/AM	NOL – 3422	MITSUBISHI	L 200 GL	DIESEL	2012
175	SR/PF/AM	NOL – 3412	MITSUBISHI	L 200 GL	DIESEL	2012
176	SR/PF/AM	NOJ - 9958	FIAT	STRADA FIRE CE	GASOLINA	2008
177	SR/PF/AM	NOJ - 7555	NISSAN	FRONTIER	DIESEL	2009
178	SR/PF/AM	NOJ – 1642	VOLKSWAGEN	VOYAGE	GASOLINA	2011
179	SR/PF/AM	NOI - 9545	FORD	FOCUS	GASOLINA	2009
180	SR/PF/AM	NOI - 2254	MITSUBISHI	L 200 4X4	DIESEL	2009
181	SR/PF/AM	NOI - 2074	MITSUBISHI	L 200	DIESEL	2009
182	SR/PF/AM	NAR - 8553	MITSUBISHI	L200 GL	DIESEL	2008
183	SR/PF/AM	JXW - 6891	FORD	FOCUS	GASOLINA	2013
184	SR/PF/AM	JXW - 6861	FORD	FOCUS	GASOLINA	2013
185	SR/PF/AM	JXV - 2828	MERCEDES-BENZ	MERCEDES 710	DIESEL	2005
186	SR/PF/AM	JKK – 8348	FIAT	GRAN SIENA	GASOLINA	2013
187	SR/PF/AM	JKK - 8048	FIAT	GRAN SIENA	GASOLINA	2013
188	SR/PF/AM	JKK – 8038	FIAT	GRAN SIENA	GASOLINA	2013
189	SR/PF/AM	JGL – 4951	MITSUBISHI	L 200	DIESEL	2009
190	SR/PF/AM	REE - 9G48	MITSUBISHI	TRITON SPORT	DIESEL	2020
191	SR/PF/AM	REE - 9G41	MITSUBISHI	TRITON SPORT	DIESEL	2020
192	SR/PF/AM	REE - 9G40	MITSUBISHI	TRITON SPORT	DIESEL	2020
193	SR/PF/AM	PHX - 1J15	MITSUBISHI	TRITON SPORT	DIESEL	2020
194	SR/PF/AM	PHX - 1I95	MITSUBISHI	TRITON SPORT	DIESEL	2020
195	SR/PF/AM	PHX - 1I05	MITSUBISHI	TRITON SPORT	DIESEL	2020
196	SR/PF/AM	PHX - 1H65	MITSUBISHI	TRITON SPORT	DIESEL	2020
197	SR/PF/AM	PHX - 1H55	MITSUBISHI	TRITON SPORT	DIESEL	2020
198	SR/PF/AM	PHX - 1H05	MITSUBISHI	TRITON SPORT	DIESEL	2020
199	SR/PF/AM	PHJ - 8826	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL	2015
200	SR/PF/AM	PHJ – 2097	RENAULT	SANDERO	GASOLINA	2016
201	SR/PF/AM	PHJ – 2087	RENAULT	SANDERO	GASOLINA	2016
202	SR/PF/AM	PHJ - 2077	RENAULT	SANDERO	GASOLINA	2016
203	SR/PF/AM	PHJ – 2067	RENAULT	SANDERO	GASOLINA	2016
204	SR/PF/AM	OXM - 3961	FORD	FOCUS	GASOLINA	2013
205	SR/PF/AM	OAK - 7363	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL	2013
206	SR/PF/AM	OAK – 4007	VOLKSWAGEN	GOL	GASOLINA	2012
207	SR/PF/AM	NOP – 5196	HONDA	NXR150 BROS	GASOLINA	2010
208	SR/PF/AM	NOL – 3432	MITSUBISHI	L 200 4X4	DIESEL	2012
209	SR/PF/AM	NOL - 2340	VOLKSWAGEN	KOMBI	GASOLINA	2009
210	SR/PF/AM	NDT – 9227	RENAULT	FLUENCE	GASOLINA	2014
211	SR/PF/AM	JXV - 6938	HONDA	HONDA XR 250	GASOLINA	2005

ITEM	UNIDADE DA PF	PLACA OFICIAL	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO DE FAB.
1	SR/PF/RO	AYR-6977	VOLKSWAGEN	JETTA	GASOLINA	2014
2	SR/PF/RO	AYY-4163	CHEVROLET	S10	DIESEL S10	2014
3	SR/PF/RO	BBM-8725	FORD	RANGER	DIESEL S10	2017
4	SR/PF/RO	DVB-9417	PEUGEOT	BOXER	DIESEL S10	2006
5	SR/PF/RO	EIS-5395	FIAT	PUNTO	GASOLINA, ALCOOL	2010
6	SR/PF/RO	EVE-8549	TOYOTA	HILUX 4X4 CD SRV	DIESEL S10	2012
7	SR/PF/RO	EXJ7J27	FIAT	TORO	DIESEL S10	2020
8	SR/PF/RO	FJC2D37	FIAT	TORO	DIESEL S10	2020
9	SR/PF/RO	FMW-1422	VOLKSWAGEN	AMAROK	DIESEL S10	2013
10	SR/PF/RO	GBC4D78	FIAT	TORO	DIESEL S10	2020
11	SR/PF/RO	GVQ-8140	IVECO	EUROCARGO 230 E22	DIESEL	2008
12	SR/PF/RO	JGC-2111	RENAULT	MEGANE	GASOLINA	2008

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 187

13	SR/PF/RO	MRT-6005	TOYOTA	HILUX	DIESEL S10	2010
14	SR/PF/RO	MSC-0542	HONDA	XR250 TORNADO	GASOLINA	2008
15	SR/PF/RO	NBE-3075	HONDA	CITY	GASOLINA, ALCOOL	2012
16	SR/PF/RO	NBL-8736	MITSUBISH	PAJERO DAKAR	DIESEL S10	2012
17	SR/PF/RO	NBL-8746	MITSUBISH	PAJERO DAKAR	DIESEL S10	2012
18	SR/PF/RO	NBL-8756	MITSUBISH	PAJERO DAKAR	DIESEL S10	2012
19	SR/PF/RO	NBN-6171	VOLKSWAGEN	FOX	GASOLINA, ALCOOL	2011
20	SR/PF/RO	NBO-2585	FORD	CARGO 814	DIESEL S10	2000
21	SR/PF/RO	NBO-8915	TOYOTA	HILUX	GASOLINA	2012
22	SR/PF/RO	NBR-4474	FIAT	PALIO WEEKEND	GASOLINA, ALCOOL	2012
23	SR/PF/RO	NBR-4494	FIAT	PALIO WEEKEND	GASOLINA, ALCOOL	2012
24	SR/PF/RO	NBR-4554	FIAT	PALIO WEEKEND	GASOLINA, ALCOOL	2012
25	SR/PF/RO	NBS-9825	MITSUBISH	PAJERO DAKAR	DIESEL S10	2012
26	SR/PF/RO	NBW-0960	CHEVROLET	VECTRA	GASOLINA, ALCOOL	2009
27	SR/PF/RO	NBW-6363	HONDA	XRE300	GASOLINA	2013
28	SR/PF/RO	NBX-3646	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 MI	GASOLINA, ALCOOL	2012
29	SR/PF/RO	NBX-3676	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 CS	GASOLINA, ALCOOL	2012
30	SR/PF/RO	NBX-3686	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 MI	GASOLINA, ALCOOL	2012
31	SR/PF/RO	NBX-3726	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 CS	GASOLINA, ALCOOL	2012
32	SR/PF/RO	NBX-3756	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	GASOLINA, ALCOOL	2012
33	SR/PF/RO	NBX-3816	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	GASOLINA, ALCOOL	2012
34	SR/PF/RO	NBX-3916	VOLKSWAGEN	GOL 1.6 8V 4P	GASOLINA, ALCOOL	2012
35	SR/PF/RO	NBX-3946	VOLKSWAGEN	GOL	GASOLINA, ALCOOL	2012
36	SR/PF/RO	NBY-7812	FIAT	STRADA	GASOLINA, ALCOOL	2014
37	SR/PF/RO	NBZ-5072	VOLKSWAGEN	AMAROK	DIESEL S10	2013
38	SR/PF/RO	NCA-9424	MITSUBISH	PAJERO DAKAR	DIESEL S10	2013
39	SR/PF/RO	NCA-9524	MITSUBISH	PAJERO DAKAR	DIESEL S10	2013
40	SR/PF/RO	NCC-4384	VOLKSWAGEN	AMAROK	DIESEL S10	2012
41	SR/PF/RO	NCC-8401	NISSAN	GRAND LIVINA	GASOLINA, ALCOOL	2013
42	SR/PF/RO	NCD-4901	YAMAHA	XT660	GASOLINA	2014
43	SR/PF/RO	NCD-8433	CHEVROLET	S10	DIESEL S10	2013
44	SR/PF/RO	NCE-2176	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CROSS	GASOLINA, ALCOOL	2013
45	SR/PF/RO	NCF-5199	FORD	FIESTA	GASOLINA, ALCOOL	2009
46	SR/PF/RO	NCF-7302	CHEVROLET	COBALT	GASOLINA, ALCOOL	2013
47	SR/PF/RO	NCF-7492	CHEVROLET	COBALT	GASOLINA, ALCOOL	2013
48	SR/PF/RO	NCH-2522	VOLKSWAGEN	GOL	GASOLINA	2010
49	SR/PF/RO	NCJ-2865	FIAT	STRADA	GASOLINA, ALCOOL	2010
50	SR/PF/RO	NCM-6901	TOYOTA	HILUX	DIESEL S10	2015
51	SR/PF/RO	NCN-4787	CHEVROLET	TRAILBLAZER	GASOLINA, ALCOOL	2013
52	SR/PF/RO	NCN-8360	FREE HOBBY	CARRETA PARA BARCO	GASOLINA	2009
53	SR/PF/RO	NCN-8788	CHEVROLET	COBALT	GASOLINA, ALCOOL	2012
54	SR/PF/RO	NCN-9580	FREE HOBBY	CARRETA PARA BARCO	GASOLINA	2009
55	SR/PF/RO	NCO-2720	TOYOTA	HILUX	DIESEL S10	2009
56	SR/PF/RO	NCU-2532	SEMI-REBOQUE	RODOMOURA PRO SE	GASOLINA	2017
57	SR/PF/RO	NCU-3772	FIAT	TORO	DIESEL S10	2017
58	SR/PF/RO	NCV-4591	VOLKSWAGEN	GOL	DIESEL S10	2016
59	SR/PF/RO	NCV-8961	OUTROS	EQUIPAMENTO	GASOLINA	2017
60	SR/PF/RO	NDB-7273	MITSUBISH	L200 TRITON	DIESEL S10	2015
61	SR/PF/RO	NDB-7293	MITSUBISH	L200 TRITON	DIESEL S10	2015
62	SR/PF/RO	NDB-7303	MITSUBISH	L200 TRITON	DIESEL S10	2015
63	SR/PF/RO	NDB-7523	MITSUBISH	L200 TRITON	DIESEL S10	2015
64	SR/PF/RO	NDB-7543	MITSUBISH	L200 TRITON	DIESEL S10	2015
65	SR/PF/RO	NDB-7563	MITSUBISH	L200 TRITON	DIESEL S10	2015
66	SR/PF/RO	NDB-7573	MITSUBISH	L200 TRITON	DIESEL S10	2015
67	SR/PF/RO	NDB-7603	MITSUBISH	L200 TRITON	DIESEL S10	2015
68	SR/PF/RO	NDB-7613	MITSUBISH	L200 TRITON	DIESEL S10	2015
69	SR/PF/RO	NDC-6483	MITSUBISH	PAJERO DAKAR	DIESEL S10	2015
70	SR/PF/RO	NDC-6493	MITSUBISH	PAJERO DAKAR	DIESEL S10	2015
71	SR/PF/RO	NDD-6187	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 CS	GASOLINA, ALCOOL	2010
72	SR/PF/RO	NDG-0506	FIAT	STRADA	GASOLINA, ALCOOL	2014
73	SR/PF/RO	NDG-0978	HONDA	HORNET	GASOLINA	2010
74	SR/PF/RO	NDH-2952	TOYOTA	HILUX SW4	GASOLINA	2017
75	SR/PF/RO	NDI-9634	MITSUBISH	L200 TRITON	DIESEL S10	2015
76	SR/PF/RO	NDK-5353	JEEP	RENEGADE	DIESEL S10	2017
77	SR/PF/RO	NDK-5356	FORD	KA	GASOLINA, ALCOOL	2014
78	SR/PF/RO	NDK-9524	MITSUBISH	L200 TRITON	DIESEL S10	2015
79	SR/PF/RO	NDL-6331	FIAT	STRADA	GASOLINA, ALCOOL	2008
80	SR/PF/RO	NDO-1284	MITSUBISH	PAJERO DAKAR	DIESEL S10	2016
81	SR/PF/RO	NDO-1294	MITSUBISH	PAJERO DAKAR	DIESEL S10	2016
82	SR/PF/RO	NDO-8898	MERCEDES-BENZ	ACELLO 1016	DIESEL S10	2012
83	SR/PF/RO	NDP-4506	FORD	KA	GASOLINA, ALCOOL	2014
84	SR/PF/RO	NDP-8283	TOYOTA	HILUX	DIESEL S10	2017
85	SR/PF/RO	NDQ-1985	RENAULT	SANDERO	GASOLINA, ALCOOL	2016
86	SR/PF/RO	NDQ-2005	RENAULT	SANDERO	GASOLINA, ALCOOL	2016
87	SR/PF/RO	NDQ-2025	RENAULT	SANDERO	GASOLINA, ALCOOL	2016
88	SR/PF/RO	NDQ-2055	RENAULT	SANDERO	GASOLINA, ALCOOL	2016
89	SR/PF/RO	NDQ-2075	RENAULT	SANDERO	GASOLINA, ALCOOL	2016
90	SR/PF/RO	NDQ-2095	RENAULT	SANDERO	GASOLINA, ALCOOL	2016
91	SR/PF/RO	NDQ-2115	RENAULT	SANDERO	GASOLINA, ALCOOL	2016
92	SR/PF/RO	NDQ-2135	RENAULT	SANDERO	GASOLINA, ALCOOL	2016
93	SR/PF/RO	NDQ-2155	RENAULT	SANDERO	GASOLINA, ALCOOL	2016
94	SR/PF/RO	NDQ-2175	RENAULT	SANDERO	GASOLINA, ALCOOL	2016

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 188

95	SR/PF/RO	NDS-2826	FIAT	STRADA	GASOLINA, ALCOOL	2014
96	SR/PF/RO	NDW-8635	OUTROS	EQUIPAMENTO	GASOLINA	2010
97	SR/PF/RO	NDX-7294	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA, ALCOOL	2009
98	SR/PF/RO	NDX-7304	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA, ALCOOL	2009
99	SR/PF/RO	NDX-7314	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA, ALCOOL	2009
100	SR/PF/RO	NDX-7344	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA, ALCOOL	2009
101	SR/PF/RO	NDX-7354	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA, ALCOOL	2009
102	SR/PF/RO	NDX-7384	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA, ALCOOL	2009
103	SR/PF/RO	NEA-5006	FIAT	PALIO	GASOLINA, ALCOOL	2014
104	SR/PF/RO	NEB-1494	TOYOTA	HILUX CDSRXA4FD	DIESEL S10	2017
105	SR/PF/RO	NEB-2415	MITSUBISH	PAJERO DAKAR	DIESEL S10	2015
106	SR/PF/RO	NEC-9857	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA, ALCOOL	2015
107	SR/PF/RO	NEE-0788	FORD	FOCUS	GASOLINA, ALCOOL	2012
108	SR/PF/RO	NEE-0818	FORD	FOCUS	GASOLINA, ALCOOL	2012
109	SR/PF/RO	NEE-0838	FORD	FOCUS	GASOLINA, ALCOOL	2012
110	SR/PF/RO	NEE-1508	FORD	FOCUS	GASOLINA, ALCOOL	2012
111	SR/PF/RO	NEE-4979	CHEVROLET	ASTRA SEDAN	GASOLINA	2008
112	SR/PF/RO	NEE-6303	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA, ALCOOL	2009
113	SR/PF/RO	NEE-8413	FORD	FOCUS	GASOLINA, ALCOOL	2009
114	SR/PF/RO	NEE-8423	FORD	FOCUS	GASOLINA, ALCOOL	2009
115	SR/PF/RO	NEE-8433	FORD	FOCUS	GASOLINA, ALCOOL	2009
116	SR/PF/RO	NEE-8453	FORD	FOCUS	GASOLINA, ALCOOL	2009
117	SR/PF/RO	NEG2B84	TOYOTA	HILUX	DIESEL S10	2018
118	SR/PF/RO	NEG-9889	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA, ALCOOL	2011
119	SR/PF/RO	NEH-1605	TROLLER	T-4	DIESEL S10	2016
120	SR/PF/RO	NEH-1636	FIAT	STRADA	GASOLINA, ALCOOL	2015
121	SR/PF/RO	NEH-9306	CHEVROLET	CRUZE	GASOLINA, ALCOOL	2015
122	SR/PF/RO	NHZ8F51	CHEVROLET	ASTRA SEDAN	GASOLINA	2008
123	SR/PF/RO	NIX2F10	CHEVROLET	ASTRA SEDAN	GASOLINA	2008
124	SR/PF/RO	NKA-7820	FIAT	STILO	GASOLINA, ALCOOL	2008
125	SR/PF/RO	NPH-5634	FORD	FIESTA	GASOLINA, ALCOOL	2014
126	SR/PF/RO	NTM-8900	FIAT	STRADA	GASOLINA, ALCOOL	2010
127	SR/PF/RO	NVZ-1670	CHEVROLET	AGILE	GASOLINA, ALCOOL	2010
128	SR/PF/RO	NXS-4198	HYUNDAI	VELOSTER	GASOLINA	2012
129	SR/PF/RO	OAL-3578	MITSUBISH	L200 TRITON	DIESEL S10	2012
130	SR/PF/RO	OAL-4492	CHEVROLET	CRUZE	GASOLINA, ALCOOL	2013
131	SR/PF/RO	OAN-3118	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 CS	GASOLINA, ALCOOL	2012
132	SR/PF/RO	OBH0H26	KORG	KG 2000CA	GASOLINA	2012
133	SR/PF/RO	OBO-0216	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA, ALCOOL	2013
134	SR/PF/RO	OHL-1464	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA, ALCOOL	2018
135	SR/PF/RO	OHL-1911	TOYOTA	ETIOS	GASOLINA, ALCOOL	2014
136	SR/PF/RO	OHM-0128	TOYOTA	HILUX	DIESEL S10	2012
137	SR/PF/RO	OHM-5405	RENAULT	FLUENCE	GASOLINA, ALCOOL	2016
138	SR/PF/RO	OHM-5415	RENAULT	FLUENCE	GASOLINA, ALCOOL	2016
139	SR/PF/RO	OHN-5560	FIAT	UNO WAY	GASOLINA, ALCOOL	2011
140	SR/PF/RO	OHO-3685	CHEVROLET	ONIX	GASOLINA, ALCOOL	2016
141	SR/PF/RO	OHO-5655	TOYOTA	HILUX	DIESEL S10	2016
142	SR/PF/RO	OHR-0577	CHEVROLET	CELTA	GASOLINA, ALCOOL	2014
143	SR/PF/RO	OHR-7145	FIAT	STRADA ADVENTURE CD	GASOLINA, ALCOOL	2016
144	SR/PF/RO	OHT-0236	TOYOTA	ETIOS	GASOLINA, ALCOOL	2015
145	SR/PF/RO	OHT-3590	TOYOTA	HILUX	DIESEL S10	2011
146	SR/PF/RO	OHU-6763	HYUNDAI	HB20	GASOLINA, ALCOOL	2019
147	SR/PF/RO	OHV2G82	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL S10	2020
148	SR/PF/RO	OHV-6547	CHEVROLET	COBALT	GASOLINA, ALCOOL	2014
149	SR/PF/RO	OHW3D83	TOYOTA	HILUX	DIESEL S10	2021
150	SR/PF/RO	OID-9140	HONDA	HORNET	GASOLINA	2014
151	SR/PF/RO	OIP-0055	CHEVROLET	S10	DIESEL S10	2012
152	SR/PF/RO	OPS-9442	VOLKSWAGEN	FOX	GASOLINA, ALCOOL	2013
153	SR/PF/RO	ORN-7540	TOYOTA	HILUX	DIESEL S10	2015
154	SR/PF/RO	OVG-2367	FORD	FIESTA	GASOLINA, ALCOOL	2013
155	SR/PF/RO	OVG-9177	FIAT	BRAVO	GASOLINA	2013
156	SR/PF/RO	OXL-0390	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA, ALCOOL	2014
157	SR/PF/RO	OXL-0566	TOYOTA	HILUX	DIESEL S10	2017
158	SR/PF/RO	OXL-0695	CHEVROLET	PRISMA	GASOLINA, ALCOOL	2018
159	SR/PF/RO	OXL-0767	NISSAN	MARCH	GASOLINA, ALCOOL	2016
160	SR/PF/RO	OXL-1420	FORD	RANGER	GASOLINA, ALCOOL	2014
161	SR/PF/RO	OXL-1870	TOYOTA	HILUX SW4	DIESEL S10	2015
162	SR/PF/RO	OXP-1900	NISSAN	FRONTIER	DIESEL S10	2013
163	SR/PF/RO	OZX-2722	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA, ALCOOL	2014
164	SR/PF/RO	PAK-5543	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA, ALCOOL	2015
165	SR/PF/RO	PAQ-1732	HONDA	CIVIC EXR	GASOLINA, ALCOOL	2016
166	SR/PF/RO	PAX-8402	TOYOTA	ETIOS	GASOLINA, ALCOOL	2017
167	SR/PF/RO	PBP6E44	NISSAN	FRONTIER	DIESEL S10	2018
168	SR/PF/RO	PBP-7770	KAWASAKI	Z750	GASOLINA	2018
169	SR/PF/RO	PHL9D18	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	GASOLINA, ALCOOL	2016
170	SR/PF/RO	PHN-5358	TOYOTA	HILUX	GASOLINA, ALCOOL	2017
171	SR/PF/RO	PMF-9019	VOLKSWAGEN	FOX	GASOLINA, ALCOOL	2014
172	SR/PF/RO	PMJ-2245	CHEVROLET	S10	DIESEL S10	2016
173	SR/PF/RO	PMQ-8555	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA, ALCOOL	2015
174	SR/PF/RO	PNG-4807	JEEP	RENEGADE	DIESEL S10	2015
175	SR/PF/RO	PNM-0811	TOYOTA	HILUX SW4	DIESEL S10	2016
176	SR/PF/RO	QAS1C80	JEEP	COMPASS	DIESEL S10	2019

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 189

177	SR/PF/RO	QBN0B16	TOYOTA	HILUX 4X4 CD SRV	DIESEL S10	2017
178	SR/PF/RO	QTA-0041	HYUNDAI	TUCSON	GASOLINA	2018
179	SR/PF/RO	QTA-0580	HONDA	CIVIC	GASOLINA, ALCOOL	2018
180	SR/PF/RO	QTC-3110	TOYOTA	YARIS	GASOLINA, ALCOOL	2018
181	SR/PF/RO	QTC-5980	TOYOTA	HILUX	DIESEL S10	2018
182	SR/PF/RO	QTC6E83	FIAT	DUCATO	DIESEL S10	2021
183	SR/PF/RO	QTD1E25	GM	S/10 HC DD4A	DIESEL S10	2019
184	SR/PF/RO	QTF-0139	FORD	RANGER	DIESEL S10	2018
185	SR/PF/RO	QTF8D75	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA, ALCOOL	2021
186	SR/PF/RO	QTG7I48	RENAULT	SANDERO	GASOLINA, ALCOOL	2020
187	SR/PF/RO	QTG8E14	MITSUBISH	L200 TRITON	DIESEL S10	2021
188	SR/PF/RO	QTG8E44	MITSUBISH	L200 TRITON	DIESEL S10	2021
189	SR/PF/RO	QTG8F94	MITSUBISH	L200 TRITON	DIESEL S10	2021
190	SR/PF/RO	QTG8G14	MITSUBISH	L200 TRITON	DIESEL S10	2021
191	SR/PF/RO	QTG9C94	MITSUBISH	L200 TRITON	DIESEL S10	2021
192	SR/PF/RO	QTH4E67	GM	ONIX	GASOLINA, ALCOOL	2020
193	SR/PF/RO	QTH4I95	TOYOTA	CCROSS XRE	GASOLINA, ALCOOL	2021
194	SR/PF/RO	QTH8F57	TOYOTA	HILUX SW SRX A4 FD	DIESEL S10	2020
195	SR/PF/RO	QTH-9150	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA, ALCOOL	2018
196	SR/PF/RO	QTI3I26	CITROEN	C4	GASOLINA, ALCOOL	2020
197	SR/PF/RO	QTI5C06	TOYOTA	HILUX CD	DIESEL S10	2020
198	SR/PF/RO	QTI5H55	TOYOTA	COROLLA ALTIS	GASOLINA, ALCOOL	2021
199	SR/PF/RO	QTI7I37	CHERY	TIGGO TXS	GASOLINA, ALCOOL	2020
200	SR/PF/RO	QTI9F06	FORD	RANGER	DIESEL S10	2020
201	SR/PF/RO	QTI9F16	FORD	RANGER	DIESEL S10	2020
202	SR/PF/RO	QTI9F26	FORD	RANGER	DIESEL S10	2020
203	SR/PF/RO	QTI9F36	FORD	RANGER	DIESEL S10	2020
204	SR/PF/RO	QTI9F46	FORD	RANGER	DIESEL S10	2020
205	SR/PF/RO	QTI9F56	FORD	RANGER	DIESEL S10	2020
206	SR/PF/RO	QTI9F76	FORD	RANGER	DIESEL S10	2020
207	SR/PF/RO	QTI9F86	FORD	RANGER	DIESEL S10	2020
208	SR/PF/RO	QTI9F96	FORD	RANGER	DIESEL S10	2020
209	SR/PF/RO	QTI9G06	FORD	RANGER	DIESEL S10	2020
210	SR/PF/RO	QTI9G16	FORD	RANGER	DIESEL S10	2020
211	SR/PF/RO	QTI9G26	FORD	RANGER	DIESEL S10	2020
212	SR/PF/RO	QTI9G36	FORD	RANGER	DIESEL S10	2020
213	SR/PF/RO	QTI9G46	FORD	RANGER	DIESEL S10	2020
214	SR/PF/RO	QTI9G56	FORD	RANGER	DIESEL S10	2020
215	SR/PF/RO	QTJ1H56	CITROEN	C4	GASOLINA, ALCOOL	2020
216	SR/PF/RO	QTJ1H66	CITROEN	C4	GASOLINA, ALCOOL	2020
217	SR/PF/RO	REE9G46	MITSUBISH	L200 TRITON	DIESEL S10	2020
218	SR/PF/RO	RET3F61	MITSUBISHI	OUTLANDER 3.0 HPES	GASOLINA	2021
219	SR/PF/RO	RET3F70	MITSUBISHI	OUTLANDER 3.0 HPES	GASOLINA	2021
220	SR/PF/RO	ROB4D34	HYUNDAI	HB20 S	GASOLINA, ALCOOL	2021
221	SR/PF/RO	RSU2C66	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA, ALCOOL	2021
222	SR/PF/RO	RSU2C76	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA, ALCOOL	2021
223	SR/PF/RO	RSU2C86	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA, ALCOOL	2021
224	SR/PF/RO	RSW5G10	MITSUBISH	L200 TRITON	DIESEL S10	2021
225	SR/PF/RO	RSW5G20	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL S10	2021
226	SR/PF/RO	RSW5G30	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL S10	2021
227	SR/PF/RO	RSW5G40	MITSUBISHI	L-200 TRITON	DIESEL S10	2021
228	SR/PF/RO	RSW5G50	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL S10	2021
229	SR/PF/RO	SLH1B99	MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	DIESEL S10	2022
230	SR/PF/RO	SLH1C09	MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	DIESEL S10	2022
231	SR/PF/RO	SLH1C19	MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	DIESEL S10	2022
232	SR/PF/RO	SLH1C29	MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	DIESEL S10	2022
233	SR/PF/RO	SLH1C39	MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	DIESEL S10	2022
234	SR/PF/RO	SLH1C49	MITSUBISHI	L200 TRITON SPO GL	DIESEL S10	2022
235	SR/PF/RO	VEI-2301	HONDA	CRF230F	GASOLINA	2015
236	SR/PF/RO	WBZH889	LAND ROVER	RANGE ROVER	DIESEL S10	2015
237	SR/PF/RO	ZAR-0001	MERCURY	MOTOR BARCO	GASOLINA	2016
238	SR/PF/RO	ZAR-0007	BRASIL	LANCHA AMAZONAS	GASOLINA	2010
239	SR/PF/RO	ZAR-0567	SEADOO	MOTO AQUATICA	GASOLINA	2012
240	SR/PF/RO	ZAR-1735	FLEXBOAT	LANCHA	GASOLINA	2012
241	SR/PF/RO	ZAR-3623	ICOMA	LANCHA GAIVOTA	GASOLINA	2005
242	SR/PF/RO	ZAR-5598	MERCURY	MOTOR BARCO	GASOLINA	2017
243	SR/PF/RO	ZET-1946	SEADOO	MOTO AQUATICA	GASOLINA	2017
244	SR/PF/RO	ZOT-0112	YAMAHA	MOTOR BARCO	GASOLINA	2012
245	SR/PF/RO	ZOT-5104	YAMAHA	MOTOR BARCO	GASOLINA	2012
246	SR/PF/RO	ZOT-6763	MERCURY	MOTOR BARCO	GASOLINA	2012

ITEM	UNIDADE DA PF	PLACA OFICIAL	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO DE FAI
1	SR/PF/RR	NUI8F85	CITROEN	C4 LOUNGE LIVE THP 173 AUT	GASOLINA	2021
2	SR/PF/RR	**NAO-9655**	RENAULT	SANDERO DYN 1.6 8V 5P	ALCO/GASOL	2016
3	SR/PF/RR	**NAU-0003**	VOLKSWAGEN	AMAROK	DIESEL S10	2016
4	SR/PF/RR	**OQK-5919**	HONDA	CIVIC	ALCO/GASOL	2013
5	SR/PF/RR	**NAZ7817**	TOYOTA	TOYOTA/ETIOS SD XLS15 AT	ALCO/GASOL	2017
6	SR/PF/RR	**REE9G78**	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4	DIESEL S10	2021
7	SR/PF/RR	**NUJ-0044**	TOYOTA	HILUX CDSRXA4FD	DIESEL S10	2018
8	SR/PF/RR	**JKK-6658**	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6 ALCO/GASOL 16V 4P	ALCO/GASOL	2012
9	SR/PF/RR	**NAZ-6135**	FORD	FOCUS 2.0 16V 5P	GASOLINA	2009
10	SR/PF/RR	**NAY-9143**	CHEVROLET	PRISMA	ALCO/GASOL	2014
11	SR/PF/RR	**NAV4A45**	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4	DIESEL S10	2020

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 190

12	SR/PF/RR	**NAR-7535**	HONDA	XR250 TORNADO	GASOLINA	2008
13	SR/PF/RR	**NAV3J85**	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4	DIESEL S10	2020
14	SR/PF/RR	NAX-8527	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4	DIESEL S10	2017
15	SR/PF/RR	REE9G51	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4	DIESEL S10	2021
16	SR/PF/RR	REE9G77	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4	DIESEL S10	2021
17	SR/PF/RR	NAQ-6257	RENAULT	FLUENCE SED. DYN 2.0	ALCO/GASOL	2016
18	SR/PF/RR	NAR3I91	CHEVROLET	TRAIBLAZER LT D4A	DIESEL S10	2021
19	SR/PF/RR	NBA-8026	FIAT	PALIO WEEKEND 1.6	ALCO/GASOL	2012
20	SR/PF/RR	NUJ-9089	FORD	FOCUS 2.0 16V	ALCO/GASOL	2013
21	SR/PF/RR	NOK-5665	TOYOTA	COROLLA XLI 1.8	ALCO/GASOL	2009
22	SR/PF/RR	NAV4A55	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4	DIESEL S10	2020
23	SR/PF/RR	NAZ-6165	FORD	FOCUS 2.0 16V 5P	GASOLINA	2009
24	SR/PF/RR	NAO-9755	RENAULT	SANDERO DYNAMIQUE 1.6	ALCO/GASOL	2016
25	SR/PF/RR	NAQ-9364	FIAT	SIENA	ALCO/GASOL	2013
26	SR/PF/RR	NAR-7525	HONDA	XR250 TORNADO	GASOLINA	2008
27	SR/PF/RR	NAU-7789	VOLKSWAGEN	AMAROK	DIESEL S10	2013
28	SR/PF/RR	NUK-9397	VOLKSWAGEN	GOL 1.6 8V 4P	ALCO/GASOL	2012
29	SR/PF/RR	NAO-3819	HONDA	CITY	ALCO/GASOL	2011
30	SR/PF/RR	NAY-1818	FORD	RANGER	DIESEL S10	2014
31	SR/PF/RR	NAV3J75	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4	DIESEL S10	2020
32	SR/PF/RR	NAV-1938	CHEVROLET	COBALT	ALCO/GASOL	2015
33	SR/PF/RR	QZW8B68	CHEVROLET	S10 LTZ DD4A 2.8	DIESEL S10	2021
34	SR/PF/RR	NUJ-9079	FORD	FOCUS 2.0 16V	ALCO/GASOL	2013
35	SR/PF/RR	NAO-9775	RENAULT	SANDERO DYNAMIQUE 1.6	ALCO/GASOL	2016
36	SR/PF/RR	NUK-9377	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 MI	ALCO/GASOL	2012
37	SR/PF/RR	NAV4A65	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4	DIESEL S10	2020
38	SR/PF/RR	NAV4A05	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4	DIESEL S10	2020
39	SR/PF/RR	NAO-7025	MITSUBISHI	TRITON GL D	DIESEL S10	2015
40	SR/PF/RR	NUJ-2965	MITSUBISHI	L200 TRITON	ALCO/GASOL	2015
41	SR/PF/RR	NAO-7066	MITSUBISHI	TRITON GL D	DIESEL S10	2015
42	SR/PF/RR	NAO-9735	RENAULT	SANDERO DYN 1.6	ALCO/GASOL	2016
43	SR/PF/RR	NAP-2906	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL S10	2016
44	SR/PF/RR	NAM-1463	FIAT	STRADA TREKKING 1.4	ALCO/GASOL	2006
45	SR/PF/RR	NUH4J55	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S10	2021
46	SR/PF/RR	NUH4J65	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S10	2021
47	SR/PF/RR	NAR7G41	MITSUBISHI	L-200 TRITON SPO GLSA	DIESEL S10	2021
48	SR/PF/RR	NAR7G51	MITSUBISHI	L-200 TRITON SPO GLSA	DIESEL S10	2021
49	SR/PF/RR	NUK2I16	RUSSO RF3501E	CARRETA REBOQUE	DIESEL S10	2014
50	SR/PF/RR	NUK2I26	RUSSO RF3501E	CARRETA REBOQUE	GASOLINA	2014
51	SR/PF/RR	NAV-3897	VOLKSWAGEN	UP TAKE	ALCO/GASOL	2016
52	SR/PF/RR	NAV4A35	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4	DIESEL S10	2020
53	SR/PF/RR	NAW7J14	TOYOTA	COROLLA XEI	ALCO/GASOL	2021
54	SR/PF/RR	NUI8G15	CITROEN	C4 LOUNGE LIVE THP 173 AUT	GASOLINA	2020
55	SR/PF/RR	NUK-9367	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 MI	ALCO/GASOL	2012
56	SR/PF/RR	JXQ-8231	TOYOTA	COROLLA	ALCO/GASOL	2011
57	SR/PF/RR	NAK-9146	FIAT	DOBLO CARGO 1.4	ALCO/GASOL	2010
58	SR/PF/RR	NAN-7066	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL S10	2012
59	SR/PF/RR	NAN-7926	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL S10	2012
60	SR/PF/RR	NAO-7175	MITSUBISHI	TRITON GL D	DIESEL S10	2015
61	SR/PF/RR	NAO-9745	RENAULT	SANDERO DYN 1.6	ALCO/GASOL	2016
62	SR/PF/RR	NAP-2556	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL S10	2013
63	SR/PF/RR	NAP-2896	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL S10	2016
64	SR/PF/RR	NAP-6649	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL S10	2012
65	SR/PF/RR	NAR-7615	HONDA	XR250 TORNADO	GASOLINA	2008
66	SR/PF/RR	NAS-5700	MITSUBISHI	L200	DIESEL S10	2007
67	SR/PF/RR	NAT-9956	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CD CROSS MA	GASOLINA	2018
68	SR/PF/RR	NAO-7055	MITSUBISHI	TRITON GL D	DIESEL S10	2015
69	SR/PF/RR	NAU-9546	MITSUBISHI	TRITON SPORT HPE	DIESEL S10	2017
70	SR/PF/RR	NAY-3499	HYUNDAI	HB20	ALCO/GASOL	2014
71	SR/PF/RR	NBA-8036	FIAT	PALIO WEEKEND 1.6	ALCO/GASOL	2012
72	SR/PF/RR	NOM-4562	YAMAHA	XJ6 N	GASOLINA	2012
73	SR/PF/RR	NOQ-3399	TOYOTA	COROLLA	ALCO/GASOL	2014
74	SR/PF/RR	NUJ-3132	CHEVROLET	CRUZE 1.8	ALCO/GASOL	2013
75	SR/PF/RR	NUK3B45	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR GLS 4X4 CD TDI	DIESEL S10	2021
76	SR/PF/RR	OAA-9776	TOYOTA	COROLLA	ALCO/GASOL	2012
77	SR/PF/RR	PBD-5208	RENAULT	MASTER	DIESEL S10	2017
78	SR/PF/RR	QDW-8138	MITSUBISHI	L200 TRITON OUTDOOR	DIESEL S10	2016
79	SR/PF/RR	QQN9C48	CHEVROLET	PRISMA JOY	ALCO/GASOL	2019
80	SR/PF/RR	QZQ0C57	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0	GASOLINA	2020
81	SR/PF/RR	REE9G45	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4	DIESEL S10	2021
82	SR/PF/RR	NAR7G61	MITSUBISHI	L-200 TRITON SPO GLSA	DIESEL S10	2021
83	SR/PF/RR	NAO-7056	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL S10	2015
84	SR/PF/RR	NAP-2566	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL S10	2013
85	SR/PF/RR	NUH4J35	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S10	2021
86	SR/PF/RR	NUH4I85	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S10	2021
87	SR/PF/RR	NUH4J05	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S10	2021
88	SR/PF/RR	NUH4J25	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S10	2021
89	SR/PF/RR	NUH4J85	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S10	2021
90	SR/PF/RR	NAR7D91	MITSUBISHI	L-200 TRITON SPO GLSA	DIESEL S10	2020
91	SR/PF/RR	NAR7D81	MITSUBISHI	L-200 TRITON SPO GLSA	DIESEL S10	2020
92	SR/PF/RR	NAR7E21	MITSUBISHI	L-200 TRITON SPO GLSA	DIESEL S10	2020
93	SR/PF/RR	NAR7G31	MITSUBISHI	L-200 TRITON SPO GLSA	DIESEL S10	2020

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 191

94	SR/PF/RR	NAW7I94	TOYOTA	COROLLA XEI	ALCO/GASOL	2021
95	SR/PF/RR	NAZ-1373	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL S10	2008
96	SR/PF/RR	NAZ-6175	FORD	FOCUS 2.0 16V 5P	GASOLINA	2009
97	SR/PF/RR	NUH4J75	CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S10	2021
98	SR/PF/RR	NAO-7065	MITSUBISHI	L200 TRITON GL	DIESEL S10	2015
99	SR/PF/RR	NUK2I56	RUSSO RF3501E	CARRETA REBOQUE	DIESEL S10	2015
100	SR/PF/RR	RES0I51	MITSUBISHI	OUTLANDER 3.0 HPES	ALCO/GASOL	2022
101	SR/PF/RR	RES0I47	MITSUBISHI	OUTLANDER 3.0 HPES	ALCO/GASOL	2022
102	SR/PF/RR	NBA-6598	VOLKSWAGEN	CROSSFOX	ALCO/GASOL	2015
103	SR/PF/RR	NAW7J04	TOYOTA	COROLLA XEI	ALCO/GASOL	2021
104	SR/PF/RR	NAR7D41	MITSUBISHI	L-200 TRITON SPO GLSA	DIESEL S10	2020
105	SR/PF/RR	NAV4A75	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4	DIESEL S10	2020
106	SR/PF/RR	NOK-5625	TOYOTA	COROLLA XLI 1.8	ALCO/GASOL	2009
107	SR/PF/RR	NAU-0619	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL S10	2008
108	SR/PF/RR	NOK-5685	TOYOTA	COROLLA XLI 1.8	ALCO/GASOL	2009
109	SR/PF/RR	RZA2A46	FIAT	DUCATO MAXICARGO 2.3L	DIESEL S10	2021
110	SR/PF/RR	NAZ-0893	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL S10	2008
111	SR/PF/RR	NOR-0040	TOYOTA	HILUX	DIESEL S10	2013
112	SR/PF/RR	NAV4A25	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4	DIESEL S10	2020
113	SR/PF/RR	NUI8G05	CITROEN	C4 LOUNGE LIVE THP 173 AUT	GASOLINA	2020
114	SR/PF/RR	JHN-5303	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR GLS 2.5	DIESEL S10	2009
115	SR/PF/RR	NAO-7015	MITSUBISHI	L200 TRITON D	DIESEL S10	2015
116	SR/PF/RR	NAO-7075	MITSUBISHI	L200 TRITON GL	DIESEL S10	2015
117	SR/PF/RR	NOK-5595	TOYOTA	COROLLA XLI 1.8	ALCO/GASOL	2009
118	SR/PF/RR	GGG-8888	MAQUINA	MAQUINA	DIESEL S10	2014
119	SR/PF/RR	NAR-8603	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL	2008
120	SR/PF/RR	NAR-9063	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL S10	2008
121	SR/PF/RR	NAM-3493	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CROSSOVER 1.8	ALCO/GASOL	2007
122	SR/PF/RR	NAT-2021	CHEVROLET	ASTRA ADVANTAGE 2.0	ALCO/GASOL	2008
123	SR/PF/RR	NHZ-8091	CHEVROLET	ASTRA ADVANTAGE 2.0	ALCO/GASOL	2009
124	SR/PF/RR	NAR-7485	HONDA	XR250 TORNADO	GASOLINA	2008
125	SR/PF/RR	NAR-7375	HONDA	XR250 TORNADO	GASOLINA	2008
126	SR/PF/RR	NAR-7685	HONDA	XR250 TORNADO	GASOLINA	2008
127	SR/PF/RR	AOX-0346	MERCEDES-BENZ	L-1620 3-EIXOS 2P DIESEL	DIESEL	2007
128	SR/PF/RR	NAU-1994	MARCOPOLO	VOLARE	DIESEL S10	2018
129	SR/PF/RR	DIQ-7623	VOLKSWAGEN	8150	DIESEL	2004
130	SR/PF/RR	EJU6A34	VOLVO	VM 260 6X2R	DIESEL	2009
131	SR/PF/RR	NUK2I36	RUSSO RF3501E	CARRETA REBOQUE	DIESEL S10	2018
132	SR/PF/RR	NUK2I46	RUSSO RF3501E	CARRETA REBOQUE	GASOLINA	2018
133	SR/PF/RR	NUK2I66	RUSSO RF3501E	CARRETA REBOQUE	DIESEL S10	2018
134	SR/PF/RR	NAY-0619	RECLAL	REBOQUE	ALCO/GASOL	2014
135	SR/PF/RR	NAV4A15	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4	DIESEL S10	2020
136	SR/PF/RR	NAV-6527	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL S10	2017
137	SR/PF/RR	NAO-9765	RENAULT	SANDERO DYN 1.6	ALCO/GASOL	2016
138	SR/PF/RR	NAQ-6267	RENAULT	FLUENCE SED. DYN 2.0 16V	ALCO/GASOL	2016
139	SR/PF/RR	NAQ-7767	VOLKSWAGEN	AMAROK SE CD 2.0 16V	DIESEL S10	2013
140	SR/PF/RR	NAX-1066	FORD	FOCUS 2.0 16V	ALCO/GASOL	2013
141	SR/PF/RR	OAK-4770	VOLKSWAGEN	AMAROK	DIESEL S10	2011
142	SR/PF/RR	NAN-5249	FORD	FIESTA ALCO/GASOL	GASOLINA	2011
143	SR/PF/RR	NAX-7487	TOYOTA	HILUX	GASOLINA	2008
144	SR/PF/RR	NOO-5249	CHEVROLET	MONTANA	ALCO/GASOL	2010
145	SR/PF/RR	NOS-8278	RENAULT	SANDERO	ALCO/GASOL	2010
146	SR/PF/RR	NAM-0402	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 CS	GASOLINA	2011
147	SR/PF/RR	NOK-1031	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CROSS 1.6 8V	ALCO/GASOL	2013
148	SR/PF/RR	JGT-8456	CHEVROLET	ASTRA ADVANTAGE 2.0	ALCO/GASOL	2009
149	SR/PF/RR	NAT-2031	CHEVROLET	ASTRA ADVANTAGE 2.0	ALCO/GASOL	2008
150	SR/PF/RR	DQI-1762	HONDA	CIVIC SEDAN LXL 1.7 16V	GASOLINA	2005
151	SR/PF/RR	NAZ-6155	FORD	FOCUS 2.0 16V 5P	GASOLINA	2009
152	SR/PF/RR	NUK-9387	VOLKSWAGEN	GOL 1.6 8V 4P	ALCO/GASOL	2012
153	SR/PF/RR	NOK-4369	VOLKSWAGEN	GOL 1.8 MI POWER	ALCO/GASOL	2009
154	SR/PF/RR	NOK-4379	VOLKSWAGEN	GOL 1.8 MI POWER	ALCO/GASOL	2009
155	SR/PF/RR	NOK-4389	VOLKSWAGEN	GOL 1.8 MI POWER	ALCO/GASOL	2009
156	SR/PF/RR	NAR-8503	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL	2008
157	SR/PF/RR	NAU-0549	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL S10	2012
158	SR/PF/RR	NAZ-0513	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL	2008
159	SR/PF/RR	NAZ-0843	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL S10	2008
160	SR/PF/RR	NAZ-1163	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL	2008
161	SR/PF/RR	NAZ-1353	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL	2008
162	SR/PF/RR	NAZ-1383	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL	2008
163	SR/PF/RR	NAZ-1403	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL	2008
164	SR/PF/RR	NAZ-1463	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL S10	2008
165	SR/PF/RR	NAZ-2123	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL	2008
166	SR/PF/RR	NAZ-2193	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL	2008
167	SR/PF/RR	NAO-7085	MITSUBISHI	L200 GL CD 4X4	DIESEL S10	2015
168	SR/PF/RR	NAR-8435	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR GLS 2.5	DIESEL S10	2009
169	SR/PF/RR	NAY-5695	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR GLS 2.5	DIESEL S10	2009
170	SR/PF/RR	NUK-6580	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL S10	2012
171	SR/PF/RR	NAM-1523	FIAT	PALIO HLX 1.8 MPI ALCO/GASOL 8V 4P	ALCO/GASOL	2006
172	SR/PF/RR	NAO-9625	RENAULT	SANDERO DYN 1.6	ALCO/GASOL	2016
173	SR/PF/RR	JGL-2571	RENAULT	MASTER 2.5 DCI 16V 115CV	DIESEL S10	2009
174	SR/PF/RR	NAK-8202	CHEVROLET	S10 EXECUTIVE 2.4	ALCO/GASOL	2010
175	SR/PF/RR	OAF-7278	CHEVROLET	S10 RODEIO D	GASOLINA	2011

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 192

176	SR/PF/RR	NAR-8979	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL S10	2011
177	SR/PF/RR	HCU-5295	VOLKSWAGEN	CROSSFOX 1.6 MI	ALCO/GASOL	2005
178	SR/PF/RR	PHF5G44	MERCEDES-BENZ	C180	GASOLINA	2015
179	SR/PF/RR	NAU-0659	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL S10	2012
180	SR/PF/RR	NOK-4319	VOLKSWAGEN	GOL 1.8 MI POWER	ALCO/GASOL	2009
181	SR/PF/RR	NOK-4339	VOLKSWAGEN	GOL 1.8 MI POWER	ALCO/GASOL	2009

ITEM	UNIDADE DA PF	PLACA OFICIAL	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO DE FAB.
1	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OFJ8555	FIAT	FIAT PÁLIO WEEKEND	GASOLINA	2012
2	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OFP5448	VOLKSVAGEN	GOL	GASOLINA	2012
3	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OFM8507	MITSUBISHI	L200 2	DIESEL	2011
4	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OFV2243	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2013
5	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OFV9643	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2013
6	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OFV9263	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2013
7	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OFR3444	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL	2013
8	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OFU4188	FORD	FOCUS SEDAN	GASOLINA	2012
9	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OFU4098	FORD	FOCUS SEDAN	GASOLINA	2012
10	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OFU4218	FORD	FOCUS SEDAN	GASOLINA	2012
11	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OFU4248	FORD	FOCUS SEDAN	GASOLINA	2012
12	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OFU3928	FORD	FOCUS SEDAN	GASOLINA	2012
13	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OFK6024	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL	2012
14	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OFK6354	MITSUBISHI	L200 TRITON	DIESEL	2012
15	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OFP5418	VOLKSWAGEN	GOL	GASOLINA	2012
16	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OFP5668	VOLKSWAGEN	GOL	GASOLINA	2012
17	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OFP5618	VOLKSWAGEN	GOL	GASOLINA	2012
18	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OFP5638	VOLKSWAGEN	GOL	GASOLINA	2012
19	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OFP5518	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	GASOLINA	2012
20	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OFP5498	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	GASOLINA	2012
21	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OFP5488	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	GASOLINA	2012
22	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OFP5538	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	GASOLINA	2012
23	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	JKK8238	FIAT	SIENA	GASOLINA	2013
24	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OTW7989	VOLKSWAGEN	AMAROK	DIESEL	2012
25	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	JKK8248	FIAT	SIENA	GASOLINA	2013
26	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OTS2424	FORD	FOCUS	GASOLINA	2013
27	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OTS2214	FORD	FOCUS	GASOLINA	2013
28	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	JVF3671	NISSAN	XTERRA XE	DIESEL	2006
29	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	HYW0026	VOLKSWAGEN	GOLF	GASOLINA	2008
30	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QDM1234	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR	DIESEL	2015
31	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QDO4635	RENAULT	SANDERO	GASOLINA	2017
32	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QDU9774	RENAULT	SANDERO	GASOLINA	2016
33	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QDO4645	RENAULT	SANDERO	GASOLINA	2016
34	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QEP4042	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2015
35	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QEP3992	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2015
36	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QEP3752	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2015
37	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QEP4102	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2015
38	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QEP4252	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2015
39	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QEP3862	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2015
40	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QDJ7887	RENAULT	SANDERO	GASOLINA	2016
41	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QDJ7917	RENAULT	FLUENCE SEDAN	GASOLINA	2016
42	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QDL4597	RENAULT	FURGAO	DIESEL	2016
43	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QES4902	MITISUBISHI	PAJERO	DIESEL	2016
44	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QDQ1066	FIAT	BRAVO	GASOLINA	2016
45	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QEM9771	RENAULT	FLUENCE	GASOLINA	2016
46	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QDN0498	MERCEDES BENS	CAMINHÃO BAU	DIESEL	2016
47	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	JJE4827	MARCOPOLO	MICROONIBUS	DIESEL	2007
48	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	JJE4837	MARCOPOLO	MICROONIBUS	DIESEL	2007
49	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	PRB2500	MERCEDES BENZ	C180	DIESEL	2015
50	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	FLS6461	FORD	RANGER XLT	DIESEL	2013
51	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QBE1988	TOYOTA	HYLUX XRE	GASOLINA	2014
52	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	PRI2162	VOLHSWAGEN	GOL	GASOLINA	2016
53	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QDX6148	RENALT KWID	KWID	GASOLINA	2017
54	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVK2I83	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2019
55	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVK3A43	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2019
56	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVK2I03	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2019
57	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVK3B03	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2019
58	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVK3A73	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2021
59	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVK2J23	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2021
60	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVK3B23	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2019
61	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVK2I53	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2019
62	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVK3A63	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2019
63	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVK3A13	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2019
64	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVK2I43	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2019
65	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVK3C03	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2019
66	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVK3B73	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2019
67	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVK3B93	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2019
68	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVA4842	RENAULT	SANDERO	GASOLINA	2019
69	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	REE9G75	MITSUBISHI	L200	DIESEL	2020
70	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	ONB8069	HILUX CD	HILUX	DIESEL	2015
71	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVV3I60	GM CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2020
72	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVV3G60	GM CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2020
73	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVV3I40	GM CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2020
74	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVV5A82	FORD	RANGER XLT	DIESEL	2020
75	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVV5D02	FORD	RANGER XLT	DIESEL	2020

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 193

76	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RED0G88	CITROEN	C4	GASOLINA	2019
77	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVV8D01	CITROEN	C4	GASOLINA	2020
78	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVV8C91	CITROEN	C4	GASOLINA	2020
79	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVV8C81	CITROEN	C4	GASOLINA	2020
80	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVV8C41	CITROEN	C4	GASOLINA	2020
81	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVV8C61	CITROEN	C4	GASOLINA	2020
82	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	OSX8711	CHEVROLET	S10	DIESEL	2012
83	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QDP4588	HONDA	HRV	GASOLINA	2016
84	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QDJ9957	CHEVROLET	ONIX	DIESEL	2016
85	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QDN1488	JEEP/RENEGADE	JEEP RENEGADE	GASOLINA	2016
86	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVW9A53	CITROEN	C4	GASOLINA	2020
87	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVW8I93	CITROEN	C4	GASOLINA	2020
88	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVW8J83	CITROEN	C4	GASOLINA	2020
89	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVW9A13	CITROEN	C4	GASOLINA	2020
90	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVW8J23	CITROEN	C4	GASOLINA	2020
91	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVW8J33	CITROEN	C4	GASOLINA	2020
92	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVV8D31	CITROEN	C4	GASOLINA	2020
93	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVW8J53	CITROEN	C4	GASOLINA	2020
94	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVT6H24	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA	2020
95	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVT6H34	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA	2020
96	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVT6H44	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA	2020
97	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVT6H54	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA	2020
98	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVT6H64	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA	2020
99	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVT6H74	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA	2020
100	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVT6H84	TOYOTA	COROLLA	GASOLINA	2020
101	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWL5C59	TOYOTA	COROLLA XEI20	GASOLINA	2021
102	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWL5A19	TOYOTA	COROLLA XEI20	GASOLINA	2021
103	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWL5B59	TOYOTA	COROLLA XEI20	GASOLINA	2021
104	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWL5B19	TOYOTA	COROLLA XEI20	GASOLINA	2021
105	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWL5A99	TOYOTA	COROLLA XEI20	GASOLINA	2021
106	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWL5A79	TOYOTA	COROLLA XEI20	GASOLINA	2021
107	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWL5A69	TOYOTA	COROLLA XEI20	GASOLINA	2021
108	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWL5A49	TOYOTA	COROLLA XEI20	GASOLINA	2021
109	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWL5A39	TOYOTA	COROLLA XEI20	GASOLINA	2021
110	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWL4J89	TOYOTA	COROLLA XEI20	GASOLINA	2021
111	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWL4J79	TOYOTA	COROLLA XEI20	GASOLINA	2021
112	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWL5C39	TOYOTA	COROLLA XEI20	GASOLINA	2021
113	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWL5C29	TOYOTA	COROLLA XEI20	GASOLINA	2021
114	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWL5B79	TOYOTA	COROLLA XEI20	GASOLINA	2021
115	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWL5B89	TOYOTA	COROLLA XEI20	GASOLINA	2021
116	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWL5B99	TOYOTA	COROLLA XEI20	GASOLINA	2021
117	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWL5C19	TOYOTA	COROLLA XEI20	GASOLINA	2021
118	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWK0A92	MITISUBISHI	L200 TRITON GLS	DIESEL	2021
119	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWK0B12	MITISUBISHI	L200 TRITON GLS	DIESEL	2021
120	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWK0B82	MITISUBISHI	L200 TRITON GLS	DIESEL	2021
121	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWM7C04	FIAT	DUCATO MAXICARGO FURGÃO CELA	DIESEL	2021
122	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWM7C54	FIAT	DUCATO MAXICARGO FURGÃO CELA	DIESEL	2021
123	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QDN0C09	MERCEDEZ BENZ	GLA 200	GASOLINA	2014
124	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	PNP0H07	BMW	X6 XDRIVE	DIESEL	2015
125	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVW4I50	TOYOTA HILUX	HILUX	DIESEL	2020
126	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QVS4B80	TOYOTA	YARIS	GASOLINA	2020
127	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	POD5A13	TROLLER	JIPE TROLLER	GASOLINA	2017
128	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	POA4199	JEEP COMPASS	JEEP COMPASS	GASOLINA	2017
129	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	ROD1F94	CHEVROLET	TRACKER	GASOLINA	2021
130	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	QJF3I65	JEEP COMPASS	JEEP COMPASS	GASOLINA	2018
131	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWM4B47	GM CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2022
132	UTRAN/SELOG/SR/PF/PA	RWM4B77	GM CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL	2022
133	DPF/SNM/PA	QDQ1146	FIAT	BRAVO ESSENCE 1.8	GASOLINA	2016
134	DPF/SNM/PA	QEM7531	RENAULT	FLUENCE SED. DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX MEC.	GASOLINA	2016
135	DPF/SNM/PA	QDO4615	RENAULT	SANDERO DYNAMIQUE 1.6 8V 5P	GASOLINA	2016
136	DPF/SNM/PA	RWK0A42	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL	2021
137	DPF/SNM/PA	RWK0A52	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL	2021
138	DPF/SNM/PA	RWK0A62	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL	2022
139	DPF/SNM/PA	RWK0B02	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL	2021
140	DPF/SNM/PA	RWK0B42	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL	2021
141	DPF/SNM/PA	RWK0B72	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL	2021
142	DPF/SNM/PA	QVK3A53	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL S-10	2019
143	DPF/SNM/PA	OFJ4528	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL	2011
144	DPF/SNM/PA	QVK2J43	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL S-10	2019
145	DPF/SNM/PA	QVK2I63	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL S-10	2019
146	DPF/SNM/PA	QEP3832	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	DIESEL	2015
147	DPF/SNM/PA	JVI1529	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL	2005
148	DPF/SNM/PA	QVV3H30	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S-10	2020
149	DPF/SNM/PA	QVV3H40	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S-10	2020
150	DPF/SNM/PA	QVV3E60	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S-10	2020
151	DPF/SNM/PA	QDQ6134	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	DIESEL	2015
152	DPF/SNM/PA	QDK3436	GM - CHEVROLET	PRISMA SED. LTZ 1.4 8V FLEXPOWER 4P AUT.	FLEX	2015
153	DPF/SNM/PA	PHA3056	FIAT	FIORINO FURGAO EVO 1.4 FLEX 8V 2P	FLEX	2014
154	DPF/SNM/PA	QEO1482	FIAT	TORO CAB DUPLA FREEDOM MT D4	DIESEL	2016
155	DPF/SNM/PA	QEH2186	TOYOTA	HILUX CD SRX 4X4 2.8 TDI 16V DIESEL AUT.	DIESEL	2018
156	DPF/SNM/PA	PHL8370	TOYOTA	HILUX CD SRX 4X4 2.8 TDI 16V DIESEL AUT.	DIESEL	2016
157	DPF/SNM/PA	QVI1205	TOYOTA	HILUX CD SRX 4X4 2.8 TDI 16V DIESEL AUT.	DIESEL S-10	2019

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 194

158	DPF/SNM/PA	QVA0239	TOYOTA	HILUX CD SRX 4X4 2.8 TDI 16V DIESEL AUT.	DIESEL S-10	2019
159	DPF/SNM/PA	PQY6553	TOYOTA	HILUX CD SRX 4X4 2.8 TDI 16V DIESEL AUT.	DIESEL S-10	2016
160	DPF/SNM/PA	NOP5852	TOYOTA	HILUX CD SRV D4-D 4X4 3.0 TDI DIESEL AUT.	DIESEL	2013
161	DPF/SNM/PA	QDO4765	HONDA	NXR 160 BROS	GASOLINA	2016
162	DPF/RDO/PA	QVK3A03	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL S-10	2019
163	DPF/RDO/PA	QDG7225	RENAULT	ONIX HATCH LTZ 1.4 8V FLEXPOWER 5P MEC.	GASOLINA	2015
164	DPF/RDO/PA	QEP3802	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	DIESEL	2015
165	DPF/RDO/PA	QDU9714	RENAULT	SANDERO DYNAMIQUE 1.6 8V 5P	GASOLINA	2016
166	DPF/RDO/PA	QDM3174	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2015
167	DPF/RDO/PA	QDL9744	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2015
168	DPF/RDO/PA	RWK0A32	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL	2021
169	DPF/RDO/PA	RWK0B32	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL	2021
170	DPF/RDO/PA	RWKOA72	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL	2021
171	DPF/RDO/PA	QVV3F10	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S-10	2020
172	DPF/RDO/PA	QVV3H20	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S-10	2020
173	DPF/RDO/PA	OFK6224	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL S-11	2012
174	DPF/RDO/PA	OFK6144	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2012
175	DPF/RDO/PA	QEM3188	TOYOTA	HILUX CD SRX 4X4 2.8 TDI 16V DIESEL AUT.	DIESEL S-10	2018
176	DPF/RDO/PA	OTW0898	TOYOTA	HILUX CD SRV 4X4 2.7 FLEX 16V AUT.	DIESEL	2014
177	DPF/RDO/PA	OTV5938	VW - VOLKSWAGEN	GOL TRACK 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P	FLEX	2014
178	DPF/RDO/PA	QEJ0589	HYUNDAI	HB20S C.PLUS/C.STYLE 1.6 FLEX 16V MEC.4P	FLEX	2016
179	DPF/MBA/PA	RWK0A82	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL	2021
180	DPF/MBA/PA	RWK0B52	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL	2021
181	DPF/MBA/PA	RWK0B22	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL	2021
182	DPF/MBA/PA	QVK3B43	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL S-10	2019
183	DPF/MBA/PA	QVK2J93	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL S-10	2019
184	DPF/MBA/PA	QVK2J03	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL S-10	2019
185	DPF/MBA/PA	QVK3B53	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL	2019
186	DPF/MBA/PA	QDL9754	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2015
187	DPF/MBA/PA	QDN8014	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2015
188	DPF/MBA/PA	QDM1344	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2015
189	DPF/MBA/PA	OFK6304	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2012
190	DPF/MBA/PA	OFK5944	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2012
191	DPF/MBA/PA	OFK5904	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2012
192	DPF/MBA/PA	OCA1138	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL	2011
193	DPF/MBA/PA	OFJ0068	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL	2011
194	DPF/MBA/PA	OFJ9819	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL	2011
195	DPF/MBA/PA	JVY1802	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL	2008
196	DPF/MBA/PA	JUU0836	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL	2005
197	DPF/MBA/PA	QEB4596	FORD	RANGER XLT 2.5 4X2 CD DIESEL	DIESEL	2017
198	DPF/MBA/PA	QET8719	FORD	RANGER XLT 4.0 12V V6 210CV 4X4 CD REPOW	DIESEL	2017
199	DPF/MBA/PA	HYR1134	TOYOTA	HILUX CD SRV D4-D 4X4 3.0 TDI DIES	DIESEL	2007
200	DPF/MBA/PA	QVV7J81	CITROEN	C4 LIVE THP AUT FLEX	FLEX	2020
201	DPF/MBA/PA	JKN1260	VW - VOLKSWAGEN	GOLF SPORTLINE 1.6 MI TOTAL FLEX 8V 4P	FLEX	2013
202	DPF/MBA/PA	QDA9739	VW - VOLKSWAGEN	VOYAGE TREND 1.6 MI TOTAL FLEX 8V 4P	GASOLINA	2013
203	DPF/MBA/PA	QVV3H50	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S-10	2020
204	DPF/MBA/PA	QVV3H90	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S-10	2020
205	DPF/MBA/PA	QVV3G00	CHEVROLET	TRAILBLAZER PREMIER D4A	DIESEL S-10	2020
206	DPF/MBA/PA	QEL9608	TOYOTA	HILUX CD SRV 4X4 2.7 FLEX 16V AUT.	DIESEL	2018
207	DPF/MBA/PA	QES7609	TOYOTA	HILUX CD SRX 4X4 2.8 TDI 16V DIESEL AUT.	DIESEL	2018
208	DPF/MBA/PA	QDX6149	TOYOTA	HILUX CD SRX 4X4 2.8 TDI 16V DIESEL AUT.	DIESEL	2016
209	DPF/MBA/PA	HYR1134	TOYOTA	HILUX CD SRV D4-D 4X4 3.0 TDI DIES	DIESEL	2007
210	DPF/ATM/PA	RWK0C62	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL	2021
211	DPF/ATM/PA	RWK0B62	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL	2021
212	DPF/ATM/PA	RWK0A22	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL	2021
213	DPF/ATM/PA	QEP3882	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	DIESEL	2015
214	DPF/ATM/PA	RWL4J99	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 L	DIESEL S-10	2021
215	DPF/ATM/PA	QVV8B71	CITROEN	C4 LIVE THP AUT FLEX	GASOLINA	2020
216	DPF/ATM/PA	QVV8D11	CITROEN	C4 LIVE THP AUT FLEX	FLEX	2020
217	DPF/ATM/PA	REE9G74	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL S-10	2020
218	DPF/ATM/PA	QVK2J73	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL S-10	2019
219	DPF/ATM/PA	REE9G42	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL S-10	2020
220	DPF/ATM/PA	QDM1434	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2015
221	DPF/ATM/PA	QVV3H70	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S-10	2020
223	DPF/ATM/PA	QVV3i10	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL S-10	2020
224	DPF/ATM/PA	QVV5D12	FORD	RANGER XLT 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL	2020
225	DPF/ATM/PA	OFK6084	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL	2012
226	SR/PF/PA	LANCHA PIRANHA	BOSTON WHALER	02 MOTORES YAMAHA 200HP	GASOLINA	2006
227	SR/PF/PA	LANCHA PIRANHA I	BOSTON WHALER	02 MOTORES YAMAHA 200HP	GASOLINA	2006
228	SR/PF/PA	LANCHA UIRAÇU I	LAEP-10	02 MOTORES MERCRUIZER 325HP	DIESEL	2010
229	SR/PF/PA	LANCHA FOCKER	FOCKER 350	MOTOR MERCRUIZER 325HP	DIESEL	2010
	SR/PF/PA	LANCHA	FABRICAÇÃO REGIONAL	MOTOR CENTRO HIDRO-JATO	DIESEL	2022
230	SR/PF/PA	LANCHA TUCUXI	FLEX BOAT	02 MOTORES YAMAHA 200HP	GASOLINA	2005
231	SR/PF/PA	LANCHA ANAPU	FLEX BOAT	02 MOTORES YAMAHA 200HP	GASOLINA	2006
232	SR/PF/PA	LANCHA	BOSTON WHALER	02 MOTORES YAMAHA 200HP	GASOLINA	2006
233	SR/PF/PA	LANCHA CARCARÁ	DGS RAPTOR	MOTOR CENTRO	DIESEL	2007
234	SR/PF/PA	LANCHA GUILHERME	FABRICAÇÃO REGIONAL	MOTOR CENTRO	DIESEL	2012
235	SR/PF/PA	BARCO ALUMÍNIO	BRISA	MOTOR POPA 40HP	GASOLINA	2010
236	SR/PF/PA	GRUPO GERADOR	MWM	CP001917 - 500KVA	DIESEL	2019
237	SR/PF/PA	GRUPO GERADOR	MWM	CP001918 - 500KVA	DIESEL	2019

ITEM	UNIDADE DA PF	PLACA OFICIAL	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO DE FAB.
1	SR/PF/TO	QKG5472	Mitsubishi	L200 (CINZA) TRITON - 2016	Diesel	2016

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 195

2	SR/PF/TO	QKM3246	Chevrolet	ONIX (PRETO)HATCH LT 1.4 8V FLEXPOWER 5P MEC. - 2016	Gasolina	2016
3	SR/PF/TO	QKG1986	Renault	FLUENCE (PRATA)SED. DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX MEC. - 2016	Gasolina	2016
4	SR/PF/TO	QKG1923	Renault	SANDERO (PRATA) DYNAMIQUE 1.6 8V 5P - 2016	Gasolina	2016
5	SR/PF/TO	QKG4F20	Nissan	KICKS SL CVT - 2018	Gasolina	2018
6	SR/PF/TO	QKM2126	Chevrolet	PRISMA (PRETO) SED. LT 1.4 8V FLEXPOWER 4P - 2016	Gasolina	2016
7	SR/PF/TO	QWC9C70	Citroën	C4 (CINZA)LOUNGE THP AUT FLEX - 2021	Gasolina	2021
8	SR/PF/TO	QWD4i46	Mitsubishi	L200 TRITON (PRATA)SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT - 2020	Diesel	2020
9	SR/PF/TO	RSC4B43	Toyota	COROLLA (PRETO) XEI 2.0 FLEX 16V AUT. - 2021	Gasolina	2021
10	SR/PF/TO	QKG2023	Renault	SANDERO (PRETO) DYNAMIQUE 1.6 8V 5P - 2016	Gasolina	2016
11	SR/PF/TO	QKF9584	Fiat	BRAVO ESSENCE 1.8 - 2016	Gasolina	2016
12	SR/PF/TO	QKG1843	Renault	SANDERO (CINZA) DYNAMIQUE 1.6 8V 5P - 2016	Gasolina	2016
13	SR/PF/TO	QKM2156	Chevrolet	PRISMA (BRANCO)SED. LT 1.4 8V FLEXPOWER 4P - 2016	Gasolina	2016
14	SR/PF/TO	QKG7262	Mitsubishi	PAJERO (PRETO)DAKAR D 3.2 4X4 - 2016	Diesel	2016
15	SR/PF/TO	QKG2003	Renault	SANDERO (PRATA) DYNAMIQUE 1.6 8V 5P - 2016	Gasolina	2016
16	SR/PF/TO	QKM2146	Chevrolet	PRISMA (PRETO) SED. LT 1.4 8V FLEXPOWER 4P - 2016	Gasolina	2016
17	SR/PF/TO	QWC4G10	Citroën	C4 (CINZA)LOUNGE THP AUT FLEX - 2021	Gasolina	2021
18	SR/PF/TO	QKM3216	Chevrolet	ONIX (PRETO)HATCH LT 1.4 8V FLEXPOWER 5P MEC.- 2016	Gasolina	2016
19	SR/PF/TO	QKE0370	Toyota	HILUX(BRANCA) CD SRX 4X4 2.8 TDI 16V DIESEL AUT. - 2016	Diesel	2016
20	SR/PF/TO	PRG1540	Fiat	TORO (PRATA) FREEDOM AT 5P - 2017	Diesel	2017
21	SR/PF/TO	PQN5211	Honda	HRV (CINZA)EXL 1.8 FLEXONE 16V 5P AUT. - 2016	Gasolina	2016
22	SR/PF/TO	QEU2319	Mitsubishi	L200 (PRATA) TRITON HPE 3.2 CD TB INT.DIESEL AUT - 2017	Diesel	2017
23	SR/PF/TO	QKI5664	Toyota	HILUX (PRETO) CD SRX 4X4 2.8 TDI 16V DIESEL AUT. - 2017	Diesel	2017
24	SR/PF/TO	QKM5556	Mitsubishi	L200 (BRANCA) TRITON SPORT GL 2.4 D MT - 2019	Diesel	2019
25	SR/PF/TO	QKM9666	Mitsubishi	L200 (BRANCA) TRITON SPORT GL 2.4 D MT - 2019	Diesel	2019
26	SR/PF/TO	QWD4i42	Mitsubishi	L200 (CINZA) TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT - 2020	Diesel	2020
27	SR/PF/TO	QWD4i47	Mitsubishi	L200 (PRETA) TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT - 2020	Diesel	2020
28	SR/PF/TO	RSC4B93	Toyota	COROLLA (PRATA) XEI 2.0 FLEX 16V AUT. - 2021	Gasolina	2021
29	SR/PF/TO	RSD2J58	Mitsubishi	L200 (REVDUT -CINZA) TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT - 2021	Diesel	2021
30	SR/PF/TO	RSD2J68	Mitsubishi	L200 (REVDUT - PRATA) TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT - 2021	Diesel	2021
31	SR/PF/TO	QKG5565	Hyundai	HB20 (CINZA) COMF./C.PLUS/C.STYLE 1.0 FLEX 12V - 2016	Gasolina	2016
32	SR/PF/TO	QWC4E20	Chevrolet	TRAILBLAZER (ZEBRADA) LT D4A - 2020 Placa: QWC4E20	Diesel	2020
33	SR/PF/TO	QWF1A79	Chevrolet	TRAILBLAZER LT D4A - 2021 Placa: QWF1A79	Diesel	2021
34	SR/PF/TO	QWF1B19	Chevrolet	TRAILBLAZER LT D4A - 2021 Placa: QWF1B19	Diesel	2021
35	SR/PF/TO	QWF1B69	Chevrolet	TRAILBLAZER LT D4A - 2021 Placa: QWF1B69	Diesel	2021
36	SR/PF/TO	QWF1B29	Chevrolet	TRAILBLAZER LT D4A - 2021 Placa: QWF1B29	Diesel	2021
37	SR/PF/TO	QWF1B39	Chevrolet	TRAILBLAZERLT D4A - 2021 Placa: QWF1B39	Diesel	2021
38	SR/PF/TO	RSB7H32	Ford	RANGER XLT CD4A 32C - 2021 Placa: RSB7H32	Diesel	2021
39	SR/PF/TO	RSD8H49	Ford	RANGER XLT CD4A 32C - 2021 Placa: RSD8H49	Diesel	2021
40	SR/PF/TO	REV1E49	Fiat	FUGÃO	Diesel	2022
41	SR/PF/TO	RSC4C03	Toyota	COROLLA (PRETA) XEI 2.0 FLEX 16V AUT. - 2021	Gasolina	2021
42	SR/PF/TO	QWC4F90	Citroën	C4 (CINZA) LOUNGE THP AUT FLEX - 2021	Gasolina	2021
43	SR/PF/TO	QKH1316	Renault	FLUENCE (PRETO) SED. DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX MEC.-2016	Gasolina	2016
44	SR/PF/TO	MXG1046	Volkswagen	SAVEIRO 1.6 MI/ 1.6 MI TOTAL FLEX 8V - 2012	Gasolina	2012
45	SR/PF/TO	OLJ7A72	Mitsubishi	PAJERO (PRETO) DAKAR D 3.2 4X4 - 2013	Diesel	2013
46	SR/PF/TO	QKF8543	Renault	SANDERO (CINZA) DYNAMIQUE 1.6 8V 5P - 2016	Gasolina	2016
47	SR/PF/TO	QKG5372	Mitsubishi	L200 (PRATA) TRITON GL D - 2015	Diesel	2015
48	SR/PF/TO	QWC4H40	Citroën	C4 (PRETO) LOUNGE THP AUT FLEX - 2020	Gasolina	2020
49	SR/PF/TO	QKG2033	Renault	SANDERO (PRETO) DYNAMIQUE 1.6 8V 5P - 2016	Gasolina	2016
50	SR/PF/TO	QKM2636	Chevrolet	ONIX (BRANCO) HATCH EFFECT 1.4 8V F.POWER 5P MEC. - 2016	Gasolina	2016
51	SR/PF/TO	QKM3176	Chevrolet	ONIX (BRANCO) HATCH LT 1.4 8V FLEXPOWER 5P MEC. - 2016	Gasolina	2016
52	SR/PF/TO	QWC9G60	Citroën	C4 (BRANCO) LOUNGE THP AUT FLEX - 2020	Gasolina	2020
53	SR/PF/TO	PAY8104	Fiat	TORO (VERMELHA) CAB DUPLA FREEDOM MT D4 - 2016	Gasolina	2016
54	SR/PF/TO	QKM3236	Chevrolet	ONIX (BRANCO) HATCH LT 1.4 8V FLEXPOWER 5P MEC. - 2016	Gasolina	2016
55	SR/PF/TO	REP6F90	Toyota	COROLLA (PRETO) XEI 2.0 FLEX 16V AUT. - 2021	Gasolina	2021
56	SR/PF/TO	PQW9738	Hyundai	HB20 (BRANCO) C.STYLE/C.PLUS 1.6 FLEX 16V AUT. - 2016	Gasolina	2016
57	SR/PF/TO	QKG7252	Mitsubishi	PAJERO (CINZA) DAKAR D 3.2 4X4 - 2016	Diesel	2016
58	SR/PF/TO	QKI3177	Mitsubishi	PAJERO (PRETA) DAKAR D 3.2 4X4 - 2017	Diesel	2017
59	SR/PF/TO	RED0G66	Citroën	C4 (PRATA) LIVE THP AUT FLEX - 2020	Gasolina	2020
60	SR/PF/TO	RSC4B83	Toyota	COROLLA (PRATA) XEI 2.0 FLEX 16V AUT. - 2021	Gasolina	2021
61	SR/PF/TO	RET3F60	Mitsubishi	OUTLANDER (PRETA) BLINDADA	Gasolina	2022
62	SR/PF/TO	RET3F59	Mitsubishi	OUTLANDER (PRETA) BLINDADA	Gasolina	2022
63	SR/PF/TO	RIM2E50	Chevrolet	TRAILBLAZER (CINZA) PRE D4A - 2022/22	Diesel	2022
64	DPF/AGA/TO	QKG 1833	Renault	SANDERO / DYNA	Gasolina	2016
65	DPF/AGA/TO	QKG 2013	Renault	SANDERO / DYNA	Gasolina	2016
66	DPF/AGA/TO	MXG 1036	Volkswagen	SAVEIRO 1.6 CS / CS	Gasolina	2012
67	DPF/AGA/TO	QKM 2116	Chevrolet	PRISMA / 1.4 MT LT	Gasolina	2016
68	DPF/AGA/TO	QKM 2166	Chevrolet	ONIX / MT LT 1.4	Gasolina	2016
69	DPF/AGA/TO	REE9G52	Mitsubishi	TRITON SPORT GLS	Diesel	2020
70	DPF/AGA/TO	RSD2J48	Mitsubishi	TRITON SPO GLSA (REVDUT)	Diesel	2021
71	DPF/AGA/TO	QKM 9686	Mitsubishi	L200 TRITON / SPORT	Diesel	2019
72	DPF/AGA/TO	QKM 9676	Mitsubishi	L200 TRITON / SPORT	Diesel	2019
73	DPF/AGA/TO	QWD4I48	Mitsubishi	L200 TRITON / SPORT	Diesel	2020
74	DPF/AGA/TO	RSC4B73	Toyota	COROLLA	Gasolina	2020
75	DPF/AGA/TO	QWF1A99	Chevrolet	TRAILBLAZER	Diesel	2021
76	DPF/AGA/TO	OLI 8813	Hyundai	HB20 / 1.0M	Gasolina	2014
77	DPF/AGA/TO	RSB7C82	Ford	RANGER	Diesel	2021
78	DPF/AGA/TO	QWF1A69	Chevrolet	TRAILBLAZER	Diesel	2021
79	DPF/AGA/TO	PTD0H24	Toyota	SW4	Diesel	2018

ITEM	UNIDADE DA PF	PLACA OFICIAL	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO DE FAB.
1	SR/PF/SC	SGO 8I39	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL	2023
2	SR/PF/SC	SGO 8I36	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL	2023
3	SR/PF/SC	RET 3F62	MITSUBISHI	OUTLANDER BLINDADA	GASOLINA	2022

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 196

4	SR/PF/SC	RET 3F67	MITSUBISHI	OUTLANDER BLINDADA	GASOLINA	2022
5	SR/PF/SC	RAI0I33	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	DIESEL	2022
6	SR/PF/SC	RXU8J46	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL	2022
7	SR/PF/SC	RXU9B06	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL	2022
8	SR/PF/SC	RXO9J14	FORD	VEICULO GENERICO	DIESEL	2022
9	SR/PF/SC	RXP0A34	FORD	VEICULO GENERICO	DIESEL	2022
10	SR/PF/SC	RLJ8E38	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	GASOLINA/ALCOOL	2021
11	SR/PF/SC	RLJ8G58	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	GASOLINA/ALCOOL	2021
12	SR/PF/SC	RKZ5F69	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL	2021
13	SR/PF/SC	RLJ8D88	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	GASOLINA/ALCOOL	2021
14	SR/PF/SC	RAI1F13	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	DIESEL	2021
15	SR/PF/SC	RKZ5F99	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL	2021
16	SR/PF/SC	RKZ4B49	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL	2021
17	SR/PF/SC	RKZ5G19	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL	2021
18	SR/PF/SC	RKZ2J19	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL	2021
19	SR/PF/SC	RLK5F34	TOYOTA	COROLLA XEI 2 0 L FFV CVT	GASOLINA/ALCOOL	2021
20	SR/PF/SC	RKZ3J39	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL	2021
21	SR/PF/SC	RKZ4B99	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL	2021
22	SR/PF/SC	RLJ8E48	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	GASOLINA/ALCOOL	2021
23	SR/PF/SC	RLJ8D78	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	GASOLINA/ALCOOL	2021
24	SR/PF/SC	RLD2G39	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	GASOLINA/ALCOOL	2021
25	SR/PF/SC	RLJ8H08	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	GASOLINA/ALCOOL	2021
26	SR/PF/SC	RLA8C29	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL	2021
27	SR/PF/SC	RKZ4A09	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL	2021
28	SR/PF/SC	RLJ8I18	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	GASOLINA/ALCOOL	2021
29	SR/PF/SC	RLK5F44	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 L	GASOLINA/ALCOOL	2021
30	SR/PF/SC	RKZ5G29	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL	2021
31	SR/PF/SC	RLD4D59	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX 5P 154CV	GASOLINA/ALCOOL	2021
32	SR/PF/SC	RLJ9A13	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	DIESEL	2021
33	SR/PF/SC	RLJ8D98	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	GASOLINA/ALCOOL	2021
34	SR/PF/SC	RLJ8D48	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	GASOLINA/ALCOOL	2021
35	SR/PF/SC	RLJ9C93	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	DIESEL	2021
36	SR/PF/SC	RLK5F04	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 L	GASOLINA/ALCOOL	2021
37	SR/PF/SC	RLJ8D58	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	GASOLINA/ALCOOL	2021
38	SR/PF/SC	RLK5E74	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 L	GASOLINA/ALCOOL	2021
39	SR/PF/SC	RXU3A42	FIAT	DUCATO MAXICARGO REV. TRANSP. PASS. 2.3 DIESEL	DIESEL	2021
40	SR/PF/SC	RKW4D31	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL	2021
41	SR/PF/SC	RKW9C91	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL	2021
42	SR/PF/SC	RKZ3J59	GM - CHEVROLET	TRAILBLAZER LT D4A	DIESEL	2021
43	SR/PF/SC	RLK5F14	TOYOTA	COROLLA XEI 1.8/1.8 FLEX 16V AUT.	GASOLIN/ALCOOL	2020
44	SR/PF/SC	RAI0J23	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	DIESEL	2020
45	SR/PF/SC	RAI0I63	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	DIESEL	2020
46	SR/PF/SC	RAI0H53	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	DIESEL	2020
47	SR/PF/SC	RAI1F03	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	DIESEL	2020
48	SR/PF/SC	RAI0I23	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	DIESEL	2020
49	SR/PF/SC	RLK0G68	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	GASOLINA/ALCOOL	2020
50	SR/PF/SC	RAI0I93	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	DIESEL	2020
51	SR/PF/SC	RLK5H94	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 L	GASOLINA/ALCOOL	2020
52	SR/PF/SC	RLK5F54	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 L	GASOLINA/ALCOOL	2020
53	SR/PF/SC	RLJ8H18	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	GASOLINA/ALCOOL	2020
54	SR/PF/SC	RLD2G29	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	GASOLINA/ALCOOL	2020
55	SR/PF/SC	RLK5F24	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 L	GASOLINA/ALCOOL	2020
56	SR/PF/SC	REK2A22	FORD	RANGER XLT 2.3 CS	DIESEL	2020
57	SR/PF/SC	RLK5F84	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 L	GASOLINA/ALCOOL	2020
58	SR/PF/SC	REK2A24	FORD	RANGER XLT 2.3 CS	DIESEL	2020
59	SR/PF/SC	RLK5H84	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 L	GASOLINA/ALCOOL	2020
60	SR/PF/SC	RLK5G24	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 L	GASOLINA/ALCOOL	2020
61	SR/PF/SC	RLK5F74	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 L	GASOLINA/ALCOOL	2020
62	SR/PF/SC	RLJ9C68	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	GASOLINA/ALCOOL	2020
63	SR/PF/SC	RLK5F64	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 L	GASOLINA/ALCOOL	2020
64	SR/PF/SC	RLJ8E28	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	GASOLINA/ALCOOL	2020
65	SR/PF/SC	RLK5G04	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 L	GASOLINA/ALCOOL	2020
66	SR/PF/SC	RLJ9J28	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	GASOLINA/ALCOOL	2020
67	SR/PF/SC	RLJ9F38	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	GASOLINA/ALCOOL	2020
68	SR/PF/SC	RLK5F94	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 L	GASOLINA/ALCOOL	2020
69	SR/PF/SC	RLJ9C98	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	GASOLINA/ALCOOL	2020
70	SR/PF/SC	RLJ8D68	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	GASOLINA/ALCOOL	2020
71	SR/PF/SC	RLD2F99	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	GASOLINA/ALCOOL	2020
72	SR/PF/SC	RLJ8E18	CITROEN	C4 LOUNGE THP AUT FLEX	GASOLINA/ALCOOL	2020
73	SR/PF/SC	RLK5E44	TOYOTA	COROLLA XEI 1.8/1.8 FLEX 16V MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2020
74	SR/PF/SC	RLK5E54	TOYOTA	COROLLA XEI 1.8/1.8 FLEX 16V MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2020
75	SR/PF/SC	RLK5G44	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 L	GASOLINA/ALCOOL	2020
76	SR/PF/SC	RAI0I73	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	DIESEL	2020
77	SR/PF/SC	BDC0E52	VW - VOLKSWAGEN	TIGUAN 2.0 TSI 16V 200CV TIPTRONIC 5P	GASOLINA	2019
78	SR/PF/SC	RAI0J33	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X4 AT	DIESEL	2019
79	SR/PF/SC	QIV0783	TOYOTA	HILUX 4X2 2.4 DIESEL	DIESEL	2018
80	SR/PF/SC	QJI1306	VW - VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 HIGH	DIESEL	2018
81	SR/PF/SC	QIU4516	VW - VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 MI/ 1.6 MI TOTAL FLEX 8V	GASOLINA	2017
82	SR/PF/SC	OZY0004	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2017
83	SR/PF/SC	QHW4684	VW - VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 MI/ 1.6 MI TOTAL FLEX 8V	GASOLINA/ALCOOL	2017
84	SR/PF/SC	GDV2596	JEEP	COMPASS LONGITUDE F	GASOLINA/ALCOOL	2017
85	SR/PF/SC	PYZ9066	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0 EVO FIRE FLEX 8V 5P	GASOLINA/ALCOOL	2017

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 197

86	SR/PF/SC	BAP6975	VW - VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 MI/ 1.6 MI TOTAL FLEX 8V	GASOLINA/ALCOOL	2017
87	SR/PF/SC	QIC5284	FORD	RANGER 13D	DIESEL	2017
88	SR/PF/SC	QIZ1772	CITROEN	AIRCROSS M FEEL 1.6 FLEX 16V 5P MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2017
89	SR/PF/SC	GIP1356	GENERICO	COMPASS LONGITUDE F	DIESEL	2017
90	SR/PF/SC	QIJ8516	RENAULT	FLUENCE SED. DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2016
91	SR/PF/SC	ATK1666	JEEP	RENEGADE SPORT 1.8 4X2 FLEX 16V AUT.	DIESEL	2016
92	SR/PF/SC	QIC3294	RENAULT	SANDERO DYNAMIQUE 1.6 8V 5P	GASOLINA/ALCOOL	2016
93	SR/PF/SC	QIJ5926	RENAULT	FLUENCE SED. DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2016
94	SR/PF/SC	QHM9422	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX 16V AUT.	GASOLINA/ALCOOL	2016
95	SR/PF/SC	QIJ8576	RENAULT	FLUENCE SED. DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2016
96	SR/PF/SC	QIJ8496	RENAULT	FLUENCE SED. DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2016
97	SR/PF/SC	QIJ8426	RENAULT	FLUENCE SED. DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2016
98	SR/PF/SC	QIJ8396	RENAULT	FLUENCE SED. DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2016
99	SR/PF/SC	QIC3154	RENAULT	SANDERO DYNAMIQUE 1.6 8V 5P	GASOLINA/ALCOOL	2016
100	SR/PF/SC	QIJ8486	RENAULT	FLUENCE SED. DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2016
101	SR/PF/SC	PYD2285	FIAT	DOBLO CARGO 1.8 MPI 8V FLEX	GASOLINA	2016
102	SR/PF/SC	QIJ8546	RENAULT	FLUENCE SED. DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2016
103	SR/PF/SC	QIJ8476	RENAULT	FLUENCE SED. DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2016
104	SR/PF/SC	QIC6044	RENAULT	SANDERO DYNAMIQUE 1.6 8V 5P	GASOLINA/ALCOOL	2016
105	SR/PF/SC	QIJ8436	RENAULT	FLUENCE SED. DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2016
106	SR/PF/SC	QIF9933	VW - VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 MI/ 1.6 MI TOTAL FLEX 8V	GASOLINA/ALCOOL	2016
107	SR/PF/SC	QIC3304	RENAULT	SANDERO DYNAMIQUE 1.6 8V 5P	GASOLINA/ALCOOL	2016
108	SR/PF/SC	QIC3264	RENAULT	SANDERO DYNAMIQUE 1.6 8V 5P	GASOLINA/ALCOOL	2016
109	SR/PF/SC	RXR6I18	FIAT	FIORINO FURGAO EVO 1.4 FLEX 8V 2P	GASOLINA/ALCOOL	2016
110	SR/PF/SC	QIJ8526	RENAULT	FLUENCE SED. DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2016
111	SR/PF/SC	QIJ8586	RENAULT	FLUENCE SED. DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2016
112	SR/PF/SC	PAQ8495	IVECO	VERTIS 90V18 2P	DIESEL	2016
113	SR/PF/SC	QIC3284	RENAULT	SANDERO DYNAMIQUE 1.6 8V 5P	GASOLINA/ALCOOL	2016
114	SR/PF/SC	QIJ8456	RENAULT	FLUENCE SED. DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2016
115	SR/PF/SC	QIJ8286	RENAULT	FLUENCE SED. DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2016
116	SR/PF/SC	QHO0354	RENAULT	DUSTER EXPRESSION 1.6 HI-FLEX 16V MEC.	GASOLINA	2016
117	SR/PF/SC	QIJ8536	RENAULT	FLUENCE SED. DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2016
118	SR/PF/SC	QIJ8506	RENAULT	FLUENCE SED. DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2016
119	SR/PF/SC	QIC3244	RENAULT	SANDERO DYNAMIQUE 1.6 8V 5P	GASOLINA/ALCOOL	2016
120	SR/PF/SC	QIC3314	RENAULT	SANDERO DYNAMIQUE 1.6 8V 5P	GASOLINA/ALCOOL	2016
121	SR/PF/SC	QIC3324	RENAULT	SANDERO DYNAMIQUE 1.6 8V 5P	GASOLINA/ALCOOL	2016
122	SR/PF/SC	QIH6722	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2015
123	SR/PF/SC	QIH5842	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	DIESEL	2015
124	SR/PF/SC	QIH5812	MITSUBISHI	L200 TRITON GLX 3.2 CD TB INT.DIESEL MEC	DIESEL	2015
125	SR/PF/SC	QIH5782	MITSUBISHI	L200 TRITON GLX 3.2 CD TB INT.DIESEL MEC	DIESEL	2015
126	SR/PF/SC	QIH6732	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2015
127	SR/PF/SC	QHT2702	HYUNDAI	IX35 2.0 16V 170CV 2WD/4WD AUT.	GASOLINA/ALCOOL	2015
128	SR/PF/SC	QIH5832	MITSUBISHI	L200 TRITON GL D	DIESEL	2015
129	SR/PF/SC	QIA9914	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2015
130	SR/PF/SC	QIH5772	MITSUBISHI	L200 TRITON HPE 3.2 CD TB INT.DIESEL MEC	DIESEL	2015
131	SR/PF/SC	QIA9924	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2015
132	SR/PF/SC	MFU1934	TOYOTA	COROLLA LE 1.8	GASOLINA/ALCOOL	2015
133	SR/PF/SC	QIP2327	HYUNDAI	HB20 C./C.PLUS/C.STYLE 1.6 FLEX 16V MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2015
134	SR/PF/SC	QIF7453	VW - VOLKSWAGEN	GOLF 1.6 MI TOTAL FLEX 8V 4P	GASOLINA/ALCOOL	2015
135	SR/PF/SC	QIA9784	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2015
136	SR/PF/SC	QIA9024	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2015
137	SR/PF/SC	QIA9874	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2015
138	SR/PF/SC	QIE4133	MITSUBISHI	L200 TRITON GLX 3.2 CD TB INT.DIESEL MEC	DIESEL	2015
139	SR/PF/SC	QIR2710	HONDA	CB 300R	GASOLINA/ALCOOL	2015
140	SR/PF/SC	AXB0548	FIAT	IDEA ELX 1.4 MPI FIRE FLEX 8V 5P	GASOLINA/ALCOOL	2015
141	SR/PF/SC	QIH5792	MITSUBISHI	L200 TRITON GLX 3.2 CD TB INT.DIESEL MEC	DIESEL	2015
142	SR/PF/SC	QIH5762	MITSUBISHI	L200 TRITON GLX 3.2 CD TB INT.DIESEL MEC	DIESEL	2015
143	SR/PF/SC	QIE4103	MITSUBISHI	L200 TRITON GLX 3.2 CD TB INT.DIESEL MEC	DIESEL	2015
144	SR/PF/SC	QIH6742	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2015
145	SR/PF/SC	QHU3B71	FIAT	SIENA ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V 4P	GASOLINA/ALCOOL	2015
146	SR/PF/SC	FLC6794	TOYOTA	CIVIC SEDAN LX 1.6 16V MEC. 4P	GASOLINA	2014
147	SR/PF/SC	EJJ4929	CHEVROLET	S10 LS DD4	DIESEL	2014
148	SR/PF/SC	OKH1623	HYUNDAI	IX35 2.0 16V 2WD FLEX AUT.	GASOLNIA/ALCOOL	2014
149	SR/PF/SC	MLZ0509	TOYOTA	HILUX CS 4X4 2.4 DIESEL	DIESEL	2014
150	SR/PF/SC	QHD6020	VW - VOLKSWAGEN	POLO SEDAN EVIDENCE 1.6 MI T.FLEX 8V 4P	GASOLINA/ALCOOL	2014
151	SR/PF/SC	MIV5690	VW - VOLKSWAGEN	TIGUAN 2.0 TSI 16V 200CV TIPTRONIC 5P	GASOLINA	2014
152	SR/PF/SC	MLQ4J77	BMW	X3 XDRIVE 20I 2.0/X-LINE BI-TB FLEX AUT.	GASOLINA/ALCOOL	2014
153	SR/PF/SC	MMB5412	HONDA	CB 300R	GASOLINA/ALCOOL	2014
154	SR/PF/SC	AKS4446	FORD	FIESTA 1.6 8V FLEX 5P	GASOLINA/ALCOOL	2014
155	SR/PF/SC	MKV8836	TOYOTA	FOCUS SEDAN 2.0 16V/ 2.0 16V FLEX 4P	GASOLINA/ALCOOL	2013
156	SR/PF/SC	JKK7948	FIAT	GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX 16V	GASOLINA/ALCOOL	2013
157	SR/PF/SC	MMK6804	FORD	FOCUS 2.0L FC	GASOLINA/ALCOOL	2013
158	SR/PF/SC	OFA2877	GM - CHEVROLET	S10 2.8 D	DIESEL	2013
159	SR/PF/SC	MKC2174	VW - VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 MI/ 1.6 MI TOTAL FLEX 8V	GASOLINA/ALCOOL	2013
160	SR/PF/SC	MKC2224	VW - VOLKSWAGEN	GOL 1.6 8V 4P	GASOLINA/ALCOOL	2013
161	SR/PF/SC	JKK6878	FIAT	GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX 16V	GASOLINA/ALCOOL	2013
162	SR/PF/SC	MLN7361	RENAULT	FLUENCE SEDAN DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX AUT	GASOLINA/ALCOOL	2013
163	SR/PF/SC	ODP3648	VOLVO	V60 T-6 R-DESIGN 3.0 AWD 4P	GASOLINA	2013
164	SR/PF/SC	MMK6684	FORD	FOCUS 2.0L FC	GASOLINA/ALCOOL	2013
165	SR/PF/SC	JKK6618	FIAT	GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX 16V	GASOLINA/ALCOOL	2013
166	SR/PF/SC	MMK6734	FORD	FOCUS SEDAN 2.0 16V/ 2.0 16V FLEX 4P	GASOLINA/ALCOOL	2013
167	SR/PF/SC	MMA7613	GM - CHEVROLET	CAPTIVA SPORT FWD 2.4 16V 171/185CV	GASOLINA	2013

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 198

168	SR/PF/SC	JKK7988	FIAT	GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX 16V	GASOLINA/ALCOOL	2013
169	SR/PF/SC	EVY8214	VW - VOLKSWAGEN	POLO I MOTION 1.6 TOTAL FLEX 5P	GASOLINA/ALCOOL	2013
170	SR/PF/SC	MKV8846	TOYOTA	FOCUS SEDAN 2.0 16V/ 2.0 16V FLEX 4P	GASOLINA/ALCOOL	2013
171	SR/PF/SC	MLN8173	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2013
172	SR/PF/SC	MKV8876	FORD	FOCUS 2.0L FC	GASOLINA/ALCOOL	2013
173	SR/PF/SC	MKV8856	TOYOTA	FOCUS SEDAN 2.0 16V/ 2.0 16V FLEX 4P	GASOLINA/ALCOOL	2013
174	SR/PF/SC	JKK7998	FIAT	GRAND SIENA ESSEN.SUBLIME 1.6 FLEX	GASOLINA/ALCOOL	2013
175	SR/PF/SC	MLN8443	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2013
176	SR/PF/SC	MKV8896	FORD	FOCUS 2.0L FC	GASOLINA/ALCOOL	2013
177	SR/PF/SC	FDN7450	FIAT	DOBLO 1.4 MPI FIRE FLEX 8V 4P	GASOLINA/ALCOOL	2013
178	SR/PF/SC	MMK6644	FORD	FOCUS 2.0L FC	GASOLINA/ALCOOL	2013
179	SR/PF/SC	MMK6564	TOYOTA	FOCUS SEDAN 2.0 16V/ 2.0 16V FLEX 4P	GASOLINA/ALCOOL	2013
180	SR/PF/SC	MKV8926	TOYOTA	FOCUS SEDAN 2.0 16V/ 2.0 16V FLEX 4P	GASOLINA/ALCOOL	2013
181	SR/PF/SC	MKV8886	TOYOTA	FOCUS SEDAN 2.0 16V/ 2.0 16V FLEX 4P	GASOLINA/ALCOOL	2013
182	SR/PF/SC	JKK7398	FIAT	GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX 16V	GASOLINA/ALCOOL	2013
183	SR/PF/SC	JKK6868	FIAT	GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX 16V	GASOLINA/ALCOOL	2013
184	SR/PF/SC	MLN8473	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2013
185	SR/PF/SC	FPA0076	BMW	X1 SDRIVE 18I 2.0 16V 4X2 AUT.	GASOLINA	2013
186	SR/PF/SC	MKL7083	FIAT	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V 5P	GASOLINA/ALCOOL	2012
187	SR/PF/SC	MKC2254	VW - VOLKSWAGEN	GOL 1.6 8V 4P	GASOLINA/ALCOOL	2012
188	SR/PF/SC	MJO0494	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2012
189	SR/PF/SC	MJN9694	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2012
190	SR/PF/SC	MKL6883	FIAT	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V 5P	GASOLINA/ALCOOL	2012
191	SR/PF/SC	MKL7013	FIAT	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V 5P	GASOLINA/ALCOOL	2012
192	SR/PF/SC	MKC2244	VW - VOLKSWAGEN	GOL 1.6 8V 4P	GASOLINA/ALCOOL	2012
193	SR/PF/SC	MKL6873	FIAT	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V 5P	GASOLINA/ALCOOL	2012
194	SR/PF/SC	MKC2234	VW - VOLKSWAGEN	GOL 1.6 8V 4P	GASOLINA/ALCOOL	2012
195	SR/PF/SC	MJQ4364	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2012
196	SR/PF/SC	MKC2264	VW - VOLKSWAGEN	GOL 1.6 8V 4P	GASOLINA/ALCOOL	2012
197	SR/PF/SC	MKC2134	VW - VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 MI/ 1.6 MI TOTAL FLEX 8V	GASOLINA/ALCOOL	2012
198	SR/PF/SC	MJN9454	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2012
199	SR/PF/SC	MJN9574	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2012
200	SR/PF/SC	MKC2154	VW - VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 MI/ 1.6 MI TOTAL FLEX 8V	GASOLINA/ALCOOL	2012
201	SR/PF/SC	MKC2274	VW - VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 MI/ 1.6 MI TOTAL FLEX 8V	GASOLINA/ALCOOL	2012
202	SR/PF/SC	MKC2194	VW - VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 MI/ 1.6 MI TOTAL FLEX 8V	GASOLINA/ALCOOL	2012
203	SR/PF/SC	EUY9060	FORD	FIESTA 1.6 16V FLEX AUT. 5P	GASOLINA/ALCOOL	2012
204	SR/PF/SC	MKC2284	VW - VOLKSWAGEN	GOL 1.6 8V 4P	GASOLINA/ALCOOL	2012
205	SR/PF/SC	MJQ4454	MITSUBISHI	PAJERO DAKAR D 3.2 4X4	DIESEL	2012
206	SR/PF/SC	MKL6853	FIAT	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V 5P	GASOLINA/ALCOOL	2012
207	SR/PF/SC	MKL7093	FIAT	PALIO WEEKEND TREKKING 1.6 FLEX 16V 5P	GASOLINA/ALCOOL	2012
208	SR/PF/SC	MKC2184	VW - VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 MI/ 1.6 MI TOTAL FLEX 8V	GASOLINA/ALCOOL	2012
209	SR/PF/SC	MJI1997	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL	2011
210	SR/PF/SC	MJG0358	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL	2011
211	SR/PF/SC	JFQ3595	NISSAN	SENTRA 2.0/ 2.0 FLEX FUEL 16V AUT.	GASOLINA/ALCOOL	2011
212	SR/PF/SC	JFQ3565	NISSAN	SENTRA 2.0/ 2.0 FLEX FUEL 16V AUT.	GASOLINA/ALCOOL	2011
213	SR/PF/SC	LPU3497	HYUNDAI	IX35 2.0 16V 170CV 2WD/4WD MEC.	GASOLINA	2011
214	SR/PF/SC	MGV4635	TOYOTA	COROLLA XEI 1.8/1.8 FLEX 16V MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2009
215	SR/PF/SC	EJC9263	TOYOTA	CIVIC SEDAN LXS 1.8/1.8 FLEX 16V MEC. 4P	GASOLINA	2009
216	SR/PF/SC	MSL4B15	VW - VOLKSWAGEN	GOLF 1.6 MI TOTAL FLEX 8V 4P	GASOLINA/ALCOOL	2009
217	SR/PF/SC	MGH6785	TOYOTA	COROLLA XLI 1.8/1.8 FLEX 16V MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2009
218	SR/PF/SC	MGV4505	TOYOTA	COROLLA XLI 1.8/1.8 FLEX 16V MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2009
219	SR/PF/SC	MHG5914	FORD	FOCUS 2.0L FC	GASOLINA	2009
220	SR/PF/SC	MGP8879	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR HPE 2.5 4X4 CD T.DIESEL MEC	DIESEL	2009
221	SR/PF/SC	MGH6175	TOYOTA	COROLLA XLI 1.8/1.8 FLEX 16V MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2009
222	SR/PF/SC	MHJ7014	TOYOTA	COROLLA XLI 1.8/1.8 FLEX 16V MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2009
223	SR/PF/SC	MHG5944	FORD	FOCUS 2.0L FC	GASOLINA	2009
224	SR/PF/SC	MHJ7024	TOYOTA	COROLLA XLI 1.8/1.8 FLEX 16V MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2009
225	SR/PF/SC	JGL2651	RENAULT	MASTER 2.5 DCI EXECUTIVO 115CV 16L DIES	DIESEL	2009
226	SR/PF/SC	MGV4405	TOYOTA	COROLLA XLI 1.8/1.8 FLEX 16V MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2009
227	SR/PF/SC	MGH6765	TOYOTA	COROLLA XLI 1.8/1.8 FLEX 16V MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2009
228	SR/PF/SC	MGH6855	TOYOTA	COROLLA XLI 1.8/1.8 FLEX 16V MEC.	GASOLINA/ALCOOL	2009
229	SR/PF/SC	MGS2354	FORD	FOCUS 2.0L FC	GASOLINA	2009
230	SR/PF/SC	MHI6353	FORD	FOCUS 2.0L FC	GASOLINA	2009
231	SR/PF/SC	MHG6974	TOYOTA	FOCUS SEDAN 2.0 16V 4P	GASOLINA	2009
232	SR/PF/SC	MGP8799	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR HPE 2.5 4X4 CD T.DIESEL MEC	DIESEL	2009
233	SR/PF/SC	MGP8819	MITSUBISHI	L200 TRITON HPE 3.2 CD TB INT.DIESEL MEC	DIESEL	2009
234	SR/PF/SC	MFT3624	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL	2008
235	SR/PF/SC	MFI8044	MITSUBISHI	L200 GL 2.5 4X4 CD DIESEL	DIESEL	2008
236	SR/PF/SC	MFC8486	DODGE	RAM 2500 5.9 24V CD 4X4 DIESEL	DIESEL	2008
237	SR/PF/SC	JGC4361	GM - CHEVROLET	ASTRA SED. ADVANT. 2.0 8V MPFI FLEXP. 4P	GASOLINA/ALCOOL	2008
238	SR/PF/SC	JJE3581	GM - CHEVROLET	ASTRA SED. ADVANT. 2.0 8V MPFI FLEXP. 4P	GASOLINA/ALCOOL	2008
239	SR/PF/SC	JGC4281	GM - CHEVROLET	ASTRA SED. ADVANT. 2.0 8V MPFI FLEXP. 4P	GASOLINA/ALCOOL	2008
240	SR/PF/SC	JGC3991	GM - CHEVROLET	ASTRA SED. ADVANT. 2.0 8V MPFI FLEXP. 4P	GASOLINA/ALCOOL	2008
241	SR/PF/SC	MGP8779	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR HPE 2.5 4X4 CD T.DIESEL MEC	DIESEL	2008
242	SR/PF/SC	DMW7841	PEUGEOT	BOXER 2.8 FURG. TB DIES. MED/LONGOT.ALTO	DIESEL	2006
243	SR/PF/SC	NCV0707	VW - VOLKSWAGEN	BORA 2.0 8V COMFORTLINE MEC.	GASOLINA	2006
244	SR/PF/SC	INN9729	VW - VOLKSWAGEN	GOL 1.6 MI/ POWER 1.6 MI 4P	GASOLINA/ALCOOL	2006
245	SR/PF/SC	IMD3F81	FIAT	UNO MILLE/ MILLE EX/ SMART 4P	GASOLINA	2005
246	SR/PF/SC	JKH3871	NISSAN	FRONTIER XE CS 4X2 2.8 TB INTERC. DIES.	DIESEL	2005
247	SR/PF/SC	MFS5332	NISSAN	FRONTIER XE/ XE TIT. CD 4X2 2.8 TDI DIES	DIESEL	2005
248	SR/PF/SC	MET9802	FIAT	DOBLO CARGO 1.8 MPI 8V 103CV	GASOLINA	2004
249	SR/PF/SC	LUV0845	NISSAN	FRONTIER XE CS 4X2 2.8 TB INTERC. DIES.	DIESEL	2004

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 199

250	SR/PF/SC	LZW5249	HONDA	CBX 200 STRADA	GASOLINA/ALCOOL	1997
251	SR/PF/SC	LZW5089	HONDA	XR 200 R	GASOLINA	1997

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO SANTOS MARINHO**, **Chefe de Divisão**, em 07/02/2023, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM ENIO GUEDES FABRICIO**, **Chefe de Divisão**, em 08/02/2023, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE SOARES DOS SANTOS FILHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 08/02/2023, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25565362** e o código CRC **17908857**.

Referência: Processo nº 08200.013040/2022-91 SEI nº 25565362

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 200

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE TRANSPORTES - SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

"ANEXO F" - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14407791/2022-SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

QUANTIDADE DE VEÍCULOS E EVENTOS POR CONTRATANTE

1) Fornecimento de COMBUSTÍVEIS:

ITEM	CNPJ	UNIDADE DA PF	UF	QTDE VEÍCULOS	* QTDE COM MARGEM	*** QTDE DE EVENTOS
1	00.394.494/0014-50	CGAD/DLOG/PF	DF	682	1.023**	12.276
2	00.394.494/0077-34	DPF/FIG/PR	PR	226	294	3.528
3	00.394.494/0025-03	SR/PF/ES	ES	136	177	2.124
4	00.394.494/0034-02	SR/PF/PI	PI	67	87	1.044
5	00.394.494/0030-70	SR/PF/PA	PA	237	308	3.696
6	00.394.494/0027-75	SR/PF/RN	RN	117	152	1.824
7	00.394.494/0020-07	SR/PF/AL	AL	83	108	1.296
8	00.394.494/0041-23	SR/PF/SE	SE	76	99	1.188
9	00.394.494/0027-75	SR/PF/MA	MA	129	168	2.016
10	00.394.494/0022-60	SR/PF/BA	BA	229	298	3.576
11	00.394.494/0010-27	SR/PF/AP	AP	60	78	936
12	00.394.494/0006-40	SR/PF/TO	TO	79	103	1.236
13	00.394.494/0021-80	SR/PF/AM	AM	211	287	3.444
14	00.394.494/0038-28	SR/PF/RO	RO	246	320	3.840
15	00.394.494/0093-54	SR/PF/RR	RR	181	235	2.820
16	00.394.494/0039-09	SR/PF/SC	SC	251	326	3.912
* A margem de segurança de 30% encontra-se explicitada no Estudo Técnico Preliminar da Contratação.						
** A margem de segurança da CGAD de 50% encontra-se explicitada no Estudo Técnico Preliminar da Contratação.						
*** Considerando a estimativa de 12 eventos por veículo/ano						

2) MANUTENÇÃO da frota automotiva:

ITEM	CNPJ	UNIDADE DA PF	UF	QTDE VEÍCULOS	* QTDE COM MARGEM	*** QTDE DE EVENTOS
1	00.394.494/0014-50	CGAD/DLOG/PF	DF	682	1.023**	4.092
2	00.394.494/0077-34	DPF/FIG/PR	PR	226	294	1.176
3	00.394.494/0025-03	SR/PF/ES	ES	136	177	708
4	00.394.494/0034-02	SR/PF/PI	PI	67	87	348
5	00.394.494/0030-70	SR/PF/PA	PA	237	308	1.232
6	00.394.494/0027-75	SR/PF/RN	RN	117	152	608
7	00.394.494/0020-07	SR/PF/AL	AL	83	108	432
8	00.394.494/0041-23	SR/PF/SE	SE	76	99	396
9	00.394.494/0027-75	SR/PF/MA	MA	129	168	672
10	00.394.494/0022-60	SR/PF/BA	BA	229	298	1192
11	00.394.494/0010-27	SR/PF/AP	AP	60	78	312

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 201

12	00.394.494/0006-40	SR/PF/TO	TO	79	103	412
13	00.394.494/0021-80	SR/PF/AM	AM	211	287	1.148
14	00.394.494/0038-28	SR/PF/RO	RO	246	320	1.280
15	00.394.494/0093-54	SR/PF/RR	RR	181	235	980
16	00.394.494/0039-09	SR/PF/SC	SC	251	326	1.304
* A margem de segurança de 30% encontra-se explicitada no Estudo Técnico Preliminar da Contratação.						
** A margem de segurança de 50% da CGAD encontra-se explicitada no Estudo Técnico Preliminar da Contratação.						
*** Considerando a estimativa de 4 eventos por veículo/ano						

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO SANTOS MARINHO**, **Chefe de Divisão**, em 07/02/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM ENIO GUEDES FABRICIO**, **Chefe de Divisão**, em 08/02/2023, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE SOARES DOS SANTOS FILHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 08/02/2023, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25565448** e o código CRC **0F277114**.

Referência: Processo nº 08200.013040/2022-91 SEI nº 25565448

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 202

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE TRANSPORTES - SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

"ANEXO G" - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14407791/2022-SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

SEDES ADMINISTRATIVAS ONDE DEVE EXISTIR REDE CREDENCIADA

A.1) Polícia Federal – Sedes Administrativas:

ITEM	UASG	UNIDADE DA PF	ENDEREÇO	E-MAIL
1	200340	ANP/DGP/PF	Rodovia DF 001 KM - 02 Setor Habitacional Taquari - Lago Norte, Brasília/DF, CEP: 71559-900	anp@pf.gov.br
2	200366	DPF/FIG/PR	Avenida Paraná, 3471 – Jardim Pólo Centro, Foz do Iguaçu/PR CEP: 85.863-720	dpf.gab.fig.srpr@pf.gov.br
3	200334	CGAD/DLOG/PF	SAS QD 06 LT 9/10 Ed. Sede da Polícia Federal, 1º andar. Brasília/DF, CEP: 70037-900	cgad.dlog@pf.gov.br
4	200380	SR/PF/AC	Rod. BR 364, nº 3501. Bairro Portal da Amazônia. Rio Branco/AC, CEP: 69914-220	gab.srac@pf.gov.br
5	200358	SR/PF/AL	Av. Walter Ananias, nº 705, Jaraguá, em Maceió/AL, CEP: 57025-080	gab.sral@pf.gov.br
6	200382	SR/PF/AM	Av. Domingos Jorge Velho, 40 - Dom Pedro, Manaus/AM, 69042-470	gab.sram@pf.gov.br
7	200402	SR/PF/AP	Entroncamento das rodovias Norte-Sul e BR-210 - Bairro Infraero – Macapá/AP, CEP: 68908-910	gab.srap@pf.gov.br
8	200346	SR/PF/BA	Av Antônio Carlos Magalhães, n° 1113, anexo III do conjunto Pituba, bairro Itaigara- Salvador/BA, CEP: 41.825-000	gab.srba@pf.gov.br
9	200392	SR/PF/CE	Av. Borges de Melo, 820 - Bairro de Fátima - Fortaleza/CE, CEP: 60415-510	gab.srce@pf.gov.br
10	200338	SR/PF/DF	SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília/DF, CEP: 70610-902	gab.srdf@pf.gov.br
11	200352	SR/PF/ES	Rua Vale do Rio Doce, 01 São Torquato, Vila Velha/ES, CEP: 29114-105	gab.sres@pf.gov.br
12	200376	SR/PF/GO	Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826 - Setor Bela Vista - Goiânia/GO, CEP: 74823-030	gab.srgo@pf.gov.br
13	200388	SR/PF/MA	Av. Daniel de La Touche, nº 4000, Bairro Cohama, São Luís/MA, CEP: 65074-115	gab.srma@pf.gov.br
14	200350	SR/PF/MG	Rua Nascimento Gurgel, n° 30 - Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CEP: 30430-340	gab.srmg@pf.gov.br
15	200354	SR/PF/MS	R. Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho - Campo Grande/MS, CEP: 79110-503	gab.srms@pf.gov.br
16	200374	SR/PF/MT	Rua I, nº 300, Quadra 17A, Lotes 6 e 7, Loteamento Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-832	gab.srmt@pf.gov.br
17	200386	SR/PF/PA	Av. Almirante Barroso, 4466 - Belém/PA, CEP: 66.613-905	gab.srpa@pf.gov.br
18	200396	SR/PF/PB	Rua Aviador Mário Vieira de Melo, Rodovia BR 230 km 16,5, Bairro João Agripino – João Pessoa/PB, CEP: 58034-045	gab.srpb@pf.gov.br
19	200398	SR/PF/PE	Av. Martin Luther King (Cais do Apolo), 321 - Bairro do Recife/PE, CEP: 50030-230	gab.srpe@pf.gov.br
20	200390	SR/PF/PI	Av. João XXIII, 4500, bairro Recanto das Palmeiras, Teresina/PI, CEP: 64.045-795	gab.srpi@pf.gov.br

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 203

21	200364	SR/PF/PR	Rua Professora Sandália Monzón, 210 – Santa Cândida, Curitiba/PR CEP: 82640-040	gab.srpr@pf.gov.br
22	200356	SR/PF/RJ	Av. Rodrigues Alves, 1 - Saúde - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20081-250	gab.srrj@pf.gov.br
23	200394	SR/PF/RN	Rua Dr. Lauro Pinto, 155 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-250	gab.srrn@pf.gov.br
24	200378	SR/PF/RO	Av. Lauro Sodré, 2905 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho/RO, CEP: 78903-711	gab.srro@pf.gov.br
25	200384	SR/PF/RR	Avenida Brasil, nº. 551, bairro 13 de Setembro, Boa Vista, Roraima/RR, CEP: 69308-050	gab.srrr@pf.gov.br
26	200372	SR/PF/RS	Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre/RS, CEP: 90160-093	gab.srrs@pf.gov.br
27	200370	SR/PF/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP 88025-255	gab.srsc@pf.gov.br
28	200344	SR/PF/SE	Avenida Augusto Franco 2260, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP: 49075-100	gab.srse@pf.gov.br
29	200360	SR/PF/SP	Rua Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo/SP - CEP: 05038-090	gab.srsp@pf.gov.br
30	200404	SR/PF/TO	Av. Joaquim Teotonio Segurado, quadra 302 norte, QI 01, lote 02 - Plano Diretor Norte - Palmas/TO - CEP: 77006-332	gab.srto@pf.gov.br

A.2) Polícia Federal - Municípios mínimos onde deve existir rede credenciada para atendimento as Delegacias e Unidades Operacionais da PF:

REGIONAL	MUNICÍPIO SEDE	UNIDADE	NOMENCLATURA DA UNIDADE OPERACIONAL	MUNICÍPIO/UF
SR/PF/AC	DEL.01 - Cruzeiro do Sul	PF/CZS/AC	Delegacia da PF - Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul/AC
	DEL.02 - Epitaciolândia	PF/EPA/AC	Delegacia da PF - Epitaciolândia	Epitaciolândia/AC
SR/PF/AM	DEL.01 - Tabatinga	PF/TBA/AM	Delegacia da PF - Tabatinga	Tabatinga/AM
SR/PF/AP	DEL.01 – Oiapoque	PF/OPE/AP	Delegacia da PF - Oiapoque	Oiapoque/AP
SR/PF/BA	DEL.01 – Barreiras	PF/BRA/BA	Delegacia da PF - Barreiras	Barreiras/BA
	DEL.02 - Ilhéus	PF/ILS/BA	Delegacia da PF - Ilhéus	Ilhéus/BA
	DEL.03 - Juazeiro	PF/JZO/BA	Delegacia da PF - Juazeiro	Juazeiro/BA
	DEL.04 - Porto Seguro	PF/PSO/BA	Delegacia da PF - Porto Seguro	Porto Seguro/BA
	DEL.05 - Vitória da Conquista	PF/VDC/BA	Delegacia da PF - Vitória da Conquista	Vitória da Conquista/BA
SR/PF/CE	DEL.01 - Juazeiro do Norte	PF/JNE/CE	Delegacia da PF - Juazeiro do Norte	Juazeiro no Norte/CE
SR/PF/ES	DEL.01 – Cachoeiro do Itapemirim	PF/CIT/ES	Delegacia da PF - Cachoeiro do Itapemirim	Cachoeiro do Itapemirim/ES
	DEL.02 - São Mateus	PF/SMT/ES	Delegacia da PF - São Mateus	São Mateus/ES
SR/PF/GO	DEL.01 - Anápolis	PF/ANS/GO	Delegacia da PF - Anápolis	Anápolis/GO
	DEL.02 - Jataí	PF/JTI/GO	Delegacia da PF - Jataí	Jataí/GO
SR/PF/MA	DEL.01 - Caxias	PF/CXA/MA	Delegacia da PF - Caxias	Caxias/MA
	DEL.02 - Imperatriz	PF/ITZ/MA	Delegacia da PF - Imperatriz	Imperatriz/MA
SR/PF/MG	DEL.01 - Governador Valadares	PF/GVS/MG	Delegacia da PF - Governador de Valadares	Governador Valadares/MG
	DEL.02 - Juiz de Fora	PF/JFA/MG	Delegacia da PF - Juiz de Fora	Juiz de Fora/MG
	DEL.03 - Montes Claros	PF/MOC/MG	Delegacia da PF - Montes Claros	Montes Claros/MG
	DEL.04 - Uberaba	PF/URA/MG	Delegacia da PF - Uberaba	Uberaba/MG
	DEL.05 - Uberlândia	PF/UDI/MG	Delegacia da PF - Uberlândia	Uberlândia/MG

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 204

	DEL.06 - Varginha	PF/VAG/MG	Delegacia da PF - Varginha	Varginha/MG
	DEL.07 - Divinópolis	PF/DVS/MG	Delegacia da PF - Divinópolis	Divinópolis/MG
SR/PF/MS	DEL.01 - Corumbá	PF/CRA/MS	Delegacia da PF - Corumbá	Corumbá/MS
	DEL.02 - Dourados	PF/DRS/MS	Delegacia da PF - Dourados	Dourados/MS
	DEL.03 - Naviraí	PF/NVI/MS	Delegacia da PF - Naviraí	Naviraí/MS
	DEL.04 -Ponta Porã	PF/PPA/MS	Delegacia da PF - Ponta Porã	Ponta Porã/MS
	DEL.05 -Três Lagoas	PF/TLS/MS	Delegacia da PF - Três Lagoas	Três Lagoas/MS
SR/PF/MT	DEL.01 - Barra do Garças	PF/BRG/MT	Delegacia da PF - Barra do Garças	Barra do Garças/MT
	DEL.02 - Cáceres	PF/CAE/MT	Delegacia da PF - Cáceres	Cáceres/MT
	DEL.03 - Rondonópolis	PF/ROO/MT	Delegacia da PF -Rondonópolis	Rondonópolis/MT
	DEL.04 - Sinop	PF/SIC/MT	Delegacia da PF - Sinop	Sinop/MT
SR/PF/PA	DEL.01 – Marabá	PF/MBA/PA	Delegacia da PF - Marabá	Marabá/PA
	DEL.02 – Redenção	PF/RDO/PA	Delegacia da PF - Redenção	Redenção/PA
	DEL.03 - Santarém	PF/SNM/PA	Delegacia da PF - Santarém	Santarém/PA
	DEL.04 - Altamira	PF/ATM/PA	Delegacia da PF - Altamira	Altamira/PA
SR/PF/PB	DEL.01 – Campina Grande	PF/CGE/PB	Delegacia da PF - Campina Grande	Campina Grande/PB
	DEL.02 - Patos	PF/PAT/PB	Delegacia da PF - Patos	Patos/PB
SR/PF/PE	DEL.01 - Salgueiro	PF/SGO/PE	Delegacia da PF - Salgueiro	Salgueiro/PE
	DEL.02 – Caruaru	PF/CRU/PE	Delegacia da PF - Caruaru	Caruaru/PE
SR/PF/PI	DEL.01 - Parnaíba	PF/PHB/PI	Delegacia da PF - Parnaíba	Parnaíba/PI
SR/PF/PR	DEL.01 - Cascavel	PF/CAC/PR	Delegacia da PF - Cascavel	Cascavel/PR
	DEL.02 - Foz do Iguaçu	PF/FIG/PR	Delegacia da PF -Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçú/PR
	DEL.03 - Guaíra	PF/GRA/PR	Delegacia da PF - Guaíra	Guaíra/PR
	DEL.04 - Guarapuava	PF/GPB/PR	Delegacia da PF - Guarapuava	Guarapuava/PR
	DEL.05 - Londrina	PF/LDA/PR	Delegacia da PF - Londrina	Londrina/PR
	DEL.06 - Maringá	PF/MGA/PR	Delegacia da PF - Maringá	Maringá/PR
	DEL.07 - Paranaguá	PF/PNG/PR	Delegacia da PF - Paranaguá	Paranaguá/PR
	DEL.08 - Ponta Grossa	PF/PGZ/PR	Delegacia da PF - Ponta Grossa	Ponta Grossa/PR
SR/PF/RJ	DEL.01 - Angra dos Reis	PF/ARS/RJ	Delegacia da PF - Angra dos Reis	Angra dos Reis/RJ
	DEL.02 - Campo dos Goytacazes	PF/GOY/RJ	Delegacia da PF - Campo dos Goytacazes	Campo dos Goytacazes/RJ
	DEL.03 - Macaé	PF/MCE/RJ	Delegacia da PF - Macaé	Macaé/RJ
	DEL.04 - Niterói	PF/NRI/RJ	Delegacia da PF - Niterói	Niterói/RJ
	DEL.05 - Nova Iguaçu	PF/NIG/RJ	Delegacia da PF - Nova Iguaçu	Nova Iguaçu/RJ
	DEL.06 - Volta Redonda	PF/VRA/RJ	Delegacia da PF - Volta Redonda	Volta Redonda/RJ
SR/PF/RN	DEL.01 - Mossoró	PF/MOS/RN	Delegacia da PF - Mossoró	Mossoró/RN
SR/PF/RO	DEL.01 - Guajará-Mirim	PF/GMI/RO	Delegacia da PF - Guajará-Mirim	Guajará-Mirim/RO
	DEL.02 - Ji-Paraná	PF/JPN/RO	Delegacia da PF - Ji-Paraná	Ji-Paraná/RO
	DEL.03 - Vilhena	PF/VLA/RO	Delegacia da PF - Vilhena	Vilhena/RO
SR/PF/RR	DEL.01 - Pacaraima	PF/PAC/RR	Delegacia da PF - Pacaraima	Pacaraima/RR
SR/PF/RS	DEL.01 - Bagé	PF/BGE/RS	Delegacia da PF - Bagé	Bagé/RS
	DEL.02 - Caxias do Sul	PF/CXS/RS	Delegacia da PF - Caxias do Sul	Caxias do Sul/RS
	DEL.03 - Chuí	PF/CHI/RS	Delegacia da PF - Chuí	Chuí/RS
	DEL.04 - Jaguarão	PF/JGO/RS	Delegacia da PF - Jaguarão	Jaguarão/RS
	DEL.05 - Passo Fundo	PF/PFO/RS	Delegacia da PF - Passo Fundo	Passo Fundo/RS
	DEL.06 - Pelotas	PF/PTS/RS	Delegacia da PF - Pelotas	Pelotas/RS
	DEL.07 - Rio Grande	PF/RGE/RS	Delegacia da PF - Rio Grande	Rio Grande/RS
	DEL.08 - Santa Cruz do Sul	PF/SCS/RS	Delegacia da PF - Santa Cruz do Sul	Santa Cruz do Sul/RS

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 205

	DEL.09 - Santa Maria	PF/SMA/RS	Delegacia da PF - Santa Maria	Santa Maria/RS
	DEL.10 - Santana do Livramento	PF/LIV/RS	Delegacia da PF - Santana do Livramento	Santana do Livramento/RS
	DEL.11 - Santo Ângelo	PF/SAG/RS	Delegacia da PF - Santo Ângelo	Santo Ângelo/RS
	DEL. 12 - São Borja	PF/SBA/RS	Delegacia da PF - São Borja	São Borja/RS
	DEL. 13 - Uruguaiana	PF/UGA/RS	Delegacia da PF - Uruguaiana	Uruguaiana/RS
SR/PF/SC	DEL.01 – Dionísio Cerqueira	PF/DCQ/SC	Delegacia da PF - Dionísio Cerqueira	Dionísio Cerqueira/SC
	DEL.02 - Chapecó	PF/XAP/SC	Delegacia da PF - Chapecó	Chapecó/SC
	DEL.03 - Criciúma	PF/CCM/SC	Delegacia da PF -Criciúma	Criciúma/SC
	DEL.04 - Itajaí	PF/IJI/SC	Delegacia da PF - Itajaí	Itajaí/SC
	DEL.05 - Joinvile	PF/JVE/SC	Delegacia da PF - Joinvile	Joinvile/SC
	DEL.06 - Lages	PF/LGE/SC	Delegacia da PF - Lages	Lages/SC
SR/PF/SP	DEL.01 - Araçatuba	PF/ARU/SP	Delegacia da PF - Araçatuba	Araçatuba/SP
	DEL.02 - Araraquara	PF/AQA/SP	Delegacia da PF - Araraquara	Araraquara/SP
	DEL.03 - Bauru	PF/BRU/SP	Delegacia da PF - Bauru	Bauru/SP
	DEL.04 - Campinas	PF/CAS/SP	Delegacia da PF - Campinas	Campinas/SP
	DEL.05 - Cruzeiro	PF/CZO/SP	Delegacia da PF - Cruzeiro	Cruzeiro/SP
	DEL.06 - Jales	PF/JLS/SP	Delegacia da PF - Jales	Jales/SP
	DEL.07 - Marília	PF/MII/SP	Delegacia da PF - Marília	Marília/SP
	DEL.08 - Piracicaba	PF/PCA/SP	Delegacia da PF - Piracicaba	Piracicaba/SP
	DEL.09 - Presidente Prudente	PF/PDE/SP	Delegacia da PF - Presidente Prudente	Presidente Prudente/SP
	DEL.10 - Ribeirão Preto	PF/RPO/SP	Delegacia da PF - Ribeirão Preto	Ribeirão Preto/SP
	DEL.11 - Santos	PF/STS/SP	Delegacia da PF - Santos	Santos/SP
	DEL.12 - São José do Rio Preto	PF/SJE/SP	Delegacia da PF - São José do Rio Preto	São José do Rio Preto/SP
	DEL.13 - São José dos Campos	PF/SJK/SP	Delegacia da PF - São José dos Campos	São José dos Campos/SP
	DEL.14 - São Sebastião	PF/SSB/SP	Delegacia da PF - São Sebastião	São Sebastião/SP
	DEL. 15 - Guarulhos	DEAIN/SP	Delegacia Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos	Guarulhos/SP
	DEL.16 - Sorocaba	PF/SOD/SP	Delegacia da PF - Sorocaba	Sorocaba/SP
SR/PF/TO	DEL.01 – Araguaína	PF/AGA/TO	Delegacia da PF - Araguaína	Araguaína/TO

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO SANTOS MARINHO**, **Chefe de Divisão**, em 07/02/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM ENIO GUEDES FABRICIO**, **Chefe de Divisão**, em 08/02/2023, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE SOARES DOS SANTOS FILHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 08/02/2023, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25565532** e o código CRC **1F246F83**.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10-03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 206

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 207

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE TRANSPORTES - SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

"ANEXO H" - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14407791/2022-SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO POR UNIDADE GESTORA

1) Fornecimento de COMBUSTÍVEIS:

ITEM	REGIONAL	UF	CNPJ	ESTIMADO NOVA CONTRATAÇÃO	ESTIMADO NOVA CONTRATAÇÃO GERAL
1	CGAD/DLOG/PF	DF	00.394.494/0014-50	713.012,47 Litros/ano	R$ 4.000.000,00/ano
2	DPF/FIG/PR	PR	00.394.494/0077-34	206.521,15 Litros/ano	R$ 1.283.205,88 /ano
3	SR/PF/ES	ES	00.394.494/0025-03	139.989 Litros/ano	R$ 882.694,56 /ano
4	SR/PF/PI	PI	00.394.494/0034-02	91.913,65 Litros/ano	R$ 643.293,84 /ano
5	SR/PF/PA	PA	00.394.494/0030-70	545.015,04 Litros/ano	R$ 3.875.056,93 /ano
6	SR/PF/RN	RN	00.394.494/0027-75	130.942,39 Litros/ano	R$ 867.128,14 /ano
7	SR/PF/AL	AL	00.394.494/0020-07	75.000 Litros/ano	R$ 520.000,00 /ano
8	SR/PF/SE	SE	00.394.494/0041-23	47.171,63 Litros/ano	R$ 297.737,34 /ano
9	SR/PF/MA	MA	00.394.494/0027-75	136.361,04 Litros/ano	R$ 1.031.690,09 /ano
10	SR/PF/BA	BA	00.394.494/0022-60	211.030 Litros/ano	R$ 1.477.195,68 /ano
11	SR/PF/AP	AP	00.394.494/0010-27	72.697 Litros/ano	R$ 511.571,46 /ano
12	SR/PF/TO	TO	00.394.494/0006-40	111.539 Litros/ano	R$ 690.328,72 /ano
13	SR/PF/AM	AM	00.394.494/0021-80	356.807,79 Litros/ano	R$ 2.455.832,20 /ano
14	SR/PF/RO	RO	00.394.494/0038-28	240.000 Litros/ano	R$ 1.450.000,00 /ano
15	SR/PF/RR	RR	00.394.494/0093-54	216.000 Litros/ano	R$ 1.684.800,00 /ano
16	SR/PF/SC	SC	00.394.494/0039-09	210.300 Litros/ano	R$ 1.506.993,00 /ano
TOTAL				**3.294.478,03 Litros/ano**	**R$ 22.004.455,40** /ano

2) MANUTENÇÃO da frota automotiva:

ITEM	REGIONAL	UF	CNPJ	ESTIMADO NOVA CONTRATAÇÃO - PEÇAS	ESTIMADO NOVA CONTRATAÇÃO - SERVIÇOS	ESTIMADO NOVA CONTRATAÇÃO GERAL
1	CGAD/DLOG/PF	DF	00.394.494/0014-50	R$ 1.400.000,00	R$ 600.000,00	R$ 2.000.000,00 /ano
2	DPF/FIG/PR	PR	00.394.494/0077-34	R$ 601.520,07	R$ 270.679,92	R$ 872.199,99 /ano
3	SR/PF/ES	ES	00.394.494/0025-03	R$ 348.075,84	R$ 243.791,64	R$ 591.867,48 /ano
4	SR/PF/PI	PI	00.394.494/0034-02	R$ 410.357,76	R$ 151.298,88	R$ 561.656,64 /ano
5	SR/PF/PA	PA	00.394.494/0030-70	R$ 3.973.200,00	R$ 2.500.00,00	R$ 6.473.200,00 /ano
6	SR/PF/RN	RN	00.394.494/0036-66	R$ 270.596,79	R$ 157.638,85	R$ 428.235,64 /ano
7	SR/PF/AL	AL	00.394.494/0020-07	R$ 108.000,00	R$ 30.000,00	R$ 138.000,00 /ano
8	SR/PF/SE	SE	00.394.494/0041-23	R$ 92.649,60	R$ 73.656,00	R$ 166.305,60 /ano
9	SR/PF/MA	MA	00.394.494/0027-75	R$ 354.803,59	R$ 126.731,48	R$ 481.535,08 /ano
10	SR/PF/BA	BA	00.394.494/0022-60	R$ 639.312,00	R$ 274.646,40	R$ 913.958,40 /ano
11	SR/PF/AP	AP	00.394.494/0010-27	R$ 207.662,23	R$ 71.780,02	R$ 279.442,25 /ano
12	SR/PF/TO	TO	00.394.494/0006-40	R$ 201.702,00	R$ 122.497,50	R$ 324.199,50 /ano
13	SR/PF/AM	AM	00.394.494/0021-80	R$ 1.038.978,48	R$ 812.003,92	R$ 1.850,982.40 /ano
14	SR/PF/RO	RO	00.394.494/0038-28	R$ 696.452,50	R$ 355.260,00	R$ 1.051.712,50 /ano
15	SR/PF/RR	RR	00.394.494/0093-54	R$ 600.000,00	R$ 330.000,00	R$ 930.000,00 /ano
16	SR/PF/SC	SC	00.394.494/0039-09	R$ 448.679,00	R$ 295.521,00	R$ 744.200,00 /ano
TOTAL				**R$ 11.278.718,90**	**R$ 6.211.129,34**	**R$17.489.848,20** /ano

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO SANTOS MARINHO**, **Chefe de Divisão**, em 07/02/2023, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 208

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM ENIO GUEDES FABRICIO**, **Chefe de Divisão**, em 08/02/2023, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE SOARES DOS SANTOS FILHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 08/02/2023, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25565557** e o código CRC **62FD58D4**.

Referência: Processo nº 08200.013040/2022-91 SEI nº 25565557

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 209

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE TRANSPORTES - SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

"ANEXO I" - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14407791/2022-SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (LITROS)

ITEM	UNIDADE	UF	ESTIMATIVA DE CONSUMO - POR ANO
1	CGAD/DLOG/PF	DF	713.012,47 Litros/ano
2	DPF/FIG/PR	PR	206.521,15 Litros/ano
3	SR/PF/ES	ES	139.989 Litros/ano
4	SR/PF/PI	PI	91.913,65 Litros/ano
5	SR/PF/PA	PA	545.015,04 Litros/ano
6	SR/PF/RN	RN	130.942,39 Litros/ano
7	SR/PF/AL	AL	75.000 Litros/ano
8	SR/PF/SE	SE	47.171.637 Litros/ano
9	SR/PF/MA	MA	136.361,04 Litros/ano
10	SR/PF/BA	BA	211.030 Litros/ano
11	SR/PF/AP	AP	72.697 Litros/ano
12	SR/PF/TO	TO	111.539 Litros/ano
13	SR/PF/AM	AM	356.807,79 Litros/ano
14	SR/PF/RO	RO	240.000 Litros/ano
15	SR/PF/RR	RR	216.000Litros/ano
16	SR/PF/SC	SC	210.300 Litros/ano

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO SANTOS MARINHO**, **Chefe de Divisão**, em 07/02/2023, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM ENIO GUEDES FABRICIO**, **Chefe de Divisão**, em 08/02/2023, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE SOARES DOS SANTOS FILHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 08/02/2023, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25565623** e o código CRC **44026395**.

Referência: Processo nº 08200.013040/2022-91 SEI nº 25565623

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 210

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE TRANSPORTES - SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

"ANEXO J" - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14407791/2022-SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

IMR - ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- **DEFINIÇÃO**: Instrumento de medição de resultado é documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

- **OBJETIVO**: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

- **FORMA DE AVALIAÇÃO**: definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de Correspondência, de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 0,5% (meio por cento) a 7% (sete por cento) do valor mensal do contrato.

- **APURAÇÃO**: ao final de cada período de apuração (mês), o Fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.

- **SANÇÕES**: Quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor mensal no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

INDICADORES PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	
01	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir agilidade no processo de reparação do veículo.
Meta a cumprir	05 dias úteis
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de orçamento.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada solicitação de orçamento será verificada e valorada individualmente. Nº de dias úteis no atendimento/5 = M
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	M ≤ 1: paga-se 100% do valor do serviço (peças + mão de obra) 1 < M ≤ 3: paga-se 95% do valor do serviço (peças + mão de obra) 3 < M ≤ 6: paga-se 90% do serviço (peças + mão de obra) M > 6: paga-se 80% e aplicação de sanções conforme item 17 do TR
Sanções	Conforme Termo de Referência
Observações	O prazo a ser aferido pelo IMR inicia-se após a aprovação do orçamento por parte do fiscal técnico/gestor de contrato.
02	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir abastecimentos bem-sucedidos em relação ao total de abastecimentos pretendidos
Meta a cumprir	98% ou mais de abastecimentos efetivamente realizados em comparação com o total de abastecimentos pretendidos pela Contratada
Instrumento de medição	Abastecimentos/operações realizado(a)s com êxito
Forma de acompanhamento	Através do sistema on line disponibilizado pela empresa contratada
Periodicidade	Mensal
Inicio da vigência	Após 30 dias de contratado
Mecanismo de cálculo	Percentual de abastecimentos não fracassados em relação ao total de abastecimentos realizados: As = quantidade de abastecimentos bem sucedidos Af = quantidade de abastecimentos fracassados IMR = As/(As+Af)
Faixas de ajustes no pagamento	IMR ≥ 98%: 100% do valor da nota fiscal 95% ≤ IMR < 98%: 95 % do valor da nota fiscal IMR < 95%: 90 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas no TR
Sanções	Conforme Termo de Referência
Observações	O prazo a ser aferido pelo IMR inicia-se a partir da análise mensal dos abastecimentos efetivamente realizados em comparação com o total de abastecimentos pretendidos pela Contratada.
03	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir patamares cada vez mais elevados de economicidade
Meta a cumprir	Taxa de Sucesso de 95%
Instrumento de medição	Sistema contratado ou fiscalização presencial
Forma de acompanhamento	Sistema contratado ou fiscalização presencial
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	Após 30 dias de contratado
Sanções	Se a taxa de sucesso for menor que 95%, no mês, sofrerá as sanções previstas no item 19 do TR

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 211

OUTROS QUESITOS

QUESITOS	DESCRIÇÃO DO INDICADOR / SITUAÇÕES	INSTRUMENTO PARA VERIFICAÇÃO	GRAU DE RELEVÂNCIA
1 - Tempo de atraso (em relação ao estabelecido no TR e seus anexos) na execução serviços	Atraso de até 3 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	1
	Atraso de mais de 3 horas e menos de 5 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	2
	Atraso de mais de 5 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	3
	Atraso de até 01 hora na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	2
	Atraso de mais de 01 hora e menos de 05 horas na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	3
	Atraso de mais de 05 horas na conclusão de um serviço	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	4
	Descumprimento de prazos previstos para serviços programados	Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	4
2 – Qualidade dos serviços	Deixar de manter registro atualizado de intervenções, verificações e falhas registradas com data e hora junto a cada quadro de comando	Sistema contratado e/ou Fiscalização presencial	2
	Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização presencial e/ou Relatório de Serviços	5
	Recursar-se a fornecer peças não constantes da planilha de peças pelo preço de mercado	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	4
	Fornecimento de informação incorreta à fiscalização	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	2
	Destruição ou danificação intencional de documentos relacionados a manutenção	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	5
	Omissão na informação de condições que exigem a adoção de providências para funcionamento correto dos veículos/máquinas/equipamentos	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	5
	Deixar de indicar preposto	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	2
	Danificar equipamento por omissão, imperícia ou intempestividade na atuação	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	5
	Emissão de relatórios fora do prazo estipulado ou combinado com a fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
	Relatórios de serviço com informações incompletas ou incorretas	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	1
	Falta dos elementos mínimos no relatório de serviços indicados no TR	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	1
	Deixar de entregar relatórios junto ou antes da entrega da fatura de serviços	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	1
	Deixar de elaborar e entregar Laudo Técnico solicitado pela Fiscalização	Fiscalização presencial e/ou Relatório de fiscalização	5
	Recorrência de falha com uma mesma causa em uma máquina/veículo/equipamento por até 02 vezes em período de 90 dias	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	2
	Deixar de fornecer qualquer dos relatórios previstos no Termo de Referência e seus anexos	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	2
	Deixar de fornecer senhas, funcionalidades, treinamentos, acessos, sistemas, nos moldes previstos no Termo de Referência e seus anexos	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	3
	Recorrência de falha com uma mesma causa em uma máquina/veículo/equipamento por mais de 02 vezes e menos de 05 vezes	Sistema contratado, Fiscalização presencial e/ou Ordem de Serviço	3

MENSURAÇÃO - OUTROS QUESITOS	
Grau de Relevância	**Correspondência**
1	Glosa de 0,5 % sobre o valor da Fatura
2	Glosa de 1,0 % sobre o valor da Fatura
3	Glosa de 2,5 % sobre o valor da Fatura
4	Glosa de 4,0 % sobre o valor da Fatura
5	Glosa de 7,0 % sobre o valor da Fatura

OBSERVAÇÕES

1 - O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à Contratada com prazo aberto para manifestação.

2 - As eventuais justificavas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela Contratada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

3 - Dirimidas as dúvidas, o fiscal técnico/gestor do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a Contratada a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

4 - A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 212

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO SANTOS MARINHO**, **Chefe de Divisão**, em 07/02/2023, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM ENIO GUEDES FABRICIO**, **Chefe de Divisão**, em 08/02/2023, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE SOARES DOS SANTOS FILHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 08/02/2023, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25565662** e o código CRC **A6F6C064**.

Referência: Processo nº 08200.013040/2022-91 SEI nº 25565662

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03108580 2.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 213

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE TRANSPORTES - SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

"ANEXO K" - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14407791/2022-SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

PRAZOS E TAXA DE SUCESSO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO
- *Integração de sistemas contratada e contratante. **- Implementação sistêmica da ferramenta/modelo de relatório de cumprimento do "Instrumento de Medição de Resultado" (IMR).**	**60 (sessenta) DIAS, contados da assinatura do contrato.** *** contados da reunião para ajustes de layout e dados necessários a serem encaminhados.**
- Cadastrar a frota de veículos. **- Cadastrar condutores (usuários do cartão).** **- Definir logística de rede de estabelecimentos credenciados.** **- Credenciar, pelo menos o quantitativo de estabelecimentos previstos no Termo de Referência e no seu Anexo "G".** **- Fornecer a Contratante dados cadastrais da rede credenciada.** **- Fornecer cartões para os veículos, se for o caso** **- Fornecer cartões e/ou senhas para os usuários, se for o caso.**	**30 (trinta) DIAS** ***CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DA LISTAGEM DE VEÍCULOS PELA CONTRATANTE***
- Entregar tabelas tempárias de todas as marcas/modelos de veículos/máquinas/equipamentos componentes da frota da Contratante	**10 (quinze) DIAS** **CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**
- Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item Treinamento do Termo de referência e seus anexos. - Oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos no Termo de referência e seus anexos, ou sempre que a Contratante, justificada e formalmente, assim o demandar.	**15 (quinze) DIAS** A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO A cada 12 meses, ou a partir do pedido formal da Contratante. Justificado o pedido, a Contratada terá 15 dias para ministrar o treinamento de reciclagem
- Atender pedidos de cadastramento de novos estabelecimentos, independentemente de justificativa.	**15 (quinze) DIAS** CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- Apresentar justificativa escrita para o fiscal técnico/gestor do contrato, quando não for possível credenciar um estabelecimento	**15 (quinze) DIAS** CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- Fornecer a relação da rede credenciada no início do contrato e apresentar as atualizações	**Apresentar a relação da rede credenciada:** - Na data da assinatura do contrato **Apresentar atualização da rede:** A CADA 30 (trinta) dias, a partir da entrega da primeira listagem
- Cadastrar novo veículo ou usuário após sistema implantado	A partir da demanda, **02 (dois) dias**
- Entrega de cartão de veículo e do usuário reemitido (2ªVIA), quando existir cartão	No máximo **05 (cinco) DIAS úteis** após a solicitação
- Prover respostas as demandas dos fiscais:	1) **24 (vinte e quatro) horas**

1) Respostas informais (e-mail, telefone, etc) 2) Respostas formais (Ofício)	2) No máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento do Ofício
- Apresentação de orçamento pelo credenciado	**Até 6 (seis) horas comerciais*, contadas a partir da hora da entrega do veículo no estabelecimento credenciado(caso haja necessidade ou manifestação), considerando-se a hora registrada na solicitação feita no sistema online** **Obs: *Hora comercial = De 08 às 18h do dia**
- Encaminhamento de pedido de cotações no sistema para, pelo menos, outros 2 estabelecimentos credenciados, após a apresentação do orçamento inicial	**Até 6 (seis) horas comerciais*, contadas a partir da hora do lançamento do orçamento inicial, registrada na solicitação feita no sistema online** **Obs: *Hora comercial = De 08 às 18h do dia**
- Negociação e aprovação do orçamento/cotação por parte da Contratada, disponibilizando-o para aprovação do fiscal, com todos os itens contratuais verificados e entrega das pesquisas quanto a conformidade de peças/produtos/acessórios e serviços	**Até 10 (dez) horas comerciais*, contados a partir da hora do lançamento, pelo estabelecimento credenciado, do orçamento registrada no sistema.** **Obs: *Hora comercial = De 08 às 18h do dia**
- Cobrança, por parte da Contratada, para que as empresas credenciadas respondam as solicitações de orçamento/cotações/ dentro do prazo estabelecido	**Até 6 (seis) horas comerciais*, contadas a partir da hora do encaminhamento da cotação, registrada no sistema.** **Obs: *Hora comercial = De 08 às 18h do dia**
- Tratamento, por parte da Contratada, das omissões relacionados aos pedidos não atendidos pela rede credenciada	**Até 10 (dez) horas comerciais*, contadas a partir da hora do lançamento da primeira solicitação constante no sistema (horas não cumulativas com outras solicitações relacionadas com o mesmo orçamento).** **Obs: *Hora comercial = De 08 às 18h do dia**
- Execução do orçamento aprovado	**Até 1 (um) dia útil a partir da aprovação, nos casos de serviços corriqueiros, podendo atingir, para demais serviços, até 5 dias úteis, após o que deverá ser apresentada justificativa** **Obs: Casos específicos deverão ser analisados de acordo com o problema apresentado**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	TAXA DE SUCESSO
Obtenção dos descontos contratados para os orçamentos/transações realizados no mês	95%
Inclusão de códigos, marca de peças/produtos/acessórios	95%
Entrega das pesquisas de mercado quanto a conformidade de peças/produtos/acessórios e serviços	95%

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO SANTOS MARINHO**, **Chefe de Setor**, em 23/05/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM ENIO GUEDES FABRICIO**, **Chefe de Divisão**, em 24/05/2023, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE SOARES DOS SANTOS FILHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 24/05/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28826426** e o código CRC **41B2954C**.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03108580 2.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 216

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE TRANSPORTES - SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

"ANEXO L" - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14407791/2022-SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA E LAVAGENS

MANUTENÇÃO VEICULAR						
	DESCRIÇÃO	**CENTRO-OESTE**	**NORDESTE**	**NORTE**	**SUDESTE**	**SUL**
1	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**					
1.1	**PARA AUTOMÓVEIS**					
	DESCRIÇÃO	**Valor da hora**	**Valor da hora**	**Valor da hora**	**Valor da hora**	**Valor da hora**
1.1.1	Lataria, Mecânica, Eletricidade	R$ 110,20	R$ 89,93	R$ 106,09	R$ 130,91	R$ 123,94
1.1.2	Hora Serviço Injeção Eletrônica	R$ 127,95	R$ 93,46	R$ 107,02	R$ 141,73	R$ 126,77
1.1.3	Estofador, Vidraceiro	R$ 120,04	R$ 90,31	R$ 79,86	R$ 125,32	R$ 123,94
1.1.4	Carga Bateria Rápida ou Lenta	R$ 55,11	R$ 49,70	R$ 28,50	R$ 31,77	R$ 42,36
1.1.5	Pintura mão obra sem material	R$ 127,80	R$ 108,89	R$ 90,30	R$ 108,22	R$ 117,29
1.2	**PARA ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/VANS**					
	VALOR DA HORA	**Valor da hora**	**Valor da hora**	**Valor da hora**	**Valor da hora**	**Valor da hora**
1.2.1	Lataria, Mecânica, Eletricidade	R$ 121,34	R$ 125,88	R$ 112,61	R$ 157,82	R$ 131,96
1.2.2	Hora Serviço Injeção Eletrônica	R$ 128,57	R$ 139,41	R$ 122,97	R$ 174,11	R$ 153,25
1.2.3	Estofador, Vidraceiro	R$ 125,36	R$ 124,91	R$ 96,52	R$ 138,07	R$ 148,25
1.2.4	Carga Bateria Rápida ou Lenta	R$ 68,98	R$ 67,50	R$ 33,11	R$ 38,18	R$ 46,22
1.2.5	Pintura mão obra sem material	R$ 123,52	R$ 146,91	R$ 104,51	R$ 114,86	R$ 143,36
1.3	**PARA CAMINHÕES**					
	DESCRIÇÃO	**Valor da hora**	**Valor da hora**	**Valor da hora**	**Valor da hora**	**Valor da hora**
1.3.1	Lataria, Mecânica, Eletricidade	R$ 150,23	R$ 138,05	R$ 112,41	R$ 160,88	R$ 139,28
1.3.2	Hora Serviço Injeção Eletrônica	R$ 162,89	R$ 150,80	R$ 123,77	R$ 169,02	R$ 153,25
1.3.3	Estofador, Vidraceiro	R$ 164,18	R$ 130,03	R$ 97,21	R$ 147,84	R$ 148,25
1.3.4	Carga Bateria Rápida ou Lenta	R$ 81,39	R$ 68,83	R$ 35,03	R$ 40,72	R$ 46,22
1.3.5	Pintura mão obra sem material	R$ 139,50	R$ 151,03	R$ 103,72	R$ 122,18	R$ 148,52
1.4	**PARA MOTOCICLETAS**					
	DESCRIÇÃO	**Valor da hora**	**Valor da hora**	**Valor da hora**	**Valor da hora**	**Valor da hora**
1.4.1	Lataria, Mecânica, Eletricidade	R$ 130,33	R$ 90,95	R$ 87,70	R$ 97,74	R$ 134,40
1.4.2	Hora Serviço Injeção Eletrônica	R$ 124,89	R$ 99,32	R$ 87,70	R$ 132,87	R$ 150,68
1.4.3	Estofador	R$ 99,28	R$ 85,08	R$ 71,17	R$ 108,43	R$ 128,08
1.4.4	Carga Bateria Rápida ou Lenta	R$ 46,30	R$ 48,90	R$ 27,05	R$ 30,54	R$ 46,22
1.4.5	Pintura mão obra sem material	R$ 124,98	R$ 106,20	R$ 86,75	R$ 106,29	R$ 145,80
2						

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 217

	BALANCEAMENTO (POR RODA)					
	DESCRIÇÃO	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**
2.1	Roda de veículos leves (automóvel, caminhonete, etc...)	R$ 32,07	R$ 24,97	R$ 22,60	R$ 27,87	R$ 19,19
2.2	Roda de veículos de grande porte	R$ 55,53	R$ 38,75	R$ 41,00	R$ 41,02	R$ 27,18
2.3	Roda de ônibus/Micro-ônibus/Van	R$ 64,52	R$ 50,91	R$ 46,67	R$ 50,91	R$ 60,22
2.4	Roda de motocicletas	R$ 44,67	R$ 30,29	R$ 34,41	R$ 54,98	R$ 30,54
2.2	Roda de Caminhão Leve e Pesado	R$ 72,63	R$ 61,81	R$ 52,94	R$ 68,73	R$ 61,10
3	**ALINHAMENTO/GEOMETRIA**					
	DESCRIÇÃO	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**
3.1	Geometria veículos leves (automóvel, caminhonete, etc...)	R$ 64,66	R$ 62,08	R$ 60,81	R$ 90,88	R$ 96,88
3.2	Geometria de veículos de grande porte	R$ 98,97	R$ 99,25	R$ 104,12	R$ 109,10	R$ 148,91
3.3	Geometria Caminhão Leve	R$ 102,33	R$ 114,59	R$ 115,54	R$ 152,72	R$ 166,69
3.4	Geometria Cavalo	R$ 122,18	R$ 131,02	R$ 164,59	R$ 171,06	R$ 240,29
3.5	Geometria de micro-ônibus/Vans	R$ 113,30	R$ 119,95	R$ 131,10	R$ 174,11	R$ 240,29
3.6	Geometria Carreta e Ônibus 2 ou 3 eixos	R$ 165,81	R$ 186,25	R$ 175,74	R$ 175,12	R$ 246,41
4	**BORRACHARIA**					
	DESCRIÇÃO	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**
4.1	Pneu automóvel	R$ 26,66	R$ 30,31	R$ 18,89	R$ 29,85	R$ 32,29
4.2	Pneu de Utilitário	R$ 39,37	R$ 38,18	R$ 22,75	R$ 39,45	R$ 40,15
4.3	Pneu de Caminhão	R$ 68,73	R$ 57,72	R$ 42,39	R$ 81,25	R$ 69,24
4.4	Pneu de Motocicleta	R$ 40,72	R$ 26,62	R$ 18,57	R$ 52,05	R$ 33,59
4.5	Rodízio de Pneus	R$ 43,88	R$ 41,06	R$ 21,32	R$ 28,31	R$ 28,45
4.6	Troca de Bico Automóvel	R$ 25,54	R$ 23,99	R$ 20,26	R$ 38,89	R$ 41,90
4.7	Troca de Bico Caminhão	R$ 47,51	R$ 41,54	R$ 37,73	R$ 70,56	R$ 75,75
5	**RETÍFICA DE MOTORES**					
	DESCRIÇÃO	**Valor da hora**	**Valor da hora**	**Valor da hora**	**Valor da hora**	**Valor da hora**
5.1	Hora - Gasolina – Diesel (Usinagem) – Veículo pequeno e médio porte e motocicleta	R$ 192,55	R$ 144,99	R$ 139,15	R$ 176,85	R$ 187,85
5.1.1	Hora – Gasolina - Diesel - Ajust.e Montagem – Veículo pequeno e médio porte e motocicleta	R$ 171,30	R$ 164,54	R$ 113,01	R$ 163,72	R$ 180,22
5.2	Hora - Gasolina – Diesel (Usinagem) – Veículo grande porte	R$ 229,70	R$ 179,51	R$ 159,61	R$ 187,34	R$ 214,69
5.2.1	Hora – Gasolina - Diesel - Ajust.e Montagem – Veículo grande porte	R$ 191,83	R$ 185,02	R$ 128,29	R$ 175,54	R$ 209,45
5.3	Hora - Gasolina – Diesel (Usinagem) – Ônibus e micro-ônibus	R$ 224,82	R$ 184,80	R$ 171,82	R$ 203,74	R$ 221,97
5.3.1	Hora – Gasolina - Diesel - Ajust.e Montagem – Ônibus e micro-ônibus	R$ 178,14	R$ 202,15	R$ 137,45	R$ 175,63	R$ 211,78
5.4	Hora - Gasolina – Diesel (Usinagem) – Caminhões em geral	R$ 238,26	R$ 194,38	R$ 180,99	R$ 203,74	R$ 221,97
5.4.1	Hora – Gasolina - Diesel - Ajust.e Montagem – Caminhões em geral	R$ 202,83	R$ 214,43	R$ 137,45	R$ 175,63	R$ 211,78
6	**DIVERSOS**					
6.1	**SERVIÇO DE GUINCHO**					
	Descrição	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**
6.1.1	Automóveis (leves, médios e pesados) e motocicletas – Saída até de 30km	R$ 180,83	R$ 139,22	R$ 153,79	R$ 142,55	R$ 118,69
6.1.1.1	Quilômetro excedente ao raio	R$ 3,73	R$ 3,82	R$ 4,88	R$ 3,34	R$ 4,28
6.1.2	Ônibus/Micro-ônibus/Vans – Saída até de 30km	R$ 368,84	R$ 273,36	R$ 273,39	R$ 381,82	R$ 271,85
6.1.2.1	Quilômetro excedente ao raio	R$ 5,61	R$ 5,05	R$ 5,47	R$ 4,74	R$ 5,68
6.1.3	Caminhões/Carretas – Saída até de 30km	R$ 419,48	R$ 393,80	R$ 186,94	R$ 431,70	R$ 286,26
6.1.3.1	Quilômetro excedente ao raio	R$ 7,36	R$ 6,46	R$ 4,95	R$ 5,17	R$ 5,88

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 218

LAVAGEM AUTOMOTIVA					
PREÇOS POR REGIÃO DO PAÍS	**CENTRO-OESTE**	**NORDESTE**	**NORTE**	**SUDESTE**	**SUL**
VEÍCULOS PEQUENO PORTE					
DESCRIÇÃO	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**
Lavagem simples	R$ 56,10	R$ 43,49	R$ 39,45	R$ 55,09	R$ 53,97
Lavagem completa com aspiração	R$ 71,27	R$ 58,38	R$ 57,78	R$ 83,22	R$ 95,70
Polimento	R$ 193,82	R$ 71,88	R$ 70,34	R$ 305,46	R$ 187,34
Cristalização	R$ 295,95	R$ 199,16	R$ 148,37	R$ 354,33	R$ 498,90
VEÍCULOS MÉDIO PORTE					
DESCRIÇÃO	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**
Lavagem simples	R$ 71,69	R$ 59,62	R$ 59,01	R$ 67,20	R$ 87,57
Lavagem completa com aspiração	R$ 98,43	R$ 83,11	R$ 89,19	R$ 109,96	R$ 140,51
Polimento	R$ 229,44	R$ 87,79	R$ 78,36	R$ 359,56	R$ 317,67
Cristalização	R$ 323,78	R$ 235,81	R$ 215,86	R$ 450,55	R$ 731,05
VEÍCULOS GRANDE PORTE					
DESCRIÇÃO	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**
Lavagem simples	R$ 126,01	R$ 97,38	R$ 138,31	R$ 86,30	R$ 228,07
Lavagem completa com aspiração	R$ 160,36	R$ 133,21	R$ 197,45	R$ 173,85	R$ 344,15
Polimento	R$ 294,76	R$ 116,72	R$ 246,50	R$ 432,88	R$ 511,12
Cristalização	R$ 345,60	R$ 330,33	R$ 271,85	R$ 569,01	R$ 977,46
CAMINHÕES E ÔNIBUS					
DESCRIÇÃO	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**
Lavagem simples	R$ 233,68	R$ 163,20	R$ 173,99	R$ 201,84	R$ 293,24
Lavagem completa com aspiração	R$ 314,62	R$ 209,15	R$ 234,10	R$ 293,24	R$ 943,24
Polimento	R$ 517,75	R$ 184,15	R$ 277,96	R$ 480,58	R$ 2.052,65
Cristalização	R$ 694,69	R$ 434,86	R$ 333,56	R$ 659,79	R$ 4.154,18

LAVAGEM DE MOTOCICLETA		
DESCRIÇÃO	**REGIÃO**	**VALOR MÁXIMO ADMITIDO**
Lavagem completa	TODAS	R$ 41,56
Lavagem completa com cera	TODAS	R$ 59,38

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO SANTOS MARINHO**, **Chefe de Divisão**, em 07/02/2023, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM ENIO GUEDES FABRICIO**, **Chefe de Divisão**, em 08/02/2023, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE SOARES DOS SANTOS FILHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 08/02/2023, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 219

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25732290** e o código CRC **A87D0294**.

Referência: Processo nº 08200.013040/2022-91 SEI nº 25732290

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03108580 2.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 220

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE TRANSPORTES - SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

"ANEXO M" - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14407791/2022-SETRAN/DIFRO/CGAD/DLOG/PF

CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS POR PORTE

ITEM	MARCA	MODELO	CONFIGURAÇÃO	PORTE
1	VW	GOL	HATCH	PEQUENO
2	FIAT	PALIO	HATCH	PEQUENO
3	FIAT	UNO	HATCH	PEQUENO
4	NISSAN	TIIDA	HATCH	PEQUENO
5	FIAT	FIESTA	HATCH	PEQUENO
6	GM	CRUZE	HATCH	PEQUENO
7	FIAT	BRAVO	HATCH	PEQUENO
8	RENAULT	SANDERO	HATCH	PEQUENO
9	VW	JETTA	SEDAN	MÉDIO
10	VW	POLO	SEDAN	MÉDIO
11	VW	BORA	SEDAN	MÉDIO
12	FIAT	LINEA	SEDAN	MÉDIO
13	FIAT	PALIO WEEKEND	PERUA	MÉDIO
14	FIAT	GRAND SIENA	SEDAN	MÉDIO
15	NISSAN	SENTRA	SEDAN	MÉDIO
16	GM	ASTRA	SEDAN	MÉDIO
17	GM	VECTRA	SEDAN	MÉDIO
18	GM	BLAZER	UTILITÁRIO ESPORTIVO	MÉDIO
19	FIAT	FOCUS	SEDAN	MÉDIO
20	FIAT	FIESTA	SEDAN	MÉDIO
21	RENAULT	FLUENCE	SEDAN	MÉDIO
22	RENAULT	MEGANE	SEDAN	MÉDIO
23	TOYOTA	COROLLA	SEDAN	MÉDIO
24	HONDA	CIVIC	SEDAN	MÉDIO
25	PEUGEOT	408	SEDAN	MÉDIO
26	GM	CRUZE	SEDAN	MÉDIO
27	VW	PASSAT	SEDAN	GRANDE
28	VW	AMAROK	PICK-UP	GRANDE
29	NISSAN	FRONTIER	PICK-UP	GRANDE
30	GM	S-10	PICK-UP	GRANDE
31	GM	TRAILBLAZER	UTILITÁRIO ESPORTIVO	GRANDE
32	FORD	FUSION	SEDAN	GRANDE
33	FORD	RANGER	PICK-UP	GRANDE
34	RENAULT	MASTER	FURGÃO	GRANDE
35	RENAULT	MASTER	PASSAGEIRO	GRANDE
36	TOYOTA	CAMRY	SEDAN	GRANDE
37	TOYOTA	HILUX	PICK-UP	GRANDE
38	MMC	PAJERO DAKAR	UTILITÁRIO ESPORTIVO	GRANDE

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 221

39	MMC	L-200	PICK-UP	GRANDE
40	HONDA	ACCORD	SEDAN	GRANDE
41	MMC	OUTLANDER	UTILITÁRIO	GRANDE
Consulta realizada em: http://www.carrosnaweb.com.br/opiniao.asp				
Essa tabela é referencial e outros modelos aqui não apontados podem ser incluídos, usando similaridade com os já existentes				

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO SANTOS MARINHO**, **Chefe de Divisão**, em 07/02/2023, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM ENIO GUEDES FABRICIO**, **Chefe de Divisão**, em 08/02/2023, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE SOARES DOS SANTOS FILHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 08/02/2023, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25565750** e o código CRC **111E267E**.

Referência: Processo nº 08200.013040/2022-91 SEI nº 25565750

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 222

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE COMPRAS - SECOM/DICON/CGAD/DLOG/PF

Edital nº 09/2023-SECOM/DICON/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.013040/2022-91

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS LIMA CARMO**, **Diretor(a)**, em 25/05/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29159208** e o código CRC **CFDFD6AA**.

PREGÃO ELETRÔNICO
POLÍCIA FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
(Processo Administrativo n.° 08200.013040/2022-91)

Torna-se público que o(a) A Polícia Federal, com sede no endereço Edifício Multibrasil Corporate - POLÍCIA FEDERAL - Setor Comercial Norte Q. 4, Bloco C - Sala 312 (SECOM) - Asa Norte - Brasília DF - CEP 70297- 400, inscrito no CPNJ/MF sob o n° 00.394.494/0014-50, realizará licitação, *para registro de preços,* na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/06/2023
Horário: 10h (Dez horas) - Horário de Brasília
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: ***menor preço/maior desconto/por grupo***
Regime de Execução: ***Empreitada por Preço Unitário***

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos, embarcações e veículos da Polícia Federal, de suas descentralizadas e aqueles a seu serviço, com abrangência nacional.**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 223

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço e maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 224

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 225

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e total do item;*

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 226

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.***

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% para os itens de maior desconto, e R$0,01 (um centavo) para os itens de menor preço.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço e maior desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 227

colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1. por empresas brasileiras;

7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 228

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.1.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 229

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo *mínimo de duas horas*, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 230

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 231

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de dez (10%) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Será a exigida no Termo de Referência e anexos.

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03105802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 232

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 233

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 234

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 235

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail secom.cgad.dlog@pf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Edifício Multibrasil Corporate - POLÍCIA FEDERAL - Setor Comercial Norte Q. 4, Bloco C - Sala 312 (SECOM) - Asa Norte - Brasília DF - CEP 70297-400, para o Serviço de Compras da Divisão de Licitações e Contratos – SECOM/DICON/CGAD/DLOG/PF

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 236

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no e-mail secom.cgad.dlog@pf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Edifício Multibrasil Corporate - POLÍCIA FEDERAL - Setor Comercial Norte Q. 4, Bloco C - Sala 312 (SECOM) - Asa Norte - Brasília - CEP 70297-400, para o Serviço de Compras da Divisão de Licitações e Contratos – SECOM/DICON/CGAD/DLOG/PF, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 e 14 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e respectivos anexos;

24.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Brasília/DF, na data da assinatura.

Assinatura Eletrônica da autoridade competente

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_031085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 237

30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023-001 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo

Descrição Detalhada: Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de pecas, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4092

Quantidade Máxima para Adesões: 8184

Valor Unitário (R$): 0,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (4092)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

2 - Controle de abastecimento de veículos

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12276

Quantidade Máxima para Adesões: 24552

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (12276)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

3 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Policia Federal (PF),calculada pelo valor da mão de obra/hora

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 600.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 238

4 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças e acessórios ferramentas, tipo: cabo, aplicação: manutenção geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 1.400.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

5 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000000

Quantidade Máxima para Adesões: 8000000

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (4000000)

Grupo: G1

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Litro 0,00

6 - Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo

Descrição Detalhada: Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de pecas, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1176

Quantidade Máxima para Adesões: 2352

Valor Unitário (R$): 0,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (1176)

Grupo: G2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

7 - Controle de abastecimento de veículos

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3528

Quantidade Máxima para Adesões: 7056

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (3528)

Grupo: G2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

8 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 270.679,92

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (1)

Grupo: G2

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

9 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças e acessórios ferramentas, tipo: cabo, aplicação: manutenção geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 601.520,07

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (1)

Grupo: G2

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

10 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1283206

Quantidade Máxima para Adesões: 2566412

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (1283206)

Grupo: G2

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Litro 0,00

11 - Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo

Descrição Detalhada: Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de pecas, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota do DPRF/MJSP.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 708

Quantidade Máxima para Adesões: 1416

Valor Unitário (R$): 0,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Vitória/ES (708)

Grupo: G3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

12 - Controle de abastecimento de veículos

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2124

Quantidade Máxima para Adesões: 4248

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Vitória/ES (2124)

Grupo: G3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

13 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 243.791,64

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Vitória/ES (1)

Grupo: G3

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

14 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças e acessórios ferramentas, tipo: cabo, aplicação: manutenção geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 348.075,84

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Vitória/ES (1)

Grupo: G3

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

15 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 882695

Quantidade Máxima para Adesões: 1765390

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Vitória/ES (882695)

Grupo: G3

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Litro 0,00

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 241

16 - Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo

Descrição Detalhada: Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de pecas, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 348

Quantidade Máxima para Adesões: 696

Valor Unitário (R$): 0,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Teresina/PI (348)

Grupo: G4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

17 - Controle de abastecimento de veículos

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1044

Quantidade Máxima para Adesões: 2088

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Teresina/PI (1044)

Grupo: G4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

18 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 151.298,88

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Teresina/PI (1)

Grupo: G4

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

19 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças e acessórios ferramentas, tipo: cabo, aplicação: manutenção geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 410.357,76

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Teresina/PI (1)

Grupo: G4

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

20 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 643294

Quantidade Máxima para Adesões: 1286588

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Teresina/PI (643294)

Grupo: G4

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Litro 0,00

21 - Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo

Descrição Detalhada: Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de pecas, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1232

Quantidade Máxima para Adesões: 2464

Valor Unitário (R$): 0,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1232)

Grupo: G5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

22 - Controle de abastecimento de veículos

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3696

Quantidade Máxima para Adesões: 7392

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (3696)

Grupo: G5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

23 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 2.500.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G5

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 243

24 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças e acessórios ferramentas, tipo: cabo, aplicação: manutenção geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 3.973.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G5

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

25 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3875057

Quantidade Máxima para Adesões: 7750114

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (3875057)

Grupo: G5

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Litro 0,00

26 - Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo

Descrição Detalhada: Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de pecas, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 608

Quantidade Máxima para Adesões: 1216

Valor Unitário (R$): 0,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (608)

Grupo: G6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

27 - Controle de abastecimento de veículos

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1824

Quantidade Máxima para Adesões: 3648

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1824)

Grupo: G6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

28 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 157.638,85

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1)

Grupo: G6

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

29 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças e acessórios ferramentas, tipo: cabo, aplicação: manutenção geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 270.596,79

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (1)

Grupo: G6

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

30 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 867129

Quantidade Máxima para Adesões: 1734258

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Natal/RN (867129)

Grupo: G6

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Litro 0,00

31 - Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo

Descrição Detalhada: Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de pecas, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 432

Quantidade Máxima para Adesões: 864

Valor Unitário (R$): 0,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Maceió/AL (432)

Grupo: G7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

32 - Controle de abastecimento de veículos

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota do DPRF/MJSP (AUTO-GESTÃO).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1296

Quantidade Máxima para Adesões: 2592

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Maceió/AL (1296)

Grupo: G7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

33 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 30.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Maceió/AL (1)

Grupo: G7

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

34 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças e acessórios ferramentas, tipo: cabo, aplicação: manutenção geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 108.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Maceió/AL (1)

Grupo: G7

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

35 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 520000

Quantidade Máxima para Adesões: 1040000

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Maceió/AL (520000)

Grupo: G7

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Litro 0,00

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 246

36 - Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo

Descrição Detalhada: Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de pecas, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 396

Quantidade Máxima para Adesões: 792

Valor Unitário (R$): 0,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aracaju/SE (396)

Grupo: G8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

37 - Controle de abastecimento de veículos

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1188

Quantidade Máxima para Adesões: 2376

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Aracaju/SE (1188)

Grupo: G8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

38 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal, calculada pelo valor da mão de obra/hora

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 73.656,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Aracaju/SE (1)

Grupo: G8

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

39 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças e acessórios ferramentas, tipo: cabo, aplicação: manutenção geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 92.649,60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Aracaju/SE (1)

Grupo: G8

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

40 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 297738

Quantidade Máxima para Adesões: 595476

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Aracaju/SE (297738)

Grupo: G8

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Litro 0,00

41 - Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo

Descrição Detalhada: Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de pecas, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 672

Quantidade Máxima para Adesões: 1344

Valor Unitário (R$): 0,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (672)

Grupo: G9

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

42 - Controle de abastecimento de veículos

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2016

Quantidade Máxima para Adesões: 4032

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (2016)

Grupo: G9

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

43 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal, calculada pelo valor da mão de obra/hora

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 126.731,48

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (1)

Grupo: G9

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

44 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças e acessórios ferramentas, tipo: cabo, aplicação: manutenção geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 354.803,59

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (1)

Grupo: G9

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

45 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1031691

Quantidade Máxima para Adesões: 2063382

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Luís/MA (1031691)

Grupo: G9

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Litro 0,00

46 - Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo

Descrição Detalhada: Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de pecas, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1192

Quantidade Máxima para Adesões: 2384

Valor Unitário (R$): 0,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Salvador/BA (1192)

Grupo: G10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

47 - Controle de abastecimento de veículos

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3576

Quantidade Máxima para Adesões: 7152

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Salvador/BA (3576)

Grupo: G10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

48 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal, calculada pelo valor da mão de obra/hora

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 274.646,40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Salvador/BA (1)

Grupo: G10

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

49 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças e acessórios ferramentas, tipo: cabo, aplicação: manutenção geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 639.312,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Salvador/BA (1)

Grupo: G10

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

50 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1477196

Quantidade Máxima para Adesões: 2954392

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Salvador/BA (1477196)

Grupo: G10

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Litro 0,00

51 - Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo

Descrição Detalhada: Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de pecas, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 312

Quantidade Máxima para Adesões: 624

Valor Unitário (R$): 0,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Macapá/AP (312)

Grupo: G11

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

52 - Controle de abastecimento de veículos

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de intermediação e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos e manutenção leve, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações eferentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 936

Quantidade Máxima para Adesões: 1872

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Macapá/AP (936)

Grupo: G11

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

53 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 71.780,02

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Macapá/AP (1)

Grupo: G11

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

54 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças e acessórios ferramentas, tipo: cabo, aplicação: manutenção geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 207.662,23

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Macapá/AP (1)

Grupo: G11

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

55 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 511572

Quantidade Máxima para Adesões: 1023144

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Macapá/AP (511572)

Grupo: G11

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Litro 0,00

56 - Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo

Descrição Detalhada: Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva), com fornecimento de pecas, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 412

Quantidade Máxima para Adesões: 824

Valor Unitário (R$): 0,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Palmas/TO (412)

Grupo: G12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

57 - Controle de abastecimento de veículos

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos,
acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1236

Quantidade Máxima para Adesões: 2472

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Palmas/TO (1236)

Grupo: G12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

58 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: Fornecimento de serviços para manutenção leve, preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal, calculada pelo valor da mão de obra/hora

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 122.497,50

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Palmas/TO (1)

Grupo: G12

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

59 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças e acessórios ferramentas, tipo: cabo, aplicação: manutenção geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 201.702,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Palmas/TO (1)

Grupo: G12

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

60 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 690329

Quantidade Máxima para Adesões: 1380658

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Palmas/TO (690329)

Grupo: G12

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Litro 0,00

61 - Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo

Descrição Detalhada: Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva), com fornecimento de pecas, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção mediante intermediação de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1148

Quantidade Máxima para Adesões: 2296

Valor Unitário (R$): 0,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (1148)

Grupo: G13

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

62 - Controle de abastecimento de veículos

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da PF (AUTO-GESTÃO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3444

Quantidade Máxima para Adesões: 6888

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (3444)

Grupo: G13

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

63 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: Fornecimento de serviços para manutenção leve, preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal, calculada pelo valor da mão de obra/hora

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 812.003,92

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (1)

Grupo: G13

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

64 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças e acessórios ferramentas, tipo: cabo, aplicação: manutenção geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 1.038.978,48

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (1)

Grupo: G13

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

65 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2455833

Quantidade Máxima para Adesões: 4911666

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (2455833)

Grupo: G13

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Litro 0,00

66 - Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo

Descrição Detalhada: Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva), com fornecimento de pecas, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção mediante intermediação de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1280

Quantidade Máxima para Adesões: 2560

Valor Unitário (R$): 0,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1280)

Grupo: G14

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

67 - Controle de abastecimento de veículos

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos,
acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3840

Quantidade Máxima para Adesões: 7680

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (3840)

Grupo: G14

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

68 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: Fornecimento de serviços para manutenção leve, preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 355.260,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1)

Grupo: G14

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

69 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças e acessórios ferramentas, tipo: cabo, aplicação: manutenção geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 696.452,50

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1)

Grupo: G14

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

70 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1450000

Quantidade Máxima para Adesões: 2900000

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1450000)

Grupo: G14

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Litro 0,00

71 - Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo

Descrição Detalhada: Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva), com fornecimento de pecas, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção mediante intermediação de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 980

Quantidade Máxima para Adesões: 1960

Valor Unitário (R$): 0,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Boa Vista/RR (980)

Grupo: G15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

72 - Controle de abastecimento de veículos

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2820

Quantidade Máxima para Adesões: 5640

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Boa Vista/RR (2820)

Grupo: G15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

73 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: Fornecimento de serviços para manutenção leve, preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 330.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Boa Vista/RR (1)

Grupo: G15

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

74 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças e acessórios ferramentas, tipo: cabo, aplicação: manutenção geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 600.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Boa Vista/RR (1)

Grupo: G15

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

75 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1684800

Quantidade Máxima para Adesões: 3369600

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Boa Vista/RR (1684800)

Grupo: G15

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Litro 0,00

76 - Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo

Descrição Detalhada: Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva), com fornecimento de pecas, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção mediante intermediação de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1304

Quantidade Máxima para Adesões: 2608

Valor Unitário (R$): 0,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): Florianópolis/SC (1304)

Grupo: G16

77 - Controle de abastecimento de veículos

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web,que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota da Polícia Federal (PF) (AUTO-GESTÃO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3912

Quantidade Máxima para Adesões: 7824

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Florianópolis/SC (3912)

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Grupo: G16

78 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: Fornecimento de serviços para manutenção leve, preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Polícia Federal (PF), calculada pelo valor da mão de obra/hora

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 295.521,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Florianópolis/SC (1)

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Grupo: G16

79 - Peças e acessórios ferramentas

Descrição Detalhada: Peças e acessórios ferramentas, tipo: cabo, aplicação: manutenção geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Valor Unitário (R$): 448.679,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Florianópolis/SC (1)

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Grupo: G16

80 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1506993

Quantidade Máxima para Adesões: 3013986

Valor Unitário (R$): 1,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Florianópolis/SC (1506993)

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Litro 0,00

Grupo: G16

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo	4092	Unidade
2	Controle de abastecimento de veículos	12276	Unidade
3	Manutenção de veículos leves e pesados	1	Unidade
4	Peças e acessórios ferramentas	1	Unidade
5	Gasolina	4000000	Litro 0,00

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
6	Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo	1176	Unidade
7	Controle de abastecimento de veículos	3528	Unidade
8	Manutenção de veículos leves e pesados	1	Unidade
9	Peças e acessórios ferramentas	1	Unidade
10	Gasolina	1283206	Litro 0,00

Grupo 3			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
11	Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo	708	Unidade
12	Controle de abastecimento de veículos	2124	Unidade
13	Manutenção de veículos leves e pesados	1	Unidade
14	Peças e acessórios ferramentas	1	Unidade
15	Gasolina	882695	Litro 0,00

Grupo 4			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
16	Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo	348	Unidade
17	Controle de abastecimento de veículos	1044	Unidade
18	Manutenção de veículos leves e pesados	1	Unidade
19	Peças e acessórios ferramentas	1	Unidade
20	Gasolina	643294	Litro 0,00

Grupo 5			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
21	Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo	1232	Unidade
22	Controle de abastecimento de veículos	3696	Unidade
23	Manutenção de veículos leves e pesados	1	Unidade
24	Peças e acessórios ferramentas	1	Unidade
25	Gasolina	3875057	Litro 0,00

Grupo 6			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
26	Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo	608	Unidade
27	Controle de abastecimento de veículos	1824	Unidade
28	Manutenção de veículos leves e pesados	1	Unidade
29	Peças e acessórios ferramentas	1	Unidade
30	Gasolina	867129	Litro 0,00

Grupo 7			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
31	Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo	432	Unidade
32	Controle de abastecimento de veículos	1296	Unidade
33	Manutenção de veículos leves e pesados	1	Unidade
34	Peças e acessórios ferramentas	1	Unidade
35	Gasolina	520000	Litro 0,00

Grupo 8			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
36	Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo	396	Unidade
37	Controle de abastecimento de veículos	1188	Unidade
38	Manutenção de veículos leves e pesados	1	Unidade
39	Peças e acessórios ferramentas	1	Unidade
40	Gasolina	297738	Litro 0,00

Grupo 9			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
41	Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo	672	Unidade
42	Controle de abastecimento de veículos	2016	Unidade
43	Manutenção de veículos leves e pesados	1	Unidade
44	Peças e acessórios ferramentas	1	Unidade
45	Gasolina	1031691	Litro 0,00

Anexo EDITAL_RETIFICADO___2023_10_03T085802.412__1_ (1897931) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 258

Grupo 10			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
46	Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo	1192	Unidade
47	Controle de abastecimento de veículos	3576	Unidade
48	Manutenção de veículos leves e pesados	1	Unidade
49	Peças e acessórios ferramentas	1	Unidade
50	Gasolina	1477196	Litro 0,00

Grupo 11			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
51	Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo	312	Unidade
52	Controle de abastecimento de veículos	936	Unidade
53	Manutenção de veículos leves e pesados	1	Unidade
54	Peças e acessórios ferramentas	1	Unidade
55	Gasolina	511572	Litro 0,00

Grupo 12			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
56	Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo	412	Unidade
57	Controle de abastecimento de veículos	1236	Unidade
58	Manutenção de veículos leves e pesados	1	Unidade
59	Peças e acessórios ferramentas	1	Unidade
60	Gasolina	690329	Litro 0,00

Grupo 13			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
61	Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo	1148	Unidade
62	Controle de abastecimento de veículos	3444	Unidade
63	Manutenção de veículos leves e pesados	1	Unidade
64	Peças e acessórios ferramentas	1	Unidade
65	Gasolina	2455833	Litro 0,00

Grupo 14			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
66	Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo	1280	Unidade
67	Controle de abastecimento de veículos	3840	Unidade
68	Manutenção de veículos leves e pesados	1	Unidade
69	Peças e acessórios ferramentas	1	Unidade
70	Gasolina	1450000	Litro 0,00

Grupo 15			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
71	Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo	980	Unidade
72	Controle de abastecimento de veículos	2820	Unidade
73	Manutenção de veículos leves e pesados	1	Unidade
74	Peças e acessórios ferramentas	1	Unidade
75	Gasolina	1684800	Litro 0,00

Grupo 16			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
76	Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo	1304	Unidade
77	Controle de abastecimento de veículos	3912	Unidade
78	Manutenção de veículos leves e pesados	1	Unidade
79	Peças e acessórios ferramentas	1	Unidade
80	Gasolina	1506993	Litro 0,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/11/2023 | Edição: 223 | Seção: 3 | Página: 100

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Maranhão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023 - UASG 200388

Nº Processo: 08310.002008/2023-13.

Pregão Nº 9/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MA.

Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da polícia federal.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024. Valor Total: R$ 1.414.583,90. Data de Assinatura: 23/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/11/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

OFÍCIO SEDUC/SEAF/GSAD/SECON Nº 7/2024 Recife, 16 de janeiro de 2024.

À Senhora

Renata Nunes Ferreira

Representante da Prime Consultoria e Assessoria Empresarial

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA À ARP Nº16/2023 - PF

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 32.000759/2024-09

Prezado(a),

Prezado(a),

Senhora Representante,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, consultar essa empresa sobre a possibilidade em atender esta Secretaria referente à contratação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos, no valor global de R$ 1.467.715,49 (hum milhão quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2023, oriunda da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023, processo administrativo nº08200.013040/2022-91, gerenciada pela Polícia Federal, conforme itens abaixo:

POLÍCIA FEDERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM DESCONTO
1. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado.	Evento	1	R$ 0,00	R$ 0,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO (%)	VALOR COM DESCONTO
23. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Secretaria de Educação, calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	600.000,00	15,00%	R$ 510.000,00
	VALOR DA ADESÃO c/ a aplicação do desconto				**R$ 510.000,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO (%)	VALOR COM DESCONTO
64. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Secretaria de Educação, calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	519.489,24	15,00%	R$ 441.565,85
	VALOR DA ADESÃO c/ a aplicação do desconto				**R$ 441.565,85**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO (%)	VALOR COM DESCONTO
69. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Secretaria de Educação, calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	348.226,25	15,00%	R$ 295.992,31
	VALOR DA ADESÃO c/ a aplicação do desconto				**R$ 295.992,31**
	VALOR TOTAL DA ADESÃO c/ a aplicação do desconto				**R$ 1.247.558,17**

Desde já renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO**, **Gerente Administrativo**, em 16/01/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1897954** e o código CRC **E0C50D7A**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

OFÍCIO SEDUC/SEAF/GSAD/SECON Nº 8/2024 Recife, 16 de janeiro de 2024.

Ao Senhor

André Luis Lima Carmo

Delegado de Polícia Federal

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA À ARP Nº16/2023 - PF

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 32.000759/2024-09

Prezado(a),

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, consultar essa instituição sobre a possibilidade em atender esta Secretaria, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2023, oriunda da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023, processo administrativo nº08200.013040/2022-91, gerenciada pela Polícia Federal, referente à contratação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos conforme anexos, no valor global de R$ 1.467.715,49 (hum milhão quatrocentos e sessenta e sete mil setecentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), conforme modelo da planilha abaixo da ata supracitada.

POLÍCIA FEDERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM DESCONTO
1. TAXA MANUTENÇÃO	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva) com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado.	Evento	1	R$ 0,00	R$ 0,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO (%)	VALOR COM DESCONTO

23. SERVIÇOS MANUTENÇÃO	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Secretaria de Educação, calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	600.000,00	15,00%	R$ 510.000,00
	VALOR DA ADESÃO c/ a aplicação do desconto				**R$ 510.000,00**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**DESCONTO (%)**	**VALOR COM DESCONTO**
64. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Secretaria de Educação, calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	519.489,24	15,00%	R$ 441.565,85
	VALOR DA ADESÃO c/ a aplicação do desconto				**R$ 441.565,85**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**DESCONTO (%)**	**VALOR COM DESCONTO**
69. PEÇAS MANUTENÇÃO	Fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da Secretaria de Educação, calculada pelo valor da mão de obra/hora	REAL (R$)	348.226,25	15,00%	R$ 295.992,31
	VALOR DA ADESÃO c/ a aplicação do desconto				**R$ 295.992,31**
	VALOR TOTAL DA ADESÃO c/ a aplicação do desconto				**R$ 1.247.558,17**

Desde já renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO**, **Gerente Administrativo**, em 16/01/2024, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1897960** e o código CRC **8768A3DC**.

32.000759/2024-09 1897960v2

Despacho **Recife, 16 de janeiro de 2024**
SEDUC/SEAF/GSAD/SECON Nº 45/2024

À GCOMP,

Prezado,

Remetemos os autos para solicitação de anuência ao órgão gerenciador da ARP nº 16/2023 - PF, através do SIASGNET/COMPRAS NET, bem como realizar pesquisa com fins de comprovação de vantagem econômica da pretendida adesão.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO**, **Gerente Administrativo**, em 16/01/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1898220** e o código CRC **378C925D**.

32.000759/2024-09 1898220v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br

Justificativa SEDUC/SEAF/GCOMP Nº 2/2024 **Recife, 17 de janeiro de 2024**

JUSTIFICATIVA DO MAPA COMPARATIVO PARA ADESÃO A ARP 16/2023..

Para a confecção do mapa comparativo de preços nossas pesquisas foram realizadas no site do Banco de Preços e na livre Internet.

Para os preços 01, 02 ,03 e 04 pesquisados no site do Banco de Preços anexamos as propostas das empresas vencedoras: NP3, 7SERV, VOLUS, MAXFROTA, INJET e LINKCARD de cada preço correspondente. Os preços 05 e 06 foram resultado de nossa pesquisa na livre Internet. As ARPS da cidade de São Pedro da Aldeia e da Câmara Municipal de Florianópolis foram anexadas ao SEI.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AUGUSTO GOMES DA SILVA BASTOS**, **Terceirizado**, em 17/01/2024, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1906418** e o código CRC **DEEBA1AD**.

32.000759/2024-09 1906418v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, com sede na Rua Anita Garibaldi nº 35, Centro, Florianópolis/SC., CEP 88010-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.841.338/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 16/2023, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS BADU LTDA. EPP com preços mais vantajosos, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial nº 16/2023, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e condições que se seguem:

COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		
Mão-de-obra (MO)	Valor da hora R$ 236,66	0% de Desconto
Peça original (PO)	Percentual (%)	3% de Desconto

Empresa: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS BADU LTDA. EPP, Av. Leoberto Leal, nº 1.219, Barreiros, São José/SC., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.344.696/0001-35, neste ato representada por seu Procurador - Administrador, Senhor TIAGO RAFAEL WIGGERS DUARTE, portador do CPF nº 056.154.919-22 e, doravante, denominada FORNECEDORA.

Fone: (48) 3246-3720.

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 3013-9, Conta Corrente 71110-1.

E-MAIL: badusc@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no **Anexo I desta Ata**, e no Edital de Pregão Presencial nº 16/2023, com as características constantes da proposta julgada vencedora, que passa a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

Parágrafo Único - Do valor estimado:

a) – O valor estimado para peças é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

b) – O valor estimado para mão de obra é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

c) – O valor total estimado é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Anexo ARP CAM. FLORIANOP. (1906683) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 269

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início no dia 20 de julho do corrente, e terá validade de 12 (doze) meses.
Parágrafo Único – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Câmara Municipal de Florianópolis, não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência da prestação de serviço com fornecimento de peças aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Contratação

Para a consecução dos serviços registrados nesta ATA, serão celebrados contratos específicos entre as empresas julgadas vencedoras e a Contratante.

Parágrafo Único – Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8.666/93 reconhecendo desde já o licitante que os respectivos empenhos e Ordens de Serviço representam compromisso entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços

§ 1º – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 2º – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
§ 3º – O valor de mão-de-obra poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Contratante, promover os necessários ajustes na Ata de Registro de Preços, promovendo as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 4º – Quando o valor de mão-de-obra inicialmente registrada, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Contratante, deverá:

a) Convocar o prestador de serviços visando negociar a redução do(s) valore(s) de mão-de-obra e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido;
c) Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.
§ 5º – Quando o valor de mão-de-obra de mercado tornar-se inferior ao(s) valore(s) de mão-de-obra registrados e o prestador de serviços mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante, poderá:

a) Negociar o(s) valore(s) de mão-de-obra;

b) Frustrada a negociação, liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação

Anexo ARP CAM. FLORIANOP. (1906683) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 270

da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

c) Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.
§ 6º – Não havendo êxito nas negociações, a Contratante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações

§ 1º – Obriga-se a PRESTADORA DE SERVIÇOS:
a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor da mão de obra, expresso em reais, e do percentual de desconto para as peças, observado o disposto na Cláusula Quarta;
b) a prestação dos serviços e o fornecimento de peças, objetos deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes nos **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial nº 16/2023, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças fornecidas, para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;
d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 16/2023;
e) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela Contratante ao local de prestação de serviço;
f) a estender aos serviços realizados e às peças fornecidas em decorrência desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da prestadora de serviços;
g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução da prestação de serviço com fornecimentos de peças;
i) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços prestados;
j) substituir, às suas expensas, as peças em que se verificarem vícios resultantes da sua prestação de serviço;
k) responder pelos danos que porventura venha a ocasionar no funcionamento dos veículos/equipamentos em razão da inadequada qualidade do serviço prestado e/ou das peças fornecidas, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
l) as peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

§ 2º - Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a empresa ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos

Anexo ARP CAM. FLORIANOP. (1906683) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 271

veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da Administração de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

§ 3º – Obriga-se o Órgão Gerenciador:
a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Contratante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela prestadora de serviço com relação a Ata de Registro de Preços.
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços, visando à equiparação aos preços registrados na Ata de Registro de Preços e suas alterações;

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta dos itens 33.90.39 e 33.90.30, do Orçamento da Câmara Municipal de Florianópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Cancelamento do Registro de Preços

§ 1º – O Prestador de serviço terá seu registro cancelado quando:
a) não retirar o respectivo contrato, Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
c) não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público

§ 2º – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

§ 3º – O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 16/2023, seus Anexos e a proposta da prestadora de serviço.

CLÁUSULA NONA – A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmarem as contratações que deles podem advir.

Anexo ARP CAM. FLORIANOP. (1906683) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 272

CLÁUSULA DÉCIMA – A fiscalização desta ata, ficará a cargo da Gerência de Transportes da Câmara Municipal de Florianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, e pelo Senhor TIAGO RAFAEL WIGGERS DUARTE, representante da CONTRATADA.

Florianópolis/SC, em 20 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI

Assinado de forma digital por JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI
DN: c=BR, st=SANTA CATARINA, l=FLORIANÓPOLIS, o=SOFTCAM SOLUCOES LTDA:24092271000182, cn=JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI, ou=04905503981, email=ouvidoria@cmf.sc.gov.br
Dados: 2023.07.24 15:07:49 -03'00'

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI
Presidente da CMF.

CONTRATADA:
COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS BADU LTDA.
TIAGO RAFAEL WIGGERS DUARTE
Procurador

Anexo ARP CAM. FLORIANOP. (1906683) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 273

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1 – QUADRO QUANTITATIVO

1.1 – A frota da Câmara Municipal de Florianópolis é composta de:

1.1.1 –	07	Veículos leves.

1.2 – A frota da Câmara Municipal de Florianópolis está assim distribuída:

Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO
1	FORD/FOCUS SEDAN 2.0	QIC-4560	2017/2017
2	FORD/FOCUS SEDAN 2.0	QIC-4590	2017/2017
3	TOYOTA/ETIOS SEDAM 1.5	RAF-1277	2019/2020
4	TOYOTA/ETIOS SEDAM 1.5	RAF-1317	2019/2020
5	GM TRACKER LTZ 1.0 TURBO	RXU6E03/SC	2022/2022
6	GM TRACKER LTZ 1.0 TURBO	RXV1B63/SC	2022/2022
7	GM TRACKER LTZ 1.0 TURBO	RXV1C83/SC	2022/2022

a) O valor estimado para peças é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

b) O valor estimado para mão de obra é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

c) Valor da hora da mão de obra é de R$ 236,66 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), com 0% (zero por cento) de desconto.

d) Percentual de desconto nas peças originais é de 3% (três por cento).

1.3 – A quantidade de veículos indicada na descrição de serviços deste Edital visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Câmara Municipal de Florianópolis o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

1.3.1 – O número de veículos indicados, poderão sofrer alterações em seu quantitativo em virtude de novas aquisições ou recolhidas como inservíveis ou desnecessárias.

Anexo ARP CAM. FLORIANOP. (1906683) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 274

2 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1 - Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, borracharia completa, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, instalação de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, cambagem, retífica de motor, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Florianópolis.

2.1.1 – Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.

2.1.2 - O presente edital tem como objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças novas, originais, indicadas pelo fabricante, ou genuínas, não acarretando ônus a Contratante, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas.

2.1.3 - A retífica, montagem e colocação de motores completos devem ter no mínimo garantia de 06 meses.

2.2 - Nos casos de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo a contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias conforme Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.1 - Quando da manutenção preventiva, verificada a necessidade de conserto do(s) veículo(s) (manutenção corretiva), deverá ser efetuada primeiro a manutenção corretiva, e depois a realização da manutenção preventiva.

2.3 – Os serviços, objeto do Contrato a ser celebrado, serão prestados pela licitante vencedora no período das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, sábados e domingos.

2.4 – Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento, que a contratada comprovadamente não possa executar, desde que devidamente justificada a Contratante. Ficando desde já estabelecido que, as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da Administração de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços e das suas garantias, como também, pelo faturamento, recebimento e quitação dos serviços prestados/executados.

2.4.1 - A outorga dos serviços contratados somente ocorrerá para empresas que não possuam restrições em prestar serviços ou efetuar fornecimentos para a Administração, devendo para tanto, possuir toda a documentação da regularidade fiscal e ambiental referente à habilitação exigida à prestadora dos serviços.

Anexo ARP CAM. FLORIANOP. (1906683) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 275

2.4.2 – A Contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação. Obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pela Contratante, correndo estes custos por conta da contratada.

2.5. – Os serviços de guincho/reboque ocorrerá por conta da Contratante, mediante acionamento da seguradora dos veículos.

2.5.1 – Os serviços que apresentarem características de socorro mecânico (a fim de fazer o veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente), somente serão feitos nas dependências da contratada por meio de orçamentos, ou sem ônus ao contratante caso seja realizado no local onde se encontrar o veículo.

2.6 - As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo gestor da frota da Contratante.

2.6.1 – As peças, componentes, acessórios e materiais originais utilizados ou empregados no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante. Podendo as peças serem também genuínas, não acarretando ônus a Contratante, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas;

2.6.2 – Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser entregues ao responsável da Contratante ou permanecer na prestadora de serviços por até 10 (dez) dias para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas.

2.6.2.1 – Caso o responsável da Contratante solicite, ou decorrido o prazo de 10 (dez) dias, todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, poderão ser devidamente encaminhados aos órgãos responsáveis pela coleta, respeitando a legislação vigente.

2.6.3 – A critério do gestor da frota da Contratante, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado pelo gestor da frota, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

2.6.4 – A Contratante reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam as exigências do presente edital, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

Anexo ARP CAM. FLORIANOP. (1906683) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 276

2.7 – A prestadora de serviços deverá:

2.7.1 – A prestadora de serviços deverá fornecer a Contratante, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, via sistema informatizado a ser acessado por intermédio da *internet*; sendo que o pedido de orçamento prévio, será encaminhado à prestadora de serviço pelo gestor da frota da Contratante.

2.8 – A prestadora de serviços contratada deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de instalações:

2.8.1 – Elevadores para veículos (passeio e utilitários);

2.8.2 – 02 (duas) vagas, em pátio cercado e segurado, para os veículos aguardando o início do serviço para o(s) lote(s) cotado(s);

2.8.3 – Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente para receber 25% (vinte e cinco por cento) do total dos veículos previstos neste Termo;

2.9 – A prestadora de serviços, contratada ou subcontratada, deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão-de-obra:

2.9.1 – aparelho de análise de diagnóstico de veículos com motores eletrônicos, homologado pelo fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos de veículos constantes para o(s) lote(s) cotado(s), atualizado anualmente.
2.9.2 – Equipamento de aferição de bateria.
2.9.3 – Compressor de ar.
2.9.4 – Bancada para teste.
2.9.5 – Máquina para lavação de peças.
2.9.6 – Ferramentas para execução completa dos serviços abrangidos pelo objeto do presente edital.
2.9.7 – Mecânicos com especialidades em mecânica geral, retífica de motor, caixa, injeção eletrônica, elétrica, suspensão, balanceamento e geometria, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, borracharia completa, reboque, instalação de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, cambagem, freio e direção hidráulica e demais especialidades para execução de manutenção preventiva e corretiva.

2.10. – A qualquer tempo, o responsável da Contratante poderá efetuar vistoria nas instalações da contratada e subcontratada, afim de verificar as condições mínimas exigidas de equipamentos e mão-de-obra.

2.10.1 - Após análise do parecer pelo Pregoeiro, o mesmo enviará o processo licitatório para homologação pela autoridade superior.

2.11 – A prestadora de serviços deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como

Anexo ARP CAM. FLORIANOP. (1906683) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 277

executar lavação de aparência, antes da entrega do mesmo a Contratante.

2.12 – A prestadora de serviços deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos, segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda, total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os.

2.13 – A prestadora de serviços deverá identificar com placa verde, específica para trafegar com veículos em fase de teste, na traseira e na dianteira, todo e qualquer veículo que transitar em via pública para ser testado. Vedada a utilização do veículo para outro fim.

2.14 – A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores a Contratante, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.
2.15 – A prestadora de serviços deverá fornecer à contratante, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos etc., que servirão de referência para a execução dos serviços.

3 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. – Os serviços, quando autorizados pela Gerência de Transportes, deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA ou das empresas subcontratadas, o qual será iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da autorização da A.F.

3.1.1- Os procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva e corretiva) serão realizados pela Contratante.

3.1.2- O encaminhamento do orçamento, ao gestor da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 4 (quatro) horas úteis a partir da entrega do veículo.
3.1.2.1 – Caso os defeitos ou imperfeições, devidamente justificadas, não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, deverá informar ao gestor da frota o não atendimento do subitem 3.1.2.

3.2 – O aceite do orçamento do(s) serviço(s) prestado(s) se dará após a verificação, pelo gestor da frota da Contratante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da prestadora de serviço, de acordo com o assinado na Ata de Registro de Preços, especificações do presente edital, por intermédio da Autorização de Fornecimento (A.F.).

3.2.1 – Não sendo aprovado o orçamento dos serviços, o veículo será retirado pelo responsável da Contratante, sem o pagamento de qualquer valor.

3.3 – A contratante reserva-se o direito de proceder a análise técnica e de qualidade do(s) serviço realizado(s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhido.

3.3.1 – Realizados os serviços, o responsável da Contratante primeiro irá proceder com a análise do veículo, para verificar desconformidades ou irregularidades em características que não estavam

Anexo ARP CAM. FLORIANOP. (1906683) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 278

previstas no pedido de orçamento.

3.3.2 – Realizados os serviços de manutenção orçados, e estes apresentarem defeitos ou imperfeições, será lavrado Termo de Recusa.

3.3.3 – Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo igual ao tempo dispendido para os serviços executados, contados a partir da data da notificação à prestadora de serviços sem qualquer ônus para a Contratante, repetindo-se no recebimento dos serviços refeitos.

3.3.4 – Se a substituição dos serviços recusados não for realizada no prazo igual ao tempo dispendido para os serviços executados, a prestadora de serviços estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.3.5 – O recebimento dos serviços prestados pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 – A Contratada deverá apresentar cópia da apólice de seguro que contemple coberturas contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados aos Órgãos participantes ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda, ou quando seus empregados e/ou prepostos estiverem conduzindo-os.

4 – TERMINOLOGIA TÉCNICA E PROCEDIMENTOS

Para o fiel cumprimento do serviço contratado, serão adotadas as seguintes definições:

4.1 - GESTOR DA FROTA: Servidor da Câmara Municipal de Florianópolis, responsável em administrar a Frota. Será o gerenciador dos serviços que vierem a serem realizados pelas Oficinas licitadas.

4.2 - MANUTENÇÃO: É o conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção periódicas e corretivas, sendo:

a) Manutenção Periódica (Preventiva): Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho de veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

b) Manutenção Corretiva: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

Anexo ARP CAM. FLORIANOP. (1906683) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 279

4.3 – SERVIÇOS:

4.3.1 - Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação , estofaria, tapeçaria e capotaria , elétrica, hidráulica, borracharia completa, balanceamento e geometria, suspensão, instalação de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, troca de filtros, troca de óleo, troca de fluido de freio, fornecimento de aditivo para radiador, shampoo limpa para-brisa, cambagem e retífica de motor para os veículos pertencentes à frota da Contratante.

a) Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, injeção, velas e outros;

b) Lanternagem: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria;

c) Pintura e chapeação: Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida;

d) Estofaria, tapeçaria e capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados, tapeçaria e capotaria, cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas;

e) Elétrica: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa, baterias, e outros);

f) Hidráulica: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

g) Borracharia Completa: Consiste em remendos, em pneus com e sem câmera de ar, troca e fornecimento de pneus, câmeras de ar, colocação de rodas, calotas e outros;

h) Balanceamento e geometria: Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo, conhecimentos de ferramental e equipamentos, diagnóstico. Noções de geometria, correção de alinhamento de roda, volante, caster e convergência, conferência de rodas traseiras, aferição de equipamento.

i) Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros;

j) Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos;

k) Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos pára-brisas;

l) Ar-Condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

Anexo ARP CAM. FLORIANOP. (1906683) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 280

m) Cambagem: É o serviço que garante o equilíbrio dos pneus de acordo com as especificações do fabricante.

n) Retífica de motor - Consiste em um processo de manutenção do motor para reparar pequenos danos causados pelo desgaste natural de sua utilização, prolongando sua vida útil. Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, dentre outros. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, e outros. O processo deve ser feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada.

4.4 – PEÇAS:

4.4.1 – Peças Genuínas - Considera-se, para este edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo.
4.4.2 – Peças Originais - Considera-se, para este edital, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de auto peças.

Anexo ARP CAM. FLORIANOP. (1906683) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 281

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
PROCESSO Nº 8943/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Marcelo Ribeiro de Souza**, brasileiro, advogado, portador da carteira nº 096430723, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 034.130.077-26, nomeado pela Portaria nº 957, de 13 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013,, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 17 de abril de 2023, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2023 para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 8943/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O registro de preços para eventual contratação de empresa, para contratação de empresa especializada no ramo de reparação de veículos automotores, manutenção preventiva e/ou corretiva com a necessária reposição de peças originais ou genuínos, e acessórios em mecânica, elétrico-eletrônica, funilaria, vidraçaria, hidráulica, pneumática, refrigeração, lanternagem, pintura, borracharia, suspensão, lubrificação, estofaria, tapeçaria, serviço de direção e roda (alinhamento da direção, cambagem, balanceamento e desempeno de rodas e desempeno de colunas), serviços de guincho (reboque), serviços de socorro mecânico e serviços de chaveiro, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

1.2. SECRETARIAS INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo de reparação de veículos automotores,

Anexo ARP SÃO PEDRO (1906687) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 282

manutenção preventiva e/ou corretiva com a necessária reposição de peças originais ou genuínos, e acessórios em mecânica, elétrico-eletrônica, funilaria, vidraçaria, hidráulica, pneumática, refrigeração, lanternagem, pintura, borracharia, suspensão, lubrificação, estofaria, tapeçaria, serviço de direção e roda (alinhamento da direção, cambagem, balanceamento e desempeno de rodas e desempeno de colunas), serviços de guincho (reboque), serviços de socorro mecânico e serviços de chaveiro.

Empresa: ALFA CAR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP, CNPJ: 47.317.488/0001-05, com sede à Rodovia RJ 140, s/nº , Lote 05, Quadra A, Parte Km 05, Campo Redondo, São Pedro da Aldeia/RJ CEP: 28.942-246, telefone: (22) 2320-6511, (21) 96475-3687/ (21) 97016-5837 e (21) 96442-3234, representada por **Aparecida Christon**, carteira de identidade nº 075999904 DIC/RJ, CPF nº 924.843.797-49, e-mail: alfacar.manutencao@gmail.com.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QT	PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO	PREÇO TOTAL
1.1	**GRUPO I - VEÍCULO LEVE EDUCAÇÃO**	H/H	1	11%	R$ 137.925,75
1.2	**GRUPO I - VEÍCULO LEVE EDUCAÇÃO**	DESC	1	11%	R$ 321.826,75
Valor Total: R$ 459.752,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QT	PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO	PREÇO TOTAL
2.1	**GRUPO II - VEÍCULO PESADO EDUCAÇÃO**	H/H	1	11%	R$ 338.163,38
2.2	**GRUPO II - VEÍCULO PESADO EDUCAÇÃO**	DESC	1	11%	R$ 766.871,85
Valor Total: R$ 1.105.035,23 (um milhão, cento e cinco mil, trinta e cinco reais e vinte e três centavos).					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QT	PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO	PREÇO TOTAL
3.1	**GRUPO II - VEÍCULO LEVE SAÚDE**	H/H	1	11%	R$ 183.349,95
3.2	**GRUPO II - VEÍCULO LEVE SAÚDE**	DESC	1	11%	R$ 427.816,55
Valor Total: R$ 611.166,50 (seiscentos e onze mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).					

Anexo ARP SÃO PEDRO (1906687) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 283

O valor global é R$ 2.175.954,23 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), sendo o teto máximo da contratação, inalterável pela aplicação do percentual de desconto oferecido, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório.

3.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

(SEM CADASTRO RESERVA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QT	PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO	PREÇO TOTAL

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte do Município, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, o Município poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município, na condição de Órgãos não participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

Anexo ARP SÃO PEDRO (1906687) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 284

6.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Do Município de São Pedro da Aldeia:

10.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

10.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

Anexo ARP SÃO PEDRO (1906687) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 285

10.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 Da Empresa:

10.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2. Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que está Ata encontra-se vinculada.

10.2.3. Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4. Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Anexo ARP SÃO PEDRO (1906687) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 286

11.1.5. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3. A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

11.6. A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

11.6.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

11.6.2 - não entregar a documentação exigida no certame

11.6.3 - apresentar documentação falsa

11.6.4 - causar o atraso na execução do objeto

11.6.5 - não mantiver a proposta

11.6.6 - falhar na execução do contrato

Anexo ARP SÃO PEDRO (1906687) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 287

11.6.7 - fraudar a execução do contrato

11.6.8 - comportar-se de modo inidôneo

11.6.9 - declarar informações falsas

11.6.10 - cometer fraude fiscal

11.7. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A referida execução de serviços e elaboração deste EDITAL tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.3 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

12.3.1 Emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de viaturas;

12.3.2. Aplicação de materiais, peças e acessórios de reposições originais a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação; e

12.4 Da abrangência dos serviços:

12.4.1 Motor:

12.4.1.1. Revisões, regulagens, testes, limpeza, remoções e substituições, reparos, ajustes, lubrificação, trocas de óleos e filtros em geral, envolvendo os sistemas "ALTERNADOR"; "ELÉTRICO"; "MOTOR DE PARTIDA"; "CARGA DE BATERIA"; "REGULAGEM DE MOTORES" e "MOTOR EM GERAL". Retífica de motor: Bloco do motor; Cabeçote; eixo de manivelas; Bielas; e outras peças do motor retificáveis.

12.4.1.2. Retífica de motor: Bloco do motor; Cabeçote; eixo de manivelas; Bielas; e outras peças do motor retificáveis.

Anexo ARP SÃO PEDRO (1906687) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 288

12.4.1.3. Revisão do motor: verificação das correias e tensionadores, óleo, filtros (ar, óleo e combustível), juntas e substituições se necessário, incluindo desmontagem, análises, regulagens, retíficas, usinagem, remontagem quando for o caso e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina ou a diesel e outros; Serviços no sistema de injeção eletrônica; Bombas injetoras; Reparo de radiadores; Reparo de câmbio e de diferencial; Reparo de sistemas hidráulicos; Serviços no sistema eletrônico das viaturas; Serviços de escapamento de gases do motor; Troca e recompletamento de óleos lubrificantes e fluídos em geral; e Substituição de filtros de ar, óleo e combustível.

12.4.2. Plataforma:

12.4.2.1. Revisões, regulagens, testes, remoções e substituições de peças, reparos e ajustes envolvendo os sistemas "DIREÇÃO"; "EMBREAGEM"; "EXAUSTÃO"; "FREIO"; "SUSPENSÃO" e "TRANSMISSÃO"; alinhamento de direção, balanceamento de rodas de ferro e liga leve, cambagem e desempeno de coluna. Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, feixes de molas, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos interno e externo e outros;

12.4.3. Condicionador de ar:

12.6.3.1. Revisões, regulagens, testes, remoções, reposição de gás, substituições de peças, reparos e ajustes do sistema de "AR-CONDICIONADO"

12.4.4. Manutenção mecânica:

12.4.4.1. Revisão do sistema de transmissão: lubrificação e troca de óleo de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento e desempeno de eixo cardã, se houver, juntas homocinética, trizetas/cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

12.4.4.2. Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais e pivôs, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem e caster das rodas e outros.

12.4.4.3. Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo - freio, cilindro mestre, auxiliares e de rodas, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

12.4.4.4. Revisão do sistema de arrefecimento: exame do radiador, verificação do nível da água e mangueiras, válvulas e outros;

12.4.5. Revisão do sistema elétrico:

Anexo ARP SÃO PEDRO (1906687) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 289

12.4.5.1. Serviços no sistema elétrico: reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, reparo do tacógrafo ou substituição caso e o que for necessário, sensores de velocidade aferição e homologação, motores dos limpadores de para-brisas, sistema de abertura e fechamento das portas e outros.

12.4.6. Funilaria, solda, pintura e capotaria:

12.4.6.1. Desamassamento, recuperação e, quando irrecuperável, substituição das peças danificadas da lataria e pintura; vidros do para-brisa e seus periféricos; solda em geral; e reforma e recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de matéria do mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

12.4.7 Serviços de reboque:

12.4.7.1 Todos os custos de Reboque dos veículos dos locais onde se encontrarem quebrado ou avariado, desde que estejam no Município de São Pedro da Aldeia, para a oficina contratada; e ou para outro local indicado pela contratada ou determinado pela Administração, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA.**

12.4.7.2 Todos os custos de serviços de reboque e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, em outros municípios, todos os dias da semana, inclusive feriados, em veículo próprio ou subcontratado, do tipo guincho (caminhão), com prancha + guincho pesado, conduzido por motorista próprio ou da empresa subcontratada, devidamente habilitado, com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro das normas da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE.**

12.4.8 Serviços de borracharia:

12.4.8.1. Quando necessário, incluindo o conserto e troca de pneus sem condições de uso ou danificado e seu respectivo aro e a válvula de enchimento, excluindo-se o fornecimento do pneu e protetor de aro.

12.4.9. Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados em local coberto, limpo, livre do acesso do público externo, de modo a oferecer segurança, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, em oficina especializada da contratada.

12.4.10. Caso a contratada não disponha de estrutura própria para atendimento de serviços complementares não previstos neste instrumento, poderá manter empresas conveniadas (ou equivalentes), que cumpram as exigências deste edital, e sejam capacitadas para a prestação imediata dos serviços. Fica a contratada responsável pelo translado dos veículos para as empresas conveniadas, de forma que a locomoção seja informada às Secretarias.

Anexo ARP SÃO PEDRO (1906687) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 290

12.4.11. Os veículos encaminhados à manutenção estarão acompanhados de um Pedido de Serviço na qual será descrita de forma sucinta pelo Fiscal do Contrato, os problemas apresentados pelos veículos.

12.4.11.1.O Pedido de Serviço também poderá ser enviado por e-mail.

12.4.12. Após o exame do veículo e verificação do problema, a contratada deverá elaborar orçamento detalhado das peças a serem substituídas e serviços a serem realizados e encaminhar o mesmo ao Fiscal do Contrato para sua análise, que providenciará os trâmites para a apreciação e autorização das Secretarias.

12.4.12.1.O orçamento detalhado deverá estar em conformidade com as tabelas dos preços e das tabelas de tempo-padrão das montadoras ou outro instrumento hábil similar como "sistema AUDATEX" e o desconto contratado, referentes aos serviços a serem realizados, para aprovação do Fiscal de Contrato.

12.4.12.2. Na hipótese de haver serviços e peças que não estão disponíveis, será realizada pesquisa de mercado pelas Secretarias para comprovar a viabilidade da contratação em oficinas e fornecedores locais especializados.

12.4.13.O orçamento feito pela contratada terá, no mínimo, as seguintes informações:

12.4.13.1. Todas as peças a serem substituídas com seu respectivo valor;
12.4.13.2. Todos os serviços a serem realizados, contendo o valor do homem/hora, bem como a quantidade de horas de serviço a ser gasta em cada serviço;

12.4.13.3. Modelo, marca, placa, ano de fabricação e quilometragem do veículo a ser reparado;

12.4.13.4. Desconto a ser concedido conforme previsto no Contrato assinado acompanhado da tabela de preços da montadora atualizada, orçamento da montadora e/ou outro instrumento hábil similar como "sistema AUDATEX", para o fornecimento de peças e acessórios.

12.5. Da execução dos serviços:

12.5.1. A fim de evitar a paralisação dos veículos por longos períodos, pequenos reparos poderão ser executados pela Contratada nos locais onde os veículos estarão estacionados, e havendo necessidade de transferência para oficina especializada, ficará a cargo da empresa vencedora.

Anexo ARP SÃO PEDRO (1906687) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 291

12.5.1.1. A vistoria da oficina retromencionada acontecerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, onde os fiscais irão observar todos os itens necessário para execução dos serviços descrito, conforme ANEXO I do Termo de Referência.

12.5.2. As peças, acessórios em geral e outros componentes a serem substituídos serão, obrigatoriamente, originais e/ou genuínos, sendo comprovado pelo Fiscal do Contrato os componentes/peças/acessórios que foram substituídos.

12.5.3. A execução dos serviços será realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato, através de uma Autorização de Aquisição/Serviços (AA), nas condições e prazos definidos neste edital e Contrato a ser celebrado.

12.5.4. A distância entre a oficina e o Município de São Pedro da Aldeia deverá ser, de no máximo, 30 Km, considerando-se o percurso pelas principais vias de acesso, devendo a localização da oficina não estar dentro de áreas reconhecidamente de risco, todo serviço de reboque (custos, deslocamentos) será por conta da CONTRATADA.

12.5.5. O estabelecimento de uma distância máxima visa garantir economia nos gastos com combustíveis no deslocamento para realização dos reparos e/ou rotinas de manutenção das viaturas e maior viabilidade na execução dos serviços. Apesar de restringir o universo de concorrentes a distância estabelecida abrange todos os municípios limítrofes a São Pedro da Aldeia, onde estão sediados um expressivo número de empresas especializadas em manutenção de veículos.

12.5.6.A licitante deverá apresentar um responsável técnico em Mecânica e Eletrônica, devidamente registrado no CREA-RJ e aptos a assinarem Laudo Técnico.

12.5.7.A contratada só poderá executar os serviços, com prazos indicados no subitem **23 do edital**, após o recebimento do documento denominado "Autorização de Aquisição/Serviços", assinada pelo Fiscal do Contrato, que conterá as seguintes informações: a identificação numérica do orçamento, os serviços autorizados, a placa e modelo do veículo, sua quilometragem e o valor global do orçamento.

12.5.8.A qualidade do serviço prestado será verificada por ocasião da retirada do veículo de seu local de reparo, o qual será testado pelo Fiscal do Contrato ou funcionário designado por este, para comprovar se os problemas anteriormente apresentados foram sanados. Far-se-á inspeção visual das peças substituídas e das novas instaladas no veículo, bem como teste de direção na saída da oficina, observando que tal procedimento não obsta a garantia da manutenção.

Anexo ARP SÃO PEDRO (1906687) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 292

12.5.9. As peças e acessórios a serem substituídos deverão ser obrigatoriamente originais e/ou genuínos, não sendo admitido, em hipótese alguma, valer-se de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de procedência duvidosa.

12.5.10. Os serviços deverão ser executados fielmente dentro das melhores técnicas disponíveis e de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes, além de eventuais complementações, mas somente na medida do necessário à perfeita execução dos serviços que garanta o uso dos veículos com confiabilidade e segurança.

12.5.11. O responsável técnico da contratada deverá realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos às Secretarias.

12.5.12.A contratada deverá devolver quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, para fins de conferência, todas as peças e acessórios substituídos, quando da devolução do veículo.

12.5.13. Os veículos recém-adquiridos ou que vierem a ser adquiridos pelas Secretarias, enquanto estiveram cobertos pela garantia do fabricante, realizarão as suas revisões/serviços nas empresas concessionárias autorizadas da marca, a partir do término da garantia e dentro da vigência do contrato, as manutenções preventivas e corretivas dos referidos veículos serão realizadas nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora e demais disposições contratuais.

12.5.14. Nas situações em que o veículo não estiver em condições de ser conduzido até a oficina trafegando em via pública por meios próprios, sua remoção ficará a cargo da CONTRATADA.

12.6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA QUALIDADE

12.6.1. A garantia mínima exigida pelas Secretarias, obedecendo à prática de mercado, deverá ser de 90 (noventa) dias ou 15.000 (quinze mil) quilômetros rodados para as peças de reposição aplicadas e serviços prestados nos veículos, a contar da data da reposição das peças ou da conclusão dos serviços, não representando nenhum ônus adicional à reposição ou os serviços a título de garantia neste período, prevalecendo o que ocorrer por último. A garantia deverá cobrir todo território nacional, ficando por conta da CONTRATADA todos os custos dela decorrente, inclusive o translado dos veículos para revisão dos serviços sob garantia.

12.6.2. Especificamente para as peças substituídas e serviços realizados no componente "MOTOR" e no sistema de "TRANSMISSÃO", mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer por último.

12.6.3. A garantia deverá ser cumprida, ainda que por ocasião da rescisão do Contrato.

Anexo ARP SÃO PEDRO (1906687) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 293

12.6.4. Os requisitos de QUALIDADE são os constantes das normas da ABNT para serviços automotivos.

12.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.7.1. A contratada poderá, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes acessórias do objeto deste Edital por fatos supervenientes que possam inviabilizar a execução do serviço, mediante prévia autorização das Secretarias, como por exemplo, capotaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, cambagem, vidraçaria e funilaria.

12.7.1.1. A Contratada se responsabilizará integralmente pela execução dos serviços subcontratados. Ressalta-se, ainda, que as subcontratações deverão ser no máximo 30% (trinta por cento) dos valores contratados.

12.7.2. A contratada, quando subcontratar, será a única responsável e de forma integral por encargos e obrigações perante a subcontratada. As Secretarias não estabelecerão qualquer vínculo direto ou imediato perante a subcontratada, ou seja, a subcontratação parcial não produzirá qualquer relação jurídica entre as Secretarias e a subcontratada.

12.7.3. Em caso de subcontratação, a contratada deverá atender às exigências do Edital de Licitação e deste Termo de Referência e responsabilizar-se integralmente pela:

a) Qualidade dos serviços prestados;

b) Origem e qualidade das peças de reposição;

c) Segurança e integridade física dos veículos objeto desta contratação contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente de dolo ou culpa, e, portanto, não poderá transferir responsabilidades à subcontratada perante as Secretarias.

12.7.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Anexo ARP SÃO PEDRO (1906687) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 294

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 Na realização dos serviços e instalação das peças objeto deste Edital serão obedecidos os seguintes prazos de execução, contados após o recebimento da Autorização de Aquisição/Serviços ou Nota de Empenho pela Contratada:

13.1.1. Componentes "Motor": até 15 (quinze) dias úteis.
13.1.2. Componentes "Plataforma": até 10 (dez) dias úteis.
13.1.3. Componentes "Condicionador de ar": até 05 (cinco) dias úteis.
13.1.4. Componentes "Manutenção mecânica": até 15 (quinze) dias úteis.
13.1.5. Componentes "Revisão do sistema elétrico": até 5 (cinco) dias úteis.
13.1.6 Componentes "Funilaria, solda, pintura e capotaria": Até 15 (quinze) dias úteis
13.1.7. Componente "Serviços de reboque": até 24 (vinte e quatro) horas
13.1.8. Componentes "Serviços de borracharia": até 12 horas

13.1.2. Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos acima, o pedido deverá ser efetuado formalmente 24 horas do vencimento do prazo estipulado no subitem **13.1.**, a fim de garantir a eficácia contratual pelas Secretarias, e também, resguardar a operacionalização da contratada, uma vez que as oficinas poderão receber várias demandas.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1. Ficarão como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor Gesiel de Pádua Coelho, matrícula n°38.577, inscrito no CPF n° 043.446.397-31, Elias Gomes da Silva, matrícula n° 7.969, inscrito no CPF n° 027.105.137-06 indicados pela Secretaria Municipal de Educação e o servidor Leandro de Souza Pereira, matrícula nº 38260, inscrito no CPF nº 093.632.617-43 e o servidor Anderson Fernandes dos Santos, matrícula nº 38968, inscrito no CPF nº 047.927.217-41 indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

15.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Anexo ARP SÃO PEDRO (1906687) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 295

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3. Executado o contrato, o objeto será recebido.

15.3.1. Em se tratando da prestação de serviço:

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

b) os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

c) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

d) os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

e) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

f) o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

Anexo ARP SÃO PEDRO (1906687) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 296

g) o Fiscal do Contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal.

h) o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.3.2. Em se tratando dos materiais do objeto:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

16.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

Anexo ARP SÃO PEDRO (1906687) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 297

São Pedro da Aldeia, 26 de abril de 2023

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

ALFA CAR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP
Representada por **Aparecida Christon**
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

Aline Sodré da Silva
Licitação, contratos e SIGFIS
PMSPA - Mat. 39206

2ª: 41932

Anexo ARP SÃO PEDRO (1906687) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 298

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6083/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

ADIAMENTO SINE DIE

Em razão dos pedidos de esclarecimentos e de impugnação apresentados, fica **ADIADO SINE DIE** o certame para verificação e adequação dos valores estimados e demais providências necessárias. Recomendamos a visitação diária ao Portal da Transparência para ciência de novas informações.

Daniella Pereira dos Santos da Cruz

Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 03/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Saúde, Processo nº 8943/2022, homologado pelo Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, em 17/04/2023.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa, para contratação de empresa especializada no ramo de reparação de veículos automotores, manutenção preventiva e/ou corretiva com a necessária reposição de peças originais ou genuínos, e acessórios em mecânica, elétrico-eletrônica, funilaria, vidraçaria, hidráulica, pneumática, refrigeração, lanternagem, pintura, borracharia, suspensão, lubrificação, estofaria, tapeçaria, serviço de direção e roda (alinhamento da direção, cambagem, balanceamento e desempeno de rodas e desempeno de colunas), serviços de guincho (reboque), serviços de socorro mecânico e serviços de chaveiro, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: 28/04/2023 a 27/04/2024

Empresa: ALFA CAR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA EPP, CNPJ: 47.317.488/0001-05, com sede à Rodovia RJ 140, s/nº , Lote 05, Quadra A, Parte Km 05, Campo Redondo, São Pedro da Aldeia/RJ CEP: 28.942-246, telefone: (22) 2320-6511, (21) 96475-3687/ (21) 97016-5837 e (21) 96442-3234, representada por Aparecida Christon, carteira de identidade nº 075999904 DIC/RJ, CPF nº 924.843.797-49, e-mail: alfacar.manutencao@gmail.com.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QT	PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO	PREÇO TOTAL
1.1	**GRUPO I - VEÍCULO LEVE EDUCAÇÃO**	H/H	1	11%	R$ 183.349,95
1.2	**GRUPO I - VEÍCULO LEVE EDUCAÇÃO**	DESC	1	11%	R$ 427.816,55
Valor Total: R$ 459.752,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QT	PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO	PREÇO TOTAL
2.1	**GRUPO II - VEÍCULO PESADO EDUCAÇÃO**	H/H	1	11%	R$ 338.163,38
2.2	**GRUPO II - VEÍCULO PESADO EDUCAÇÃO**	DESC	1	11%	R$ 766.871,85
Valor Total: R$ 1.105.035,23 (um milhão, cento e cinco mil, trinta e cinco reais e vinte e três centavos).					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QT	PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO	PREÇO TOTAL
3.1	**GRUPO II - VEÍCULO LEVE SAÚDE**	H/H	1	11%	R$ 183.349,95
3.2	**GRUPO II - VEÍCULO LEVE SAÚDE**	DESC	1	11%	R$ 427.816,55
Valor Total: R$ 611.166,50 (seiscentos e onze mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).					

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

A
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230053
PROCESSO N° 000653762023

OBJETO: Serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, com fornecimento de peças e acessórios por meio de sistema próprio via web, realizados em estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:
Razão Social: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ Nº: 13.858.769/0001-97
Marca: Wowlet
Inscrição Municipal ou estadual: 1805323 / 065711882
Dados Bancários: Banco do Brasil/ Agência: 3474-6/ Conta: 40551-5
Endereço: Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57, sala 809 Torre 01, Bairro Jereissati I – Maracanaú/Ce – CEP 61.900-410 - Fone/Fax: 85.992772566.

2. Condições Gerais da Proposta:
A presente proposta e valida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
O Objeto contratual terá garantia de acordo com o estabelecido em edital.
3. Formação do Preço

Item	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QDD	PDM= PREVISÃO DE DESPESAS MENSAL	PA (%)	PMR = Previsão mensal referencial = PDM*(1+PA/100)	PRAZO	PC = Previsão Contratual = PMR x Prazo (30)
1	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS POR MEIO DE SISTEMA PRÓPRIO VIA WEB, REALIZADOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA.	SERV	1	R$ 500.182,45	5,99 %	R$ 530.143,38	30	R$ 15.904.301,40

- **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** 0,00% (ZERO POR CENTO)
- **TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS:** 5,99% (CINCO VIRGULA NOVENTA E NOVE POR CENTO)
- **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R$ 15.904.301,40 (QUINZE MILHÕES NOVECENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

7SERV GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
Rua/Street: Av Yolanda Pontes Vidal Queiroz, 57 – Jereissati I
Sala/Living Room: 809 – Torre I – CEP/ZIP Code: 61.900-410
Cidade/City: Maracanaú – Estado/State: Ceará – Brazil
Fone/Phone: +55 (85) 2180-4853
contato@7serv.me – www.7serv.me

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
3. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
4. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de fornecimento, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR CPF: 917.894.273-04, SÓCIO PROPRIETÁRIO, como responsável legal desta empresa.
6. DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Maracanaú/ce, 14 de Setembro de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR
Data: 14/09/2023 09:15:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
FRANCISCO EVANDRO DE SOUZA JUNIOR
CPF: 917.894.273-04

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA
EM BELÉM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
(Processo Administrativo n.°63396.000810/2023-84)

DADOS VOLUS – MATRIZ
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, com sede Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº. 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP: 75.901-260. Telefones/fax para contatos: (64) 2101-5500. e-mail: licitacoes@volus.com, www.volus.com

DADOS BANCÁRIOS:
Conta Corrente: 33.640-8 Agência: 3290-5 Banco: 237 – Bradesco

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome: Dario da Costa Barbosa Júnior
CPF/MF: 236.491.001-34 - RG nº.: 750.371 SSP/GO; brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel. N° 267, Residencial Araguaia. CEP: 75.909-394. Rio Verde/GO. Cargo/Função ocupada: Diretor Administrativo;

OBJETO:
Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de frota via sistema informatizado on-line e integrado, com possibilidade de uso de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip e/ou virtual e/ou tecnologia similar ou superior envolvendo fornecimento de peças de reposição e consumíveis originais, genuínos e/ou similares, serviços de manutenção preventiva e corretiva e de assistência técnica in loco e serviços de guincho para os seguintes meios eletromecânicos, existentes no parque operacional das Organizações Militares Apoiadas (OMAp) por este Centro de Intendência e Órgãos Participantes:
a) veículos a gasolina, etanol e a diesel (automóveis, pick-ups, vans etc.);
b) ônibus, caminhões e seus implementos (caminhões basculantes, caminhões muncks, caminhões betoneiras, caminhões lubrificadores, caminhões tanques, cavalos mecânicos, ônibus convencional, micro-ônibus, tratores, etc.);
c) equipamentos auxiliares a combustão (grupos geradores, compressores rotativos, motores de popa, cortadores de piso, motosserras, motobombas, torres de iluminação etc.);
d) equipamentos auxiliares elétricos (compressores alternativos, bombas centrífugas, bombas de abastecimento, tornos mecânicos etc.); e
e) embarcações miúdas.

Grupo 1 (Órgão Gerenciador - Centro de Intendência da Marinha em Belém):

ITEM	Descrição/Especificação	CATMAT/ CATSER	UF	REQ MÍN	REQ MÁX	QTD TOTAL	VALOR TOTAL MÁXIMO COM DESCONTO DE 5%
1	Fornecimento de peças de reposição e consumíveis originais, genuínos e/ou similares, lubrificantes e aditivos	150470	UN	1	3.572.577	3.572.577,00	R$ 3.393.948,15
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva – incluindo todos os materiais e peças necessários, assistência técnica in loco e serviços de guincho	0356	UN	1	3.143.536	3.143.536,00	R$ 2.986.359,20
3	Taxa de Administração	0,00%					R$ 0,000
VALOR TOTAL GERAL						R$ 6.380.307,35	

VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 01: R$ 3.572.577,00 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais);
VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 02: R$ 3.143.536,00 (três milhões, cento e quarenta e três mil e quinhentos e trinta e seis reais);
TAXA DE ADM ITEM 03: 100% DE DESCONTO; R$0,00 (ZERO REAIS) - ISENTO
DESCONTO OFERTADO SOBRE OS ITENS 01 E ITEM 02: 5% (cinco por cento)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ITEM 01: R$ 3.393.948,15 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos);
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ITEM 02 : R$ 2.986.359,20 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);

Grupo 2 (Órgão Participante – Base Naval de Val-de-Cães)

ITEM	Descrição/Especificação	CATMAT/ CATSER	UF	REQ MÍN	REQ MÁX	QTD TOTAL	VALOR TOTAL MÁXIMO COM DESCONTO DE 5%
4	Fornecimento de peças de reposição e consumíveis originais, genuínos e/ou similares, lubrificantes e aditivos	150470	UN	1	296.051	296.051,00	R$ 281.248,45
5	Serviços de manutenção preventiva e corretiva – incluindo todos os materiais e peças necessários, assistência técnica in loco e serviços de guincho.	03565	UN	1	212.178	212.178,00	R$ 201.569,10
6	Taxa de Administração	0,00%					R$ 0,00
VALOR TOTAL GERAL					R$ 482.817,55		

VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 04: R$ 296.051,00 (duzentos e noventa e seis mil e cinquenta e um reais);
VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 05: R$ 212.178,00 (duzentos e doze mil e cento e setenta e oito reais);
TAXA DE ADM ITEM 6: 100% DE DESCONTO; R$0,00 (ZERO REAIS) - ISENTO
DESCONTO OFERTADO SOBRE OS ITENS 04 E ITEM 05: 5% (cinco por cento);
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ITEM 04: R$ 281.248,45 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);

VALOR TOTAL DA PROPOSTA ITEM 05: R$ 201.569,10 (duzentos e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos);

Grupo 3 (Órgão Participante – Hospital Naval de Belém)

ITEM	Descrição/Especificação	CATMAT/ CATSER	UF	REQ MÍN	REQ MÁX	QTD TOTAL	VALOR TOTAL MÁXIMO COM DESCONTO DE 5%
7	Fornecimento de peças de reposição e consumíveis originais, genuínos e/ou similares, lubrificantes e aditivos	150470	UN	1	117.750	117.750,00	R$ 111.862,50
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva – incluindo todos os materiais e peças necessários, assistência técnica in loco e serviços de guincho.	03565	UN	1	117.750	117.750,00	R$ 111.862,50
9	Taxa de Administração	0,00%					R$ 0,00
VALOR TOTAL GERAL		R$ 223.725,00					

VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 07: R$ 117.750,00 (cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais);
VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 08: R$ 117.750,00 (cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais);
TAXA DE ADM ITEM 9: 100% DE DESCONTO; R$0,00 (ZERO REAIS) - ISENTO
DESCONTO OFERTADO SOBRE OS ITENS 07 E ITEM 08:
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ITEM 07: R$ 111.862,50 (cento e onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ITEM 08: R$ 111.862,50 (cento e onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Valor total da proposta considerando todos os itens e desconto aplicado de 5% R$ 7.086.849,90 (Sete milhões e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos);
Prazo de validade da proposta 90 (noventa) dias contados de sua apresentação.
Marca/Fabricante:Vólus/Própria;

DO PAGAMENTO

19.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
19.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
19.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.1 Devido às características do objeto e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia, por trata-se de serviço comum;

19.1.2 Os serviços serão prestados conforme a necessidade de manutenção, seja esta preventiva ou corretiva, ocorrendo de forma individualizada, sendo o pagamento realizado com base no serviço, não no valor do contrato de forma global, o que torna inexequível a cobrança de garantia.

19.1.3 O presente Termo de Referência apresenta mecanismos de controle que podem ser usados pela Administração Pública no caso de falha na execução do contrato.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Caso a operacionalização do gerenciamento da frota pela CONTRATADA seja mediante fornecimento de cartões eletrônicos, deverá ser disponibilizado um cartão para cada meio eletromecânico. Admitindo-se o gerenciamento por sistemas similares e ou superiores. As regras relacionadas à utilização dos cartões estão dispostas neste termo de referência.

8.1.2 A CONTRATADA deverá dispor de sistema em plataforma on-line e em tempo real, por meio do qual o gestor principal da frota designado pela CONTRATANTE (aqui chamado de gestor master), anteriormente cadastrado, deverá possuir login de acesso ao sistema, com a prerrogativa de moderar os demais gestores da CONTRATANTE.

8.1.3 Caberá ao gestor master, por meio do seu login de acesso, cadastrar novos gestores com login de acesso ao sistema, de forma instantânea e sem intervenção da CONTRATADA.

8.1.4 Para cadastro de novos gestores, o sistema deverá exigir, no mínimo, os seguintes dados: nome completo, CPF, matrícula e e-mail.

8.1.5 O cadastro dos gestores deve ser dividido em níveis de acesso com permissões para consultar, incluir, alterar, aprovar e realizar ordens de serviço/compra e orçamentos. O cadastro deve prever ainda o acesso somente aos meios eletromecânicos da alçada do gestor.

8.1.6 O gestor master poderá, depois do cadastro de gestores, editar seus perfis de acesso, sem interveniência da CONTRATADA.

8.1.7 O sistema deverá ter a opção de “esqueci minha senha”.

8.1.8 O sistema deve possuir funcionalidade de controle do limite global (licitado), que garanta em uma única consulta verificar:

a) Cadastro prévio por parte da CONTRATADA do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato; e b) O valor faturado e o saldo de acordo com a utilização.

8.1.9 O gestor master poderá cadastrar o centro de custos, Sede e Gerências com a nomenclatura desejada.

8.1.10 Os gestores poderão cadastrar os meios eletromecânicos, havendo no mínimo os seguintes dados, para os veículos: placa, fabricante, prefixo, modelo, motorização, ano, chassi, renavam, cor, combustível, capacidade de tanque, tipo de desempenho (odômetro/horímetro), centro de custo, família/classificação/espécie tipo (pickup leve, pickup média, pick-up pesada, veículo leve, moto, micro-ônibus, van e demais denominações que venham a ser necessárias), sede/gerência, gestor responsável, situação da frota (cedido, doado, locado etc).

a) Na hipótese dos dados acima existirem a partir de um pré-cadastro (banco de dados prévio), deverá haver a opção de cadastro de novos dados por parte do gestor ou por parte da CONTRATADA.

8.1.11 Ao ser cadastrado um novo meio eletromecânico no sistema, o cartão, caso seja adotado, com o seu respectivo número, deverá ser gerado automaticamente, sem a necessidade de o gestor executar nenhum outro comando, podendo este ser imediatamente desbloqueado/ativado para que seja utilizado.

8.1.12 Nos casos em que a CONTRATANTE julgar que não há necessidade de envio de cartão físico para o meio eletromecânico, a operacionalização será realizada virtualmente no sistema da CONTRATADA.

8.1.13 Nos casos em que a CONTRATANTE julgar que há necessidade de envio de cartão físico para o meio eletromecânico, a operacionalização deverá ser possível tanto fisicamente quanto virtualmente no sistema da CONTRATADA.

8.1.14 Os gestores poderão bloquear ou cancelar um meio eletromecânico no sistema.

8.1.15 Deverá ser identificado no sistema o responsável da CONTRATANTE por entregar o meio eletromecânico no estabelecimento credenciado e por retirá-lo, podendo ser pessoas diferentes.

8.1.16 Na hipótese do lançamento de materiais e serviços no sistema serem a partir de um pré- cadastro (base de dados prévio), deverá existir a opção de inserção de novos materiais e serviços por parte do gestor.

8.1.17 O sistema deverá dispor de campo para observações e descrições mais detalhadas do material a ser adquirido ou serviço a ser executado, bem como a opção de anexar arquivos (imagens, fotos, pdfs etc.), para melhor esclarecimento do material ou serviço a ser adquirido.

8.1.18 O sistema deverá permitir dois tipos de abertura de ordem de serviço/compra: gerada por gestor da CONTRATANTE e gerada por estabelecimento credenciado.

8.1.19 Da abertura da ordem de serviço/compra originada pela CONTRATANTE:

a) O gestor deverá ter a opção de incluir os materiais e serviços de que está necessitando (sem especificar valores), individualizando item por item, especificar o meio eletromecânico (prefixo, fabricante, modelo, ano, série etc.) e solicitar os orçamentos para os estabelecimentos credenciados, enviando-os para todos de uma única vez.

b) O gestor deve ter a opção de informar o prazo de resposta no qual os estabelecimentos credenciados deverão responder à ordem de serviço/compra. Se o estabelecimento não responder no prazo estipulado, a ordem de serviço/compra deverá ser recusada automaticamente pelo sistema. Caso a CONTRATANTE tenha interesse, o gestor poderá reenviar a ordem de serviço/compra para o mesmo estabelecimento credenciado ou para outros que venha a escolher.

c) Nos casos em que a ordem de serviço/compra for elaborada pelo gestor da CONTRATANTE, deve ser permitido que esta seja copiada na íntegra, incluindo os materiais e serviços, bem como os estabelecimentos credenciados nos quais o gestor fez o pedido de orçamento.

d) O sistema deve prever a possibilidade de complementação de ordem de serviço/compra já aprovada e em andamento de aquisição de materiais ou serviço junto ao estabelecimento credenciado selecionado.

8.1.20 Da abertura da ordem de serviço originada pela rede credenciada:

8.1.20.1 Na abertura de ordem de serviço originada pela rede conveniada deverá ser especificado o meio eletromecânico (prefixo, fabricante, modelo, ano, série etc.) e informado o relato do problema a ser solucionado e relato do estabelecimento

credenciado dando o diagnóstico por ela encontrado, odômetro/horímetro, nome do condutor, data real em que o meio eletromecânico foi recebido, previsão de início, previsão de conclusão do serviço, validade do orçamento. Deverá informar ainda: o serviço a ser realizado e os materiais a serem empregados, individualizando item por item, quantidade de materiais e de tempo de mão de obra, prazo de garantia, valor, desconto em R$ e em percentual (%), procedência (original, genuína), fabricante dos materiais, bem como deverá ser obrigatório o preenchimento do checklist de entrega do meio eletromecânico no próprio sistema da CONTRATADA;
8.1.20.2 No checklist de entrega devem ser registrados os acessórios, as avarias e a quantidade combustível do meio eletromecânico no momento do recebimento pela oficina;
8.1.20.3 O valor da mão de obra no sistema não deverá ter preço fixo cadastrado, caberá ao estabelecimento credenciado determinar o valor da sua homem-hora;
8.1.20.4 Se a ordem de serviço foi gerada pela rede credenciada, aprovada pela CONTRATANTE, e for detectada necessidade de complemento de peça ou de serviço, a rede credenciada terá poderes para complementação, após a autorização do gestor da CONTRATANTE via sistema.
8.1.21 O sistema deverá proporcionar integridade em relação aos valores de materiais e serviços para que um estabelecimento, no momento de responder determinada cotação, não tenha acesso aos valores disponibilizados pelo estabelecimento credenciado que gerou o orçamento inicial.
8.1.22 Ao estabelecimento credenciado que for responder a cotação, não será permitido responder aos itens de forma parcial, devendo, portanto, preencher os valores ao lado de cada item cotado. A falta no preenchimento do valor de algum item, o impossibilitará de enviar a sua cotação.
8.1.23 Da análise e acompanhamento por parte do gestor da CONTRATANTE:
8.1.23.1 O gestor deverá ter a possibilidade de aprovar, reprovar e renegociar orçamentos junto ao estabelecimento credenciado. Tendo, para tanto, um campo própriopara o gestor fazer o seu relato;
8.1.23.2 O gestor deverá informar o prazo de resposta no qual a rede credenciadadeverá enviar orçamento. Se o estabelecimento não responder no prazo estipulado, aordem de serviço/compra deverá ser recusada automaticamente pelo sistema. Caso aCONTRATANTE tenha interesse, poderá reenviar a ordem de serviço/compra para amesma oficina ou para outras que venha a escolher;
8.1.23.2.1 Ao solicitar cotação o sistema deverá proporcionar integridade em relação aos valores de peças e serviços já preenchidos, de forma que a conveniada que receber o orçamento para cotar, não poderá ter acesso aos valores já disponibilizados pelo estabelecimento que gerou o orçamento inicial, a esta deverá ser aberto somente o campo para inserir os valores ofertados, prazo da garantia em dias, meses, ano e quilometragem, a marca/fabricante das peças, se é original ou genuína e o desconto concedido em R$ e em percentual;
8.1.23.3 No momento em que o gestor receber os orçamentos e optar pelo que melhor atende às necessidades da CONTRATANTE e aprovar,o sistema deverá disponibilizar a opção de escolha de empenho, o qual deve ser utilizado para aquele determinado orçamento e registrar os numeros dos empenhos em campo especícfico de forma automática não podendo ser editavel após aprovação. Após dada a aprovação os demais orçamentosdevemser automaticamente reprovados pelo sistema;
8.1.23.4 Sempre que o gestor for aprovar um orçamento que não seja o de menor valor, o sistema deverá alertá-lo. Se ainda assim, ele optar por aprovar em outro

estabelecimento que esteja mais caro, o sistema deverá possuir campo, de preenchimento obrigatório, para elaboração da sua justificativa/parecer;
8.1.23.5 O gestor somente poderá aprovar a ordem de serviço/compra quando houver saldo disponível no contrato. O saldo insuficiente impossibilitará a aprovação no sistema;
8.1.23.6 A aprovação de um orçamento poderá ser total ou parcial, podendo o gestor reprovar os itens que não entenda como necessários;
8.1.23.7 Após a aprovação do orçamento pelo gestor da CONTRATANTE, o estabelecimento credenciado, tendo dado início à execução do serviço ou da aquisição de material, deve informar a data no sistema. Ao término, deverá informar a data no

sistema, bem como o nome de quem executou o serviço ou proveu o material. Deverá, ainda, emitir as notas fiscais de materiais e de serviços em nome da CONTRATANTE e informar em campo próprio no sistema os números das notas fiscais geradas, bem como realizar o upload para que o gestor da CONTRATANTE realize a conferência das notas fiscais e ratifique o serviço ou aquisição de material;
8.1.23.8 Caso haja alguma inconsistência nas notas geradas pela conveniada, o gestor solicitará ao estabelecimento credenciado que corrija e refaça o upload com as notas corretas;
Deverá dispor de aplicação WEB via mobile. Caso a CONTRATADA possua aplicativo mobile disponível nas lojas de aplicativos Android e IOS, poderá ser disponibilizada para utilização pela CONTRATANTE, de forma a permitir maior agilidade e fluidez nas operações do dia a dia.
8.1.23.10 A cada serviço executado ou material adquirido, o sistema deverá
Emitir comprovante da transação contendo as informações mínimas a seguir:
8.1.23.10.1 Identificação do conveniado (nome, endereço completo, CNPJ, telefone);
8.1.23.10.2 Data e hora da venda;
8.1.23.10.3 Código de autorização;
8.1.23.10.4 Número do orçamento;
8.1.23.10.5 Placa e modelo do veículo ou do equipamento;
8.1.23.10.6 Departamento;
8.1.23.10.7 Quilometragem ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço;
8.1.23.10.8 Número da nota fiscal de peça e de serviço;
8.1.23.10.9 Valor total do orçamento;
8.1.23.10.10 Nome e matrícula gestor que aprovou a ordem de serviço;
8.1.23.10.11 Nome e matrícula do condutor que deu entrada do veículo ou do equipamento na oficina;
8.1.23.10.12 Nome e matrícula do condutor que retirou o veículo ou o equipamento da oficina;
8.1.23.10.13 Pessoa responsável pela execução do orçamento na conveniada;
8.1.23.10.14 Pessoa responsável pela oficina;
8.1.23.10.15 Alíquota % do ISS retido e o valor em R$ do imposto;
8.1.23.10.16 Data e hora da reimpressão do comprovante da transação.
8.1.24 O sistema deve permitir aos gestores o acompanhamento on-line do status das ordens de serviço/compra.
8.1.25 Os relatórios devem conter todos os serviços e materiais, com seus valores, apresentando a data, horário, nome do estabelecimento credenciado, por período diário,

semanal, quinzenal, mensal e anual, podendo ser ainda discriminados por meio eletromecânico.

8.1.26 O sistema deve informar a composição da frota, indicando a quantidade de meios eletromecânicos de acordo com a sua classificação (moto, caminhonete, gerador etc).

8.1.27 Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

8.1.28 O sistema deve possuir relatório de ISS retido.

8.1.29 Os relatórios devem ser gerados a partir de períodos, devendo ser disponibilizados em
um visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx.

8.1.30 Deve haver relatório de custos por sede, gerência ou centro de custos.

8.1.31 A CONTRATADA deve preservar todas as informações capturadas, para fins de eventual reenvio e constatação até o término do contrato.

8.1.32 Para toda ordem de serviço/compra deverá ser gerado automaticamente pelo sistema uma ata de todo o processo do orçamento, contendo: data/hora, dados do meio eletromecânico envolvido, relação de todos os materiais adquiridos e serviços realizados de forma individualizada, análise dos orçamentos solicitados para a tomada de decisão contendo o nome e valores de cada estabelecimento credenciado e a indicação do orçamento que foi aprovado.

8.1.33 O sistema deverá informar a relação de todos os estabelecimentos credenciados, detalhado por cidade, com endereço e telefone, e sua aptidão de serviços ou fornecimento de materiais.

Rio Verde/GO, 25 de agosto de 2023.

Thairiny A Borges

Volus Instituição de Pagamento Ltda
Thairiny Ataides Borges
RG nº 5803507 SSP/GO
CPF nº 756.611.871-49

Vólus
GESTÃO DE BENEFÍCIOS

PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA
EM BELÉM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
(Processo Administrativo n.°63396.000810/2023-84)

A Empresa Vólus Instituição de Pagamento Ltda, CNPJ 03.817.702/0001-50, apresenta a planilha de composição de custos, demonstrando exequibilidade e transparência, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2023,** conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO	VL BASE R$	%	RESULTADO R$
RECEITA TAXA ADMINISTRAÇÃO/DESCONTO CONCEDIDO	7.086.849,90	-5,00%	-R$ 354.342,50
RECEITA COM CONVENIADAS/TAXA DE CONVENIADA	7.086.849,90	11,00%	R$ 779.553,49
TOTAL DAS RECEITAS			R$ 425.210,99
CUSTO INDIRETO			
Administração Central	7.086.849,90	0,40%	R$ 28.347,40
Encargos Financeiros	0,00		R$ 0,00
IMPOSTOS (PIS,COFINS,ISS)	425.210,99	14,25%	R$ 60.592,57
TOTAL DAS DESPESAS			R$ 88.939,97
RECEITA LIQUIDA			R$ 336.271,03
PERCENTUAL DA RECEITA LIQUIDA ANUAL			4,75%
VALOR DA RECEITA LIQUIDA ANUAL			R$ 336.271,03
IRPJ E CSLL	R$ 336.271,03	34%	R$ 114.332,15
LUCRO BRUTO			R$ 221.938,88

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

Rio Verde/GO, 25 de agosto de 2023.

Thairiny A Borges
Volus Instituição de Pagamento Ltda
Thairiny Ataides Borges
RG nº 5803507 SSP/GO
CPF nº 756.611.871-49

SALVADOR, BA, 24 DE ABRIL DE 2023
AO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE
PROCESSO LICITATORIO Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

ANEXO III - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Razão Social: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.	
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores. Salvador – BA. Cep. 41.820-020.	
Cidade/UF: Salvador – BA	**Fone:** 71.3340-1000/99186-5963/71.99186-2957
E-mail: HENRIQUE.AVELINO@MAXIFROTA.COM.BR	CNPJ: 27.284.516/0001-61
Ins. Estadual: 139.094.509.	**Ins. Municipal:**594.041.001-13
Dados Bancários: Banco do Brasil, agência: 2967-X, conta corrente: 21122-2.	
Responsável Legal pela assinatura do contrato: Sr. Henrique Avelino dos Anjos - Gerente Nacional de Vendas – Brasileiro – Casado - ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores. Cep. 41.820-020 - Telefone: 71.3340-1000/99186-5963/71.99186-2957 - RG: 2.239.286 SSPBA, CPF:506.865.775-15.	

A sociedade empresária, MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 27.284.516/0001-61, localizada na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center, sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – BA. CEP 41.820-020, por seu representante legal signatário, Henrique Avelino dos Anjos RG: 2.239.286 SSPBA, CPF:506.865.775-15, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2023 em epigrafe que tem por objeto contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Paudalho, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, conforme segue:

PLANILHA DESCRITIVA DE PREÇOS:

PREVISÃO DE GASTOS ANUAL	
PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 900.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 200.000,00
TOTAL GERAL	**R$2.100.000,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUALPARA 12 MESES	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	TAXA TOTAL DO CREDENCIADO %	VALORTOTAL
01	Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Paudalho, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado,lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento,	**R$2.100.000,00**	0,00%	0,00%	**R$2.100.000,00**

a) Considera-se taxa administrativa aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública:0,00%
b) Considera-se taxa total de credenciamento o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados:0,00%

MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
Av. Tancredo Neves, Nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Arvores. Cep. 41.820-020. Salvador – BA. Tel. 71.3340-1000.
CNPJ: 27.284.516/0001-61

SOMATÓRIO DAS TAXAS: 0,00% (zero por cento).

Valor Total da Proposta: **R$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).**

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos da data de abertura da licitação.
E-mail: HENRIQUE.AVELINO@MAXIFROTA.COM.BR
Telefone/fax: 71.3340-1000/99186-5963/71.99186-2957
Marca, modelo, fabricação: Próprios.

8.8. A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE

	Mês		Ano	
	GM	TOTAL	GM	TOTAL
Faturamento	**175.000**	**175.000**	**2.100.000**	**2.100.000**
Receita do cliente	0	0	0	0
Receita do Credenciado	0	0	0	0
Receita do Antecipado	11.025	11.025	132.300	132.300
Receita Operacional Bruta	**11.025**	**11.025**	**132.300**	**132.300**
(-) Impostos s/ Receita	**-513**	**-513**	**-6.152**	-6.152
Cofins	-441	-441	-5.292	-5.292
PIS	-72	-72	-860	-860
ISS	0	0	0	0
Receita Operacional Líquida	**10.512**	**10.512**	**126.148**	**126.148**
(-) Custo Variável	**0**	**0**	**0**	0
Custo da Transação / Mensalidade	0	0	0	0
Custo do Cartão / Tag	0	0	0	0
Custo da Entrega	0	0	0	0
Margem de Contribuição	**10.512**	**10.512**	**126.148**	**126.148**
(-) Custo Fixo	**0**	**0**	**0**	**0**
Contribuição Ebitda	**10.512**	**10.512**	**126.148**	**126.148**
Float dias	8		8	
Float - R$	-694	-694	-8.323	-8.323
Resultado	**9.819**	**9.819**	**117.825**	**117.825**
IRPJ	-2.455	-2.455	-29.456	-29.456
CSLL	-884	-884	-10.604	-10.604
Resultado Líquido	**6.480**	**6.480**	**77.764**	**77.764**
Comissão Represenante - 1° até o 6°	**0**	**0**	**0**	**0**
Comissão Represenante - a partir do 7°	**0**	**0**	**0**	**0**
Resultado ajustado (Resultado liquido - Representante)	**6.480**	**6.480**	**77.764**	**77.764**
% Margem s/ Faturamento	**6,0%**	**6,0%**	**6,0%**	**6,0%**
% Contribuição Ebitda s/ Faturamento	**6,0%**	**6,0%**	**6,0%**	**6,0%**
% Resultado s/ Faturamento	**5,6%**	**5,6%**	**5,6%**	**5,6%**

NOTA EXPLICATIVO: MAXIFROTA é o atual fornecedor de sistema de Gestão de Manutenção/Abastecimento de Frota dos veículos do Estado de Pernambuco, tendo estabelecimentos credenciados espalhados em todo o Estado, motivo pelo qual os custos desta operação, a exemplo do credenciamento de oficinas e concessionárias, já foram realizados, bem como que possuímos o histórico de antecipação de recebíveis destes estabelecimentos, de modo que a Receita de Antecipação é totalmente realizável.

Observações:
Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

No preço estão inclusos todos os custos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, tais como, despesas financeiras, operacionais, administrativas, todos os tributos, lucros e quaisquer outros aqui não mencionados, porém necessários ao fornecimento/execução dos serviços.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Declaramos que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Declaramos que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

Salvador, BA, 24 de abril de 2023

Henrique Avelino dos Anjos
Gerente Nacional Público
MAXIFROTA Serviços de Manutenção de Frota LTDA
CNPJ: 27.284.516/0001-61

HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS
Gerente Nacional Público
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ nº. 27.284.516/0001-61

ANEXO VII
PROPOSTA COMERCIAL

AO PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ
DOCUMENTO: PR0001/2023-COGIC **PROCESSO Nº: 25389.000353/2022-47**
DATA DA LICITAÇÃO: 25/01/2023 **HORA DA LICITAÇÃO: 10:00**

OBJETO: *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, em tempo real, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender veículos e equipamentos oficiais da Fundação Oswaldo Cruz, com abrangência nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices"*

A Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI** com sede na cidade de Buri/SP, Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, neste ato representada pelo **SR. WELLINGTON PENTEADO KRABBENHOEFT**, portador do RG Nº 29.632.650 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 195.659.148-61, abaixo assinado, interessado na prestação do objeto do presente Pregão propõe a prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção mediante intermediação de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para veículos oficiais da frota da Fiocruz.		
Objeto	Métrica da Despesa	Valor Total Estimado
Serviços de Administração e Gerenciamento de Frota, por meio de Sistema Informatizado.	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva	R$ 362.532,12
	Peças de reposição	R$ 643.397,48
Valor Total Estimado Peças e Serviços	Peças de reposição e Serviços	R$ 1.005.929,60
Taxa de Administração Mensal (Gerenciamento)	**0,00%**	R$ -
Taxa de Administração Anual (Gerenciamento)		R$ -
Valor Total Peças e Serviços com Taxa de Administração		**R$ 1.005.929,60**

- Taxa Administrativa: 0,00% (zero por cento);

- Valor Total Ofertado: R$ 1.005.929,60 (um milhão, cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);

- Condições De Pagamento: Conforme Cláusula do Edital / Termo de Referência;

- Prazo de Execução: Conforme Cláusula do Edital / Termo de Referência;

- Validade Da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

- Marca: Link Card.
Os contatos referentes a esta proposta e execução contratual poderão ser efetuados por meio do(s) telefone (s) (19) 3114-2707 e do e-mail linklicitacao@linkbeneficios.com.br.

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: **PATRICIA APARECIDA DE LIMA**
Endereço: **RUA BAGUAÇU, 26, SALA 501**, Bairro: **ALPHAVILLE EMPRESARIAL**
Cidade: **CAMPINAS**, Estado: **SP**
CEP: **13098-326**, Nacionalidade: **BRASILEIRA**, Cargo/Função: **ANALISTA DE CONTRATOS**
CPF: **315.737.018-90**, RG: **45.339.029-8 SSP/SP**

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:
Banco: **BANCO DO BRASIL**
Agência: **2857-6**
Conta: **Nº 92329-X**

Inscrição no SIMPLES: ( ) SIM (X) NÃO

- DECLARAÇÕES:

a. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Pregão, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, seguros em geral, bem como seus lucros;
b. Que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c. Que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado;
d. Que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;
e. Declaramos, ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital, bem como todas as informações relativas às especificações dos bens e a forma da prestação de serviços descritas no mesmo;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Buri - SP, 25 de janeiro de 2023.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
Wellington Penteado Krabbenhoeft - Procurador
CPF: 195.659.148-61– RG: 29.632.650 SSP SSP/SP
(19) 3114-2700, linklicitacao@linkbeneficios.com.br

12 039 966 / 0001 - 11
I.E. 229.017.126.114
LINK CARD ADMINISTRADORA
DE BENEFÍCIOS EIRELI
Rua Rui Barbosa, n.º 449 - SL 03
Centro - CEP 18290-000
BURI - SP

Relatório de Cotação: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Pesquisa realizada entre 26/12/2023 09:58:04 e 28/12/2023 10:51:44

Relatório gerado no dia 28/12/2023 14:11:56 (IP: 192.207.206.206)

Observações Gerais: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: manutenção de veículos leves e pesados

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 13	1	R$ 5.607.917,32 (un)	-	R$ 5.607.917,32	R$ 5.607.917,32

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO | 9º Grupamento Logístico	NºPregão:22023 UASG:160136	24/11/2023	R$ 1.441.008,69
2	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:10842023 UASG:943001	11/09/2023	R$ 15.904.301,40
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Centro de Intendencia da Marinha em Belem	NºPregão:262023 UASG:784810	27/07/2023	R$ 2.986.359,20
4	GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO | PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO	NºPregão:212023 UASG:982511	06/04/2023	R$ 2.100.000,00
Valor Unitário				R$ 5.607.917,32

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.543.179,60

Média dos Preços Obtidos: R$ 5.607.917,32

Item 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 9	1	R$ 6.230.077,00 (un)	-	R$ 6.230.077,00	R$ 6.230.077,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:10842023 UASG:943001	11/09/2023	R$ 15.904.301,40
2	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO RIO DE JANEIRO	NºPregão:112022 UASG:927860	10/02/2023	R$ 1.780.000,00

3	MINISTÉRIO DA SAÚDE | FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ | Diretoria de Administração do Campus	NºPregão:12023 UASG:254462	25/01/2023	R$ 1.005.929,60
Valor Unitário				R$ 6.230.077,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.780.000,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 6.230.077,00

Valor Global: R$ 11.837.994,32

Detalhamento dos Itens

Item 1: manutenção de veículos leves e pesados

Preço Estimado: R$ 5.607.917,32 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 5.607.917,32 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 5.607.917,32

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da união e distribuídos ao 18º batal hão de transporte, por meio da implantação e operação de sistema informatizado, com fornecimento, ou não de peças, pneus, bat erias, aditivos, arla 32, acessórios (genuínos e/ou originais) e lubrificantes.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 1.441.008,69

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
9º Grupamento Logístico

Objeto: Serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores pertencentes ao patrimônio da União e distribuídos ao 18º Batalhão de Transporte, por meio de implantação e operação de sistema informatizado, com fornecimento ou não de peças, pneus, baterias, aditivos, arla 32, acessórios (genuínos e ou originais) e lubrificantes..

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados -** Serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da União e distribuídos ao 18º Batalhão de Transporte, por meio da implantação e operação de sistema informatizado, com fornecimento, ou não de peças, pneus, baterias, aditivos, arla 32, acessórios (genuínos e/ou originais) e lubrificantes.

CatSer: 3565 - MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS

Data: 24/11/2023 10:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:160136
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.667.155/0003-00 *VENCEDOR*	NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	**R$ 1.441.008,69**
12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	R$ 1.442.648,06
42.420.756/0001-30	BC GESTAO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS LTDA	R$ 1.639.208,86

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 15.904.301,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Objeto: Serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, com fornecimento de peças e acessórios por meio de sistema próprio via web, realizados em estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital..

Descrição: **Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo -** Serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, com fornecimento de peças e acessórios por meio de sistema próprio via web, realizados em estabelecimentos credenciados da CONTRATADA. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO

Data: 11/09/2023 14:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:10842023 / UASG:943001
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.858.769/0001-97 *VENCEDOR*	7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI	**R$ 15.904.301,40**
08.273.364/0001-57	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	R$ 15.905.802,00
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 16.656.075,59

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.091.320/0001-07	HALF BENEFICIOS LTDA	R$ 16.656.075,60

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 2.986.359,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Centro de Intendencia da Marinha em Belem

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de frota via sistema informatizado on-line e integrado, com possibilidade de uso de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip e/ou virtual e/ou tecnologia similar ou superior envolvendo fornecimento de peças de reposição e consumíveis originais, genuínos e/ou similares, serviços de manutenção preventiva e corretiva e de assistência técnica in loco..

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados -** Serviços de manutenção preventiva e corretiva – incluindo todos os materiais e peças necessários, assistência técnica in loco e serviços de guincho.

CatSer: 3565 - MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS

Data: 27/07/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:262023 / UASG:784810
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 2.782.029,36
42.420.756/0001-30	BC GESTAO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS LTDA	R$ 2.985.359,21
03.817.702/0001-50 *VENCEDOR*	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	**R$ 2.986.359,20**

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 2.100.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

Objeto: Contratação De Serviços Para Gestão Da Frota De Veículos Automotores Para Fundo Municipal De Assistência Social, Fundo Municipal De Educação, Fundo Municipal De Saúde, E Prefeitura Municipal De Paudalho, Com Operação De Sistema Informatizado, Via Internet, Através De Rede De Estabelecimentos Credenciados Para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo O Fornecimento De Peças E Acessórios, Serviços De Mecânica, Elétrica Geral, Funilaria, Suspen.

Descrição: **Serviço de ajuste e montagem de peças e produtos -** GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE CHAVEIRO

CatSer: 24805 - SERVICO DE AJUSTE E MONTAGEM DE PECAS E PRODUTOS

Data: 06/04/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:212023 / UASG:982511
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 11/05/2023 16:23
Homologação: 11/05/2023 16:23
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.284.516/0001-61 *VENCEDOR*	MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA	**R$ 2.100.000,00**
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 2.131.290,00
08.469.404/0001-30	CARLETTO GESTAO DE FROTAS LTDA	R$ 2.247.000,00

Item 2: FORNECIMENTO DE PEÇAS

Preço Estimado: R$ 6.230.077,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6.230.077,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 6.230.077,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	FORNCIMENTO DE PEÇAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 15.904.301,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Objeto: Serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, com fornecimento de peças e acessórios por meio de sistema próprio via web, realizados em estabelecimentos credenciados da CONTRATADA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital..

Descrição: Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo - Serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, com fornecimento de peças e acessórios por meio de sistema próprio via web, realizados em estabelecimentos credenciados da CONTRATADA. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO

Data: 11/09/2023 14:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:10842023 / UASG:943001
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.858.769/0001-97 *VENCEDOR*	7SERV GESTAO DE BENEFICIOS - EIRELI	R$ 15.904.301,40
08.273.364/0001-57	TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A	R$ 15.905.802,00
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 16.656.075,59
43.091.320/0001-07	HALF BENEFICIOS LTDA	R$ 16.656.075,60

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 1.780.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO RIO DE JANEIRO

Objeto: Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, em veículos Automotores, pertencentes à frota própria do ipem-rj, por um período de 24 (vinte e quatro) meses..

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados - Manutenção de Veículos Leves e Pesados com fornecimento de peças

CatSer: 3565 - MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS

Data: 10/02/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:112022 / UASG:927860
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 10/02/2023 11:33
Homologação: 10/02/2023 11:58
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.597.409/0001-96 *VENCEDOR*	INJET POINT COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS LTDA	R$ 1.780.000,00
34.043.125/0001-10	PECA OIL DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 1.794.315,40
11.757.229/0001-91	COMERCIAL AZ REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA.	R$ 1.794.315,49

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — R$ 1.005.929,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Diretoria de Administração do Campus

Objeto: Prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, em tempo real, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, mediante intermediação, junto a rede credenciada de estabelecimentos, para atender veículos e equipamentos oficiais da Fundação Oswaldo Cruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: **Manutenção de Veículos Leves e Pesados -** Contratação de empresa especializada para o Gerenciamento e a Administração Compartilhada da frota de veículos oficiais da FIOCRUZ, envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios, utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado em tempo real, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção mediante intermediação de rede de estabelecimentos credenciados.

CatSer: **3565 -** MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS

Data: 25/01/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:12023 / UASG:254462
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 30/01/2023 11:22
Homologação: 30/01/2023 16:01
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.039.966/0001-11 *VENCEDOR*	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	R$ 1.005.929,60
28.008.410/0001-06	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	R$ 1.445.319,65

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 13/12/2023 15:20:09
Acessar a fonte aqui

COMPROVAÇÃO SEDUC/SEAF/GCOMP Nº 1906758/2024

Recife, 17 de janeiro de 2024

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENT

ATA PÚBLICAS

						ata para adesão ARP 16/2023		preço 1		
GRUPO	**ITEM**	**CADUS**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**VALOR PARA ADESÃO**	**POLÍCIA FEDERAL - COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**		**MINISTERIO DA DEFESA -CMD EXERCÍTO (EMPRESA NP3)**		**G CEA**
						TAXA	**VALOR COM DESCONTO**	**TAXA**	**VALOR COM DESCONTO**	**TAX**
5	**23**	107	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos.	UNID.	R$ 600.000,00	**15,00%**	**-R$ 510.000,00**	**12,11%**	**-R$ 527.340,00**	**5,99**
GRUPO	**ITEM**	**CADUS**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**VALOR PARA ADESÃO**	**POLÍCIA FEDERAL - COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**		**GOVERNO DO CEARÁ (EMPRSA 7SERV)**		**INST M (EM**
						TAXA	**VALOR COM DESCONTO**	**TAXA**	**VALOR COM DESCONTO**	**TAX**
13	**64**	26978	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para veículos.	UNID.	R$ 519.489,24	**15,00%**	**-R$ 441.565,85**	**5,99%**	**-R$ 488.371,83**	**6,60**
14	**69**	26978	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para veículos.	UNID.	R$ 348.226,25	**15,00%**	**-R$ 295.992,31**	**5,99%**	**-R$ 327.367,50**	**6,60**
						TOTAL	**-R$ 1.247.558,17**			

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AUGUSTO GOMES DA SILVA BASTOS**, **Terceirizado**, em 17/01/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1906758** e o código CRC **AFEB0B72**.

Emprel

SERGIO AUGUSTO GOMES DA SILVA BASTOS <sergiobastos@recife.pe.gov.br>

Fwd: [SIASGnet-AtaSRP] Solicitação de Adesão Autorizada para a Ata do(a) Pregão Eletrônico 200334-00009/2023

1 mensagem

JAIRO ANTONIO CARDOSO DA SILVA <jairo@recife.pe.gov.br> 15 de janeiro de 2024 às 11:23
Para: SERGIO AUGUSTO GOMES DA SILVA BASTOS <sergiobastos@recife.pe.gov.br>

---------- Forwarded message ---------
De: <siasgnet-atasrp@planejamento.gov.br>
Date: seg., 15 de jan. de 2024 às 10:30
Subject: [SIASGnet-AtaSRP] Solicitação de Adesão Autorizada para a Ata do(a) Pregão Eletrônico 200334-00009/2023
To: <jairo@recife.pe.gov.br>

Prezado Gestor,

O Gestor da Ata do(a) Pregão Eletrônico 200334-00009/2023 autorizou a adesão para o item Nº 23 da solicitação de adesão 928353-00006/2023.

Esta mensagem foi gerada automaticamente pelo sistema SIASGnet e não deve ser respondida.

--

Jairo Cardoso

Gerente de Compras
Secretaria Executiva de Administração e Finanças
Secretaria de Educação
Telefone: 3355.9183

RECIFE PREFEITURA

Anexo ACEITE DE ANUÊNCIA ITEM 23 (1906887) SEI 32.000739/2024-09 / pg. 328

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Início

Consultas

Adesão

Gestão

Apoio

Ambiente: PRODUÇÃO

Solicitação de Adesão

17/01/2024 10:55:56

Licitação

Órgão	UASG Gerenciadora
30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	00009/2023	00007/2023	08200013040202291	Sim	Não

Esta solicitação está Aguardando Análise. Para editá-la, é necessário **Voltar para Edição**

Solicitação | Itens | Ocorrências

Ocorrências

Data/Hora	Motivo	CPF do Responsável
15/01/2024 17:59	Solicitada adesão para o fornecedor 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA para o item 64 com a quantidade 1.	047.706.474-41
15/01/2024 17:59	Solicitada adesão para o fornecedor 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA para o item 69 com a quantidade 1.	047.706.474-41
15/01/2024 17:59	Solicitada adesão para o fornecedor 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA para o item 1 com a quantidade 1.	047.706.474-41
15/01/2024 18:06	Solicitação enviada para análise.	047.706.474-41
15/01/2024 18:07	Solicitação voltou para edição.	047.706.474-41
17/01/2024 10:54	Solicitação enviada para análise.	047.706.474-41

Solução SERPRO

Anexo SOL.ANUÊNCIA SIASGNET ITENS 01.64 e 69 (1907025) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 329

Gerência de Compras

Recife, 17 de janeiro de 2024

COMUNICAÇÃO INTERNA (CI)
SEDUC/SEAF/GCOMP Nº8/2024

De:
JAIRO CARDOSO — SEDUC/SEAF/GCOMP

Para:
JOSÉ ALBERTO

Unidade:
SEDUC/SEAF/GSAD

Assunto: ADESÃO A ARP 016/2023 - POLÍCIA FEDERAL/DF - MANUTENÇÃO E PEÇAS PARA VEÍCULOS.

Em atendimento à CI nº 004/2024 –**SEDUC/SEAF/GSAD/SECON** que solicita a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, junto a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – através de solicitação de adesão a ARP Nº 016/2023 da POLÍCIA FEDERAL gerada pelo PE Nº09/2023, sendo detentora a Coordenação - Geral da Administração da Polícia Federal. Seguem mapa comparativo de preços, atas de registro de preço, pesquisa do Banco de Preços.

Apresento o valor estimado para adesão de **R$1.247.558,17 (hum milhão duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).**

Na oportunidade, apresentamos nossas cordiais saudações. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos

Documento assinado eletronicamente por **JAIRO ANTONIO CARDOSO DA SILVA**, **Gerente**, em 17/01/2024, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1907141** e o código CRC **723D1349**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

Acompanhamento de Solicitação de Compra e Contratação - SCC

NÚMERO	1401.0234.2023	SEQUENCIAL	102
DATA/HORA DA SCC	28/12/2023 14:33:42	ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO	PROCESSO DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, GERENCIADA PELA - POLÍCIA FEDERAL/DF, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS CONFORME ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O VALOR GLOBAL SERÁ DE R$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)	TIPO DE COMPRA	SARP TIPO DE SARP: CARONA PROCESSO: 1/2012
GERA CONTRATO	SIM	SITUAÇÃO	EM CADASTRAMENTO
SCC'S AGRUPADAS			
OBSERVAÇÃO	A TAXA DE SERVIÇO É DE R$0,00		
JUSTIFICATIVA	NOS AUTOS		

BLOQUEIOS

ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL

ORD.	DESCRIÇÃO	CÓD RED	UND.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR TRP	ÚLTIMO PREÇO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	FORNECEDOR	MARCA	MODELO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, NOVAS E ORIGINAIS, VINCULADO A CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA VEÍCULOS ESPECIFICADOS NO CONTRATO OU SOLICITAÇÃO.	26978	UN	1,0000	FORNECIMENTO DE PEÇAS EQUIPAMEMTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS		INEXISTENTE	441.565,8500	441.565,8500			

Anexo SCC sem bloqueio. (1907449) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 332

Acompanhamento de Solicitação de Compra e Contratação - SCC

2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, NOVAS E ORIGINAIS, VINCULADO A CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA VEÍCULOS ESPECIFICADOS NO CONTRATO OU SOLICITAÇÃO.	26978	UN	1,0000	FORNECIMENTO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS		INEXISTENTE	295.992,3100	295.992,3100			

VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	737.558,1600

ITENS DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

ORD.	DESCRIÇÃO	CÓD RED	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	FORNECEDOR
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	107	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS.	1,0000	510.000,0000	510.000,0000	

VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	510.000,0000

HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DA SCC

SITUAÇÃO	DATA/HORA	RESPONSÁVEL	TELEFONE	EMAIL
EM CADASTRAMENTO	28/12/2023 14:33:42	SÉRGIO AUGUSTO GOMES DA SILVA	3355 9183 /9143	sergiobastos@recife.pe.gov.br

Anexo SCC sem bloqueio. (1907449) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 333

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

ATA SRP

Início
Consultas
Adesão
Gestão
Apoio

Ambiente: PRODUÇÃO

Solicitação de Adesão

31/01/2024 10:44:16

Licitação

Órgão	UASG Gerenciadora
30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	00009/2023	00007/2023	08200013040202291	Sim	Não

Solicitação | Itens | Ocorrências

Filtro

Nº do Item | Descrição do Item | Fornecedor

Pesquisar | Limpar

2 adesão(ões) solicitada(s)

Item	Fornecedor	Adesão	Quantidade Solicitada	Situação	Ação
3565 - Manutenção de veículos leves e pesados Nº do Item: 23 | Quantidade do Edital: 1 | Unidade de Fornecimento: Unidade | Vigência: 28/07/2024 | 0 | 2	**05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** 1º | Quantidade Homologada: 1 | Valor Unitário: R$ 2.500.000,0000	0 | 1	1	Aceita	
445977 - Peças e acessórios ferramentas Nº do Item: 24 | Quantidade do Edital: 1 | Unidade de Fornecimento: Unidade | Vigência: 28/07/2024 | 0 | 2	**05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** 1º | Marca: PROPRIA | Quantidade Homologada: 1 | Valor Unitário: R$ 3.973.200,0000	0 | 0	1	Recusada	

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Solução SERPRO

Anexo SOLICITAÇÃO DE ADESÃO VIA COMPRASNET (2016834) SEI 32.000739/2024-09 / pg. 334

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — ATA SRP

Início

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Solicitação de Adesão

31/01/2024 09:40:05

Adesão

Licitação

Gestão

Órgão

UASG Gerenciadora

Apoio

30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	00009/2023	00007/2023	08200013040202291	Sim	Não

Solicitação | Itens | Ocorrências

Filtro

Nº do Item | Descrição do Item | Fornecedor

Pesquisar | Limpar

3 adesão(ões) solicitada(s)

Item	Fornecedor	Adesão	Quantidade Solicitada	Situação	Ação
25518 - Administração , gerenciamento-manutenção veículo automotivo Nº do Item: 1 · Quantidade do Edital: 4092 · Unidade de Fornecimento: Unidade · Vigência: 28/07/2024 · 0 · 2143	**05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** 1º · Quantidade Homologada: 4092 · Valor Unitário: R$ 0,0001	0 / 1	1	Aceita	
445977 - Peças e acessórios ferramentas Nº do Item: 64 · Quantidade do Edital: 1 · Unidade de Fornecimento: Unidade · Vigência: 28/07/2024 · 0 · 1	**05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** 1º · Marca: PROPRIA · Quantidade Homologada: 1 · Valor Unitário: R$ 1.038.978,4800	0 / 1	1	Aceita	
445977 - Peças e acessórios ferramentas Nº do Item: 69 · Quantidade do Edital: 1 · Unidade de Fornecimento: Unidade · Vigência: 28/07/2024 · 0 · 1	**05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** 1º · Marca: PROPRIA · Quantidade Homologada: 1 · Valor Unitário: R$ 696.452,5000	0 / 1	1	Aceita	

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Solução SERPRO

Anexo ANUÊNCIA PF -COMPRASNET (1) (2016874) SEI 32.000739/2024-09 / pg. 335

OFÍCIO DE CONCORDÂNCIA

ANUÊNCIA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE - PE.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

REFERÊNCIA:
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – PROCESSO Nº 08200.013040/2022-91.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos, embarcações e veículos da Prefeitura Municipal de Recife - PE.

DO DEFERIMENTO:

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sra. RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, coordenadora de contratos, portadora do CPF nº 371.237.288-40 e RG nº 48.537.010-4 -SSP-SP, vem respeitosamente em resposta à solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2023 – Processo nº 08200.013040/2022-91, informar que a empresa é **FAVORÁVEL** ao pedido nos quantitativos e valores indicados, considerando mesmas condições pactuadas, sendo que a Autorização não prejudicará as obrigações assumidas presentes e futuras prejudicando o bom andamento e fornecimento para com a Gestora.

DOS QUANTITATIVOS E VALORES:

DESCRIÇÃO	DESCONTO OFERTADO
Item – Taxa Administrativa	0,00%
Fornecimento de Mão de Obra, peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos veículos da **PREFEITURA MUNICPAL DE RECIFE - PE.**	-15,00%
VALOR ESTIMADO (BRUTO)	**R$1.500.000,00**

Obs.: Valores/quantidades não oficiais.

Diante desta anuência, ficamos no aguardo da autorização por parte do Órgão Gerenciador, posteriormente o envio do Instrumento Contratual, considerando as mesmas condições, inclusive quanto a Minuta de Contrato disponibilizada no Edital do órgão gerenciador.

A validade deste deferimento é de **30 (trinta) dias corridos**.

Trabalhamos para oferecer as melhores soluções, tecnologia e um atendimento de qualidade, de forma a garantir a excelência nos serviços prestados.

Santana de Parnaíba, 12 de janeiro de 2024.

RENATA NUNES FERREIRA:37123728840

Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2024.01.12 12:50:38 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 48.537.010-4 – RG: 48.537.010-4
Tel. (19) 3518-7021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.340.639/0001-30 **MATRIZ**		**17/10/2002**

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CALC CANOPO	**11**	**ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.541-078	**ALPHAVILLE**	**SANTANA DE PARNAIBA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR	**(11) 4154-2398**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **16:27:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 1d4a9505-2b62-42ec-a108-7aec56873226

Estabelecimento

IE: 623.051.405.115
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: CALCADA CANOPO
Nº: 11
Complemento: ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CEP: 06.541-078
Bairro: ALPHAVILLE
Município: SANTANA DE PARNAIBA
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 31/08/2011
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Incorporação de empreendimentos imobiliários
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Outras sociedades de participação, exceto holdings
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/07/2012
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Anexo CertidoesPrimeFev2024 (2016841) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 339

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.29.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Anexo CertidoesPrimeFev2024 (2016841) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 340

ALVARÁ 419/2023

A **Secretaria Municipal de Finanças**, através do **DRM - Departamento de Receitas Mobiliárias**, expede o presente ALVARÁ de LICENÇA, FUNCIONAMENTO e LOCALIZAÇÃO, ***VÁLIDO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2024.***

RAZÃO SOCIAL	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
RAMO DE ATIVIDADE	ASSESS CONSULT DE QUALQUER NATUREZA **70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis62.04-0-00 -**
ENDEREÇO	**CALC: CANOPO, 11 - Compl: ANDAR 2 SALA 3**
BAIRRO	**ALPHAVILLE C A2**
CIDADE	**SANTANA DE PARNAIBA**
CCM	**72270**
CNPJ/CPF	**05.340.639/0001-30**
I.E	**623.051.405.115**

Obs.: - **AVCB** - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
Todas as empresas devem tomar providências cabíveis para adequação das edificações e das áreas de risco, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, quando necessário. Conforme **Decreto Estadual Nº 63911/2018.**
- Lei 1.649/91, ARTIGO 31 – Obrigatório colocar em lugar visível ao público.

SANTANA DE PARNAIBA, 23 de Junho de 2023.

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo – ARPEN SP
111104
AUTENTICAÇÃO
AU01954103183260
1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE
AUTENTICAÇÃO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
PREÇO POR AUTENTICAÇÃO R$ 4,7
21 JUN 2023
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Em testemunho ..... da verdade.
JULIANA CAMARGO RIBEIRO CHRISTOFOLI

CENTRO ADMINISTRATIVO BANDEIRANTES – **Secretária Municipal de Finanças**
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 – Bairro Sitio do Morro – Santana de Parnaíba/SP – CEP:06517-520
PABX: (11) 4622-7500 – site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br / smf@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Anexo CertidoesPrimeFev2024 (2016841) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 341

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:24:34 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2024.
Código de controle da certidão: **7CFB.7B22.CBE8.2196**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24010998670-72
Data e hora da emissão	25/01/2024 15:47:43
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	53345941	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	25/01/2024 16:23:25	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receita Imobiliária – DRI

CERTIDÃO DE EMPRESA Nº 09/2024 - SMF

Certificamos para os devidos fins que ate a presente data, pesquisando em nosso cadastro imobiliário não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30** e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

Santana de Parnaíba, 11 de janeiro de 2024

SONIVALDO BARBOSA DIAS
Secretaria Municipal de Finanças
Técnico Tributário

Departamento de Receita Imobiliária - DRI
Prefeitura Município Santana de Parnaíba

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE
Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado, 169 - Fone (19)
AUTENTICAÇÃO
PREÇO POR AUTENTICAÇÃO R$ 4,86
16 JAN. 2024
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Em testemunho ..... da verdade.
JULIANA CAMARGO RIBEIRO CHRISTOFOLI
111104
AUTENTICAÇÃO
AU0195AL0522876

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 836/2024 - VIA WEB

Razão Social ....:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF Nº .....:05.340.639/0001-30
Inscrição Atual..:72270
Logradouro .....:CALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3
Bairro .....:ALPHAVILLE C A2
Cidade.....:SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP .....:06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municípal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2024

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.**	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral **: 72270** Número de Controle **: 126810906281608053** Data da Emissão **: 25/01/2024** Hora da Emissão **: 15:18:09**

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Bairro: Votuparim – CEP: 06517-520
PABX: (11) 4622-7500 – site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.639/0001-30

Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

Endereço: CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/01/2024 a 14/02/2024

Certificação Número: 2024011607145654005992

Informação obtida em 16/01/2024 08:01:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo CertidoesPrimeFev2024 (2016841) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 347

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Certidão nº: 5930653/2024
Expedição: 25/01/2024, às 15:23:37
Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO “OUTROS ARQUIVAMENTOS” SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
05.340.639/0001-30	CALCADA CANOPO	11	2 ANDAR - SAL

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06541-078	R$	10.000.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DAS ABELIAS	1414	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ALPHAVILLE DOM PEDR	CAMPINAS	SP	13097-173

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
186.425.208-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
RODRIGO MANTOVANI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOAO LOPES VIEIRA	81	AP 44

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
RES VILA BELLA DOM	CAMPINAS	SP	13087-734

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00

Anexo CertidoesPrimeFev2024 (2016841) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 349

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
PRIME ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
35904344818	05.340.639/0002-10			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ACU		47	TERREO/1 PAV	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS		SP	13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
29/03/2023	114.004/23-7	

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 20/03/2023. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONIMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2022.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 25/01/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 229308952, quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 às 15:34:33.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8016442 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de janeiro de 2024.

PEDIDO N°: ***0072518882***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.340.639/0001-30**	DUNS®:	**89*****11**
Razão Social:	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/11/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**13/07/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**14/02/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**14/07/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/02/2024**
Receita Municipal	Validade:	**11/03/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 371.XXX.XXX-40 Nome: RENATA NUNES FERREIRA

Ass: _____

Anexo CertidoesPrimeFev2024 (2016841) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 352

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:15:15 do dia 25/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: YKZ1250124151515

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/01/2024 15:04

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20240419078**

RAZÃO SOCIAL	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **05.340.639/0001-30**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Anexo CertidoesPrimeFev2024 (2016841) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 354

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 051006114072024
NOME: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ENDEREÇO: CANOPO 11 ANDAR2 SL 3 CENTRO APOIO II
CIDADE: ALPHAVILLE
CNPJ: 05.340.639/0001-30
CF/DF 0793494600130 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 24 de abril de 2024. *

Certidão emitida via internet em 25/01/2024 às 15:04:15 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240000127808

Identificação do Requerente: CNPJ N° 05.340.639/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/01/2024**, válida até **24/04/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/01/2024.

Autenticação eletrônica: **000F.5E3A.9FD0.CFB3**

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 42265414

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **05.340.639/0001-30**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

:.*:.*:.*

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/01/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 24/04/2024

NOME: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30		
LOGRADOURO: CALCADA CANOPO		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ALPHAVILLE	CEP: 06541078
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTANA DE PARNAIBA	UF: SP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000729489257

Anexo CertidoesPrimeFev2024 (2016841) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 358

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0047483626

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **15/01/2024** Hora da emissão: **07:35:57**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **14/03/2024.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2BMA9BM2LMKLU2AU**

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000001526912-31 Data de Emissão: 25/01/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **23/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Emitido em: 25/01/2024 15:05:58

Anexo CertidoesPrimeFev2024 (2016841) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 360

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 032741910-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.340.639/0001-30**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (25/01/2024 14:47:40)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.3995923-6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 05.340.639/0001-30	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 25/01/2024 15:10

VÁLIDA ATÉ : 24/04/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Anexo CertidoesPrimeFev2024 (2016841) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 362

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **PRIME CONSULTORIA E ASSESS EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ base: **05.340.639/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **25 dias do mês de JANEIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/3/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27595865**
Autenticação: **37841042**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **05.340.639/0001-30**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140385426123**
Data de emissão:	**18/12/2023 10:01:37**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**15/06/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/01/2024 14:59:06

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 25/01/2024

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 182436/2024

Emitido em 22/01/2024 Documento válido por 15 dias.

Fornecedor 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Endereço Calcada Canopo, 11 - And 2, Sl 3, Centro Apoio II - Alphaville

CEP: 65410-78 Santana de Parnaíba-SP

Capital Social R$ 10.000.000,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	7 460896	02/01/2024	01/04/2024
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	CECA.336D .4671.4182	01/12/2023	29/05/2024
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	307442202 4	02/01/2024	30/06/2024
206-2	Contrato Social	681.119/19-6	17/12/2019	
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	01	31/07/2023	30/07/2024
206-2	Prova dos administradores em exercício	681.119/19-6	17/12/2019	
206-2	Alvará de funcionamento	419/2023	23/06/2023	30/06/2024
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	159.882.77 8-29	29/08/2008	
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	05.340.639/ 0001-30	31/07/2023	31/07/2024
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	20907947	08/07/2021	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	20.103.621-6	26/11/2019	
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	15	31/12/2022	30/04/2024
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	186.425.20 8-17	27/07/2016	
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (UF de Origem)	53002938	16/01/2024	15/02/2024

Anexo CertidoesPrimeFev2024 (2016841) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 365

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 182436/2024 (Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2024011607145654005992	16/01/2024	14/02/2024
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	623.051.405.115	01/11/2023	01/11/2024
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	09/2024	11/01/2024	11/03/2024
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	032378036-46	01/12/2023	30/03/2024

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
7020-4/00	Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica Específica	Sem Pendência
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Sem Pendência
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Sem Pendência
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Sem Pendência
4751-2/01	Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática	Sem Pendência
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Sem Pendência
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Sem Pendência
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Sem Pendência
4110-0/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Sem Pendência
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	Sem Pendência
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Sem Pendência
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
102	Alimentação
130	Serviços administrativos e de pagamento automatizado de cartões
134	Serviços de aquisição e gerenciamento de abastecimento de combustível

Anexo CertidoesPrimeFev2024 (2016841) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 366

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 182436/2024 (Continuação)

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
137	Serviços de fornecimentos de vales
402	Manutenção de veículos e aeronaves

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
159.882.778-29-Rodrigo Mantovani	-	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)
186.425.208-17-João Marcio OliveIra Ferreira	-	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
159.882.778-29-Rodrigo Mantovani	-	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)
186.425.208-17-João Marcio OliveIra Ferreira	-	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

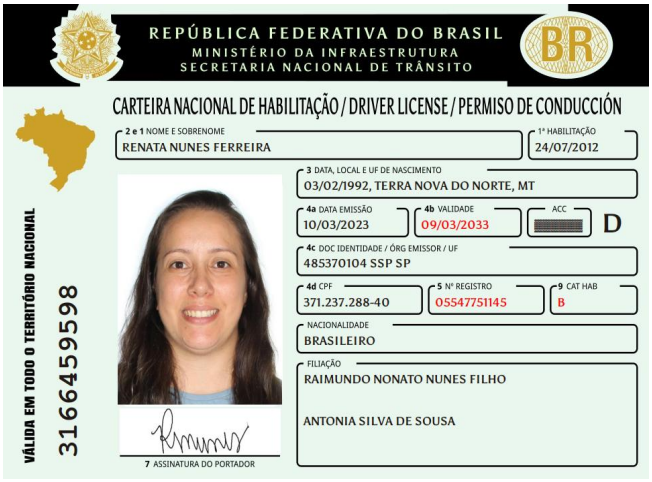

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3166459598

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RENATA NUNES FERREIRA

1ª HABILITAÇÃO: 24/07/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 03/02/1992, TERRA NOVA DO NORTE, MT

4a DATA EMISSÃO: 10/03/2023

4b VALIDADE: 09/03/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 485370104 SSP SP

4d CPF: 371.237.288-40

5 Nº REGISTRO: 05547751145

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: RAIMUNDO NONATO NUNES FILHO

ANTONIA SILVA DE SOUSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		09/03/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
10107459084
SP015547476

LOCAL
CAMPINAS, SP

3166459598

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA055477511<458<<<<<<<<<<<
9202036F3303090BRA<<<<<<<<<<<8
RENATA<<NUNES<FERREIRA<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

bradesco net empresa

Extrato Mensal / Por Período

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARI | CNPJ: 005.340.639/0001-30

Data da operação: 15/09/2023 - 14h30

Agência | Conta	Total Disponível (R$) (A)	Total Bloqueado (R$) (B)	Total (R$) (A+B)
00318 | 0002576-3			

Justificativa SEDUC/SEAF/GSAD Nº 2/2024 **Recife, 31 de janeiro de 2024**

1. REQUISITOS DE JUSTIFICATIVAS PARA A ADESÃO:
Ata de Registro de Preços nº 16/2023 – POLÍCIA FEDERAL/DF.

1.1 - Necessidade da aquisição/contratação e destinatário

Justificamos a necessidade de instauração de Processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2023, gerenciada pela POLÍCIA FEDERAL – PF/DF, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, com o fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, bem como serviços de lavagem, reboque e guincho, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

1.1.1 - Identificação da necessidade do serviço

A necessidade se dá em virtude do exaurimento do atual contrato de nº 1401.1012.2023, mesmo estando vigente até 16/03/2024, para possibilitar a realização das revisões periódicas (preventivas) dos veículos, como também das manutenções corretivas que alguns veículos do Transporte Escolar Inclusivo necessita. Vale lembrar que este tipo de serviço é essencial para assegurar a continuidade no atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino.

1.1.2 - A quem atende a aquisição

Atenderá a frota de veículos próprio da Secretaria de Educação que é composta por micro-ônibus Escolar, caminhonetes e caminhões, sendo:
19 (dezenove) micro-ônibus escolar que atende exclusivamente ao **PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR INCLUSIVO** destinado a estudantes com deficiência, com modalidade reduzida, dificuldade de locomoção e Transtorno Global do Desenvolvimento de Baixo Funcionamento, matriculados na Rede Municipal de Ensino do Recife.
05 (cinco) caminhonetes que complementa a frota de veículos de serviço da SEDUC e atender também, ações implementadas pela Prefeitura do Recife para ampliação e requalificação da Rede Municipal de Ensino.
3 (três) caminhões estruturados para realizarem atividades itinerantes, a fim de promover oficinas e eventos, voltados para difundir a cultura da da Secretaria Executiva da Primeira Infância..

1.2 - Solução

A escolha da modalidade de contratação por meio de adesão de Ata de Registro de Preço se deu levando em consideração o previsto no Decreto 3.931/2001, que admite que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros órgãos não participantes da seleção original.
O Acórdão 2877/2017 Plenário, diz que a adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada, entre outros requisitos (art. 22 do Decreto 7.892/2013), à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da

entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde o serviço será prestado. Vale destacar que essas ações devem refletir a necessidade de observar não apenas o princípio da legalidade, mas igualmente de outros princípios fundamentais que regem a atividade administrativa, como o da continuidade, da eficiência e da economicidade.
Destacamos que o objeto desta adesão não só atende aos princípios legais como a outros princípios, como o da similaridade, tendo em vista que a rede credenciada deste sistema de gestão de frota abrange a rede de prestadores de serviços credenciados no atual contrato; o da vantajosidade, uma vez que a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** oferta o percentual (15%) de desconto nos serviços executados, perfazendo o valor total de R$ 1.247.558,17(Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)

1.2.1 - Razão pela qual o serviço é a melhor alternativa
Atentando às circunstâncias expostas e à ausência atual de um contrato de manutenção, que atenda as reais necessidades dos serviços, principalmente relacionado aos custos da assistência de manutenção para os veículos supracitados. Através da adesão à Ata de Registro de Preço nº 16/2023, da Polícia Federal – PF/DF, no valor de R$ 1.467.715,49 (Hum milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), será de suma importância para suprir as necessidades quanto a manutenção da frota, pois está em especificações semelhante ao praticado no contrato anterior.

1.3 - Forma de Contratação
Com o atual contrato, prestes a se exaurir em 16/03/2024, será possível aderir a ARP em epígrafe pelo período de 12(doze) meses, em conformidade ao Edital nº 09/2023-SECOM/DICON/CGAD/DLOG/PF, e registro na minuta da Ata de Registro de Preços, nos itens 4 e 5.

1.3.1 -Quanto a vantajosidade da Contratação
Foi efetuada pelo setor responsável, pesquisa de mercado conforme registro no documento 1906418, bem como a comprovação no mapa registrado no documento 1906758 em que manifesta o comparativo para outras ARP'S.

1.4 -Quanto ao Método Quantitativo
Analisamos o valor médio mensal executado no atual contrato que é atualmente de R$ 147.738,03 (*cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e três centavos*), restando um saldo atual de R$ 103.214,52 (*cento e três mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos*).
Considerando os serviços que já foram executados até o mês de agosto/2023, o **saldo do empenho** que resta é de **R$ 2.490,87** (*Dois mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos*), sendo assim percebe-se que o valor do contrato anterior nem com o acréscimo de 25% concedido supriu as necessidades de manutenção da frota.

1.4.1 - Quanto a definição do quantitativo desejado
Por fim, podemos concluir que, devido aos números acima expostos, o quantitativo requerido nesta adesão, suprirá as necessidades de forma satisfatória, quanto aos valores a serem futuramente utilizados.
O valor global solicitado na adesão à ARP nº 16/2023, R$ 1.467.715,49 (Hum milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), foi calculado tomando-se como base os registros históricos do contrato atual n° 1401.1012.2023. O valor total consumido na vigência atual do contrato, no período de 17/03/2023 a 16/03/2024, que atingiu o valor do contrato global antes do

término da sua vigência. Embora a quantidade de micro-ônibus escolares, veículos que são beneficiados pelo serviço de manutenção do referido contrato, permaneça a mesma: 19 (dezenove), ainda temos 05 (cinco) caminhonetes para complementar a frota de veículos de serviço da SEDUC, além de 03 (três) caminhões que realizam as ações itinerantes da Secretaria Executiva da Primeira Infância. Dessa maneira, faz-se necessário o aumento do valor global do contrato para que não haja o risco de ultrapassagem deste; o que provavelmente aconteceria caso o valor global requerido na presente adesão à ARP nº 16/2023 permanecesse o mesmo valor vigente do contrato 1401.1012.2023.
Atentando às circunstâncias expostas, e à ausência atual de contrato para manutenção, tem-se a necessidade da assistência de manutenção para os veículos supracitados, através da adesão à Ata de Registro de Preço nº 16/2023, da Polícia Federal – PF/DF, no valor de R$ 1.467.715,49 (Hum milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

1.4.2 - Quanto ao período coberto pelo quantitativo da adesão
Espelhando-se em todo relato acima, entende-se que o período de 12(doze) meses para o valor da adesão a ARP nº 16/2023, de R$ 1.467.715,49 (Hum milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), será suficiente para executarmos as manutenções a contento.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO**, **Gerente Administrativo**, em 02/02/2024, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2021081** e o código CRC **22E56E91**.

32.000759/2024-09 2021081v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br

PORTARIA Nº 0212 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **MARIA CLEMENTINA GUEDES ALCOFORADO, CPF nº. ***.090.894-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente Jurídico Consultivo, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Designar **MARIA CLEMENTINA GUEDES ALCOFORADO, CPF nº. ***.090.894-**,** para exercer a função gratificada de Gerente Jurídico Consultivo, símbolo "FDA-0", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0213 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Dispensar **MÔNICA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE, CPF nº ***.137.524-**,** da função gratificada, de Gerente de Orçamento e Finanças, símbolo "FDA-0", da Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, a contar de 01 de fevereiro 2023.

PORTARIA Nº 0214 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **ALCINO ALVES SOBRINHO, CPF nº ***.180.404-**,** do cargo de provimento em comissão de Assessor de Participação Social, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **ALCINO ALVES SOBRINHO, CPF nº ***.180.404-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Participação Social, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Exonerar **JULICLÉA PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.551.814-**,** do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Participação Social, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **JULICLÉA PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.551.814-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Participação Social, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0215 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 020/2023 – GVP, SEI nº 06.000025/2023-58,

R E S O L V E:
Exonerar **PAULIANE HOLDER LINS, CPF nº ***.222.704-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo "CDA-5", do Gabinete da Vice-Prefeita, a contar de 31 de janeiro de 2023.

Exonerar **BETE FARIA NEVES REGUEIRA FRAGA, CPF nº ***.467.924-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Articulação Social e Institucional, símbolo "CDE-2", do Gabinete da Vice-Prefeita, a contar de 31 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 0216 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 006/2023 – GAB/COM - SEI nº 10.000061/2023-52,

R E S O L V E:
Dispensar, a pedido, **MARGARETE SILVA, CPF nº ***.456.224-**** da função gratificada de Chefe da Divisão do Relacionamento Digital, símbolo "FDA-2", do Gabinete de Comunicação, a contar de 04 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 0217 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **EDMUNDO NUNES DA SILVA, CPF nº ***.987.914-**,** do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Exonerar **SILVIO LIMA DA SILVA, CPF nº ***.344.344-**,** do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **JOSADAQUE CAVALCANTE DE LIMA, CPF nº ***.090.604-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **MARCOS PAULO DE AMORIM, CPF nº ***.939.144-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0218 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 15/2023 - GAB/GIMP, SEI nº 34.000027/2023-18,

R E S O L V E:
Exonerar **IARA LIMA MEDEIROS, CPF nº ***.581.644-**,** do cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Produção de Conteúdo, símbolo "CDE-1", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Exonerar **RAPHAEL DE OLIVEIRA FERNANDES COUTINHO, CPF nº ***.687.824-**,** do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Relações com a Imprensa, símbolo "CDE-1", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Exonerar **RAFAELLA DE AZEVEDO MELLO GOMES, CPF nº ***.567.157-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Relações com a Imprensa, símbolo "CDE-2", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Exonerar **POLYANNA MAIRA UCHÔA SALES, CPF nº ***.788.174-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativa, símbolo "CDA-5", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Exonerar **ALLANA VERUSCKA WARCHAVSKY PEREIRA, CPF nº ***.945.504-**,** do cargo de provimento em comissão de Assessora de Rádio e TV, símbolo "CAA-2", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **PAULO EMÍLIO BANDEIRA MARINHO FILHO, CPF nº ***.508.064-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Produção de Conteúdo, símbolo "CDE-1", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **IARA LIMA MEDEIROS, CPF nº ***.581.644-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva de Relações com a Imprensa, símbolo "CDE-1", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **RAPHAEL DE OLIVEIRA FERNANDES COUTINHO, CPF nº ***.687.824-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Relações com a Imprensa, símbolo "CDE-2", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **RAFAELLA DE AZEVEDO MELLO GOMES, CPF nº ***.567.157-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativa, símbolo "CDA-5", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **POLYANNA MAIRA UCHÔA SALES, CPF nº ***.788.174-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Rádio e TV, símbolo "CAA-2", do Gabinete de Imprensa, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0219 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 68/2023 - GABCENTRO, SEI nº 09.000034/2023-19,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **KARINA DE FARIAS ZAPATA, CPF nº ***.081.744-**, matrícula nº 116.536-4,** do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Governança, Inovação e Atração de Investimentos, símbolo "CDE-2", do Gabinete do Centro do Recife, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **PEDRO LUCAS GUEDES, CPF nº ***.709.874-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Governança, Inovação e Atração de Investimentos, símbolo "CDE-2", do Gabinete do Centro do Recife, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0220 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 69/2023 - GABCENTRO, SEI nº 09.000035/2023-63,

R E S O L V E:
Dispensar, a pedido, **DANIELA REGUEIRA DA SILVA ALECRIM, CPF nº ***.252.564-**, matrícula nº 116.917-3,** da função gratificada de Coordenador de Planos Urbanísticos e Projetos Arquitetônicos, símbolo "FDA-2", do Gabinete do Centro do Recife, a contar de 01 de janeiro de 2023.

Designar **MARILIA LAURENTINO CARNEIRO LEÃO, CPF nº ***.475.924-**, matrícula nº 110.272-9,** para exercer a função gratificada de Coordenador de Planos Urbanísticos e Projetos Arquitetônicos, símbolo "FDA-2", do Gabinete do Centro do Recife, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0221 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 18/2023 –GAB/SDECTI – SEI nº 03.000042/2023-15,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **PEDRO LUCAS GUEDES, CPF nº ***.709.874-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Políticas de Ciências, Tecnologia e Inovação, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **EVISSON FERNANDES DE LUCENA, CPF nº ***.962.394-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Políticas de Ciências, Tecnologia e Inovação, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0222 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 045/2023 – SEPLAGTD/GAB – SEI nº 02.001442/2023-58,

R E S O L V E:
Exonerar **ÉVISSON FERNANDES DE LUCENA, CPF nº ***.962.394-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Inovação Aberta, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **IGOR NOGUEIRA LINS, CPF nº ***.013.214-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Inovação Aberta, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0223 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 1666/2023 –GAB/SEDUC – SEI nº 32.001389/2023-38,

R E S O L V E:
Exonerar **FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO, CPF nº ***743.404-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Contabilidade, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Dispensar **GLEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS, CPF nº ***325.404-**,** da função gratificada de Secretário Executivo de Gestão de Rede, símbolo "FDE-1", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Exonerar **EDNALDO ALVES DE MOURA JUNIOR, CPF nº ***196.114-**,** do cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Administração e Finanças, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO, CPF nº ***743.404-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Administração e Finanças, símbolo "CDE-1", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Designar **EDNALDO ALVES DE MOURA JUNIOR, CPF nº ***196.114-**,** para exercer a função gratificada de Secretário Executivo de Gestão de Rede, símbolo "FDE-1", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0224 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **VITOR MONTENEGRO AMARAL RIBEIRO, CPF nº ***.171.414-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Articulação, símbolo "CDA-5", da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0225 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 86/2023 - GAB/SEDUC - SEI nº 32.001341/2023-20,

RESOLVE:
Dispensar **FABIANA SILVA BARBOZA DOS SANTOS, matrícula nº 61.004-5, CPF nº. ***.289.664-**,** da função gratificada de Gerente Geral de Desenvolvimento na Educação, símbolo "FDE-2", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Designar **ALISON FAGNER DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 70.564-0, CPF nº. ***.997.734-**,** para exercer a função gratificada de Gerente Geral de Desenvolvimento na Educação, Símbolo "FDE-2", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0226 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 164/2023 –GAB/SEDUC – SEI nº 32.001380/2023-27,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **BRUNO LUÍS CARNEIRO DA CUNHA CRUZ, CPF nº ***.477.074-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente Jurídico, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **WALBER FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO, CPF nº ***.177.014-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Jurídico, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0227 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar a pedido **FERNANDA TORREIRO NASCIMENTO DOURADO, CPF nº ***.868.334-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestor Administrativo, símbolo "CAA-1", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **RHUANA MARY DA SILVA ROCHA, CPF nº ***.477.254-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor Administrativo, símbolo "CAA-1", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0228 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no ofício nº 028/2023 – GAB/SEINFRA/MG – SEI nº 20.000042/2023-15,

R E S O L V E:
Exonerar **PATRICIA ALEXANDRE DE SOUZA, CPF nº ***.705.794-**,** do cargo de provimento em Comissão Chefe da Divisão de Atenção Social da Regional Oeste, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **TACIARA MARIA GOMES DUTRA, CPF nº ***.589.084-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Atenção Social da Regional Oeste, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0229 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **MAYARA PAULA GONÇALVES ALVES DE LIMA, CPF nº ***.723.844-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente da Unidade Jurídica Consultiva e Judicial, símbolo "CDA-5", da Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Exonerar **CAMILLA KARINA ANDRADE CUNHA, CPF nº ***.443.274-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade Jurídica Processual, símbolo "CAA-1", da Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **MAYARA PAULA GONÇALVES ALVES DE LIMA, CPF nº ***.723.844-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade Jurídica Processual, símbolo "CAA-1", da Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Nomear **CAMILLA KARINA ANDRADE CUNHA, CPF nº ***.443.274-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Licitações e Contratos, símbolo "CDA-5", da Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0230 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 057/2023 - GABPE– SEI nº 08.000085/2023-51,

R E S O L V E:
Nomear **JONATAS FELIPE ALVES DA PAZ, CPF ***.495.854-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo Financeiro, símbolo, "CDA-5", do Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 01 de fevereiro de 2023.

Anexo ORDENADOR DESPESA SEDUC SEAF (2036232) SEI 32.000759/2024-09 / pg. 373

GERÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Educação

Recife, 01 de fevereiro de 2024

COMUNICAÇÃO INTERNA (CI)
SEDUC/SEAF/GSAD Nº29/2024

De:	**Unidade:**
JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO	SEDUC/SEAF/GSAD
Para:	**Unidade:**
LAIS MARCELINO DO NASCIMENTO	SEDUC/SEPLAN/GGPOC

Assunto: SOLICITAÇÃO DE NOTA DE RESERVA REF. A ADESÃO ARP nº 16/2023 – PF/DF – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLICITAÇÃO

Solicito Nota de Reserva para posterior emissão de EMPENHO GLOBAL, em favor da PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, referente a contratação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos, no valor de R$ 1.247.558,17(Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), referente a contratação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos, por meio de adesão a ARP 016/2023 - PF/DF, no entanto para atender as necessidades da Secretaria de Educação no período de fevereiro a dezembro de 2023 se faz necessário o valor de R$ 1.143.594,99 (Um milhão, cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

Atenciosamente,

JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO
Gerência de Serviços Administrativos
Secretaria Executiva de Administração e Finanças
Secretaria de Educação

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO**, **Gerente Administrativo**, em 01/02/2024, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2034268** e o código CRC **D326BD46**.

32.000759/2024-09 2034268v1 / 29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

Minuta

Senhora
MAÍRA FISCHER
Presidente do Conselho de Política Financeira da Secretaria de Finanças

Assunto: Autorização para adesão Ata de Registro de Preços nº 16/2023 - PF/DF.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, em cumprimento ao que determina **o Art. 3º do Decreto nº 36.100, de 11 de novembro de 2022**, solicito autorização desse Conselho para adesão Ata de Registro de Preços nº 16/2023, referente ao Processo Administrativo nº 08200.006594/2022-31, cujo objeto é a contratação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos conforme anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação

OBJETO: Contratação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos, visando atender as necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação.

VIGÊNCIA: 12 (meses), a partir da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 1.247.558,17(Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)

Atenciosamente,

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finança

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA SANTOS**, **Terceirizada**, em 01/02/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2035783** e o código CRC **BF3F186F**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

Minuta

Ao Excelentíssimo Senhor,
JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município

Assunto: Adesão a ARP 16/2023 - PF/DF para contratação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos

Prezado Senhor Controlador Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento a Instrução Normativa CGM nº 01/2022 dessa Controladoria Geral do Município, vimos solicitar análise para adesão a ARP 16/2023 - PF/DF, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que tem por objeto contratação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos, considerando a necessidade da Secretaria de Educação em dar continuidade nas atividades desenvolvidas.

Informo que o pedido segue instruído de documentos necessários à análise do pleito suscitado.

Respeitosamente,

FELIPE BERNARDO **DO NASCIMENTO**
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA SANTOS**, **Terceirizada**, em 01/02/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2036286** e o código CRC **B3149045**.

32.000759/2024-09 2036286v1

Minuta

Ao Senhor
Marcos Antônio
Gerencia Geral de Licitações e Contratos

Assunto: Autorização para adesão contratação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos

Senhor Gerente Geral,

Solicitamos autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2023 - PF/DF, referente ao Processo Administrativo nº 08200.006594/2022-31, cujo objeto é a contratação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos

Informamos que o valor total estimado da contratação é de R$ 1.247.558,17(Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), o referido processo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária, de acordo com a divisão de orçamento **2023.1401.12.361.2.167.2.036 Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte: 500**.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA SANTOS**, **Terceirizada**, em 01/02/2024, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2036499** e o código CRC **B93147D3**.

32.000759/2024-09 2036499v1

PARA: SEAF/GSAD **Recife, 02 de Fevereiro de 2024**

Segue Nota de Reserva **Nº2024NR000206** para devidos encaminhamentos.

CÓD POA.2024.2.022

VALOR MENSAL	
JAN:	
FEV:	103.963,18
MAR:	103.963,18
ABR:	103.963,18
MAI:	103.963,18
JUN:	103.963,18
JUL:	103.963,18
AGO:	103.963,18
SET:	103.963,18
OUT:	103.963,18
NOV:	103.963,18
DEZ:	103.963,19
VALOR TOTAL:	1.143.594,99

Documento assinado eletronicamente por **LAIS MARCELINO DO NASCIMENTO**, **Gestora**, em 02/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2040018** e o código CRC **A38D9769**.

32.000759/2024-09 2040018v1

Prefeitura da Cidade do Recife

Nota de Reserva

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
140100 - SEDUC	2024NR000206	02/02/24
Tipo Alteração	**NR Original**	**Valor**
		1.143.594,99

Detalhamento

Órgão Orçamento	14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa de trabalho	1.12.361. 2167. 2036 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA REDE...
Subação	638 - Outras Medidas
Natureza	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Marcador de Fonte	1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do en...
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - Sem Detalhamento
Região Planejamento	1 - MUNICÍPIO
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Processo	

Observação

ADESÃO A ATA Nº 16/2023-PF/DF PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. CI Nº29/2024 SEAF/GSAD. CREDOR: PRIME CONSULTORIA. CÓD POA.2024.2.022

Despacho SEDUC/SEAF/GSAD Nº 20/2024

Recife, 02 de fevereiro de 2024

Solicito emissão de empenho global de acordo com a nota de Reserva2043439.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA SANTOS**, **Terceirizada**, em 02/02/2024, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2043524** e o código CRC **0C6512FF**.

32.000759/2024-09 2043524v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br

OFÍCIO SEDUC/SEAF Nº 29/2024 Recife, 02 de fevereiro de 2024.

À Senhora
MAÍRA FISCHER
Presidente do Conselho de Política Financeira da Secretaria de Finanças

Assunto: Autorização para adesão Ata de Registro de Preços nº 16/2023 - PF/DF.
Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 32.000759/2024-09

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, em cumprimento ao que determina **o Art. 3º do Decreto nº 36.100, de 11 de novembro de 2022**, solicito autorização desse Conselho para adesão Ata de Registro de Preços nº 16/2023, referente ao Processo Administrativo nº 08200.006594/2022-31, cujo objeto é a contratação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos conforme anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação

OBJETO: Contratação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos, visando atender as necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação.

VIGÊNCIA: 12 (meses), a partir da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 1.247.558,17(Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)

Atenciosamente,

FELIPE BERNARDO **DO NASCIMENTO**
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO**, **Secretário Executivo**, em 02/02/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2043772** e o código CRC **134B37E9**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

OFÍCIO SEDUC/SEAF Nº 31/2024 Recife, 02 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
Marcos Antônio
Gerência Geral de Licitações e Contratos

Assunto: Autorização para adesão contratação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos.
Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 32.000759/2024-09

Senhor Gerente Geral,

Solicitamos autorização para adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2023 - PF/DF, referente ao Processo Administrativo nº 08200.006594/2022-31, cujo objeto é a contratação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos

Informamos que o valor total estimado da contratação é de R$ 1.247.558,17(Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), o referido processo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária, de acordo com a divisão de orçamento **2023.1401.12.361.2.167.2.036 Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte: 500**.

Atenciosamente,

FELIPE BERNARDO **DO NASCIMENTO**
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO**, **Secretário Executivo**, em 02/02/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2043837** e o código CRC **D83B3CC1**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

Prefeitura da Cidade do Recife

Nota de Empenho

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
140100 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2024NE001045	02/02/24

Credor	05340639000130 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Valor	1.143.594,99 (Hum milhão e cento e quarenta e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)

Classificação

Nota de Reserva	2024NR000206
Órgão Orçamento	14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa de trabalho	1.12.361. 2167. 2036 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA REDE...
Subação	638 - Outras Medidas
Natureza	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Marcador de Fonte	1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do en...
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - Sem Detalhamento
Região Planejamento	1 - MUNICÍPIO
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato/Nº Original	24000461 - ?? - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	**Mod. Licitação**	07 - Pregão	**Emb. Legal**	Pregão nº 09/2023
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**		**Local Entrega**	
Processo	32.000759/2024-09	**UF**	Pernambuco	**Município**	Recife

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Objeto da Despesa	Classificação Complementar	Valor
26 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS (389)	3326 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1.143.594,99

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00		Valor NE	Saldo após NE
2.342.352,75	**Pré-Empenhado**	0,00	**Bloqueado** 0,00	1.143.594,99	0,00

Observação

ADESÃO A ATA Nº 16/2023-PF/DF PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.
CI Nº29/2024 SEAF/GSAD. CÓD POA.2024.2.022

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
000107 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	1	1.0; UNIDADE	1.143.594,99	1.143.594,99

Descrição

Dados de Autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
https://siafim.recife.pe.gov.br/Siafim/downloadSignature?token=d3b4e5cfdc2e4441b5dda4de8e67ad18

Assinatura

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
140100 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2024NE001045	02/02/24

Credor	05340639000130 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Valor	1.143.594,99 (Hum milhão e cento e quarenta e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)

Assinado eletronicamente por:
03062088494 - José Alberto da Silva Filho
Cargo: Ordenador
Data de assinatura: 02/02/2024 16:25:58

Despacho SEDUC/SEAF/GSAD Nº 21/2024 **Recife, 02 de fevereiro de 2024**

À SECON,

Assunto: Análise e encaminhamentos para contratação a ser firmada com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.**

Prezada,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar deste Setor a análise e os devidos encaminhamentos para elaboração do contrato, considerando a Ata de Registro de Preços nº 16/2023 - PF/DF, oriunda do Processo Administrativo nº 08200.006594/2022-31, em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação
OBJETO: Contratação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos, visando atender as necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R$ 1.247.558,17(Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2023.1401.12.361.2.167.2.036 Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte: 500**.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO**, **Gerente Administrativo**, em 02/02/2024, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2048929** e o código CRC **009427CE**.

32.000759/2024-09 2048929v1

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO Nº:	08200.006594/2022-31	**DATA: 28/07/2023**	
CONTRATO Nº:		**UNIDADE GESTORA:**	GSAD
CONTRATADO:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
CNPJ:	05.340.639/0001-30	**VALOR DO CONTRATO:**	R$1.247.558,17
OBJETO:	Serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos		

Designação do Fiscal do Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Gestor do Contrato, no uso das atribuições legais, resolve:

Designar o(a) servidor(a) **Jair Henrique da Silva**, Matrícula nº 77.879-9, lotado na Secretaria Executiva de Administração e Finanças, fiscal do contrato oriundo da ARP nº 16/2023 – PF/DF – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle do contrato em apreço, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos

fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Recife, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO

Gerente de Serviços Administrativos

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Jair Henrique da Silva, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JAIR HENRIQUE DA SILVA

Chefe de Serviços Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO**, **Gerente Administrativo**, em 06/02/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JAIR HENRIQUE DA SILVA**, **Chefe de Setor**, em 06/02/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2049281** e o código CRC **4F186731**.

32.000759/2024-09 2049281v1

ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO Nº:	08200.006594/2022-31	**DATA: 28/07/2023**	
CONTRATO Nº:		**UNIDADE GESTORA:**	GSAD
CONTRATADO:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
CNPJ:	05.340.639/0001-30	**VALOR DO CONTRATO:**	R$1.247.558,17
OBJETO:	Serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos		

Designação do Gestor do Contrato

Dispõe sobre a designação de Gestor para o contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Secretário de Educação, no uso das atribuições legais, resolve:

Designar o(a) servidor(a) **José Alberto da Silva Filho**, Matrícula nº 120.795-4, lotado na Secretaria Executiva de Administração e Finanças, gestor(a) do contrato oriundo da ARP nº 16/2023 – PF/DF – PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle do contrato em apreço, devendo ainda:

a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços, Concorrência e Pregão, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato referido no inciso IV deste artigo à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Recife, 06 de fevereiro de 2024.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO

Secretário de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, José Alberto da Silva Filho, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO

Gerente de Serviços Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO**, **Gerente Administrativo**, em 06/02/2024, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO DA COSTA AMANCIO**, **Secretário**, em 07/02/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2049619** e o código CRC **A19019F1**.

32.000759/2024-09 2049619v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

Despacho **Recife, 05 de fevereiro de 2024**
SEFIN/SETES/GGAF/CPF/PROCESSOS Nº 371/2024

Prezados, estamos devolvendo o presente processo pois, por se tratar de uma nova contratação, deve constar, de preferência no corpo do ofício ao Conselho de Política Financeira, o número do **DFD - Documento de Formalização de Demanda**, dentro do Plano de Contratação Anual (PCA) 2023 ou 2024.

Por outro lado, peço que os nomes do órgão gerenciador da ata e do fornecedor de serviços seja confirmado, quando do retorno, pois não constou no ofício endereçado ao Conselho de Política Financeira.

Atenciosamente,

Fernando Lins de Albuquerque

Auditor do Tesouro Municipal

Mat. 37.256-3

GGAF / SEFIN

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lins de Albuquerque**, **Auditor do Tesouro Municipal**, em 05/02/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2065275** e o código CRC **594F74D1**.

32.000759/2024-09 2065275v1

Minuta

Senhora
MAÍRA FISCHER
Presidente do Conselho de Política Financeira da Secretaria de Finanças

Assunto: Autorização para adesão Ata de Registro de Preços nº 16/2023 - PF/DF

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, em cumprimento ao que determina **o Art. 3º do Decreto nº 36.100, de 11 de novembro de 2022**, solicito autorização desse Conselho para adesão Ata de Registro de Preços nº 16/2023 - Policia Federal - PF/DF (gerenciador), firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** (fornecedor), referente ao Processo Administrativo nº 08200.006594/2022-31, cujo objeto é a contratação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos conforme anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

A referida solicitação consta prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 1401.0107/2024.

OBJETO: Contratação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos, visando atender as necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação.

VIGÊNCIA: 12 (meses), a partir da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 1.247.558,17(Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)

Atenciosamente,

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finança

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO**, **Gerente Administrativo**, em 06/02/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2068954** e o código CRC **AB7AF2A4**.

32.000759/2024-09 2068954v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

OFÍCIO SEDUC/SEAF Nº 38/2024 Recife, 07 de fevereiro de 2024.

À Senhora
MAÍRA FISCHER
Presidente do Conselho de Política Financeira da Secretaria de Finanças

Assunto: Autorização para adesão Ata de Registro de Preços nº 16/2023 - PF/DF.
Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 32.000759/2024-09

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, em cumprimento ao que determina **o Art. 3º do Decreto nº 36.100, de 11 de novembro de 2022**, solicito autorização desse Conselho para adesão Ata de Registro de Preços nº 16/2023 - Policia Federal - PF/DF (gerenciador), firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** (fornecedor), referente ao Processo Administrativo nº 08200.006594/2022-31, cujo objeto é a contratação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos conforme anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

A referida solicitação consta prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 1401.0107/2024.

OBJETO: Contratação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos, visando atender as necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação.

VIGÊNCIA: 12 (meses), a partir da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R$ 1.247.558,17(Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)

Atenciosamente,

FELIPE BERNARDO **DO NASCIMENTO**
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO**, **Secretário Executivo**, em 08/02/2024, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2086894** e o código CRC **0152C3A4**.

32.000759/2024-09 2086894v2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

Despacho SEFIN/SETES/GGAF/CPF/PROCESSOS Nº 427/2024

Recife, 08 de fevereiro de 2024

Prezada Maria, o processo encontra-se liberado para análise e deliberação do CPF.

Atenciosamente,

Fernando Lins de Albuquerque

Auditor do Tesouro Municipal

Mat. 37.256-3

GGAF / SEFIN

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lins de Albuquerque**, **Auditor do Tesouro Municipal**, em 08/02/2024, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2105483** e o código CRC **0C35AA97**.

32.000759/2024-09 2105483v1

SECRETARIA DE FINANÇAS
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br

Despacho SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC/DIPC Nº 50/2024

Recife, 15 de fevereiro de 2024

DE: GGLIC

PARA: SEDUC

Boa tarde

Favor encaminhar a declaração do solicitante da carona assinado, o modelo desse documento encontra-se no portal de compras, aguardamos o envio para realização da análise.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Schuler de Melo Filho**, **Assistente de Gestão Pública**, em 15/02/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2127298** e o código CRC **C717E3EF**.

32.000759/2024-09 2127298v1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br

Minuta

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE DA CARONA

Declaramos para os devidos fins, que a aquisição pretendida através da CI nº 04/2024 de 16/01/2024, na condição de "*não participante*" da Ata e Registro de Preço nº 16/2023 - PF/DF –, referente ao Processo Licitatório nº 08200.013040/2022-91, Pregão Eletrônico nº 09/2023, dar-se-á em estrita observância aos QUANTITATIVOS DEMANDADOS, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e respectivos LICITANTES VENCEDORES consignados na referida Ata de Registro de Preços, bem como, com a observância do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, no caso de acréscimo, declarando pleno conhecimento do disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013.

Recife, 15 de fevereiro de 2024.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO**, **Gerente Administrativo**, em 15/02/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2128253** e o código CRC **4DAD517D**.

32.000759/2024-09 2128253v1

Declaração SEDUC/SEAF Nº 1/2024 **Recife, 15 de fevereiro de 2024**

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE DA CARONA

Declaramos para os devidos fins, que a aquisição pretendida através da CI nº 04/2024 de 16/01/2024, na condição de "*não participante*" da Ata e Registro de Preço nº 16/2023 - PF/DF –, referente ao Processo Licitatório nº 08200.013040/2022-91, Pregão Eletrônico nº 09/2023, dar-se-á em estrita observância aos QUANTITATIVOS DEMANDADOS, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e respectivos LICITANTES VENCEDORES consignados na referida Ata de Registro de Preços, bem como, com a observância do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, no caso de acréscimo, declarando pleno conhecimento do disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013.

Recife, 16 de fevereiro de 2024.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO**, **Secretário Executivo**, em 16/02/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2128424** e o código CRC **7B47AE3C**.

32.000759/2024-09 2128424v1

Despacho SEDUC/SEAF/GSAD Nº 25/2024 **Recife, 16 de fevereiro de 2024**

À GGLIC/GLIC/DIPC,

Em atendimento ao despacho nº 50/2024,2127298, segue a declaração do solicitante da carona assinado, conforme doc. 2128424.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO**, **Gerente Administrativo**, em 16/02/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2136520** e o código CRC **E228FCD9**.

32.000759/2024-09 2136520v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br

Em reunião do Conselho de Política Financeira - CPF, realizada no dia 23/02/2024, foi AUTORIZADA as solicitações contidas nos seguintes Ofícios:

1) OFÍCIO Nº 405/2023 – GAB/SEMUL (26.001541/2023-61);
2) OFÍCIO FCCR/PR/GGAF/GLC Nº 130/2024 (17.007099/2023-96);
3) OFÍCIO Nº 125/2024 - GAB/FCCR (17.000584/2024-10);
4) OFÍCIO FCCR/PR/GGAF/GLC Nº 47/2024 (17.002954/2024-53);
5) OFÍCIO SEPLAGTD/SEFAJ/GEAFI Nº 153/2023 (02.014715/2023-24);
6) OFÍCIO SEPLAGTD/SEFAJ/GEAFI/DIREG Nº 006/2024 (02.000616/2024-46);
7) OFÍCIO Nº 689/2023/PCR/GABCENTRO - Autorizado somente passagens aéreas. (09.000548/2023-74);
8) OFÍCIO Nº 1669/2023 - GAB/SDSDHJPD (27.013762/2023-72);
9) OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 578/2023 (15.011178/2023-11);
10) OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 579/2023 (15.011470/2023-34);
11) OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 593/2023 (15.011617/2023-96);
12) OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 440/2023 (15.008692/2023-70);
13) OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 614/2023 (15.011761/2023-22);
14) OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 597/2023 (15.011651/2023-61);
15) OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 595/2023 (15.011606/2023-14);
16) OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 605/2023 (15.011662/2023-41);
17) OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 594/2023 (15.011619/2023-85);
18) OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 596/2023 (15.011599/2023-42);
19) OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 586/2023 (15.011465/2023-21);
20) OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 580/2023 (15.011400/2023-86);
21) OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 588/2023 (15.011563/2023-69);

22)OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 547/2023 (15.010509/2023-04);
23)OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 450/2023 (15.008950/2023-18);
24)OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 612/2023 (15.011716/2023-78);
25)OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 552/2023 (15.010428/2023-04);
26)OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 562/2023 (15.010984/2023-72);
27)OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 564/2023 (15.011006/2023-48);
28)OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 563/2023 (15.011007/2023-92);
29)OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 577/2023 (15.011260/2023-46);
30)OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 531/2023 (15.010010/2023-99);
31)OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 529/2023 (15.010317/2023-90);
32)OFÍCIO EMLURB/DPR Nº 587/2023 (15.011474/2023-12);
33)OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGPO Nº 117/2023 - conforme Parecer Técnico nº 008/2024 - GIR/CGM. (33.000854/2022-22);
34)OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGPO Nº 19/2024 (33.057139/2023-42);
35)OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGPO Nº 21/2024 (33.050694/2023-43);
36)OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGPO Nº 1/2024 (33.022299/2023-71);
37)OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGPO Nº 39/2024 (33.058215/2023-37);
38)OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGPO Nº 46/2024 (33.032897/2023-58);
39)OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGPO Nº 193/2023 (33.001732/2022-53);
40)OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGPO Nº 199/2023 (33.050436/2023-67);
41)OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGPO Nº 178/2023 (33.059471/2023-41);
42)OFÍCIO SEDUC/SEAF Nº 25/2024 (32.006691/2023-82);
43)OFÍCIO SEDUC/SEAF Nº 26/2024 (32.001179/2024-21);
44)OFÍCIO SEDUC/SEPTI Nº 140/2023 (32.017050/2023-53);
45)OFÍCIO SEDUC/SEINFRA/GGI Nº 95/2023 (32.024407/2023-50);
46)OFÍCIO SEDUC/SEINFRA/GGI Nº 97/2023 (32.023971/2023-55);
47)OFÍCIO Nº 377/2023 - SEINFRA/SEDUC (32.024598/2023-50);
48)OFÍCIO SEDUC/SEINFRA/GGI Nº 100/2023 (32.022505/2023-52);
49)OFÍCIO SEDUC/SEINFRA/GGI Nº 98/2023 (32.022407/2023-15);
50)OFÍCIO SEDUC/SEAF Nº 2/2024 (32.017836/2023-71);
51)OFÍCIO Nº 375/2023 - SEINFRA/SEDUC (32.024565/2023-18);

52)OFÍCIO SEDUC/SEPTI Nº 143/2023 (32.017041/2023-62);
53)OFÍCIO SEDUC/SEAF Nº 27/2024 (32.024683/2023-18);
54)OFÍCIO SEDUC/SEINFRA/GGI Nº 1/2024 (32.021987/2023-23);
55)OFÍCIO SEDUC/SEAF Nº 23/2024 (32.013564/2023-30);
56)OFÍCIO SEDUC/SEAF Nº 364/2023 (32.019839/2023-49);
57)OFÍCIO SEDUC/SEINFRA/GGI Nº 94/2023 (32.022653/2023-77);
58)OFÍCIO SEDUC/SEINFRA/GGI Nº 99/2023 (32.022953/2023-56);
59)OFÍCIO SEDUC/SEINFRA/GGI Nº 101/2023 (32.022294/2023-58);
60)OFÍCIO SEDUC/SEAF Nº 380/2023 (32.021094/2023-88);
61)OFÍCIO SEDUC/SEAF Nº 363/2023 (32.017396/2023-51);
62)OFÍCIO SEDUC/SEPTI Nº 163/2023 (32.024397/2023-52);
63)OFÍCIO SEDUC/SEAF Nº 372/2023 (32.023579/2023-14);
64)OFÍCIO SEDUC/SEGP Nº 1/2024 (32.021370/2023-16);
65)OFÍCIO SEDUC/SEAF Nº 29/2024 (32.000759/2024-09);
66)OFÍCIO SEDUC/GAB Nº 87/2024 (32.024772/2023-64);
67)OFÍCIO SESAN/SES/UCI Nº 99/2023 (23.000823/2023-71);
68)OFÍCIO SESAN/SES/UCI Nº 108/2023 (23.001401/2023-13);
69)OFÍCIO SESAN/SES/UCI Nº 100/2023 (23.001239/2023-33);
70)OFÍCIO SESAN/SES/UCI Nº 93/2023 (23.001126/2023-38);
71)OFÍCIO SETURL/SELPG/GGPG/GJ/UCC Nº 11/2024 (30.000149/2024-17);
72)OFÍCIO Nº 1.029/2023-SETURL (30.003453/2023-35);
73)OFÍCIO SETURL/SELPG/GGPG/GJ/UCC Nº 4/2024 (30.003520/2023-11);
74)OFÍCIO SETURL/SELPG/GGPG/GJ/UCC/AERI Nº 2/2024 (30.000074/2024-74);
75)OFÍCIO Nº 1.042/2023-SETURL (30.003490/2023-43);
76)OFÍCIO SETURL/SELPG/GGPG/GJ/UCC Nº 12/2024 (30.003814/2023-43);
77)OFÍCIO SEGOV/SEAE/GGAFIN Nº 1/2024 (18.000030/2024-11);
78)OFÍCIO SEGOV/SEAE/GGAFIN Nº 83/2023 - Autorizado no valor de R$ 283.997,20 (18.002018/2023-51);
79)OFÍCIO STQP/GGMT Nº 80/2023 (31.000603/2023-49);

80) OFÍCIO SESEC/GAF Nº 103/2023 - conforme Parecer Técnico nº 007/2024 - GIR/CGM (25.002435/2023-13);
81) OFÍCIO SESEC/GAF Nº 266/2023 - conforme Boletim Informativo nº 025/2023 versão 01. (25.002751/2023-87);
82) OFÍCIO CTTU/DP/GGJU/DCON Nº 52/2023 - conforme Boletim Informativo nº 026/2023 versão 01. (14.000221/2023-23);
83) OFÍCIO CTTU/DP/GGJU/DCON Nº 1/2024 (14.001999/2023-50);
84) OFÍCIO SMAS/GAB Nº 108/2023 (21.000963/2023-60);
85) OFÍCIO SMAS/GAB Nº 115/2023 (21.001008/2023-40);
86) OFÍCIO Nº 1841680/2023 - SESP - conforme Boletim Informativo nº 029/2023 CGM versão 04.(29.002422/2023-04);
87) OFÍCIO Nº 0642007/2023 - SESP (29.002479/2023-03);
88) OFÍCIO Nº 1800106/2023 - SESP (29.002423/2023-41);
89) OFÍCIO Nº 2064400/2024 - SESP (29.002488/2023-96);
90) OFÍCIO SEHAB/GAB Nº 366/2023 (24.000700/2023-21);
91) OFÍCIO PGM/SEGETEC/GGAS/CT Nº 105/2023 - conforme Boletim Informativo nº 006/2023 - CGM versão 01. (05.005408/2023-22);
92) OFÍCIO URB/DPR/DAF/GGAI/UA Nº 118/2023 (16.003507/2023-41).

ASSINADO DIGITALMENTE POR
MAIRA RUFINO FISCHER
CPF: ***.944.784-01 **DATA:** 26/02/2024 18:28
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 3222b591-4678-4409-bfe0-abd915c5e296
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

MAÍRA RUFINO FISCHER
Presidente do Conselho de Política Financeira

Despacho
SEFIN/SETES/GGAF/CPF/PROCESSOS Nº 661/2024

Recife, 27 de fevereiro de 2024

Bom dia!
Segue a autorização do CPF, realizada em sessão no dia 23/02/2024.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Maria N. Barbosa Silva**, **Terceirizada**, em 27/02/2024, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2203739** e o código CRC **30D5C11C**.

32.000759/2024-09 2203739v1

SECRETARIA DE FINANÇAS
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

ANÁLISE Nº 037/2024-GGLIC

1. DA SOLICITAÇÃO.

A Secretaria de Educação encaminhou à Gerência Geral de Licitações e Compras – GGLIC, por meio do SEI nº 32.000759/2024-09 solicitação de análise prévia para adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2023, oriunda da Polícia Federal-DF, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de veículos na condição de órgão não participante. Em análise, registra-se:

Dados Gerais do Pedido.

CONTRATANTE:	Secretaria de Educação
FORNECEDOR:	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
OBJETO:	Serviço de Administração e Gerenciamento de Veículos
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08200.006594/2022-31
PREGÃO ELETRÔNICO:	09/2023
ARP:	16/2023
VALOR DO PEDIDO:	R$ 1.247.558,17
SEI:	32.000759/2024-09

2. DOS DOCUMENTOS JUNTADOS AO PROCESSO

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os documentos, conforme prevê o § 7º do art. 22 do decreto 27.070/2013 e art.4º, da Portaria nº 071/2021.

Item 1. Ofício nº **31/2024;**
Item 2. Justificativa;
Item 3. Autorização do CPF;
Item 4. Declaração do ordenador de despesa;
Item 5. Autorização do Órgão licitante detentor da ata;
Item 6. Concordância do fornecedor vencedor;
Item 7. Nota de Reserva **(140100 – SEDUC) - 2024NR000206**;
Item 8. Ata de Registro de Preços nº **16/2023**;
Item 9. Extrato;
Item 10. Estimativa de Preços;
Item 11. SCC **1401.0234.2023**;
Item 12. Edital da ATA;

3. DA ANÁLISE DA GGLIC

Quanto à apresentação da documentação contidas no processo de adesão verificou-se as seguintes observações:

Item 1. O Ofício nº 019/2024 dirigido a essa gerência **atende a portaria 071/2019;**

Item 2. Na justificativa a SEDUC afirma que precisa efetuar um novo contrato para continuar a manutenção de sua frota própria de 19 micro-ônibus, 05 caminhonetes e 03 caminhões estruturados que realizam atividades itinerantes da Secretaria, segundo a SEDUC o atual contrato está válido até o dia 16 de março do presente ano e esse serviço é fundamental para assegurar a continuidade do atendimento ao estudantes da rede. De acordo com a Secretaria de Educação a adesão se mostra vantajosa pela eficiência e economicidade da contratação, além da continuidade do serviço prestado sem interrupções, o quantitativo solicitado está de acordo com o contrato ainda vigente, sendo necessário um acréscimo devido as caminhonetes e caminhões. Tendo efetuado a justificativa de acordo com o padrão estabelecido pela GGLIC e respondendo todos os pontos levantados, pode-se considerar que a justificativa está de acordo e **atende a portaria 071/2019;**

Item 3. A autorização do CPF **atende a portaria 071/2019**;

Item 4. A declaração do ordenador de despesa do órgão solicitante, conforme modelo constante no Portal de Compras **atende a portaria 071/2019;**

Item 5. A autorização do Órgão Licitante Detentor (Gerenciador) da Ata, através da autoridade competente signatária da Ata de Registro de Preços **atende a portaria 071/2019;**

Item 6. A concordância do fornecedor vencedor, mediante apresentação de proposta formal de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços **atende a portaria 071/2019;**

Item 7. A nota de reserva demonstrando a existência de dotação orçamentária suficiente para atender a demanda, conforme art. 2º, do Decreto nº 18.116/98 **atende a portaria 071/2019;**

Item 8. A ata de registro de preços contendo todos os itens solicitados, quantitativos, preço unitário e licitante vencedor **atende a portaria 071/2019;**

Item 9. O Extrato da ata publicado no Diário Oficial **atende a portaria 071/2019;**

Item 10. As estimativas de preços encaminhadas foram através preços públicos, a SEDUC encaminhou ao todo 7 cotações, entre elas algumas atas de registro de preços e também cotação extraída do banco de preços, todos os preços encaminhados através do mapa de preços são com taxa de desconto do que o

fornecedor PRIME que o fornecedor ganhador da ata da Polícia Federal, logo é possível afirmar que a ata visada é vantajosa diante das demais.

Item 11. A solicitação de compras e contratação de serviços - SCC com a situação Pendente Autorização Sarp, incluída no Portal de Compras **atende a portaria 071/2019;**

Item 12. O edital da ata **atende a portaria 071/2019;**

Os registros de preços ainda decorrentes de licitações sujeitas às Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 ou nº 12.462/11, nos termos do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/21, permanecerão regidos pelas regras nelas previstas e pelo disposto no Decreto Municipal nº 27.070/13. (Decreto 37.323/23 - Parágrafo único do Art. 31).

Registra-se que a análise consignada por esta GGLIC se ateve apenas aos requisitos necessários para a adesão, nos termos do artigo 22, § 7º, VI, do Decreto Municipal nº 27.070/2013 (alterado pelo Decreto Municipal nº 36.090/2022) combinado com a Instrução Normativa da CGM nº 001/2022 e com os Decretos Municipais nº 27.499/2013 e nº 13.672/1986. Não se inclui no âmbito desta análise a anuência para a aquisição/contratação, cuja autorização deverá ser consentida pelo ordenador de despesas do(a) órgão/entidade solicitante.

Vale destacar que após a manifestação opinativa desta Gerência, o processo será encaminhado para o(a) órgão/entidade responsável pela adesão, ficando dispensada nova análise em caso de ajustes.

Por fim, ressalta-se a indispensável necessidade de publicação no Portal de Compras, nos termos do artigo 22, § 7º, VII, do Decreto Municipal nº 27.070/2013 (alterado pelo Decreto Municipal nº 36.090/2022). **Isto posto, caso o(a) órgão/entidade opte pelo prosseguimento da adesão, ao fim do processo solicitamos que seja anexado o Termo de Adesão e remeta à GGLIC/GLIC/DIPC para cadastro no Portal de Compras, só assim a SCC (solicitação de compras e contratação) poderá ser autorizada para o órgão/entidade aderente.**

É o opinativo, s.m.j.

Recife, 16 de Fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
MARCELO SCHULER DE MELO FILHO
CPF: *** 815.814-22 **DATA:** 16/02/2024 14:29
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 1434421f-33f8-4624-a58a-1562b98a7021
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Assistente de Gestão Pública
Marcelo Schuler

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407
Assinado de forma digital por DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA:02294627407
Dados: 2024.02.29 10:59:45 -03'00'

Diego Targino de Moraes Rocha
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES

Despacho SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC/DIPC Nº 108/2024

Recife, 29 de fevereiro de 2024

DE: GGLIC

PARA: SEDUC

Boa tarde

Segue análise, favor encaminhar o termo de adesão preenchido e assinado para autorização do sarp e publicação do processo.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Schuler de Melo Filho**, **Assistente de Gestão Pública**, em 29/02/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2228833** e o código CRC **0B30E1DF**.

32.000759/2024-09 2228833v1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife PE
Site - www.recife.pe.gov.br

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS - ARP N°

Dados gerais do processo:

Órgão da Adesão:	Secretaria de Educação
Fornecedor/CNPJ:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto:	Contratação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção de veículos automotivos.
Processo:	08200.006594/2022-31
Pregão Eletrônico:	09/2023
ARP:	016/2023
Órgão Gerenciador:	Polícia Federal/DF
Vigência da Ata:	28/07/2023 á 27/07/2024
Valor total da adesão:	R$ 1.247.558,17(Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)

Considerando que constam no processo SEI de n° 32.000759/2024-09 os seguintes documentos:

I - justificativa da necessidade;
II - solicitação de autorização do Conselho de Política Financeira (CPF) - quando necessário;
III - cópia da Ata de Registro de Preços datada e assinada;
IV - publicação do extrato da ARP na impressa oficial;
V- cópia do Edital que gerou a respectiva Ata de Registro de Preços - para as caronas externas;
VI- estimativa de preços;
VII - anuência do Órgão Gerenciador da Ata;
VIII - aceite do fornecedor;
IX - declaração de que contratará o quantitativo demandado;
X- bloqueio de saldo orçamentário;
XI - solicitação de compras e contratação (SCC);
XII - análise opinativa da Gerência Geral de Licitações (GGLIC);
XIII - parecer da Controladoria Geral do Município (CGM) - quando necessário;
XIV - parecer da EMPREL - quando necessário.

Considerando a compatibilidade entre as especificações, quantidades, preço unitário constante da ata;

Considerando ainda as competências estabelecidas no art. 22, $ 7°, do Decreto Municipal n° 27.070/2013 (alterado pelo Decreto Municipal n° 36.090/2022) combinado com a Instrução Normativa da CGM n° 001/2022 e com os Decretos Municipais n° 27.499/2013 e n° 13.672/1986, **AUTORIZO a Adesão a Ata de Registro de Preços acima descrita, sem prejuízo da competente análise do**

Conselho de Política Financeira - CPF, quando for o caso, ressalvados fatos supervenientes relativos ä pretendida adesão.

Recife, 01 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO DA SILVA FILHO**, **Gerente Administrativo**, em 01/03/2024, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2241939** e o código CRC **D14F8E32**.

32.000759/2024-09 2241939v1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br